

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 47

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 7 DE FEVEREIRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.573, que levanta o sequestro feito em virtude do decreto n. 13.515, de 22 de março de 1919, do material fluctuante da firma Gebrueder Goedhart Aktien Gesellschaft.

Decreto n. 14.588, que autoriza a transferencia de todos os direitos e compromissos relativos ao contracto celebrado em 10 de novembro de 1910 com a firma Gebrueder Goedhart Aktien Gesellschaft em virtude do decreto n. 8.323, de 27 de outubro do mesmo anno, para o engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e o Banco Português do Brasil.

Decreto n. 14.589, que autoriza o contracto para a concessão de serviços e proseguimento das obras de saneamento da região occidental da bahia de Guanabara, na Baixada Fluminense.

Decreto n. 14.632, que concede autorização á «São Paulo Northern Railroad Company», para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 14.680, que concede autorização para funcionar na Republica á «Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos» e approva os seus estatutos.

Decreto n. 14.691, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1.500.000\$, para ocorrer ás despesas com a installação e custeio de um hospital e de dous pavilhões destinados a alojar o total de 800 doentes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Expediente das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral de Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional do Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.573 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1920

levanta o sequestro feito em virtude do decreto n. 13.515, de 22 de março de 1919, do material fluctuante da firma Gebrueder Goedhart Aktien Gesellschaft.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º Fica levantado o sequestro do material fluctuante

da firma Gebrueder Goedhart Aktien Gesellschaft, a que se refere o decreto n. 13.515, de 22 de março de 1919.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.588. — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1920

Autoriza a transferencia de todos os direitos e compromissos relativos ao contracto celebrado em 10 de novembro de 1910, com a firma Gebrueder Goedhart Aktien Gesellschaft em virtude do decreto n. 8.323, de 27 de outubro do mesmo anno, para o engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e o Banco Português do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereram a firma Gebrueder Goedhart Aktien Gesellschaft, o engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e o Banco Português do Brasil em petição datada de 17 do corrente mez, dirigida ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e ouvida a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, resolve autorizar a transferencia para o engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e o Banco Português do Brasil, de todos os direitos e compromissos relativos ao contracto celebrado em 10 de novembro de 1910 com a firma Gebrueder Goedhart Aktien Gesellschaft em virtude do decreto n. 8.323, de 27 de outubro do mesmo anno, inclusive a caução em deposito no Thesouro Nacional e o material proveniente do referido contracto, ficando os novos contractantes obrigados a manter o accôrdo feito para cessão desse material ao Governo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(1424)

DECRETO N. 14.589 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1920

Autoriza o contracto para a concessão de serviços e proseguimento das obras de saneamento da região occidental da bahia de Guanabara, na Baixada Fluminense.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização conferida pelo n. 4 do art. 53 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e

Considerando que, com permissão do Governo, o engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e o Banco Português do Brasil adquiriram os direitos e acção decorrentes do contracto de 10 de novembro de 1910, autorizado pelo decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1910, e propuzeram ao Governo a liquidação de todas as questões pendentes daquelle contracto mediante innovação do mesmo;

Considerando que os serviços de saneamento da Baixada Fluminense contractados em 10 de novembro de 1910 não ficaram completos nem foi decretada a caducidade desse contracto e, mais, que pelos estudos procedidos pelo Governo verificou-se a conveniencia da remodelação desses serviços, de accôrdo com o projecto de autoria do engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, abrangendo parte do territorio do Districto Federal;

Considerando, além disso, que o Governo tem obrigação de dar cumprimento ao accôrdo pactuado com o Estado do Rio de Janeiro, approvado pelo decreto n. 13.698, de 20 de julho de 1919, para proseguimento dos serviços de saneamento da Baixada, e que, por esse contracto, deverá ser feito esse saneamento por bacias completas, só convido por ora reiniciá-lo na zona da vertente occidental da bahia de Guanabara;

Considerando, finalmente, a conveniência de completar esse saneamento com os serviços de povoamento do solo, sua prophylaxia completa e aproveitamento das terras para incremento da sua produção;

Decreta:

Artigo unico. Fica concedida ao engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e ao Banco Português do Brasil, para a empresa que vão organizar, e na qualidade de cessionarios do contracto de 10 de novembro de 1910, aprovado pelo decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1910, a inovação do mesmo contracto com as necessarias modificações e novas concessões para o saneamento das bacias hydrographicas dos rios Cunha, Faria, Irajá, Merity, Sarapuby, Iguaçu, Estrella e Suruhy, que vertem para a bahia de Guanabara, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelos ministros da Viação e Obras Publicas e da Fazenda.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.589, desta data

Clausula primeira

O engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e o Banco Português do Brasil, cessionarios do contracto aprovado pelo decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1910, tendo pleno conhecimento não só dos serviços que contratam como ainda das circumstancias locais, ficam obrigados a constituir, dentro do prazo de 60 dias a contar da data do decreto que approva estas clausulas, uma empresa brasileira, com sede na Capital Federal, que assigne e execute a presente inovação do referido contracto de 10 de novembro de 1910, para o fim de realizar, de accordo com o plano geral daquelle engenheiro, o saneamento e aproveitamento das bacias hydrographicas dos rios Cunha, Faria, Irajá, Merity, Sarapuby, Iguaçu, Estrella e Suruhy, de accordo com as modificações e novas concessões estabelecidas nas clausulas que se seguem:

Clausula segunda

A empresa concessionaria, que neste contracto é designada a Empresa, — na qualidade de cessionaria de todos os direitos e acção provenientes do citado contracto de 10 de novembro de 1910, dá pelo presente, plena e geral quitação ao Governo Federal de quaesquer pagamentos ou reclamações judicias ou extrajudicias a que pudesse ter direito em virtude de serviços executados ou actos praticados, juros, móra ou interrupções até a presente data, relativos ao mesmo contracto; o Governo não poderá, de seu lado, fazer a empresa qualquer exigencia sobre actos ou serviços, praticados ou executados na vigencia daquelle contracto até a presente data.

Clausula terceira

A empresa transfere e cede ao Governo Federal todo o material do antigo serviço relativo ao contracto de 10 de novembro de 1910, e constante do arrolamento feito em 9 de abril de 1919, passando ao Governo a sua plena e livre propriedade, mediante o pagamento á empresa de metade do preço do custo do material mais 5 % (cinco por cento) annuaes de juros e mais 4 % (quatro por cento), annuaes de conservação, no total de duas mil e quatro apolices correspondentes á conversão daquelle somma pelo cambio do dia e pelo prazo comprehendido entre a paralyzação do material e a data em que o Governo delle tomou conta por sequestro.

Parapho unico. Essas apolices estão incluídas na emissão a que se refere a clausula decima primeira (XI) do presente contracto mas, destinando-se ao pagamento do material que fica em poder do Governo, não entrarão no computo da restituição a ser feita pela empresa e a que se refere a clausula decima quarta (XIV) deste contracto.

Clausula quarta

Para proseguimento dos serviços de saneamento da Baixada Fluminense e cumprimento do plano geral approved pelo Governo para as obras de seu dessecamento e aproveitamento das terras com a sua colonização, a empresa executará as seguintes obras:

a) o aterro da enseada de Manguinhos limitada no mar pela linha do projecto que por occasião da assignatura do contracto fôr approved pelo Governo; pôde esse aterro ser formado com o producto do desmonte de morros proximos ou com o de dragagem feita por fóra do enrocamento protector do aterro, cujo nivel deverá ficar na altura de dous metros acima da maré média, após os recalques naturais;

b) um enrocamento, com cerca de 3.000 metros correntes e secção adequada, de pedra secca, na linha extrema e

para arrimo daquelle aterro, tomadas as devidas precauções de solidez e de protecção effectiva das terras contra as suas fugas através desse enrocamento;

c) um canal principal, entre Raiz da Serra da Estrella e Manguinhos, com um movimento de terra não excedente de cincoenta mil metros cubicos (50.000m³) em média por kilometro, com cerca de 40 kilometros de extensão, profundidade em maré minima effectiva de dous metros d'agua, largura minima de dez metros nesse nivel, e secção de vasão crescente proporcionalmente ao volume de aguas a collectar e armazenar, com taludes de terra no angulo natural, fachinados onde necessario; margeado, de um lado, por uma estrada de rodagem de oito metros de largura util, protegida por banquetas de um metro de largura, calçada a macadam alcatroado, devidamente arborizada e em nivel de um metro pelo menos acima das aguas maximas do canal, e, de outro lado, por um caminho de sirga com tres metros de largura, ao mesmo nivel da estrada de rodagem da margem opposta; a estrada e o caminho serão atravessados, em nivel conveniente e na bocca de cada um dos canaes secundarios, por drenos cobertos, com secção adequada, munidos de pequenas comportas para o duplo fim de irrigação e exgotamento dos terrenos adjacentes;

d) eclusas em numero de quatro, das quaes uma, de duas comportas, no ponto conveniente da bocca do canal em Manguinhos, e tres, de quatro comportas, nas confluencias do canal principal com os rios Merity, Iguaçu e Estrella, construidas todas segundo as regras technicas, com seis metros de largura livre de bocca, vinte metros de comprimento minimo e dous metros de profundidade de agua;

e) rectificação e dragagem, onde necessario, dos rios principais que atravessam a zona beneficiada pelo presente contracto, com excavação não excedente de 15.000m³ (quinze mil metros cubicos) em média por kilometro;

f) canaes secundarios, normaes ao canal principal e aos rios principais em ambas as margens, distantes um do outro cerca de tres kilometros e formados, ou por uma valla de secção média de tres metros (3m,0) por um metro e cincoenta (1m,50), com um parapeito lateral para caminho de favela ou por duas vallas paralelas, de secção média de um metro e cincoenta (1m,50) por um metro e cincoenta (1m,50) cada uma, espaçadas entre si de quatro metros, para assim limitarem um caminho vicinal convenientemente nivelado e apropriado ao transito de vehiculos agricolas;

g) vallas de dessecamento de oitenta centimetros (0m,80) por oitenta centimetros (0m,80), dispostas orthogonalmente em quadras de um kilometro de face, nas áreas comprehendidas entre os canaes secundarios e orientadas segundo elles;

h) duas pontes de madeira ou concreto armado sobre os rios Sarapuby e Saracuruna, podendo permittir a passagem de automoveis de carga com cinco (5) toneladas de lotação e situadas de modo a aproveitar trechos de estradas existentes entre esta Capital e Petropolis;

i) canalização dos correços que desagüam em Manguinhos, em cursos de secção uniforme de dez metros (10m,0) por tres metros (3m,0), com talude natural revestido de gramma, na zona do novo aterro a que se refere a letra a;

j) demarcação de lotes urbanos na zona de Manguinhos e de lotes agricolas em todo o terreno restante desapropriado pela Empresa, de accordo com a clausula quinta (V), demarcação, convenientemente feita por marcos adequados e annotados;

k) colonização de toda a zona abrangida pelo presente contracto de melhoramento e na proporção minima de um colono por dez hectares de terra na zona rural, agricola e pastoril;

l) navegação, organizada e efficiente, em todas as vias navegaveis já existentes ou construidas, na zona do presente contracto, com tarifas approvedas pelo Governo.

Clausula quinta

Para execução dos serviços de necessidade e utilidade publica mencionados na clausula anterior e, na conformidade das leis ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903, e 8.313, de 20 de outubro de 1910, de accordo com a legislação respectiva vigente e com as modificações que sejam necessarias, o Governo concede e transfere á Empresa o direito de desapropriar, para salubridade e hygiene publica, fundação de povoações e facilidades de communicações:

1º, em Manguinhos os terrenos a aterrar ou beneficiar e bem assim, os terrenos altos circumvisinhos que, a juizo do Governo, possam servir para extracção de terra, não devendo exceder de cinco milhoes e quinhentos mil metros quadrados (5.500.000m²) nem ser menor de cinco milhoes de metros quadrados (5.000.000m²) a área total aterrada ou beneficiada nessa zona, de accordo com a letra a da clausula quarta do presente contracto;

2º, no Districto Federal, ao longo do novo canal principal e nas bacias dos rios por elle atravessados, os terrenos

desapropriados e os que precisarem de saneamento, bem como os demais que sejam indispensáveis à execução das obras;

3.º, no Estado do Rio de Janeiro: as áreas das bacias hidrográficas dos rios Merity, Sarapuby, Iguaçu, Estrella, limitadas, conforme o decreto n. 13.698, de 20 de julho de 1919, pela curva de nível exterior de cota de trinta metros, sobre a maré média, ou, na falta daquela cota, pelos respectivos divisores de águas, e a vertente occidental da bacia hidrográfica do rio Sarapuby nos termos acima indicados;

4.º, uma faixa de quatrocentos metros de largura dos terrenos não compreendidos nas zonas supra mencionadas e caso necessários à extensão do canal principal entre Mangueiros e Raiz da Serra da Estrella.

§ 1.º O Governo entregará à Empresa, independentemente de qualquer remuneração, os terrenos baldios de propriedade da União que nessas zonas estiverem compreendidos, alagados e não aproveitados, com as respectivas marinhãs e accrescidos, bem como os que puderem fornecer aterro ou materiais que se tornarem necessários à execução das obras contractadas.

§ 2.º Uma vez desapropriadas pela Empresa as terras acima mencionadas e que fizerem parte da planta que for approvada, necessárias a execução deste contracto ou adquiridas e conquistadas ao mar ou às margens dos rios pelas obras executadas, pertencerão ellas de plena propriedade à Empresa, com a unica restrição de sua hypotheca ao Governo, na forma do estipulado pela clausula decima terceira (XIII).

§ 3.º Nos processos que se fizerem para as desapropriações das terras e bemfeitorias, o Governo será representado por delegado junto à Empresa e ao proprietario.

Clausula sexta

Logo após a assignatura deste contracto, a Empresa, de accordo com o Governo, promoverá e fará a desapropriação integral dos terrenos a que se refere a clausula anterior, para a execução das obras e seu beneficiamento, nos termos da mesma clausula.

§ 1.º Para cada desapropriação, fixado o respectivo custo, de accordo entre o Governo, a Empresa e o proprietario, inclusive as despesas relativas aos processos de desapropriação, o Governo ordenará a entrega pelo banco depositante à Empresa da necessaria quantia, dada como emprestimo e sob a garantia da hypotheca de que trata a clausula decima terceira (XIII) deste contracto.

§ 2.º Para todos os effeitos, a Empresa terá, durante a existencia do presente contracto e nos prazos por elle estabelecidos, o dominio absoluto dessas terras, ficando expressamente autorizada a fazer todas as bemfeitorias necessárias à sua valorização e produção, bem como a transferir-las a terceiros nas condições estabelecidas na clausula decima quarta deste contracto.

§ 3.º Como beneficiamento das terras, além das obras que a Empresa é obrigada a executar por este contracto, entender-se o direito da Empresa de fazer o cultivo de pastagens, e em seguida, a installação de pecuaria, a lavoura dos campos, a construcção de casas e bemfeitorias e a promoção de seu desenvolvimento.

§ 4.º Como exploração do sólo e sub-sólo dessas terras, comprehende-se o direito que tem a Empresa de fazer com terceiros, colonos novos ou actuaes moradores, em seu exclusivo proveito, qualquer arrendamento, aluguel ou outro pacto sobre as terras desapropriadas, obtidas ou conquistadas pela Empresa, pactos que serão feitos a titulo precario, por tempo não excedente aos prazos estabelecidos neste contracto, reservados sempre à Empresa os seus direitos de venda na forma da clausula decima quarta (XIV).

§ 5.º A Empresa promoverá a fundação de estabelecimentos ruraes e industriaes, de ensino e execução, em beneficio da pequena lavoura e criação; fará as facilidades de credito agricola, de penhor mercantil e de fructos pendentes aos seus contractantes para a sua installação e para fornecimento de ferramentas, utensilios agricolas e meios adequados de transporte.

§ 6.º A Empresa é obrigada a seguir á risca as determinações e exigencias do Governo, quanto ás medidas de prophylaxia rural.

§ 7.º A Empresa é obrigada a conservar todas as obras construidas em perfeito estado, até a sua entrega ao Governo nos prazos estabelecidos na clausula oitava (VIII).

§ 8.º A Empresa só deixará de desapropriar os terrenos das zonas delimitadas pela clausula quinta (V) por motivo de força maior justificada e reconhecida pelo Governo; os terrenos não desapropriados à medida que forem sendo atingidos pelos effeitos dos melhoramentos executados ficarão sujeitos ao pagamento da taxa de melhoria a que se refere o decreto n. 13.698, de 20 de julho de 1919. No caso em que os proprietarios se recusarem ao pagamento dessa taxa, a Em-

presa substituir-se-ha ao Governo para proceder aos necessários executivos fiscaes afim de incorporar esses terrenos ao seu patrimonio de modo a por elles responder quanto à restituição estabelecida pela clausula decima quarta (XIV).

Clausula setima

A Empresa executará, sob a fiscalização do Governo, todas as obras deste contracto, empregando materiaes de primeira qualidade, fazendo o serviço com todo o rigor tecnico indispensavel e submettendo-se ás especificações constantes deste contracto e ás instrucções que lhe forem dadas pelo Governo.

Clausula oitava

Os prazos para a execução das obras a que se refere a clausula quarta (IV) contados, para cada uma dellas, a partir da data da entrega pelo Governo à Empresa dos respectivos projectos definitivos, por trechos ou no todo, depois de feita a competente locação no terreno já entregue à Empresa, serão os seguintes:

- a) de tres mezes, para o inicio do aterro de Mangueiros;
- b) de dezoito mezes, para o inicio do enrocamento de Mangueiros, si necessario;
- c) de seis mezes, para o inicio da abertura do canal principal, serviço esse que deve ser atacado ao mesmo tempo em ambos os sentidos a partir das confluencias do canal com os rios Merity e Saracuruna e simultaneamente com o da estrada de rodagem e caminho de sirga marginal;
- d) de oito mezes, para conclusão das pontes da letra h;
- e) de doze mezes, para inicio de todas as demais obras;
- f) de vinte e quatro mezes, a contar do inicio, para a conclusão do canal principal e estrada marginal;
- g) de quarenta e oito mezes, a contar do inicio, para a conclusão do enrocamento de Mangueiros;
- h) de cinco annos, para a conclusão de todo o plano projectado que deverá ir ficando prompto na proporção gradativa dos respectivos prazos.

Os prazos acima só serão prorogados por motivo de força maior a juizo do Governo.

Clausula nona

O Governo entregará à Empresa os estudos completos e projectos de cada serviço e obras, mencionados na clausula quarta (IV); a execução dos trabalhos só poderá ser feita depois da entrega desses estudos e da locação das obras no terreno, na presença de um delegado da Empresa.

Parapho unico. No caso da falta de execução por parte da Empresa de alguma ou de todas as obras e encargos a que se refere a clausula quarta (IV), o Governo tomará a si o trabalho, correndo as despesas por conta da Empresa e incluidas em sua conta, para a devida restituição, nos termos da clausula decima quarta (XIV).

Clausula decima

Todas as obras constantes do presente contracto ficarão desde logo incorporadas ao Patrimonio Nacional, para uso publico e franco, com excepção apenas dos terrenos que forem vendidos ou transferidos à Empresa ou por ella adquiridos e transferidos a terceiros nos termos da clausula decima quarta (XIV), com todas as suas bemfeitorias, inclusive as vallas de dessecamento superficial.

Dos terrenos incorporados ao patrimonio da Empresa no aterro de Mangueiros será reservada para ruas e praças de servidão publica uma área de 1/5 (um quinto) da área total até cinco milhões de metros quadrados (5.000.000 m2) e mais metade da área que exceder a esse minimo fixado na clausula quinta (V) e mais ainda uma faixa de vinte e cinco (25) metros de largura, de um a outro extremo do aterro, necessaria para travessia das linhas ferreas de acesso ao novo cães no Cajú.

Clausula decima primeira

Para as despesas deste contracto, o Governo, após o seu registro pelo Tribunal de Contas, emitirá quarenta e cinco mil apolices de conto de réis, papel, titulos da divida interna, com juros de 5 % (cinco por cento) ao anno.

§ 1.º A Empresa adquirirá toda a emissão, ao par, de uma só vez, e fará o deposito da quantia correspondente à operação, no Banco Português do Brasil, por conta do Governo Federal.

§ 2.º Essa quantia vencerá os juros de 5 % (cinco por cento) ao anno que serão pagos semestralmente pela Empresa ao Governo durante o prazo dos primeiros cinco annos da concessão e até que seja executado o estipulado pela clausula decima quarta (XIV) deste contracto.

§ 3.º A quantia total desse emprestimo ficará à disposição do Governo, para exclusiva effectividade dos pagamentos

à Empresa dos serviços desta concessão, mediante ordem ou certificado do Governo após as formalidades legais.

§ 4.º A Empresa restituirá ao Governo a importância das quantias recebidas nessas condições, dentro do prazo de 35 annos a partir do início dos serviços, de accordo com o estabelecido nas clausulas decima terceira (XIII) e decima quarta (XIV).

Clausula decima segunda

O Governo, com os recursos estabelecidos na clausula anterior, ordenará o pagamento, por intermedio do Banco Português do Brasil, à medida que for sendo feita a desapropriação das terras adquiridas pela Empresa e executadas as obras previstas na clausula quarta (IV), das importancias correspondentes aos seguintes preços estabelecidos:

1.º, por metro corrente de enrocamento de Manguinhos, o preço que for estabelecido em orçamento feito após os estudos definitivos.

2.º, por metro quadrado de terreno aterrado em Manguinhos, tres mil e oitocentos réis (3\$800);

3.º, por metro corrente do canal principal com a estrada e o caminho marginaes, conforme a clausula quarta (IV), letra c, duzentos mil réis (200\$000);

4.º, por unidade de eclusa, o preço que for estabelecido em orçamento feito após os estudos definitivos;

5.º, por metro corrente de rio rectificado ou dragado, conforme a clausula quarta (IV), letra e, quarenta mil réis (40\$000);

6.º, por metro corrente de canaes duplos secundarios, conforme a clausula quarta (IV), letra f, dez mil réis (10\$000);

7.º, por metro corrente de vallas de drenagem, conforme a clausula quarta (IV), letra g, dous mil réis (2\$000);

8.º, por ponte completa, conforme a clausula quarta (IV), letra h, preço que for estabelecido em orçamento approved pelo Governo;

9.º, por metro corrente do canal de Manguinhos, conforme a clausula quarta (IV), letra i, oitenta mil réis (80\$000);

10.º, pela colonização, na forma estabelecida pela clausula oitava e seus paragraphos do decreto n. 6.533, de 20 de junho de 1907, e para os serviços regulados pelos decretos ns. 12.889, 12.890, 12.896 e 12.897, do anno de 1918, e portaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 21 de março do mesmo anno, os respectivos premios, por esses actos fixados e que ainda estejam em vigor.

§ 2.º Para as obras não mencionadas ou não previstas na clausula quarta (IV) e para aquellas cujo orçamento dependa de estudos definitivos, o respectivo preço será fixado de accordo com a empresa, tendo-se em vista a natureza do serviço, e sempre comprehendido nas tabellas de orçamento em vigor, nos diferentes departamentos do Ministerio da Viação.

§ 3.º Esses pagamentos correspondem às unidades de obra concluída, devendo o Governo antecipar à empresa, por esse preço e por avaliações bi-mestres, procedidas no local das obras, os pagamentos correspondentes aos serviços executados e de tal sorte apreciados que o seu custo não exceda os limites acima indicados.

§ 4.º Todos os preços acima estabelecidos serão considerados como correspondentes às anolices calculadas ao par, devendo o custo total das obras ficar adstricto ao emprestimo acima estipulado.

Clausula decima terceira

Para garantia da restituição do capital emprestado para a execução deste contracto, avaliada a divida da empresa, na forma da clausula decima quarta (XIV), à medida que se forem aquirindo ou desapropriando as terras, serão ellas hypothecadas ao Governo, com todas as bemfeitorias, até a restituição integral do emprestimo.

Além dessa garantia e da caução deste contracto, a empresa dará em penhor ao Governo o seu material e toda a apparellagem empregada nas obras contractadas, durante o prazo de sua construção.

Clausula decima quarta

Decorridos cinco (5) annos do começo do trabalho e independentemente da conclusão das obras, ou por occasião dessa conclusão, se ella for antecipada, o Governo procederá, de commun accordo com a empresa, à medição geral e avaliação de todos os terrenos mencionados na clausula quinta (V), indicando separadamente, de um lado, os terrenos que tenham sido desapropriados ou incorporados por qualquer forma ao patrimonio da empresa, e, de outro, os terrenos que, por motivo reconhecido pelo Governo, não tenham podido ser desapropriados ou incorporados ao mesmo patrimonio.

Será, então, apurada a somma total do capital do Governo empregado na concessão, somma essa que representará a valorização dos terrenos incorporados e dos não incorporados ao patrimonio da empresa, fazendo-se no total das ava-

liações desses terrenos um abatimento ou majoração, conforme for necessario para a sua equivalencia com o capital reconhecido nas obras, sendo esse abatimento ou majoração applicado então a cada avaliação em separado.

Estabelecida desse modo a equivalencia entre o capital do Governo empregado na concessão e os valores dos terrenos comprehendidos na clausula quinta (V), ficará sendo a divida da empresa representada pela parte correspondente aos terrenos incorporados ao seu patrimonio e que a ella ficarão pertencendo sob hypotheca ao Governo; a parte restante correrá por conta dos proprietarios applicada uma tributação correspondente à estabelecida pelo accordo firmado com o Estado do Rio pelo decreto n. 13.698, de 20 de julho de 1919.

Fixada assim a divida da empresa até então, fica ella obrigada a restituil-a ao Governo no prazo de trinta annos, em prestações annuaes de seis e meio por cento (6 ½ %) correspondentes a um e meio por cento (1 ½ %) de amortização e cinco por cento de juros.

§ 1.º Essa contrihuição, que será realizada pela empresa em 30 de junho de cada anno, poderá ser feita em apolices da divida publica de cinco por cento (5 %) ao par, se assim convier à empresa.

§ 2.º Caso não entre a empresa para o Thesouro Federal com a contrihuição acima estipulada no dia 30 de junho de cada anno, o Governo venderá em hasta publica a quantidade de terrenos que for necessaria para dar a importancia da prestação devida.

§ 3.º No caso de haver em alguns terrenos vendidos em hasta publica, bemfeitorias pertencentes à empresa ou a terceiros, representadas por construccões ou lavouras, do respectivo preço de venda alcançado será descontado o valor do terreno, calculado pelo dos terrenos visinhos, sendo o producto restante da venda entregue por inteiro à empresa.

§ 4.º Em qualquer tempo poderá a empresa antecipar ao Governo qualquer das contrihuições annuaes, mediante desconto de juro relativo ao tempo ainda restante para o devido pagamento.

§ 5.º A empresa poderá vender a terceiros, em qualquer tempo, os terrenos acima mencionados, por preço não inferior ao estabelecido na avaliação a que se refere a presente clausula e pagar ao Governo este preço minimo em troca da remissão da hypotheca sobre os terrenos.

§ 6.º A medida que for sendo paga ou antecipada pela empresa ao Governo a totalidade ou parte da contrihuição annual de resgate do emprestimo, o Governo dará baixa na hypotheca de terrenos correspondentes, em área e valor, à avaliação constante da presente clausula, de sorte que, restituída a ultima parcella da divida da empresa, fique extincto qualquer onus da hypotheca porventura existente sobre os terrenos.

§ 7.º Os terrenos incorporados ao patrimonio da empresa concessionaria, nos termos desta clausula decima quarta (XIV), ficarão isentos da taxa de melhoria a que se refere o decreto n. 13.698, de 20 de janeiro de 1919, na parte dessa taxa relativa à execução das obras de melhoramentos.

Clausula decima quinta

A empresa poderá, sem privilegio e por sua conta e risco, estabelecer, com recursos proprios, nas margens dos rios e canaes (respeitadas as vias publicas respectivas), as construccões e apparelhos que forem necessarios ao estabelecimento de armazens geraes e depositos, permittidos pelas disposições em vigor, para qualquer genero de mercadorias.

Clausula decima sexta

A empresa obriga-se a encomendar desde logo a apparellagem necessaria à execução das obras dentro dos prazos estipulados, exhibindo ao Governo as respectivas facturas de custo, direitos aduaneiros, transporte e seguro, cujo pagamento será feito, como adiantamento, por conta do deposito a que se refere a clausula decima primeira deste contracto; as respectivas importancias serão descontadas dos pagamentos mensaes dessas obras em quotas não inferiores a cinco por cento (5 %) da somma adiantada.

§ 1.º Enquanto não estiver terminado o desconto total do adiantamento feito, a respectiva apparellagem ficará empenhada ao Governo como garantia desse adiantamento, podendo ser utilizada nas obras deste contracto.

§ 2.º O Governo poderá ceder à empresa, nas condições da presente clausula, os apparelhos de sua propriedade, considerados dispensaveis para os serviços publicos, estabelecidos de commun accordo os respectivos preços.

Clausula decima setima

A empresa não terá isenção dos direitos aduaneiros, mas, para os effeitos de outros impostos, quer sejam federaes, estaduais ou municipaes, as suas obras, installações e serviços feitos por conta da emissão a que se refere a clausula decima primeira (XI), serão considerados serviços federaes.

Clausula decima oitavã

A fiscalização de todos os trabalhos previstos neste contracto ficará a cargo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com a qual entender-se-ha directamente a empresa sobre os assumptos concernentes á sua execução.

Para essa fiscalização a empresa contribuirá com uma quota annual de sessenta contos de réis (60:000\$000), durante o prazo da construção e trinta contos de réis (30:000\$000), durante o prazo restante do contracto, quotas essas que serão resolvidas ao Thesouro Nacional por semestres adiantados.

Clausula decima nona

Pela inobservancia das condições contractuales ficará a empresa sujeita á multa de quinhentos mil réis (500\$000) a dez contos de réis (10:000\$000), conforme a natureza da falta, applicada a ultima em caso extremo, depois de reincidencia.

Si as multas não forem pagas dentro de quinze (15) dias depois do despacho o recorre a que a empresa tem direito perante o Ministerio da Viação, será o seu valor descontado da caução ou dos pagamentos devidos á empresa pelo Governo.

Clausula vigesima

Para garantia da execução deste contracto, continuam em caução, no Thesouro Nacional, as duzentas apolices que garantiam o contracto de 10 de novembro de 1910, cuja propriedade passará a ser averbada em nome da empresa, restituindo o Governo a esta as cem apolices da caução pronorcionál, em deposito no mesmo Thesouro Nacional, a que se refere a clausula quadragesima primeira (XLI) do contracto de 10 de novembro de 1910.

Clausula vigesima primeira

O contracto ficará rescindido, com perda de que trata a clausula anterior, nos seguintes casos:

- a) transferencia do contracto sem prévia autorização do Governo;
- b) fallencia ou interdicção da empresa;
- c) inobservancia das clausulas contractuales depois de ter sido imposta á empresa, por mais de uma vez, a multa de dez contos de réis, de que trata a clausula decima nona (XIX).

Clausula vigesima segunda

As duvidas e divergencias entre o Governo e a empresa extranhas ás materias propriamente da fiscalização deste contracto, serão resolvidas por arbitramento, na forma das leis em vigor e de accordo com o processo estabelecido pelo Governo para os contractos congeneres.

Clausula vigesima terceira

Em caso de rescisão do presente contracto ou por occasião da prestação final de contas a que se refere a clausula decima quarta (XIV), a empresa fica obrigada a recolher ao Thesouro Nacional, no prazo de oito dias (8), o saldo comprovado do deposito a que se refere a clausula decima primeira, em apolices federaes de 5 % de juros annuaes.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1920. — J. Pires do Rio. — Homero Baptista. (1.124)

DECRETO N. 14.632 — DE 21 DE JANEIRO DE 1921

Concede autorização á São Paulo Northern Railroad Company para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a São Paulo Northern Railroad Company, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 11.930, de 2 de fevereiro de 1916, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á São Paulo Northern Railroad Company autorização para continuar a funcionar na Republica, de accordo com as modificações feitas em seus estatutos, approvadas em assembléa geral extraordinaria de seus accionistas realizada em 12 de agosto de 1918, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto n. 11.930, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITÁCIO PESSOA.

Simões Lopes.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua Primeiro de Março n. 37:

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Wilmington, Delaware Estados Unidos da America do Norte, aos cinco de fevereiro de 1920.

Em uma assembléa dos accionistas da São Paulo Northern Railroad C., realizada no dia 12 de agosto de 1918, foi approvada a seguinte resolução:

Fica deliberado que a seguinte modificação será introduzida nos «By-laws» (Regulamento Interno) da companhia, a saber: o titulo do art. 3° dos «By-laws» (Regulamento Interno) «Objecto da Companhia», será supprimido, assim como o primeiro paragrapho do mesmo artigo, o qual será substituido pelo paragrapho seguinte:

«Além das acções acima enumeradas a companhia emitirá opportunamente debentures ou outros titulos de divida afim de levantar os fundos necessarios para o seu movimento e a realização dos seus objectivos, entre os quaes se comprehendendo a aquisição da estrada de ferro de propriedade da companhia brasileira denominada Companhia Estrada de Ferro Araraquara.

Certifico que o que vae acima transcripto é cópia fiel da deliberação da assembléa dos accionistas de São Paulo Northern Railroad C., realizada aos 12 de agosto de 1918.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello do meu officio neste dia cinco de fevereiro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte. — Herbert E. Lutter, tabellião publico.

Estava o sello do referido tabellião publico.

Eu, Everett C. Johnson, secretario de Estado do Estado Delaware, certifico pelo presente que Herbert E. Lutter, em assignatura authentica figura no certificado supra transcripto, era, ao tempo em que o passou, e é presentemente, um tabellião publico do Estado do Delaware, com exercicio no condado de New Castle, devidamente nomeado e habilitado, e que todos os seus actos officiaes merecem e fazem inteira fé e credito.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello do meu officio em Dover, neste dia seis de fevereiro do anno de Nosso Senhor de 1920. — Everett C. Johnson, secretario do Estado. (Sello.)

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pelo agente commercial do Brasil em Philadelphia, cuja assignatura estava authenticada pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o dito documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de março de 1920. (1.118)

DECRETO N. 14.680 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1921

Concede autorização para funcionar na Republica á «Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos» e approva os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos», sociedade cooperativa de responsabilidade limitada de seguros para operarios, sob a forma anonyma, com sede nesta Capital, resolve conceder-lhe a autorização para funcionar na Republica e bem assim approvar os seus estatutos adoptados pela assembléa geral constituinte realizada em 6 de dezembro ultimo, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITÁCIO PESSOA.

Simões Lopes.

Clausulas que acompanham o decreto n. 14.680, desta data

I

A Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos submete-se inteiramente ás condições de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, e a quaesquer outras disposições legais ou regulamentares que vierem a ser estabelecidas sobre o assumpto.

II

Para as despesas de fiscalização a Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos obriga-se a depositar no Thesouro Nacional, até 31 de janeiro de cada anno, a importancia de seis contos de réis (6.000\$000).

III

A fiscalização da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos será feita, de preferencia, por funcionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o qual, além dos seus vencimentos integraes, poderá perceber, por conta do deposito a que se refere a clausula anterior, uma gratificação mensal arbitrada pelo ministro.

Quando a fiscalização for exercida por pessoa que não seja funcionario publico, perceberá esta a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$), por conta do mesmo deposito.

IV

Qualquer importancia de deposito não utilizada durante o exercicio será recolhida ao Thesouro Nacional como renda da União.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — Simões Lopes.

ACTA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 1920 NA SALA DAS SESSÕES DO CENTRO INDUSTRIAL DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ALGODÃO.

Às duas horas da tarde do dia 6 de dezembro de 1920, na sala das sessões do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, reunidos os Srs. Dr. Lourival Souto, pela Campanha America Fabril; Francisco Ignacio Botelho, pela Companhia Brasil Industrial; Carlos Julio Galliez, pela Companhia Manufactora Fluminense; A. J. Pinto Ozorio, pela Companhia F. e T. Confiança Industrial; Alexandre Herculano Rodrigues, pela Companhia Fiação e Tecidos Alliança; Luiz Gonzaga Vieira Junior, pela Companhia Petropolitana; M. A. Velloso Junior, pela Companhia Progresso Industrial do Brasil; Antonio Fernandes dos Santos, pela Companhia Tecidos de Linho Sapopemba; Pedro Barcellos, pela S. A. Fabrica de Tecidos Esperança; Antonio Fernandes dos Santos, pela Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista; Manoel Ferreira Simas, pela Companhia Fiação e Tecidos Santo Aleixo; A. Z. Weigall, pelo The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited; Raul Salgado Zenha, pela Companhia F. e T. Magéense; Herminio Maria de Novaes, pela Companhia F. e T. Corcovado, e A. Amoroso Lima, pela Companhia F. e T. Cometa, o Sr. Dr. Lourival Souto, aclamado presidente, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Carlos Julio Galliez e A. J. Pinto Ozorio. O Sr. Dr. Lourival Souto declara que todos os presentes sabem dos motivos da reunião que é a constituição de uma cooperativa para compensar os encargos resultantes da lei dos accidentes de trabalho. Conforme deliberação da reunião anterior, os Srs. Carlos Julio Galliez, Dr. Leopoldo de Bulhões e Francisco I. Botelho tinham elaborado os estatutos que passa a ler:

Estatutos da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)
CREADA PELO SYNDICATO PROFISSIONAL CENTRO INDUSTRIAL DE

FIAÇÃO E TECELAGEM DE ALGODÃO

Art. 1.º Fica constituída nesta cidade, sob a denominação de Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada de seguros para operarios, sob forma anonyma, nos termos dos decretos ns. 434, de 4 de julho de 1891, e 1.637, de 5 de janeiro de 1907, que se subordinará ás prescripções

do art. 29 do decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, durará 30 annos e se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º E' objecto principal da sociedade operar, na forma da legislação respectiva, em seguros contra accidentes de trabalho, quer para o pagamento das indemnizações, quer para a prestação de soccorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares, tudo em relação aos operarios das fabricas de tecidos de seus socios.

Unico. A assemblea geral poderá, sob proposta da directoria, ou iniciativa de qualquer dos socios, autorizar operações de outra natureza em beneficio das classes operarias em tecidos, constituindo para isso capital e escripturação especiais.

Art. 3.º O capital social será indeterminado, fixando-se o seu minimo em 200 contos de réis que serão constituídos inicialmente por subscrição dos socios fundadores na proporção de seus respectivos operarios, sendo a primeira chamada de 50 % do capital.

1.º São considerados socios fundadores os que subsciverem os presentes estatutos.

2.º O capital inicial poderá ser augmentado quer pela entrada de novos socios, quer por especial resolução da assemblea para desenvolvimento dos fins sociaes.

3.º Os socios que forem admittidos depois de constituída a sociedade, entrarão para ella, além das quotas mensaes, com uma quota relativa aos fundos então existentes, proporcional ao numero de operarios que segurarem.

Art. 4.º O capital será representado por acções nominativas do valor de 100 mil réis cada uma e só serão transferíveis, *causa mortis*, ou por acto entre vivos, mediante expressa autorização da directoria, que se pronunciará no prazo de 30 dias.

Art. 5.º Além do capital social, do qual sahirá a parte relativa para constituir o fundo legal de garantia, haverá um fundo de reserva, tambem de valor indeterminado e que será constituído pela retirada mensal de 10 % não só das quotas mensaes a que se refere o art. 8.º, como de quaesquer quantias por qualquer título recolhidas pelos cofres sociaes.

Art. 6.º Os socios serão de responsabilidade limitada pelo valor de suas acções e só poderão ser como tal admittidos as sociedades de qualquer natureza ou os particulares que possuirem ou explorarem fabricas de fiação e tecelagem de algodão do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Unico. Para ser admittido como socio deve o candidato apresentar á directoria pedido instruido com os documentos comprobatorios de sua qualidade, afim de ser submettido á deliberação da directoria.

Art. 7.º Póde o socio por vontade propria retirar-se, ou, em virtude de resolução da assemblea, ser excluido da sociedade quando, a criterio da assemblea, sua permanencia for considerada contraria aos interesses sociaes.

1.º Ao socio que se retirar ou for excluido será restituida, em 12 promissorias mensaes de igual valor, a quota de capital com que tiver entrado para o capital social.

2.º A assemblea, conforme a situação financeira da sociedade, poderá modificar, em qualquer sentido, para as novas retiradas de socios, a forma de pagamento prescripta no anterior, mas essa resolução não se applicará ás exclusões que porventura estejam pendentes então ou sejam resolvidas na mesma assemblea.

3.º Si, com a retirada de algum socio, o capital social se tornar inferior a 200 contos de réis, será o mesmo reconstituido com a entrada de novos socios ou chamada de novas contribuições dos socios restantes, proporcionaes ás respectivas quotas.

Art. 8.º Além das importancias com que contribuem para o capital social, entrarão os socios para a caixa com as quotas mensaes de \$300 por operario a serviço de sua respectiva fabrica, podendo a directoria, de accordo com o conselho fiscal, conforme as circumstancias, modificar, para mais ou para menos, a importancia dessa quota.

Unico. O Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, terá direito a 5 % da somma das quantias arrecadadas semestralmente pela Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos.

Art. 9.º São direitos dos socios:

- a) tomar parte nas assembleas geraes;
- b) ser eleito para qualquer dos cargos da Directoria e conselho fiscal;
- c) ser substituido pela sociedade em todas as obrigações decorrentes da lei n. 3.724, de 13 de janeiro de 1919 e seu regulamento, e relativas aos operarios de suas respectivas fabricas;

d) ser defendido em juízo, quando em virtude das mesmas obrigações tenha de ahí comparecer, activa ou passivamente, a expensas da sociedade;

c) recuperar, retirando-se da sociedade, sua quota de capital, paga pela forma estabelecida nestes estatutos;

f) transferir a seus herdeiros seus direitos na sociedade, si esses herdeiros, de accordo com os estatutos, forem admitidos como socios.

Art. 10. Realizar-se-ha annualmente no mez de julho a assemblea geral ordinaria, e em que, como nas demais assembleas, cada accção dará direito a um voto, não podendo, entretanto, cada acccionista representar mais de 200 accções.

1.º Para a admissão e exclusão de um socio se exige pelo menos a votação de 2/3 do capital.

2.º Quanto ás demais deliberações e forma de convocação e constituição da assemblea, se observarão as prescripções do decreto n. 434, de 1891.

Art. 11. A sociedade será administrada por uma directoria, eleita annualmente, composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios e thesoureiro, que se cercarão de auxiliares necessarios para a consecução dos fins sociaes.

1.º Compete ao presidente:

a) representar a sociedade nos actos publicos e perante os poderes nacionaes com direito de delegar as suas funcções;

b) presidir as sessões de directoria;

c) convocar as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias;

d) apresentar o relatorio annual das operações da sociedade;

e) assignar com o director-thesoureiro os balanços semestrais;

e) assignar com o director-thesoureiro os balanços semestrais;

f) da mesma forma emittir cheques, abrir contas correntes, collocar os fundos disponiveis da sociedade em titulos de divida publica ou em bancos.

2.º Compete ao director-thesoureiro:

a) ter a seu cargo os dinheiros e valores da sociedade;

b) cooperar com o director-presidente nos termos do 1.º letra e e f.

3.º Compete ao director-secretario:

a) ter a sua guarda os livros e o archivo da sociedade;

b) lavrar as actas das reuniões da directoria;

c) assignar com o director-presidente as cautelas e titulos definitivos das accções.

Art. 12. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral.

1.º Compete ao conselho fiscal:

a) examinar os livros da sociedade;

b) verificar o estado da caixa e da carteira;

c) emittir o seu parecer sobre os negocios e operações, submettidos ao seu estudo, e assim sobre o balanço e as contas semestrais e annuaes apresentadas pela directoria.

Art. 13. Desde que o fundo de reserva attinja á importancia do capital social e mais a do fundo de garantia, poderá o excedente das responsabilidades de cada anno ser distribuido como dividendo pelos socios.

Art. 14. Findo o prazo de duração da sociedade, si outra cousa não for resolvida pelos socios, de accordo com a lei vigente, ou si em qualquer tempo, por deliberação dos socios em forma legal ou por força de qualquer circumstancia legal que implique na dissolução da sociedade, essa dissolução será feita, de accordo com as disposições legais.

O Sr. presidente põe em discussão o projecto de estatutos e ninguem pedindo a palavra submete os estatutos á votação, sendo approvados por unanimidade. Estando presentes 15 socios, correspondendo 50 % do capital, o Sr. Dr. Lourival Souto, presidente, declara constituída a cooperativa, fundada pelo Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, de accordo com a letra c do art. 3.º do decreto 1.637, de 5 de janeiro de 1907 e da alinea b do art. 28 do decreto 12.498, de 12 de março de 1919.

As accções foram assim subscriptas:

America Fabril, 430 accções, correspondendo a uma média de 4.776 operarios;

Corcovado, 220 accções, correspondendo a uma média de 2.542 operarios;

Progresso Industrial, 220 accções, correspondendo a uma média de 2.414 operarios;

Alliança, 160 accções, correspondendo a uma média de 1.793 operarios;

Confiança, 130 accções, correspondendo a uma média de 1.458 operarios;

Flour Mills, 120 accções, correspondendo a uma média de 1.440 operarios;

Manufactora, 110 accções, correspondendo a uma média de 1.378 operarios;

Sapopemba, 110 accções, correspondendo a uma média de 1.335 operarios;

Brasil Industrial, 100 accções, correspondendo a uma média de 1.086 operarios;

Petropolitana, 95 accções, correspondendo a uma média de 1.043 operarios;

Cometa, 90 accções, correspondendo a uma média de 950 operarios;

Magéense, 80 accções, correspondendo a uma média de 906 operarios;

Industrial Campista, 65 accções, correspondendo a uma média de 720 operarios;

Santo Aleixo, 50 accções, correspondendo a uma média de 563 operarios;

Esperança, 20 accções, correspondendo a uma média de 247 operarios;

Total: 2.000 accções, correspondente a uma média de 22.651 operarios.

O Sr. M. A. Velloso Junior propõe para a primeira directoria os Srs. Dr. Lourival Souto, presidente; Francisco Ignacio Botelho, vice-presidente; Carlos Julio Galliez, 1.º secretario; A. J. Pinto Ozorio, 2.º secretario; Alexandre Herculano Rodrigues, thesoureiro. A proposta do Sr. Velloso Junior foi approvada por aclamação.

O Sr. Carlos Julio Galliez propõe para membros do conselho fiscal os Srs. M. A. Velloso Junior; Luiz Gonzaga Vieira Junior; Herminio Maria de Novaes. A proposta do Sr. Galliez é approvada por aclamação.

O Sr. Dr. Lourival Souto proclama eleitos por aclamação e declara empossados.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, mas pede aos Srs. socios presentes que se conservem na sala até que seja lavrada a acta. Eram tres horas da tarde.

A's tres e meia o Sr. presidente declara aberta de novo a sessão para a leitura da acta, convidando o Sr. Carlos Julio Galliez para proceder a essa leitura. O Sr. Carlos Julio Galliez procede á leitura da acta. O Sr. presidente declara que a acta está em discussão. Ninguem pedindo a palavra, a acta é posta em votação e é approvada por unanimidade. Eram quatro horas e dez minutos da tarde. E para dar fé, eu, Carlos Julio Galliez, servindo de secretario lavrei a presente acta em duas vias, sendo uma das quaes competentemente estampilhada e assignadas por todos os socios presentes e fundadores.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1920. (Assignados): — Dr. Lourival J. de M. Souto (sobre estampilhas no valor de 6\$600). — Francisco Ignacio Botelho. — Carlos Julio Galliez. — A. J. Pinto Ozorio. — Alexandre Herculano Rodrigues.

Está conforme. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1920, — Carlos Julio Galliez, 1.º secretario. (1.117).

DECRETO N. 14.691 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1.500:000\$, para occorrer ás despesas com a instalação e custeio de um hospital e de dous pavilhões destinados a alojar o total de 800 doentes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 4.250, de 6 de janeiro findo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1.500:000\$, para occorrer ás despesas com a instalação e o custeio de um hospital, com capacidade para 400 enfermos, e de dous pavilhões, sendo um destinado a 200 mulheres e outro a 200 crianças tuberculosas, destacando-se 60:000\$ para a criação de mais uma enfermaria no Hospital de S. João Baptista da Lagôa.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921, 100.ª da Independencia e 33.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ayres Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 do corrente:

Foi indultado ao réo David Ribeiro Junior, o resto de um anno três mezes e dez dias de prisão em que foi convertida a multa de 15%, que lhe fora imposta por sentença do Juizo Federal na Secção de Pernambuco.

Foi commutada a pena de 15 annos de prisão cellular, grão medio do artigo 294 do Código Penal, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury nesta capital, Constantino Marques de Carvalho, na de 10 annos e 6 mezes, sub-medio do mesmo artigo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 de fevereiro corrente:

Foi declarado sem effeito o decreto de 21 de janeiro findo, que nomeou o Bacharel Arthur Ferreira dos Santos advogado, em comissão, da 9ª Circumscripção de Justiça Militar.

Foi nomeado advogado, em comissão, da 9ª Circumscripção de Justiça Militar o bacharel Jayme Ballão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 25 do corrente:

Foi concedido *exequatur* à carta rogatoria expedida pelas Justicas da cidade de Buenos Ayres desta Capital, no interesse do processo movido pelo Banco Nacional Ultramarino contra Humberto de Lima.

Foram concedidos, nos termos do n. 1, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 do corrente mez, ao commissario de 2ª classe do 4º districto policial Mario do Carmo de Nogueiros Sayão Lobato, 60 dias de licença, para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1921

Manoel Ramos da Silva. — Indeferido.

Eurico de Figueiredo Brasil. — Indeferido, à vista do disposto no art. 28 do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, combinado com o art. 61 do decreto n. 644, de 1907.

Directoria do Interior

Por portaria de 25 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Walter Arndt, natural da Alemanha e residente no Estado do São Paulo. Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Expediente do dia 19 de fevereiro de 1921

Solicitaram-se, aos governos dos Estados, as necessarias providencias afim de que seja publicado, na respectiva folha official, que, a partir de 17 de fevereiro do corrente e pelo prazo de 30 dias, serão recebidas, na secretaria do Collegio Pedro II, obras dos candidatos que, independentemente de concurso, se queiram habilitar ao provimento de cargo de professor cathedratico de allemão.

Requerimento despachado

Primeiro tenente, intendente, Miguel Vicente do Paula Oliveira. — O pedido não está nas condições previstas pelo decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

Dia 21 de fevereiro de 1921

Albino Pereira de Mattos. — Declare a sua nova residencia, afim de que se possa proceder a ultteriores syndicancias.

Casemiro Paixão Branco. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Theodoro Grudel, residente na Capital do Estado de Santa Catharina. — Apresente documento do qual conste estar, ainda averbado em seu nome o immovel a que se refere.

Dia 22

Antonio Celestino da Costa. — Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

João Viegas Pugas. — Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

José Antonio Pereira, residente na cidade de Santos, no Estado de S. Paulo. — Prove a idade e a nacionalidade.

Manoel Pereira Pedrosa de Araujo. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; especifique a prole, e prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Walter Friedrich, residente em Blumenau, Estado de Santa Catharina. — Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, e apresente folhas corridas das justicas federal e local.

Dia 23

Arthur Ferreira Mendes. — Requeira naturalização, nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948 de 14 de maio de 1908.

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 21 de fevereiro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o seguinte pagamento:

De 1.330\$242 à Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica, em janeiro findo, para a Casa de Correção (aviso n. 774).

Dia 22

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 250\$ ao Dr. Olympio de Oliveira Ribeiro da Fonseca, que se acha nos estados Unidos, importancias que lhe competem em janeiro findo (aviso n. 791);

De 280\$ a Mattos Pragana & Comp., de fornecimentos, em fevereiro corrente, para o serviço eleitoral (aviso n. 793);

De 1.454\$672 de fornecimentos em dezembro de 1920, para a Policia do Districto Federal (aviso n. 794);

De 5\$610 ao Lloyd Brasileiro de transporte em janeiro findo, de 4 volumes para o porto de Florianopolis, para o serviço eleitoral (aviso n. 795);

De 2.990\$800 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em 1920, aos membros da magistratura no Territorio do Acro (aviso n. 796);

EXERCÍCIOS FINDOS

Transmittiu-se ao mesmo ministerio o seguinte processo do divida de e crecicios findos:

De 11.883\$900 de que é credora a Policia Militar do Districto Federal, então Brigada Policial do Districto Federal, de fornecimentos de fardamento em 1919, à Companhia Regional do Alto Acre (aviso numero 787);

Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes distribuicoes de creditos:

De 1:800% à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, afim de reforçar o credito de 3:000%, cuja distribuição foi solicitada em aviso anterior deste ministerio, para pagamento no corrente exercicio, do aluguel da casa onde funciona a secção do Juizo Federal, na capital do alludido Estado (aviso n. 785);

De 600% à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geral, para ocorrer durante o anno ao pagamento da congrua que compete ao conego Pedro Catta, prebendado da Sé de Marianna, naquelle Estado (aviso n. 789).

— Communicou-se ao mesmo ministerio que o adeantamento de 1:200%, já registrado pelo Tribunal de Contas para despesa de prompto pagamento, do porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, Luiz Ferreira Maciel, deverá ser entregue, de uma só vez áquelle funcionario, por isso que a importancia referida é inferior á quarta parte do credito respectivo (aviso n. 792);

— Restituiu-se ao Lloyd Brasileiro a conta na importancia de 2.35\$00, afim de que seja desdobrada e remetida directamente ao Departamento Nacional de Saude Publica, a conta relativa a passagens fornecidas ao Secretario da Inspectoria dos portos do Estado Pará (aviso n. 797).

— Recommendou-se ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, para que sejam enviados a Secretaria do Estado deste ministerio os documentos na importancia de 17:526\$400, justificativos da despesa feita com a visita dos reis da Belgica, afim de serem os mesmas transmittidas ao Tribunal de Contas, que as solicitou (aviso n. 788).

— Transmittiu-se ao engenheiro chefe das obras deste ministerio afim de que orce a respectiva despesa e informe a respeito do officio n. 329, de 14 de fevereiro corrente, em que o prefeito do Districto Federal solicita providencias no sentido de serem feitos os passeios do Hospital Nacional de Alienados do lado da rua General Severiano (aviso n. 799).

— Communicou-se ao Tribunal de Contas que nos termos do n. 15 do art. 2º do orçamento vigente, foi destacada do credito da consignação material «medicamentos, drogas etc.» do Hospital Nacional, a quantia de 30:000\$000, para constituir a nova consignação — «Custodio da Escola de Enfermeiros», que não consta da tabella orçamentaria vigente, (aviso n. 785).

— Communicou-se ao Sr. director geral da Assistencia a Alienados, que deve ser destacada do credito da consignação material — «Medicamentos, drogas, etc.» do Hospital Nacional, a quantia de 30:000\$000, para constituir a nova consignação — «Custodio da Escola de Enfermeiros», que não consta da tabella orçamentaria vigente (aviso n. 786).

Requerimentos despachados

Montepio

D. Ignacia Guimarães Brito do Souza e dos menores Carolina Judith, Sylvia Yolanda e Maria, viuva e filhos de Harmino Brito do Souza, escrivão policial, pedindo pensão e auxilio para funeral. — Satisfacam as exigencias do parecer.

D. Maria Candida Pereira Gomes, viuva de José Pedro Gomes, alferes reformado da Brigada Policial, pedindo certidão da declaração da familia de seu marido. — Dirija-se á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1921

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidência do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrio-nio Nacional, e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 11 de fevereiro corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Processo administrativo instaurado em virtude do relatório apresentado pelo inspector fiscal Leonel Mariani Serra para apurar as accusações levantadas contra o administrador e es-crivão da Mosa de Rendas de Macahé e os agentes fiscaes João Alves da Cunha Junior, Alfredo Banks Fernandes Malmo, Antonio Seraphim Pinto Machado e João Carvalhal Frappa. — O Conselho é de parecer que se deve converter o julgamento em diligencia para o fim da Procuradoria Geral da Fazenda Publica mandar apurar as accusações levantadas contra os agentes fiscaes indicados no parecer. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra J. Gentil Filho e Jacques Amar & Comp., por terem sido encontradas expostas á venda, no estabelecimento do primeiro, 19 latinhãs de pó dentifricio *Joffre*, de fabricação dos segundos, seladas á razão de \$020 algumas e \$040 outras, como especialidade pharmaceutica, quando deviam pagar o imposto de consumo como perfumaria. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para considerar o producto como perfumaria, relevando-se, porém, qualquer multa regulamentar. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Souza Santos & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal em Minas Geraes mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Uberaba, que lhes impoz a multa de 300\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a 150\$, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 66 da Delegacia Fiscal no Pará, de 20 de abril de 1920, submettendo á apreciação do Thesouro o recurso voluntario de B. Serra & Comp., interposto da sua decisão, mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Belém que lhes impoz a multa de 225\$, medio do art. 178, letra f, ns. VIII e XVII do Decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e o *ex-officio* dando provimento ao recurso de F. M. Justino do acto da mesma alfandega multando-o em 150\$

por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio* e tomar conhecimento do de B. Serra & Comp., para reduzir a multa a 150\$. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Casemiro Fernandes & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal em Pernambuco deixando de tomar conhecimento do recurso que intentaram do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela differença de peso verificada na mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 21.874, de 30 de dezembro de 1919. — O Conselho é de parecer que, tendo em vista o art. 206 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, abolindo todas as restricções sobre os direitos de recurso, seja o processo presente á Delegacia Fiscal, afim de julgar o de *meritis*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Thos Comber Griffith, interposto da decisão da Delegacia Fiscal em Pernambuco deixando de tomar conhecimento do recurso que intentára, fóra do prazo legal, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que impoz ao commandante do vapor *Moskova* a multa de direitos em dobro por falta de volumes verificada na conferencia final do respectivo manifesto. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 895 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 28 de outubro de 1919, remettendo o processo em que Raul Guimarães pede dispensa do pagamento do expeiente de 10 % sobre os generos livres e mais o adicional de 10 %, de 806 saccas contendo arroz pilado, procedente de Montevidéo, para onde foram exportadas de Porto Alegre e Florianopolis. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em São Paulo da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Holmberg, Bech & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela differença verificada entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 12.377, de abril de 1919, e o arbitrado pelo conferente de sahida. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Armour do Brasil interposto da decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Sant'Anna de Livramento que a compelliu a entrar para os cofres publicos com as importancias dos direitos correspondentes á parte das mercadorias despachadas no periodo de novembro de 1917 a julho de 1918, mediante assignatura de termo de responsabilidade.

Recurso da Standard Oil Company of Brasil, interposto da decisão da Delegacia Fiscal na Parahyba mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhes indeferiu o pedido de restituição de direitos pagos pela nota de importação n. 194, de março de 1920.

Recurso de Bromberg & Comp. interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre mandando classificar a mercadoria submettida a despa-

cho pela nota de importação n. 5.909, de outubro de 1919, como serras circulares, da taxa de 15 % *ad-valorem*.

Recurso da Companhia Iltalo Brasileira de Indust. e Commercio, interposto da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo mantendo a da 1.ª Collectoria das Rendas Federaes da capital do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 400\$ por infracção o regulamento do imposto de consumo e a obrigou a recolher igual quantia relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

Recurso da Sociedade Anonyma Martinelli, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal que lhes impoz a multa de 20 %, por não ter recolhido, no prazo regulamentar o imposto de transporte;

Recurso da Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal, que lhes impoz a multa de 2.000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 13.051, de 5 de julho de 1918;

Recurso de J. Serundino da Costa & Comp., interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal, que lhes impoz a multa de 5.000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos.

O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Julio Antunes de Abreu, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo, que lhes impoz a multa de 1.000\$, por infracção do regulamento anexo, ao decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911;

Recurso de Antonio Motta & Comp., interposto do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Valença, que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Freitas Couto & Comp., interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal, que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Francisco Tannhauser, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, que negou relevação da taxa de armazenagem das mercadorias despachadas pela nota de importação numero 4.152, de agosto de 1919.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — Homero Baptista. — Benedicto Hypolito de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Valdetaro. — Abdenago Alves. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Carlos Augusto Naylor Junior.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de fevereiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 196 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, do processo encaminhado com

o vosso officio n. 422, de 5 de março do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração St. John del Rey Mining Company Limited, para o material constante da relação annexa, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em 5 de janeiro ultimo, foi de parecer que é legal a solicitada isenção, tendo-se em vista o dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 197 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, de 8 e 9, pertencentes ao processo que acompanhou o vosso officio n. 2.369, de 27 de novembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela St. John del Rey Mining Company Limited, para o material a que se refere a relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes, que, em sessão de 28 de janeiro ultimo, o Tribunal de Contas considerou expediente legal a supracitada isenção, na conformidade do disposto no art. 37, da lei orçamentaria da receita n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 26 — Tendo o collecter federal João Pereira Soares recolhido aos cofres da Collectoria Federal em São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collecter, em officio n. 184, de 28 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario, durante o periodo de 1 de janeiro até 31 de dezembro do corrente anno.

Portarias

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collecter das rendas federaes de Itacaré, Estado do Rio de Janeiro, que envie a esta directoria a relação dos livros e talões que serviram para a arrecadação, na referida collectoria no exercicio de 1920, que deixou de acompanhar o seu officio n. 18, de 4 de janeiro proximo findo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collecter das rendas federaes de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 3, que acompanhou o seu officio n. 134, de 28 de dezembro do anno passado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1921

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4 — Para que presteis informação a respeito, incluso vos remetto por cópia o teor do officio n. 3.621, de 20 de novembro do anno passado, da Directoria do Serviço de Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, consultando sobre a conveniencia da venda em concorrência publica de duas casas existentes no Nucleo Colonial emancipado «Vera Guarany», nesse Estado.

N. 5 — Requisito que informeis qual o valor do predio n. 3, da rua Engenheiro José Maria, de que trata o vosso officio n. 6, de 19 de outubro ultimo.

Requerimentos despachados

A. Padovani, de 18 de fevereiro de 1921. — Apresente o requerente a carta de arromamento do terreno da mar-

inha, cuja transferencia para seu nome, pede.

Constantino Ambrosio Tavares. — Junto o requerente a carta de arromamento do terreno de que se trata.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1921

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 292 — Rogo a V. S. providencias no sentido de serem canceladas as certidões de dividas de penna d'agua numeros: 2.574 da serie D. D.; 288 da serie D. E.; 6.876 da serie D. O.; 3.296 da serie D. Q., e 3.614, da serie D. Q., respectivamente do exercicio de 1895, 1896, 1904, 1905 e 1906, expedidas em nome de Benjamin Wolff Moss, pelo predio sem numero da rua Costa Bastos, visto tratar-se de um terreno sem valor locativo declarado e sem penna d'agua conforme communicação feita á Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 1.621, de 16 de dezembro findo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 289 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. o incluso processo relativo á fiança de D. Ormenzinda Mangueira Barroso, agente do Correio de Lucca, no Estado do Rio de Janeiro.

Valho-me da oportunidade para reafirmar a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e consideração.

N. 296 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Antonio Pinto de Almeida, agente do Correio de Livramento do Vallão do Barro, no Estado do Rio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 297 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Antonio da Silva Couto, guarda geral da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 295 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta procuradoria não pôde attender ao pedido constante do vosso officio n. 172, de 3 de fevereiro passado, quanto á annullação das certidões de dividas de pennas de agua, ns. 24.660 e 22.866, expedidas em nome de Pedro Venerando, pelo predio n. 40 B, hoje 2.288, da rua do Barroso, visto como os numeros das referidas certidões, citadas no vosso supracitado officio não estão de accordo com os nomes dos contribuintes inscriptos no livro de lançameotos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 291 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Narciso Virgilio da Fonseca, solteiro, representado por seus procuradores Mario de Souza & Comp., cautionou no Thesouro Nacional a apolice da divida publica da União n. 89, do valor de 500\$, tipo — Diversas emissões — de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de D. Maria Teixeira de Mello e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Santa Rita do Rio Negro, no Estado do Rio de Janeiro, desde o inicio de sua gestão no referido cargo.

Rogo avisar-me tão logo essa repartição proceda á anotação respectiva.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 286 — Tendo a Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao meu officio n. 2.418, de 1 de dezembro ultimo, declarado nesta Procuradoria Geral, que a fiança de Antonio Rocha, ex-agente do Correio em Monnerat, naquelle Estado, foi prestada nessa Directoria Geral, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o officio n. 2.833, de 21 de outubro findo, dirigido a esta Procuradoria Geral pelo Tribunal de Contas.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 288 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que de accordo com a guia n. 433, de 27 de dezembro ultimo, expedida por essa administração, o Sr. Heitor Gonçalves Barroso, e sua mulher, D. Hermenzinda Mangueira Barroso, prestaram nesta Procuradoria Geral, fiança de 360\$, em moeda corrente, para garantir a responsabilidade da segunda e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Lucca, nesse Estado, desde o inicio de sua gestão no referido cargo.

N. 290 — Communico-vos, para os fins de direito, que de accordo com a guia n. 429, de 22 de dezembro findo, expedida por essa administração, o Sr. Narciso Virgilio da Fonseca, solteiro, representado por seus procuradores Mario de Souza & Comp., prestou nesta procuradoria geral fiança de 480\$, representada pela apolice da Divida Publica da União n. 89, tipo «Diversas emissões», do valor de 500\$, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de D. Maria Teixeira de Mello e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Santa Rita do Rio Negro, nesse Estado, desde o inicio de sua gestão no referido cargo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 287 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 de fevereiro do corrente, exarado no processo encaminhado a esta procuradoria geral com o vosso officio n. 13, de 24 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento de José Rodrigues de Araujo, recorrendo ao vosso acto não acceitando a fiança pelo mesmo offerecida para lhe garantir a gestão no lugar de despachante aduaneiro, da Alfandega desse Estado, visto a mesma fiança ter sido offerecida fóra do prazo legal, resolveu, por equidade, deferir o citado requerimento, marcando um ultimo e definitivo prazo de quinze dias para o alludido despachante concluir a prestação de sua fiança, findo o qual, não satisfeita a exigencia legal, será a sua nomeação tornada sem effeito.

N. 294 — Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 18 de fevereiro andante, exarado no vosso officio n. 17, de 31 de janeiro ultimo, que encaminhou a esta procuradoria geral o processo relativo aos requerimentos de Wenceslau Ferreira Tavares Lima, e Joaquim Dias da Silva Caldas, collecter e escrivão das Rendas Federaes em Torre, nesse Estado, pedindo sejam mantidas as suas fianças respectivamente de réis 6:000\$ e 3:000\$, resolvi, deferir o pedido, devendo essa delegacia exigir que os peticionarios assignem um termo pelo qual se obrigam a recolher a renda diariamente a essa repartição, a renda e os saldos no fim de cada mes.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 293 — Transmittindo-vos, para os fins convenientes o incluso officio numero 191, de 25 de janeiro findo, em que o Tribunal de Contas communicou a esta procuradoria geral haver mandado expedir quitação a José Candido da Silva, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Piradentes, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1921.

Neves & Souto. — Para o corrente exercicio altere-se pela forma proposta o valor locativo dos negocios para 1:800\$ cada um, substituindo-se as certidões de divida respectivas e juntado-se ao processo as substituidas, depois de cancelladas.

Candido José Loureiro-Marques. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:410\$ o valor locativo do negocio, procedendo-se ao expediente proposto.

Arthur B. Freland. — Inscreva-se, a partir de fevereiro de 1920, Imponho a multa de 100%, minimo, na forma da lei.

Antonio José Martins Tinoco. — Proceda-se, nos termos do parecer de fls. 5 v, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Raul Pereira Dias. — Reduza-se, de accordo com o parecer, no exercicio de 1921, o valor locativo do imovel a 1:800\$, substituindo-se a certidão respectiva. Junta a certidão que for extrahida, volte o processo para o devido expediente.

Denuncia de José Ramos. — Extraia-se cópia para remetter á autoridade superior, em cumprimento á sua determinação.

A. Cardoso de Gouveia & Comp. — Os rotulos apresentados não incidem no dispositivo final do n. 11, capitulo II, do art. 4º da lei da receita vigente, porquanto de todos elles constatar-se de vinho de canna ou de fructas, ha menção de ser fabricação do paiz e ainda não contem qualquer indicação ou informação que possa significar o proposito de inculcar como estrangeiras as bebidas a que se referem.

Marco Volocho. — Altere-se a classificação para o corrente exercicio, de accordo com o parecer, substituindo-se a certidão de divida respectiva e juntando-se ao processo, cancellada a que for substituida.

Arthur Crespo & Comp. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 6:000\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a certidão de divida respectiva e juntando-se ao processo a que for substituida, depois de cancellada.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 6, de 13 de janeiro de 1920, contra Cortez & Varella, estabelecidos com fabrica de cerveja á rua Senador Euzebio n. 203

Decisão

Contra Cortez & Varella, estabelecidos com fabrica de cerveja de alta fermentação á rua Senador Euzebio n. 203, foi lavrado o auto de fl. 3 por terem sido encontradas, em uma geladeira existente na secção do varejo, 270 garrafas daquelle producto sem estarem selladas nem rotuladas (infração dos arts. 49, letra b, numero I, combinado com o art. 60º do artigo 74, de accordo com o art. 77, paragrapho unico, dispositivos esses do regulamento junto ao decreto n. 11.951,

de 16 de fevereiro de 1916), mil garrafas, ainda do mesmo producto, encontradas nas prateleiras daquelle secção, todas rotuladas, mas selladas de modo a que, sem difficuldade, poderiam ser retirados os respectivos sellos (contração do art. 53) e mais 120 garrafas de cerveja, que, em outra geladeira, se achavam expostas á venda sem rotulo e sem sello (a mesma infração das 270 garrafas acima referidas).

Apresentada a respectiva defesa pelos autuados, foi ella contestada pelo autuante de modo apreciavel.

No parecer prestado a respeito pela extinta Superintendencia da fiscalisação do Imposto de Consumo, formal contestação soffreram igualmente as allegações da defesa, e dello se infere que os autuados são reincidentes na pratica das contrações já descriptas, seguindo-se deprehendo dos autos contra os mesmos lavrados, inclusive o de n. 112, de 16 de abril de 1918, julgada precedente.

A vista do exposto e do mais que do processo consta e tomando em consideração o citado parecer, julgo subsistente o auto de fls. 3 e imponho aos infractores Corte & Varella a multa do 1:200\$, maximo e dobro da pena prevista no art. 178, K, ns. I e III, uma vez que se verificaram as hypothesees dos arts. 162 e 182 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de fevereiro de 1916, attendida, porém, a redução para 800\$, visto dever prevalecer para os autuados a minoração de pena do novo regulamento expedido com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, como fazem certo os arts. 55, item a), 72 e 78, paragrapho unico e 81.

Sejam os autuados intimados a pagar, no prazo de 3 dias, a multa que lhes imponho neste despacho.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de fevereiro de 1921. — Luiz Vossio Brigido, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1921

Requerimentos despachados

A. J. Fernandes. — A vista do parecer, archive-se.

Marcolino Martins Pereira. — Idem idem.

José Pereira Gomes. — Transfira-se.

Fiora Fernandes da Silva. — Idem.

Maria Bastos de Araujo. — Idem.

Misael Otton Vieira. — Idem.

Maria Joanna Clirico. — Idem, á vista do parecer.

Manoel Antonio do Monte. — Transfira-se.

Dr. Hamlet de Cavalcanti. — Idem.

Manoel Rodrigues Fernandes. — Idem.

Ivone Marie Catoiro. — Idem.

Antonio de Mattos Ribeiro. — Idem.

Afonso G. da Cunha Maciel. — Idem.

Manoel Pinto de Almeida. — Idem.

Emelinda Ferreira da Rodseca. — Façam-se as transferencias.

Maria Euprazia Gomes de Queiroz. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Henrique Leibooch. — A 2ª Sub-directoria.

Gonçalves & Irmão. — Idem.

Afonso Costa & Comp. — A 3ª Sub-directoria para informar.

Enilio Rodrigues Ribas. — Idem idem.

Primo Flores. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Fernandes & Santiago. — Idem idem.

Manoel Francisco Santiago. — Faça-se a inscrição nos termos propostos.

João de Jesus Lourenço. — Idem idem. Imponho ao requerente a multa 20\$, minimo, na forma da lei.

Dr. Alberto Monteiro de Carvalho e Silva.

— Pago o imposto em cobrança annulle-se a mudança.

Hermanit Maria Wellisch. — Dirija-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde se encontram os livros relativos aos exercicios citados pelo requerente.

Francisco da Rocha Dutra. — Completo com revalidação o sello da petição retro.

Serrarias Romidas Maluf. S. A. — Reconheço o despacho proferido em 21 do corrente mez, afim de tornar o de nullo effecto. Faça-se a diligencia proposta, solicitando-se informação da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo.

A. D. Salgueiro & Comp. — Faça-se a transferencia, e, em seguida, a averbação de mudança, conforme o parecer, procedendo-se pela forma proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica nos termos indicados. Imponho a multa da 100%, nos termos da lei.

Maria das Neves Dias da Silva. — Prove o pagamento relativo á taxa de lançamento do 2º semestre do exercicio de 1918.

Theodoro Martins da Rocha & Comp. — A 2ª Sub-directoria. Previamente seja completado o sello do documento de fls. 2.

Dulcilino Canlido Rodrigues. — Sob o valor locativo proposto, faça a inscrição.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de fevereiro de 1921

Maria Rome Guilhoet. — Prove o direito do dispor por parte do inventariante e prove o pagamento da taxa de saneamento de 1920.

Manoel Josué Nogueira. — Prove ter pago a taxa de 1920.

Jeronymo da Silva Fernandes. — Satisfaz a exigencia.

Carmen de Castro Pinto. — Idem.

Rita Ludoff. — Idem.

Anthero de Oliveira. — Idem.

França Gomes. — Idem.

Augusto Mendes & Comp. — Idem.

S. P. de Carvalho. — Idem.

A. Cabil & Irmãos. — Idem.

Mario Werneck de Castro. — Idem.

Dias Almeida & Comp. — Idem.

Dr. Celso Bayma. — Idem.

Juliao Augusto Vieira. — Idem.

Masib Chalfun. — Idem.

Galdino Mourão A. Maia. — Idem.

Francisco F. Ferraz de Nogueiras. — Idem.

Mathias Lopes Anjo. — Idem.

Manoel Chrysostomo do Gas. — Idem.

Jacielina de Andrade Teixeira. — Idem.

José Maria Nunes. — Idem.

Germano José Ribeiro. — Idem.

Manoel Ferreira da Silva. — Idem.

Macario Botelho. — Idem.

Jeronymo da Silva Fernandes. — Idem.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de fevereiro de 1921

Watson Brother Inc (officio da Directoria Geral de Saude Publica n. 1.335, de 27 de abril de 1920). — Sellem novamente os documentos de fls. 2 e 3.

Dia 23

Antonio Benedicto Moitelles, pedindo transferencia de firma. — Sello o documento de fls. 2.

Jeronymo da Costa Villela, pedindo registro. Prove que se trata de casa nova.

Manoel Antonio de Souza idem. — Idem.

Amaro Jacome do Araujo, pedindo restituição de sello. — Junte o conhecimento de sello pago.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 162 — Ao Sr. director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, em

viando a folha de gratificação do pessoal encarregado de serviço de escripturação por partidas dobradas.

N. 163 — Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando o balancete da receita e despesa desta repartição, relativo ao mez de julho de 1920.

N. 164 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem.

N. 165 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de férias supplementar, do empregado Manuel Alfredo Praetel.

Ns. 166 e 167 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de Joaquim Rodrigues dos Santos Leite e Lina Menezes dos Santos.

N. 168 — Ao Sr. coronel director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, prestando informaes.

N. 169 — Ao presidente da Junta de Alistamento no 4.º municipio do Districto Federal, restituindo as listas n.ºs 8, 9 e 10.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. A. Gonçalves & Comp., na importância total de 10.8003, proveniente de fornecimento à Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1920, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n.º 3.484, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa correr por conta do credito aberto pelo decreto n.º 14.336, de 28 de agosto de 1920 (aviso n.º 453).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accordo com o incluso processo, a Francisco Narbonne, a importância de 44.385\$57, proveniente de medição provisoria dos trabalhos executados por aquelle trefeiro no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 de novembro do anno transacto; correndo a despesa, por conta do credito aberto pelo decreto n.º 14.401, de 11 de outubro de 1920 (aviso n.º 454).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Catil Mansor Bramlaj, a quantia de 2.046\$875, proveniente de indemnização que lhe é devida pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil por avarias soffridas em mercadorias que lhe eram consignadas em 1917.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr pelo credito de 713.000\$, aberto pelo decreto n.º 12.783, de 28 dezembro de 1917 (aviso n.º 469).

Segunda secção

Expediente de 25 de fevereiro de 1921

Officio expedido ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 93 — Dando solução ao officio n.º 23, de 1 de fevereiro corrente, sobre processo de habilitação de D. Maria Bezerra de Souza e outros.

N. 94 — Remetendo uma petição dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, por D. Eugenia José Soares de Azevedo Monteiro.

Requerimentos despachados

D. Clotilde Diogo de Faria e outros, viuva e filhos de Francisco Abel Pereira de Faria, amauunose, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, solicitando os favores de montepio. — Deferido.

D. Deolinda dos Passos Cardoso e outra, viuva e filha de Dr. Augusto dos Passos Cardoso, ex-consultor juridico deste ministerio, fazendo identico pedido. — Sellem com sello federal a certidão de nascimento de Hilda e prove a primeira habilitanda, D. Deolinda dos Passos Cardoso que lhe pertencem os nomes de Deolinda Bomfim Maek, Deolinda Bomfim dos Passos Cardoso e Deolinda Bomfim Cardoso com que figura em diversos documentos.

D. Maria Barbara Victorino Bastos e outra, viuva e filha de Luiz Pereira Bastos, continuo da Fiscalização das Obras do Porto do Rio Grande do Sul, fazendo o mesmo pedido. — Substituam as certidões de obito do contribuinte e do casamento de Maria Francisca, por contorem errado o nome da viuva, juntem a certidão do primitivo termo de baptismo de Alicia provando que a seus paes pertencem os nomes com que no mesmo figuram de Luiz Pereira e Maria Barbara Pereira Bastos e proveem que pertence a primeira habilitanda o nome de Maria Barbara Bastos que consta da certidão de casamento de Gabriella Pereira Bastos Lago.

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas por Sylla Mario de Vasconcellos Borralho, engenheiro de 3.ª classe, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e João Antonio das Chagas Craveiro, 2.º official, aposentado, da Administração dos Correios de São Paulo.

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1921

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro de Coxias a Cajazeiras, pedindo pagamento da garantia de juros correspondente ao 2.º semestre de 1920. — Indeferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 23 do corrente foi promovido, por merecimento, a machinista de 1.ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas o de 2.ª Abel José Ferreira, com os vencimentos que lhe competirem:

— Por outra de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 2.º dec. n.º 4.255:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 4.º escripturario Antonio Louvival da Silva;

Por outras da mesma data foram concedidas, na mesma Estrada, para tratamento de saúde:

De 25 dias, sendo 14 com dous terços da diaria e 11 com metade, ao guarda-chaves de 3.ª classe Alberto Jorge da Silva;

De um mez, com dous terços da diaria, em prorrogação, ao escrevente de 2.ª classe Alvaro Magalhães da Cruz;

De um mez, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao praticante de conferente effectivo Tasso do Valle de Carvalho;

De 20 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao carvoeiro effectivo Orlindo Nogueira;

De dous mezes, com metade da diaria, ao operario de 4.ª classe Alvaro Martins Ribeiro;

De um mez, com dous terços da diaria, ao guarda-freio de 2.ª classe Antonio Ferreira de Carvalho;

De um mez, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves de 3.ª classe Prudencio Silva;

De um mez, com dous terços da diaria, ao feitor de 1.ª classe Manoel Alonso de Mello;

De dous mezes, com metade da diaria, ao guarda cancella de 1.ª classe José Antonio;

De um mez, com dous terços da diaria, ao foguista de 2.ª classe José Cardoso;

De um mez, com dous terços da diaria, ao guarda chaves de 2.ª classe João Joaquim de Sá;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhado de 2.ª classe José Nunes de Oliveira;

De dezesseis dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao guarda chaves Francisco da Silveira Braga;

De um mez, em prorrogação, com o ordenado, ao machinista de 4.ª classe Durval Soares;

De um mez, com dous terços da diaria, ao conservador de linhas Arlindo Mendes de Carvalho;

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao foguista de 2.ª classe, Antonio Francisco de Brito;

Por outras de 25 do corrente, foram concedidas licenças na mesma Estrada;

De um mez, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao foguista de 2.ª classe Octavio Ferreira de Souza;

De um mez, sendo 24 dias com dous terços da diaria e seis com metade, ao praticante de conferente effectivo João Gualberto Nogueira;

De dous mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao conservador de linhas João Estevam Gomes de Almeida;

De quatro mezes, em prorrogação, sendo dous mezes com o ordenado e dous com tres quartos do mesmo, ao auxiliar tecnico Ayres Ferreira Barroso Junior;

De dous mezes e meio, com metade da diaria, ao escrevente de 2.ª classe Auro Henrique Brochado de Paulmann;

De um mez, com metade da diaria, ao escrevente de 2.ª classe Alvaro Henrique Brochado Paulmann;

— Na Repartição Geral dos Correios:

De tres mezes, em prorrogação, sendo dous com dous terços de gratificação e o restante com metade, ao agente do Correio de Humaytá, Amonéa, Territorio do Acre, Lindolfo Souza Marques;

De tres mezes, com o ordenado, ao praticante de 1.ª classe Gastão Alvares de Azevedo Macedo;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, ao praticante de 2.ª classe Amyntas Aguiar;

De tres mezes, com o ordenado, ao agente do Correio de Itapetininga Patrocínio Teixeira da Fouseca;

De 43 dias, com o ordenado, ao fiel de thezoureiro da administração do Ceará Severiano Xavier da Costa;

De dous mezes, com ordenado, ao praticante de 2.ª classe Rodolpho de Moraes Rego;

De cinco mezes, com tres quartos do ordenado, ao carteiro de 3.ª classe Raymundo Alves Nogueira;

De dous mezes, com dous terços da diaria, ao estafeta distribuidor Francisco Peixoto Filho;

De dous mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, ao agente Izabel Eugenia do A. Guimarães;

De um mez, em prorrogação, com dous terços da gratificação, ao agente Judith Lacorda;

De tres mezes, com dois terços da diaria, ao estafeta interino, Luiz Marcondes Itaquí.

De dois mezes, sendo um mez e dez dias com ordenado e o restante com tres quartos, ao praticante de primeira classe Benedicto de Andrade Campos.

De tres mezes, em prorrogação, com dois terços da diaria, ao agente de primeira classe Anselmo Pereira da Costa.

De 44 dias em prorrogação, com ordenado ao praticante de primeira classe, Adolpho Xavier Curpeiro de Albuquerque.

De três meses e 18 dias, com três quartos do ordenado, ao agente embarcado Luiz de França Alves de Mello.

De três meses, com três quartos do ordenado, ao praticante de primeira classe, João Severiano de Sousa.

De dois meses, sendo quatro dias com ordenado e o restante com três quartos, ao praticante de segunda classe Canido Drummond Filho.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Por portaria de 25 do corrente:

De um mez e dez dias, com dois terços da diaria, ao carpinteiro extraordinario Miguel Dias da Silva.

Na Rede de Viação Coarense:

De três meses em prorrogação, com dois terços da diaria, ao operario da Estrada de Ferro de Sobral, Manoel Francisco de Arruda.

Na Inspectoria F. de Obras contra a Secca:

De um mez, em prorrogação, com dois terços da diaria, ao auxiliar tecnico da estrada Aracaty - Limoeiro, Oscar Pinto Corrêa.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De um mez, em prorrogação com ordenado, ao praticante, addido, Dr. Henrique Pinto Ferreira.

De cinco mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, ao segundo escripturario, João Baptista de Figueiredo Mascarenhas.

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos tres meses de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, ao feitor da primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Rodrigues.

Expediente de 23 de fevereiro de 1921

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda no sentido do ser concedido despacho livre de direitos a diversos materiaes destinados a Directoria Geral dos Correios (aviso-número 92).

Idem a Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 93).

Idem a Rede Viação Cearense (aviso-número 94).

Idem a Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 95).

Idem a Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas (aviso n. 93).

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por 48 dias, a contar de 6 de outubro de 1920, o estafeta interno Ramirô da Silva Marques, com dois terços da diaria, podendo essas vantagens ser pagas aos seus herdeiros, legalmente habilitados.

Encaminhou-se ao ministro da Fazenda o processo de aposentadoria do engenheiro Bernardino Piquet Carneiro.

Solicitaram-se providencias ao Departamento Nacional de Saude Publica no sentido do ser submettido á inspecção de saude, para o effeito de licença, o continuo Manoel Corrêa do Rosario.

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios do ministerio da Agricultura, Industria e Commercio constantes da relação que acompanhou o aviso desse ministerio.

Solicitou-se á Directoria Geral dos Correios uma certidão, ex-officio, passada pela administração dos Correios do Estado de S. Paulo, da qual conste o numero de faltas verificadas em cada um dos annos de exercicio do cartei-

ro de 1ª classe aposentado Ismael da Moraes e Silva.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 25 do corrente, foram assignados os seguintes actos:

Nomeando o auxiliar de praticante da Directoria Geral, Abelardo Leal da Costa para o logar da estafeta interno da mesma directoria, percebendo a diaria de 5\$; admitindo José Dario Menescal Carneiro, como auxiliar do praticante da Directoria Geral, que deverá ser pago *pro rata* com as sobras dos creditos votados para a verba «Pessoal», não podendo a diaria exceder de 3\$; e exonera-ndo, por conveniencia do serviço, o estafeta interno da Directoria Geral, Sylvino Velloso Seixas.

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1921

D. Clotilde Soares do Amaral, agente do correio de Glycerio, no Estado de Pernambuco, pedindo para passar a assignar-se Clotilde Amaral Vianna, visto ter contrahido matrimonio com o Sr. José Emygdio da Silva Vianna. — Deferido.

Luciano Thomaz de Carvalho, estafeta postal da agencia de Casa Branca a Estação, Estado de São Paulo, pedindo melhoria de seus salarios. — Aguarde oportunidade.

Washington A. Cardoso, ex-praticante da agencia do correio de Campinas, Estado de São Paulo, pedindo a sua readmissão naquelle cargo. — Tendo sido o requerente demittido por abandono de emprego, em 30 de abril de 1920, e sendo certo que em 15 desse mesmo mez, dirigira um pedido de demissão, indeferido.

Dia 26

Alexandre Gomes de Abreu, praticante de 1ª classe, São Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — A vista do processado, indeferido.

Gabriel Julio de Carvalho, servente de 1ª classe, directoria, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo um mez nos termos do informado.

Oscar Cavalcanti Silva, estafeta expresso, directoria, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo um mez nos termos do informado.

Elvira Maria Pimenta Ligorio, pedindo pagamento da gratificação instituida pelo decreto n. 3.993/20, devida ao fallecido estafeta, Afonso Pimenta Barboza, seu filho. — Deferido, de accordo com as informações.

Virginia Lucilia Fernandes, destinatária do vale postal n. 65, pedindo pagamento nesta directoria. — Deferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo em parte ao que lhe requereu a Estrada de Ferro Sorocabana, resolve, applico no art. 18 § 1º do regulamento baixado com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 3 de agosto de 1920; conceder á referida requerente, a titulo de aluguel de locomotivas e vagões em serviço nos ramaes particulares, tributarios das suas linhas a cobrança das seguintes taxas supplementares;

Aluguel de locomotivas

Pela occupação das locomotivas, quando a Estrada nisto condescender, os usuarios pagarão:

a) 30\$000 por hora, somente nas primeiras cinco horas de serviço;

b) 2\$000 por hora, durante todo o tempo res anta, ainda que este se exceda por mais de um dia.

Observações:

I) O tempo do aluguel será contado a partir do momento em que a locomotiva sair do deposito que, a juizo da administração da estrada tiver de a fornecer;

II) Corresponderá a duas horas do periodo inicial o pagamento minimo de aluguel admittido;

III) No preço do aluguel está comprehendido o abastecimento das locomotivas e a remuneração do pessoal.

Aluguel de vagões

Pela occupação de seus vagões, quando a estrada nisto condescender, os usuarios pagarão a taxa supplementar de 500 réis por dia e por tonelada de lotação do vehiculo.

Observação:

O emprego de vagões da propriedade dos usuarios dos ramaes, ou do da terceiros, dependerá do previo accordo entre elles e a administração da estrada, submettido este accordo á approvação da Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Ignacio F. de Oliveira, pelo inspector.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 26 de fevereiro corrente, foram nomeados João Ossola e Zenon Thaumaturgo Nobre de Mello, respectivamente, desenhista e photographo da Escola de Veterinaria do Exército.

Por despacho de 23, foi transferido o capitão intendente Carlos Manoel de Lima, de chefe do serviço de administração do quartel-general da 2ª circumscripção militar (Estados do Paraná e Santa Catharina) para o 7º regimento de infantaria (Santa Maria).

Por despacho de 26 do corrente, foram transferidos, na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Angelo Mendes do Moraes do 8º regimento (Pouso Alegre) para o 4º grupo de costa (obidos), Emilio Rodrigues Ribas, Junior do 11º regimento (Campo Grande) para o 8º (Pouso Alegre) e João Baptista Pinto Junior do 8º (Pouso Alegre) para o 11º (Campo Grande), sendo as duas ultimas a pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de 539\$778, ouro, para restituição devida ao coronel Firmiano Antonio Borba (aviso n. 93);

Seja leralizada a doação de um terreno feita ao Ministerio da Guerra pelo municipio de Santo Angelo, no Rio Grande do Sul, de que tratam os papeis que se remetterem (aviso n. 98);

Sejam distribuidos á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, os creditos de 42.000\$ e 6.000\$, respectivamente abertos pelos creditos n. 14.607, 14.614 de 5 e 10 de janeiro findo (aviso numero 101 e 93);

Sejam pagas as seguintes quantias:

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 16:631\$5612 ao capitão voluntario da Patria Joaquim Luiz de Lima (aviso n. 97);

Na Delegacia Fiscal em Goyaz, de 604\$ ao 2º tenente reformado José Augusto Rastos (aviso n. 96).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarando que ao 3º sargento intendente do 3º regimento de cavallaria independente e José Claudio Bezerra, deverá ser restituída a quantia de 160\$.

descontada de seus vencimentos a título de indemnização aos cofres públicos pelo extravio de um muiar que estava sob a sua responsabilidade, visto haver sido encontrado o dito muiar e reincluído no estado effectivo do regimento.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que fica sem effecto o aviso n. 6, de 21 de janeiro findo, na parte que manda nomear inspector de 2ª classe do dito collegio Gustavo Ramos, auxiliar addido do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, devendo ser aproveitado no mesmo cargo o mestre de gymnastica annexa ao referido posto, João Paulo de Oliveira Ramos. — Fizem-se as devidas communicações.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é approvada a proposta que fez o director do material bellico, do capitão reformado Ricardo de Borredo para servir como encarregado da conservação da linha de tiro da fabrica de pólvora da Estrella e bem assim de seusapparehos e instrumentos;

Que é exonerado o coronel da antiga Guarda Nacional Gonçalo Roemberg do Prado, conforme pediu, do cargo de chefe da 11ª delegacia da commissão de organização do Exército de 2ª linha no Estado de Sergipe;

Que são designados para o curso de observadores, conforme propoz o chefe do Estado Maior do Exército, os seguintes officiaes: 1º tenentes Amílcar Sergio Velloso Pederneciras, Silvino Elvilio Bezerra Cavalcante, Gervasio Duncan de Lima, Ro trigueiros, Ajalunar Vieira Mascarenhas, Ivo Boreas, Pinio Paes Barreto, Lysias Augusto Rodrigues e Newton Braga e 2º tenente Carlos Saldanha da Gama Chevalier.

Mandando organizar com urgencia a escala completa dos officiaes generaes que servem na Capital Federal, em qualquer commissão, remettendo-se a mesma ao auditor da 6ª circumscripção de justiça militar, por intermedio do commandante da 1ª região militar.

Ministerio da Guerra—N. 2— Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1921:

Sr. chefe do Departamento da 2ª linha— Em officio n. 43 de 29 de janeiro findo consultas:

1.º Como devem ficar consideradas nos serviços das delegacias desse departamento os actuaes chefe, sub-chefes e secretario, para as quaes a lei do orçamento relativa ao actual exercicio não consignou verba destinada á representação;

2.º Si o secretario actual que poderia ser o novo chefe da delegacia, se não houvesse sido vetada a resolução do Congresso Nacional que fixa as forças de terra para o corrente anno, deve continuar a perceber a verba de representação de 230% mensaes que era a mesma para o secretario no anno findo, e em cujo goso estava, verba ora destinada ao chefe neste exercicio.

Em solução declaro-vos:

Que a lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, estabeleceu novo quadro para as delegacias de 2ª linha do Exército, determinando os postos, os cargos e a respectiva dotação;

Que estão, pois, revogadas todas as disposições anteriores em contradicção á citada lei, pelo que, de accordo com a mesma, devem ser os serviços executados e os cargos preenchidos.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 105— Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1921:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra— Declaro-vos que approvo a inclusa relação dos quantitativos a distribuir-se aos sargentos ajudantes para aquisição de fardamento, correspondente ao corrente anno, Saude e fraternidade. — Calogeras.

Relação dos quantitativos para fardamento dos sargentos ajudantes, organizada de accordo com o § 5º do art. 23 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

Regiões	Unidades	Paradas	Effectivo existente	Quanto por praças	Importancia
1ª	1º R/I.....	Villa Militar.....	4	562\$379	2:249\$516
	2º R/I.....	Villa Militar.....	4		2:249\$516
	3º R/I.....	Capital Federal.....	8		4:499\$032
	1º B/C.....	S. Gonçalo (E. do Rio)....	4		2:249\$516
	2º B/C.....	Vitheroy.....	4		562\$379
	3º B/C.....	Victoria.....	3		4:435\$047
	1º R/C/D.....	Capital Federal.....	2		1:121\$758
	1º C/T.....	Villa Militar.....	1		562\$379
	1º R/A/M.....	Villa Militar.....	2		1:121\$758
	2º R/A/M.....	Curato de Santa Cruz.....	3		1:687\$137
2ª	1º G/O.....	Capital Federal.....	2	562\$379	1:121\$758
	1º G/A/M.....	Campinho.....	2		1:121\$758
	5º G/A/M.....	Valença.....	4		478\$549
	1º G/A/C.....	Fortaleza de Santa Cruz....	1		562\$379
	2º G/A/M.....	Fortaleza de S. João.....	1		562\$379
	1º B/E.....	Villa Militar.....	11		6:183\$169
	E. de Sargentos.....	Villa Militar.....	1		562\$379
	Escola Militar.....	Realengo.....	1		562\$379
	Collegio Militar do Rio de Janeiro.....	Capital Federal.....	1		562\$379
	Escola de Aperfeiçoamentos de Officiaes.....	Villa Militar.....	1		562\$379
3ª	Escola de Aviação.....	Campo dos Affonsos.....	2	263\$592	1:121\$379
	E. de Estado Maior.....	Capital Federal.....	1		562\$379
	Asylo de Invalidos da Patria.....	Capital Federal.....	7		1:847\$661
	6ª R/I.....	Caçapava.....	4		2:314\$760
	4º B/C.....	São Paulo.....	5		2:893\$450
	5º B/C.....	Lorena.....	1		578\$690
	6º B/C.....	Goyaz.....	1		578\$690
	2º R/C/D.....	Pirassununga.....	1		578\$690
	2º C/T.....	Pindamonhangaba.....	1		578\$690
	1º R/A/M.....	Id.	3		1:736\$070
4ª	2º G/O.....	Jundiáhy.....	1	578\$690	578\$690
	3º G/A/C.....	Santos.....	1		578\$690
	4º B/E.....	Lorena.....	1		578\$690
	7º R/I.....	Santa Maria.....	2		1:157\$380
	8º R/I.....	Cruz Alta.....	3		1:736\$070
	9º R/I.....	Rio Grande.....	3		1:736\$070
	7º B/C.....	Porto Alegre.....	4		2:314\$760
	8º B/C.....	S. Leopoldo.....	1		578\$690
	9º B/C.....	Pelotas.....	1		578\$690
	3º R/C/D.....	D. Pedrito.....	1		578\$690
5ª	3º C/T.....	Rio Pardo.....	1	578\$690	578\$690
	5ª C/T.....	Saycan.....	1		578\$690
	2º R/C/I.....	S. Borja.....	1		578\$690
	3º R/C/I.....	S. Luiz.....	1		578\$690
	5º R/C/I.....	Uruguayana.....	1		578\$690
	6º R/C/I.....	Quarahy.....	1		578\$690
	7º R/C/I.....	Sant'Anna.....	1		578\$690
	8º R/C/I.....	Bagé.....	1		578\$690
	9º R/C/I.....	Jaguarão.....	1		578\$690
	5º R/A/M.....	S. Gabriel.....	3		1:736\$070
6ª	6º R/A/M.....	Cruz Alta.....	3	578\$690	1:736\$070
	3º G/O.....	Rio Pardo.....	1		578\$690
	1º G/A/C.....	Itaqui.....	1		578\$690
	2º G/A/C.....	Alegrete.....	1		578\$690
	3º G/A/Cv.....	Bagé.....	1		578\$690
	3º B/E.....	S. Gabriel.....	1		578\$690
	1º B/F/V.....	Cruz Alta.....	1		578\$690
	Contg. C/G/B.....	Porto Alegre.....	1		578\$690
	10º R/I.....	Juiz de Fora.....	3		1:736\$070
	11º R/I.....	S. João d'El Rey.....	3		1:736\$070
7ª	12º R/I.....	Bello Horizonte.....	3	578\$690	1:736\$070
	4º R/C/D.....	Tres Corações.....	1		578\$690
	4º C/T.....	Juiz de Fora.....	1		578\$690
	5º R/A/M.....	Pouso Alegre.....	3		1:736\$070

Regiões	Unidades	Fardas	Effectivos existentes	Quanto por praça	Importancia
5ª	19º B/C.....	Bahia.....	2		937\$008
	20º B/C.....	Maceió.....	1		478\$549
6ª	Quartel General.....	Recife.....	2		937\$008
	22º B/C.....	Paratyba.....	1		478\$549
	23º B/C.....	Fortaleza.....	2		937\$008
	20º C/M.....	Natal.....	1		478\$549
	21º B/C.....	Recife.....	3		1:435\$647
7ª	24º B/C.....	Maranhão.....	1		478\$549
	23º B/C.....	Piauí.....	1		478\$549
	26º B/C.....	Belém.....	1		478\$549
	27º B/C.....	Manaus.....	1		478\$549
	4º G/A/C.....	Obidos.....	2		937\$008
1ª C/M	16º B/C.....	Cuyabá.....	1		478\$549
	17º B/C.....	Cornumbá.....	3		1:435\$647
	10º R/C/L.....	Bella Vista.....	1		478\$549
	11º R/A/M.....	Campo Grande.....	2		937\$008
	5º G/A/C.....	Coimbra.....	1	478\$549	478\$549
2ª	13º B/C.....	Joinville.....	1		578\$690
	14º B/C.....	Florianópolis.....	1		578\$690
	15º B/C.....	Coritiba.....	1		578\$690
	5º R/C/D.....	Castro.....	1		578\$690
	9º R/A/M.....	Coritiba.....	3		1:736\$070
	10º B/A/C.....	Florianópolis.....	1		578\$690
	5º B/E.....	Coritiba.....	1		578\$690
Total.....		Somma.....			91:723\$731

Observações

Os sargentos ajudantes para mais nas diversas unidades servem como aggregados ás mesmas.

O quantitativo destinado a cada sargento ajudante será distribuido em duas prestações, sendo a primeira logo após a publicação desta relação e a segunda em julho.— General Americo Almada.

Ministerio da Guerra — N. 107 — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1921.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que é «subalternos» o não «subalterno» a ultima palavra do artigo 234 do regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos de tropa do Exército, visto ter havido incorrecção typographica na publicação do mesmo artigo, ficando, assim resolvidas as consultas feitas pelo capitão Amaro de Azambuja Villanova e 1º tenente Edgar Facó.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 110 — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1921.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que approvo a tabella que a este acompanha de distribuição de credito votado para a verba 14ª—Obras militares—do artigo 22 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro findo.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Tabella a que se refere o aviso n. 110, desta data, de distribuição do credito votado para a verba 14ª — Obras militares — do actual orçamento

1ª Região Militar:	
Conservação e custeio do serviço rádio-telegraphico.....	4:000\$000
Conservação e custeio dos serviços de agua e esgoto da Villa Militar.....	10:000\$000
Assignatura de telephones.....	5:592\$000
Obras de reparações urgentes	10:000\$000

2ª Região Militar:	
Obras urgentes de reparação e conservação.....	20:000\$000
3ª Região Militar:	
Obras urgentes de reparação e conservação.....	100:000\$000
4ª Região Militar:	
Obras urgentes de reparação e conservação.....	10:000\$000
Para desmontagem e montagem de dois pavilhões pertencentes ao 4º batalhão do engenharía.....	10:000\$000
5ª Região Militar:	
Obras urgentes de reparação e conservação.....	10:000\$000
6ª Região Militar:	
Obras urgentes de reparação e conservação.....	10:000\$000
7ª Região Militar:	
Obras urgentes de reparação e conservação.....	15:000\$000
1ª circumscripção militar:	
Obras urgentes de reparação e conservação.....	7:000\$000
2ª circumscripção militar:	
Obras urgentes de reparação e conservação.....	15:000\$000
1º districto de artilharia costa:	
Estrada do Forte do Vigia....	45:390\$270
Material necessario aos accumuladores de Copacabana	1:445\$500
Directoria da Engenharia:	
Obras de adaptação para a Escola de Intendencia.....	10:523\$380

Pintura, forração e caladura no edificio da Directoria do Saude.....	13:076\$628
Instalção de luz electrica na Directoria do Saude.....	3:103\$130
Obras na Estremidade da Escola Militar.....	9:574\$318
Departamento Central:	
Obras urgentes e de conservação.....	7:760\$000
Escola Militar:	
Obras urgentes e de conservação.....	8:000\$000
	325:468\$426
Linha telegraphica de Bella Vista a Ponta Porã.....	30:000\$000
A disposição do Sr. ministro	474:534\$574
	830:000\$000

Secretaria de Estado da Guerra, 19 de fevereiro de 1921.— O director, Valeriano Cesar de Lima.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando, para os devidos fins, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil, Affonso Gonçalves de Albuquerque, contra-mestre da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de guerra (aviso n. 103).

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar, declarando que é transferida da mesma região para uma das unidades da primeira, com sede na Capital Federal, a incorporação do sorteado militar Joaquim Persio.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando em additamento ao aviso n. 8, de 25 de janeiro findo, que são transferidos para essa Escola os alumnos do Collegio Militar do Porto Alegre que concluíram o respectivo curso e desejam proseguir em seus estudos nesse estabelecimento, como consta do officio n. 10, de 27 de janeiro findo, ao inspector do Ensino Militar: Silvio Corrêa de Andrade, Carlos Dante Pinto de Moraes, José Affonso Travassos Santos, Aristeo Sá Brito Portella, Felisberto Estevam de Oliveira Baptista, Ney Neves Galvão, Walter da Silva Torres, Olyntho Arany Silva, Aristides Espollet Umpierro, Ernani Frota, Ary Machado Alves, Felisberto Baptista Teixeira, Rio Grandino da Costa e Silva e Antonio Peyronton Gonzaga, e que deverão ser submettidos a exame de admissão os seguintes alumnos do dito collegio, cujas métricas não dão direito a matrícula: João Fernandes de Albuquerque, Israel Ramiro da Silva Souto, Silio Vieira de Vasconcellos e Edgar de Almeida Stuck.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena declarando que para o logar de inspector do 2º classe do mesmo collegio deve ser nomeado o conservador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, alldido, João Manoel de Rimos Burgues.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1º tenente Eduardo Gomes é posto á disposição do chefe do Estado Maior do Exército para ser matriculado no curso de Observadores;

Que os 1ºs tenentes medicos Drs. Americo da Cunha Brandão e José Henrique Silva são designados para servirem, este na 9ª bateria isolada (forte marechal Luz) e aquelle na 4ª (fortaleza da Lage).

Ministerio da Guerra — Telegramma — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921.

Sr. commandante Região Militar. Porto Alegre — Para abono trata primeira parte art. 21 orçamento exercicio ultimo deverá ser serviço executado local fora guarnição,

minimo 24 horas viagem entre os dois pontos. O 29 actual orçamento modificou esse criterio mandando abonar sua vigencia mesmas variacoes, quando execucao servico-retiver offi- cial fora de sua guarnição 24 horas minimo. Resposta vosso telegramma 28 dezembro ultimo. — Calogeras.

RECTIFICACOES

O 1º tenente classificado, por despacho de 14, no 2º R. A. M. (Curato de Santa Cruz) é Amadeu Suzini Ribeiro e não Amadeu Sorigipe Ribeiro como, por engano, sahi publicado no *Diario Official* de 15, tudo do corrente mez: bem como o 1º tenente José dos Santos Calheiros foi classificado, pelo mesmo despacho, no 2º-G. O. (Jundiaby), e não no 4º R. A. M. como, tambem por engano, foi publicado no referido *Diario*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1921

Ao Sr. director de Administração da Guerra, enviando, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, o segundo traslado remet- tido ao mesmo Sr. ministro pelo comman- dante da 1ª circumscripção militar com officio n. 66, de 25 de janeiro findo, a escriptura publica de cessão por dous annos do quartel da força federal em Nioac, ao governo do Es- tado de Matto Grosso, lavrado em notas do 2º tabellião de Corumbá, em 12 do referido mez de janeiro.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pes- soal da Guerra, communicando que o Sr. mi- nistro resolveu:

Conceder licença ao 1º sargento reformado José Maria de Oliveira para transferir sua re- sidença da cidade de S. Borja, no Rio Grande do Sul, para a de Barbacena, em Minas Geraes;

Deferir o requerimento em que o soldado do 1º grupo de obuzes Belmiro Accioly Pinheiro pede permissão para prestar exame de histo- ria natural no Collegio Militar do Rio de Ja- neiro;

Mandar excluir do Asylo de Invalidos da Patria, a bem da disciplina, o sargento ajun- dante Antonio Marins, e incluir no dito asylo o 1º sargento musico reformado Adelpho Gre- gorio dos Passos, 2º sargento voluntario da Patria José Pereira Brandão Junior, cabo re- formado Ernesto Alves Mogueira e soldados Mario da Silva, do 1º batalhão ferro-viario; e Delibio Alves dos Santos em serviço na com- missão da Carta Geral do Brasil.

Dia 21

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença:

Ao 2º sargento do 22º batalhão de caçadores Otilon Gomes da Silva e ao cabo de esquadra do 1º batalhão do 3º regimento de infantaria, Luiz Bastos Guimarães Filho, para prestarem exames, este de historia natural no Collegio Militar do Rio de Janeiro e aquelle de geometria e trigonometria na Escola Militar, unicas materias que lhe faltam para effectuar matri- cula na dita escola;

Ao soldado Alvaro Wellington Landolpho do 19º batalhão de caçadores e ao reservista Tristão Supcira da Rocha Lima para se ma- tricularem na Escola Militar, conforme pedi- ram e satisfeitas as demais exigencias regula- mentares; dovendo, quanto á idade deste, prevalecer a registrada no acto de seu alistam- ento no Exercito, e, quanto á matricula daquelle, ser a mesma effectuada depois de legalizado o certificado de exame que apre- sentou;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Expediente de 21 de fevereiro de 1921

— Sr. syndico da Junta de Corretores do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 32, de 12 de janeiro proximo passado, solicito-vos a remessa a esta directoria geral da compro- vação da despesa effectuada com a impor- tancia de 28.800\$, e que vos foi entregue pelo Centro do Commercio de Café, referente ao exercicio passado (officio n. 111).

— Sr. director do Posto Zootechnico Fe- deral de Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 24, de 22 de janeiro proximo passado, solicito infor- meis si, para a aquisição do material cons- tante da conta de Aranjó & Barros, na im- portancia de 342\$, foram pedidas propostas de preços, de accordo com a alinea IV da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 e a do n. 2.800, de 7 de dezembro de 1914 (officio n. 110).

— Sr. director da Despesa Publica do "The- souro Nacional:

Remetto-vos o incluso titulo declaratorio de montepio de Elvira Corrêa de Albuquerque, filha do fallecido compositor de 1ª classe da officina typographica deste ministerio José Corrêa do Albuquerque, devidamente apostil- lado, acompanhado do processo em que a mesma pede o referido apostillamento, por haver contrahido matrimonio com Attila Ma- chado, em 25 de junho de 1919 (officio nu- mero 109).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da appli- cação dada a quantia de 500\$, recebida no Thesouro Nacional pelo porteiro da Directoria Geral de Estatística, João de Macedo Ribeiro, em virtude do aviso n. 4.154, de 29 de se- tembro de 1920 (officio n. 114).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da appli- cação dada a quantia de 10.250\$, recebida do Thesouro Nacional pelo assistente do Insti- tuto de Chimica, Dr. José Hasselmann, em virtude do aviso n. 531, de 19 de fevereiro do anno proximo passado (officio n. 113).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 26 de fevereiro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 443 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 209, de 21 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ld. e outros, da quantia total de 920\$937, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, resolveu, em sessão de 18 deste mez, recusar

registro á despesa de que se trata, visto constar das inclusas facturas que o forneci- mento foi feito em 1920 e declarar o men- cionado aviso ter sido elle effectuado no cor- rente anno.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 450 — Para que este Tribunal possa de- liberar sobre o vosso aviso n. 57, de 28 de janeiro proximo findo, solicitando providen- cias para que se distribua á Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio o credito de 113:142\$, aberto ao mesmo ministerio pelo decreto n. 14.560, de 21 de dezembro ultimo, e destinado ao pagamento de venci- mentos a funcionarios da Escola do Estado Maior e ao pessoal jornalista da Escola Mi- litar e, bem assim, para o custeio de officinas a cargo desse estabelecimento, rogo-vos pro- videcias no sentido de ser enviado ao mes- mo Tribunal uma demonstração do quanti- tativo necessario para cada um dos serviços, indicados no cralito, declarando, outrossim, si na quota destinada ao en- teio das officinas da Escola Militar existem despesas da ru- brica "Material" e em quanto ellas im- portam.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 450 — Para que este Tribunal possa de- liberar sobre o vosso aviso n. 423, de 2 deste mez, pedindo que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha do premio a que fez Ju. Balthazar P. de Bem pelo plantio de 35.000 pés de eucalyptos a razao de 150 réis por pé, rogo-vos informeis ao mesmo Tri- bunal a quem pertence o terreno em que foi feito a referi la plantação.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 461 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 147, de 10 deste mez, d Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com os inclusos documentos rela- tivos ao contracto celebrado pelo commando da 4ª companhia de estabelecimentos, com Fernandes, Moreira & Comp. e Custodio da Fonseca & Comp., para o fornecimento de va- rios artigos á mencionada companhia, durante o corrente anno, resolveu, em sessão do dia 21, ordenar o registro do alludido con- tracto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 465 — Cabe-me communicar a V. Ex.ª para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 28, de 21 deste mez, consultando sobre a abertura de um credito na importancia de 182:773\$334, que se faz necessario para attender, no vi- gente exercicio, ao augmento de despesas em virtude da reorganização dos serviços da Inspectoria de Seguros, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas de hontem, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto. Reite-ro a V. Ex. os protestos de minha ele- vada estima e distincta consideração.

N. 457 — Tendo sido presentes a este Tri- bunal o incluso aviso n. 20, de 17 do mez pas- sado, do Ministerio da Guerra e a cópia do de- creto legislativo n. 4.231, de 31 de dezembro ultimo, autorizando o Governo a auxiliar com 150:000\$ a erecção de um monumento, na Capital Federal, aos heróes da retirada da Laguna, cabe-me devolver a V. Ex. o allu- dido aviso e a referida cópia por não caber ao mesmo Tribunal deliberar sobre actos legisla- tivos de autorização e sim sobre os creditos que forem, pelo Poder Executivo, effectiva- mente abertos, em conformidade com as res- pectivas leis de autorização.

Reite-ro a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Inte- riores:

N. 468 — Para que este Tribunal possa de- liberar sobre o aviso desse ministerio n. 8.174, de 7 de dezembro do anno passado, pedindo que seja concedido á Delegacia Fiscal do The-

souro Nacional no Estado do Espirito Santo o credito de 338\$062 necessario para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao 1º supplemte do juiz substituto federal, na secção do mesmo Estado, Affonso Pinto Coelho, em gozo de férias, no periodo de 17 de setembro a 31 de outubro de 1920, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviado ao mesmo Tribunal o processo a que se refere a ultima parte do mencionado aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 26 de fevereiro de 1921

Offícios:

Sr. procurador geral da Fazenda Publica: N. 458—Cabe-me communicar-vos, para os vossos convenientes, que este Tribunal, por accordo da Segunda Camara, em sessão do 1º do corrente, mandou expedir quitação a Blandina de Carvalho, ex-agente do correio de Ponta do Galeão, de sua responsabilidade no periodo de 1 de abril de 1909 a 6 de agosto de 1919 e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou, de 360\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica numero 321.359, da 3ª série e de propriedade de seu Pae Justino Francisco Gomes.

N. 462—Tendo presente vosso officio n. 264 de 23 do corrente, em que solicitaes informações deste tribunal sobre si foram tomadas as contas de D. Estephania Augusta de Lacerda Werneck, agente do Correio da Gavea do Jaridim, nesta capital, referentes ao periodo de 14 de outubro de 1919 a 10 de abril de 1920, cabe-me communicar-vos, para os vossos convenientes e em cumprimento do despacho do Sr. ministro presidente, que não foram tomadas as referidas contas do citado periodo pelo motivo da agencia ter ficado fechada durante aquelle tempo, por ter a alladida exactora se ausentado do cargo em gozo da licença de 90 dias, para tratamento de saude, aos quaes se succederam outros 90 dias, em prorogação da mesma licença. Sómente, no fim dos 180 dias de licença, é que D. Estephania Augusta de Lacerda Werneck, reassumindo o exercicio, em 11 de abril de 1920, foi reaberta a agencia.

— Sr. director da Despesa Publica: N. 463—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 27, de 4 deste mez, do Ministerio das Relações Exteriores—cabe-me remetter-vos incluído o alludido aviso a fim de ser cumprido o despacho de 11 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda.

Sr. director da Receita Publica: N. 466—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido de isenção de direitos feito pelo Sr. João de Figueiredo Ursprung, para 31 caixotes contendo objectos de arte de autores portuguezes, vindos pelo vapor *Desna*, rogo-vos providencieis no sentido do ser enviado ao mesmo Tribunal o processo referente á isenção de direitos pretendida pelo artista Roque Gameiro.

— Sr. director da Segunda Directoria: N. 466—Afim de que sejam lançados os nomes dos funcionarios da directoria sob a vossa direcção, de 19 annos de idade, feitos no anno proximo findo e os de 21 a 30, cabe-me remetter-vos as inclusas listas, encaminhadas pelo presidente da Junta de Alistamento, as quaes devem ser devolvidas a esta Secretaria no mais breve prazo possivel. Apresento-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Dona Bemvinda Vieira Sant'Anna, na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital de interdicção virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreeva, correm seus devidos e regulares termos, uns autos de interdicção de Dona Bemvinda Vieira Sant'Anna, a requerimento de seu filho Braz Sant'Anna, tendo sido a mesma submettida a exame medico e julgada incapaz de reger sua pessoa e bens. Em vista do respectivo laudo medico, foi decretada a interdicção da referida D^a Bemvinda Vieira de Sant'Anna, como se vê da sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a interdicção de Bemvinda Vieira de Sant'Anna. Nomeio curador a Braz Sant'Anna. Custas pelo requerente.—Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. Alfredo de Almeida Russell. E tendo o curador nomeado assignado o respectivo termo no livro competente, se faz publico pelo presente não só a interdicção decretada como tambem a nomeação referida, bem como que a referida interdicção nenhuma transacção ou contracto pôdo fazer sob pena de nulidade alem das mais de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, se extraem o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei.—Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. Eu, Armando Leite Nogueira, escrivão interino, subscreevi, Alfredo de Almeida Russell. Cópia. Confere com o original. Pelo escrivão interino, *Lupericio Garcia*. (1.401)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e capella e respectivos terrenos sítos á rua Leopoldina Rego ns. 402 e 410, pertencentes ao espolio do finado Carlos Custodio Nunes

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou d'elle conhecimento tiverem, que no dia 23 do mez de março, futuro, no edificio do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, serão submettidos a publico prégão de venda o arrematação o predio e capella abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado Carlos Custodio Nunes, os quaes foram avaliados pela forma seguinte: Predio assobradado sito á rua Leopoldina Rego n. 402, formato de platibanda, tendo na frente 4 mezzaninos e 3 janellas de peitoril e porta sobre balcão, entrada ao lado por uma escada com gradil de ferro e degraus de marmore e varanda coberta e ladrilhada; construção moderna, de uma vez de tijolos, portadas de massa e coberto de telhas francezas; mede de largura na frente 10^m.10^c e de comprimento, inclusive um puchado, 23^m.10^c. O porão é dividido em duas salas, tres quartos e escriptorio, forrados e assoalhados, despensa, vão de escada, banheiro, privada e um quarto, ladrilhados. O pavimento superior é dividido em duas salas, corredor, gabi-

nete, dous quartos forrados e assoalhados, copa, banheiro, privada e cosinha ladrilhados. O predio está em bom estado de conservação e é edificadão em um terreno que mede de frente 30^m.60^c até a extensão de 21^m.83^c, alargando-se ali para 48^m até 30^m.63^c, estreitando-se depois para 23^m por 40^m, ali estreitando-se mais para 15^m e 46^m de extensão, tendo na frente gradil e portão de ferro e nos fundos e lados murado. Avaliam em réis 75:000\$000. Capella á rua Leopoldina Rego numero 410, formato de chalet, tendo na frente uma porta larga, com uma escada de cantaria: é assobradada, construção de uma vez de tijolos, portadas de cantaria e massa, e coberta de telhas francezas; mede de largura 5^m.20^c e de comprimento 13^m.60^c tendo em cada lado um puchado com escada de cimento e mede respectivamente de largura 2^m.85^c e de comprimento 5^m.60^c. Possui 1 altar de tijolos e massa e uma imagem, uma lampada de prata, um armario para paramentos, 1 harmonium, 1 pequeno orgão, 6 bancos com assento de palhinha, 6 castiçoes, 2 candelabros de metal branco, 3 quadros, 2 cadeiras de braço, 4 ditas simples, 1 pia de pedra. A capella é edificadão em um terreno que mede de frente 17^m.40^c, na esquina 1^m.83^c e de comprimento 21^m.83^c, tendo na frente gradil e portão de ferro, e pelo lado da rua Phelomena Nunes é aberto nos fundos. Avaliam em 12:000\$. E quem pretender arrematal-os deverá comparecer neste Juizo, no dia, hora e local acima designados, onde o porteiro dos auditorios deste Juizo os submeterá a publico prégão de venda e arrematação, entregando o mesmo a quem mais der acima da referida avaliação, advertindo-se ao arrematante que o pagamento será feito a vista ou mediante fiador idoneo, por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official*, e em um dos jornaes de maior circulação e afixados no lugar publico do costume pelo porteiro, que de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos, e correndo o laudoncio (se for devido) por conta do arrematante. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1921.—Eu, Ary Koerner Lacomba, escrevente jumentado, o escrevi. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevo. *Eurico Torres Cruz*.

Confere. Pelo escrivão, *Oswald Machado*. (1.090.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Walter & Companhia, ex-syndic da fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar contas do sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, Walter & Comp., se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas, e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revolta, se proceder como far do direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro

de 1921.—Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende.*

Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (1.041)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos credores de Luiz de Miranda Jordão, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz e se reunirem, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal etc.,

Faz saber que por este Juiz e cartório do escrivão que este subscorre, se processam os autos de concordata preventiva em que é supplicante Luiz de Miranda Jordão, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta apresentada por Luiz de Miranda Jordão, afim de lhes pagar depois de homologada, 50 % do total dos créditos, em 4 prestações iguaes de 12 1/2 % cada uma a 6, 12, 18 e 24 mezes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Luiz de Miranda Jordão para se reunirem e deliberarem sobre a proposta supra, no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, e assistirem á leitura do petição e do relatório apresentados pelos commissarios para serem ou não approvados, sob pena de revelia. Sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Banco Francez Italiano, R. Coit & Comp., e Assis Baubo & Comp. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro dia de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (1.023)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Ferreira Nunes, successor de Nunes & Oliveira

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Antonio Ferreira Nunes que a assembléa foi adiada para o dia 5 de março proximo, ás 14 horas. Rio, 19 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.033)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De habilitação de Gonçalves Zenha & Comp., com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.,

Faz saber que havendo sido por sentença deste Juiz julgada cumprida a concordata offerecida a seus credores pelos concordatarios Gonçalves Zenha & Comp., e por este me foi dirigido um requerimento expondo: que achando no caso de ser rehabilitado conforme attestam os factos de ter sido liquidamente homologada e cumprida, não ter sido embargada a sua concordata, e tendo obtido dos credores quitação plena, comprovados esses factos pelos documentos que offereceu, sem requerer nos termos nos artigos 144, 146 e 147, da lei n.º 2.024, de 1908. Despacho:

A. Sim. Rio, 24 de janeiro de 1921. — *Paulino da Silva.* Em virtude do que se passou o presente edital afim de que dentro do prazo de 30 dias apresentarem as impugnações ao pedido de rehabilitação, sob pena de revelia. E para constar passaram-se o presente e outros iguaes que serão afixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital, aos 26 de janeiro de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão. (522)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Monteiro

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Monteiro, á rua do Estacio de Sá n. 65, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Monteiro, por sentença deste juiz de 10 de fevereiro de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de dezembro de 1921.

Foram nomeados syndicos os credores José Maria Albo s & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem aos syndicos a declaração do seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de março de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921. Eu, João Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere, *José Candido de Barros,* escrivão. (808)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Kennard & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Kennard & Comp., que foi requerida por Glazebrook Steel & Companhia Limitada, acção de reivindicação contra a massa fallida de Kennard & Comp. e se acha em cartório durante cinco dias, para contestações as impugnações, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.066)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Adelino Joaquim Rodrigues

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Adelino Joaquim Rodrigues que a assembléa foi adiada para o dia 4 de março proximo ás 14 horas. Rio de Janeiro 22 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Martins & Moreira

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Martins & Moreira, que foi adiada a assembléa para o dia 2 de março do corrente anno, ás 14 horas. Rio, 23 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.089)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de J. Rasteiro & Comp.

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de J. Rasteiro & Comp., que se acham em cartório, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º.—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.092)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Barros Acciarias & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 11 de março proximo ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveia realizar-se no dia 26 do corrente.

Rio, 25 de fevereiro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rêlo.* (1.085)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Carolina Pereira Bastos

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da negociante Carolina Pereira Bastos, estabelecida com armazem de seccos e molhados á rua Barão de Itapagipe, esquina da do Mattoso nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Pereira, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da negociante Carolina Pereira Bastos, estabelecida com armazem de seccos e molhados á rua Barão de Itapagipe, esquina da do Mattoso, nesta cidade, por sentença deste juiz de 20 de novembro de 1920, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de setembro de 1920. Foi nomeado syndico o Dr. Josino de Araujo Medeiros, residente á rua do Rosario n. 159, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração do seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos;

Vocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realisada no dia 10 de março de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de fevereiro de 1921. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento occasio-
nal do escrivão, o escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (800)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Ozorio & Lopes
AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ozorio & Lopes, estabelecidos á rua do Engenho de Dentro n. 33, com commercio de padaria nesta cidade na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de Direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco Rodrigues de Souza Mello, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ozorio & Lopes, estabelecidos á rua do Engenho de Dentro n. 33 com commercio de padaria, nesta cidade, por sentença deste juizo de 20 de dezembro de 1920 ás 2 horas, fixando o seu termo para os offeitos legais de 9 de outubro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores A. Trajano & Comp., residente á Avenida Rio Branco, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realisada no dia 28 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1921. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento occasio-
nal do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (485).

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de José Paliszmtz

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer dos liquidatarios, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma habilitação do credor retarlatario Luiz de Carvalho pela quantia de 8:000\$000. Rio, 15 de fevereiro de 1921. — Pelo escrivão, no impedimento occasio-
nal do escrivão, o escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (898)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Hassem Salim

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino Dr. Alvaro Cunha comunica aos credores da fallencia de Hassem Salim que a assembleia foi adiada para o dia 2 de março do corrente anno, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — O escrivão, Alvaro Cunha. (1.084).

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata de G. Conde

AVISO AOS CREDITORES

Do despacho do Dr. juiz e a requerimento dos commissarios da concordata de G. Conde, communico que a assembleia, designada para o dia 18 do corrente, foi transferida para o dia 28, ás 14 horas, á rua dos Invalidos ns. 152. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (920)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

(*) Termo additivo á condição oitava do contracto celebrado, em trinta de setembro de mil novecentos e vinte, para a cessão e transferencia, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de todos os acervos, instrumentos, vantagens e serviços peculiares ao Instituto Vaccinico Municipal.

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte, compareceram, ás quatorze horas, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a senhora dona Beatriz Affonso Nioac de Souza, na qualidade de inventariante dos bens do fallecido doutor Pedro Affonso Franco (Barão de Pedro Affonso), antigo director do Instituto Vaccinico Municipal, de sua propriedade, e o doutor Paulo Affonso Franco, como representante, devidamente autorizado, conforme instrumento exhibido, de dona Margarida de Toledo Mattos, proprietaria de tres quartas partes do instrumental e do predio situado á rua do Cattete numero cento e noventa e sete, antigo, hoje duzentos e trinta e sete, os quaes assignaram o presente termo, additivo á clausula oitava do termo lavrado em trinta de setembro de mil novecentos e vinte na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Termo additivo — As despesas de que trata este termo de cessão e transferencia autoriza los pelo artigo mil cento e oitenta e cinco do decreto numero quatorze mil trezentos e cincoenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, deverão correr, nos termos do artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, á conta do credito aberto pelo decreto numero quatro mil quinhentos e quarenta e um, de dezessis de dezembro de mil novecentos e vinte, onde foi feito o empenho. Lido e approvado o termo additivo acima, foi este passado a limpo e transcripto no competente livro e assignado pela senhora dona Beatriz Affonso Nioac de Souza, inventariante dos bens do fallecido doutor Pedro Affonso Franco (barão de Pedro Affonso), pelo doutor Paulo Affonso Franco, representante de dona Margarida de Toledo Mattos, pelo bacharel Alexandre Soares de Mello, na qualidade de director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, devidamente autorizado pelo Excellentissimo senhor ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, sendo testemunhas do acto as pessoas abaixo assignadas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Beatriz Affonso

(*) Repro:uz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Nioac de Souza. — Por procuração de D. Margarida de Toledo Mattos, Dr. Paulo Affonso Franco. — A. Soares de Mello. — Como testemunhas: Mathias Pereira. — Victor Manoel Nunes. (Estavam colladas quatro estampilhas, no valor total de dois mil e quatrocentos réis, devidamente inutilizadas).

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

ADDITAMENTO A TERMOS DE CONTRACTOS

A' margem do contracto celebrado com Teixeira Borges & Companhia, para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 3 — mantimentos, durante o corrente anno, e fls. 75 verso, do livro 2º, constam as seguintes notas: Caução. Conforme documento que apresentaram, teem caucionadas na Pagadoria da Marinha, 30 (trinta) apolices da Divida Publica, ao portador, no valor de um conto de réis, cada uma, sob ns. 446.231, a 446.160. Em 10 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official. Empenho de despeza. O empenho da despeza foi feito de accordo com as instruções em vigor. Em 10 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official.

A' margem do contracto celebrado com Oliveira Irmãos & Companhia, para o fornecimento dos artigos pertencentes ao grupo 1 — açougue, durante o corrente anno, e margem de fls. 78, do livro 2º, constam as seguintes notas: Caução. Pelo conhecimento da Pagadoria da Marinha, apresentado, verificou-se haver depositado para garantia desse fornecimento a caução de que trata a clausula nona. Em 11 de janeiro de 1921. — M. Espindola. Empenho de despeza — O empenho da despeza foi feito de accordo com as instruções em vigor. Em 11 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official. Levantou a caução acima representada por trinta contos de réis, em moeda corrente e depositou trinta apolices da Divida Publica ao portador, de um conto de réis cada uma, sobre ns. 44.317 a 44.329, 48.900 a 48.903 e 32.470 a 32.476. Em 13 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official.

A' margem do contracto celebrado com José Pacheco da Rocha, para o fornecimento dos artigos pertencentes ao grupo 2 — padaria, durante o corrente anno, e fls. 79 v. do livro 2º, constam as seguintes notas: Caução — Apresentou documento da Pagadoria de deposito de trinta contos de réis. Em 11 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official. Empenho da Despeza — A despeza foi empenhada de accordo com as instruções, em vigor. Em 11 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official. Conforme documentos da Pagadoria depositou trinta apolices da Divida Publica, ao portador, de um conto de réis, cada uma, sobre ns. 3.002 a 3.011 e 66.383 a 66.402. Levantaram a caução, em dinheiro conforme portaria n. 38, da mesma data. Em 31 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official.

A' margem do contracto celebrado com Manoel Monteiro Vieira & Companhia, para o fornecimento de artigos do grupo 4 — dietas, durante o corrente anno, a fls. 81 do livro 2º, constam as seguintes notas: Conforme documento da Pagadoria caucionaram cinco apolices da Divida Publica, ao portador, de um conto de réis, cada uma, sob ns. 63.188, 63.189, 64.289 a 64.291. Em 11 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official. O empenho da despeza foi feito de accordo com as instruções em vigor. Em 11 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official.

A' margem do contracto celebrado com Antonio do Carmo Pires, para o fornecimento de artigos do grupo 4 — dietas, durante o corrente anno, constam as seguintes notas a fls. 82 v.: Caução — Foi feita a caução de que trata a

condição quinta, representada a dita importância por duas apólices da Divisão Pública ao portador, de um conto de réis cada uma, números 7.993 e 7.994. Em 13 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official. O empenho da despesa foi feito de accordo com as instruções em vigor. Em 14 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official.

A margem do contracto celebrado com Fernandes Moreira & Companhia, para o fornecimento de artigos do grupo 4—dietas, durante o corrente anno, a fls. 84 do livro 20º constam as seguintes notas. Caução—Conforme do documento apresentado; caucionaram na Pagadoria da Marinha a quantia de seiscentos e noventa mil réis (690\$) em moeda corrente. Em 14 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official. O empenho da despesa foi feito de accordo com as instruções em vigor. Em 14 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official.

A margem do contracto celebrado com Vilela & Companhia, para o fornecimento de leite, em 1921, a fls. 83 v. do livro 20º, constam as seguintes notas: Apresentou documento da Pagadoria, por onde se verificou que tem caucionada uma apólice do Estado de Minas Geraes, no valor de um conto de réis, sob n. 9.023. Em 12 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official. O empenho da despesa foi feito de accordo com as instruções em vigor. Em 12 de janeiro de 1921. — M. Espindola, 3º official.

Está conforme. — Costa Lima, 2º official. Conferem. — M. Espindola, 3º official.

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar

Termo de contracto para o fornecimento de diversos artigos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar no anno de mil novecentos e vinte e um:

Aos vinte e dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, compareceram neste Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, os negociantes: F. Moura Brasil, Freire Guimarães & Companhia, Barcellos & Companhia; Soares Lavrador & Companhia; Fernandes Moreira & Companhia; Merino & Companhia; Moreira Barbosa & Companhia e Domingos Joaquim da Silva & Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento de diversos artigos abaixo mencionados durante o anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com as propostas apresentadas ás concorrências publicas realizadas aos vinte e dois dias do mez de novembro e um de dezembro de mil novecentos e vinte pelo conselho administrativo deste laboratorio e mandado por despacho do senhor ministro da Guerra, exarado na informação numero duzentos e vinte, de vinte e dois de janeiro ultimo, da Primeira Sub-Directoria de Contabilidade da Guerra, proceder de accordo com a mesma informação e lavrado em obediência ao referido despacho sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com F. Moura Brasil, o seguinte: Agua de Vichy (Celestins), por setenta e oito mil e quatrocentos réis a caixa, por desempate; alcatrão Guyot, por cinco mil e quinhentos réis o vidro; Arheol, capsulas, por cinco mil e quinhentos réis o vidro; Aspirina, comprimidos, Bayer, por mil e setecentos réis o tubo; Aspirina e cafeina, comprimidos, Bayer, por dois mil e duzentos réis o tubo; Bi-urool, por quatro mil e

duzentos réis o vidro; Bromil, por mil e setecentos réis o vidro; capsulas de Cognac, por tres mil e quinhentos réis o vidro; Contratosse, por mil e oitocentos réis o vidro; Dynamogenol, por quatro mil e quinhentos réis o vidro; Elixir das Damas, por tres mil e duzentos réis o vidro; Elixir de Deret, por oito mil e quinhentos réis o vidro; Elixir eupeptico Benicio de Abreu, por tres mil e quatrocentos réis o vidro; Elixir de inhame, por dois mil e setecentos réis o vidro; Elixir de nogueira, por dois mil e cem réis o vidro; empoulas de alutina W. numero um, por tres mil e setecentos réis a caixa; empoulas de alutina W. numero dois, por tres mil e setecentos réis a caixa; empoulas de cyto-serum, por sete mil réis a caixa; empoulas de luesan, por quatro mil e quatrocentos réis, a caixa; empoulas de neurosthenyl, Grabado, por tres mil trescentos e cincoenta réis a caixa, por desempate; empoulas de neurosthenyl, Beuty, por tres mil e quinhentos réis, a caixa; empoulas de soro neurosthenico, Fraisse, por tres mil e quatrocentos réis, a caixa; empoulas de tonikaina, Chemetin, por sete mil e quinhentos réis a caixa; Essencia Passos, por dois mil e quinhentos réis o vidro; Estoraxol, por dois mil réis o tubo; Fandorina, por cinco mil e oitocentos réis o vidro; Fructina de Vichy, por mil e oitocentos réis a caixa; gotas neurosthenicas, Fraisse, por tres mil réis o vidro; Gyraedose, por cinco mil réis a caixa; Histogenol, elixir, por seis mil réis o vidro; Iodalia, por cinco mil e quinhentos réis o vidro; Iodase, por quatro mil réis o vidro; Iodolino, de Ohr, por cinco mil e quinhentos réis a caixa; Iodona, Robin, por quatro mil e quatrocentos réis o vidro; Kolateno, O. Rangel, por quatro mil réis o vidro; Lacteol, granulado, por quatro mil réis o vidro; Levedo de cerveja, Silva Araujo, por dois mil e setecentos réis o vidro; Licor de bismutho Schacht, por quatro mil e quinhentos réis o vidro; Licor de Tayuya, por tres mil e oitocentos réis o vidro; Luetyl, por tres mil e seiscentos réis o vidro; Lugolina, por dois mil e quatrocentos réis o vidro; Lycetol granulado, Giffoni, por quatro mil réis o vidro; Matricaria, por mil e quinhentos réis a caixa; Neo-salvarsan, de quinze centigrammos, por seis mil réis o tubo; Neo-salvarsan, de trinta centigrammos, por seis mil réis o tubo; Neo-salvarsan, de quarenta e cinco centigrammos, por seis mil réis o tubo; Neo-salvarsan, de sessenta centigrammos, por seis mil réis o tubo; Neo-salvarsan, de setenta e cinco centigrammos, por seis mil réis o tubo; Neo-salvarsan, de noventa centigrammos, por seis mil réis o tubo; Novecentos e vinte, por oito mil e quatrocentos réis o tubo; Ocreina, por cinco mil e setecentos réis o vidro; Pageol, por seis mil réis a caixa; Palatol creosotado, por oito mil e quatrocentos réis o vidro, por desempate; pastilhas de Valda, por mil e quinhentos réis a caixa; Phospho-calcina iodada, por quatro mil e duzentos réis o vidro; Pilogenio, por dois mil e trescentos réis o vidro; pilulas de Vallet, por dois mil réis o vidro; Piperazina, Midy, por tres mil e novecentos réis o vidro; Pomada S. Lazaro, por mil e cem réis o pote, por desempate; Pulmeserum, Bailly, por tres mil e seiscentos réis o vidro; regulador Gesteira, por cinco mil e setecentos réis o vidro; Rhinol, por dois mil e setecentos réis o tubo; Rhodine, por mil e setecentos

réis, o tubo; rhum creosotado, E. S., por quatro mil réis, o vidro; sabonetes de caemulita, por seiscentos réis, um; sabonete de benjoim, por seiscentos réis, um; sabonete de Reuter, por tres mil e quatrocentos réis, um; por desempate; sabonetes sublimados, por quinhentos réis um, por desempate; sabonetes sulfurosos, por quinhentos réis um, por desempate; sabão Aristolino, por mil e seiscentos réis o vidro; sal de fructas, por quatro mil e duzentos réis o vidro; Sandalo de Midy, capsulas, por cinco mil e seiscentos réis o vidro; Saude da Mulher, por tres mil e quatrocentos réis o vidro; solução de Coirre, por quatro mil réis o vidro; Solução de Horsford's, por quatro mil réis o vidro; Staphylase Doyeu, por sete mil e quinhentos réis o vidro; Tricalcina, pó, por seis mil e duzentos réis o vidro; Uraseptina, Rogier, por cinco mil e quatrocentos réis o vidro; Uroformina Giffoni, por tres mil e frezentos réis o vidro; Uterina, Gesteira, por cinco mil e quatrocentos réis o vidro; Ventre-livre Gesteira, por cinco mil e setecentos réis o vidro; Vermiol, Rios, por dois mil réis o vidro; Vigoron, pastilhas, por dois mil e seiscentos réis o vidro; vinho de hemoglobina, Deschamps, por seis mil réis a garrafa; vinho iodo-phosphatado Werneck, por tres mil réis a garrafa; vinho reconstituente Silva Araujo, por tres mil e oitocentos réis a garrafa; Vitamonal, por quatro mil e quinhentos réis o vidro; xarope de alcatrão e jatohy Prado, por mil e seiscentos réis o vidro; xarope de Famel, por seis mil réis o vidro; xarope de Fellon, por seis mil réis o vidro; xarope de hemoglobina Deschiens, por seis mil réis o vidro; xarope de Vedia, por cinco mil e quatrocentos réis o vidro; arruda, por dez mil réis o kilo; althéa, flores, por doze mil réis, o kilo; alhos, por oito mil réis o kilo; abacateiro, folhas, por quatro mil réis, o kilo; biotas de pinheiro, por sete mil réis o kilo; coca, folhas, por sete mil réis o kilo; candomomo, sementes, por trinta mil réis o kilo; caroba, folhas, por dois mil e novecentos réis o kilo, por desempate; camomilla romana, por doze mil réis o kilo; carqueja amargosa, por quatro mil réis o kilo; capellanos, por quatro mil réis o kilo; coentro, por sete mil réis o kilo; cravo da India, por cinco mil réis o kilo; centaurea, menor, por sete mil réis o kilo; dulcamara, por doze mil réis o kilo; funcho, fructos, por sete mil réis o kilo; Fumanor, folhas, por sete mil réis o kilo; Guaraná, por quinze mil réis o kilo; Guayaco, rasuras, por sete mil réis o kilo; Galanga, raiz, por oito mil réis o kilo; Gilbarbeira, raiz, por quinze mil réis o kilo; Hyssopo, folhas, por doze mil réis o kilo; Herva-doce, fructo, por cinco mil réis o kilo; Hypericão, por oito mil réis o kilo; Ipeca, raiz, por quarenta mil réis o kilo; Lobelia, por doze mil réis o kilo; Louro, bagas, por quinze mil réis o kilo; Labaga, por doze mil réis o kilo; Mangericão, flores, por doze mil réis o kilo; Mangerona, por dez mil réis o kilo; Musgo islandico, por sete mil e quinhentos réis o kilo; Malvas, folhas, por tres mil réis o kilo; Melissa, planta fresca, por seis mil e setecentos réis o kilo; por desempate; Noz-vomica, por doze mil réis o kilo; Salsaparrilha, raiz, por dez mil réis o kilo; Sassafras, por doze mil réis o kilo; Serpão, por sete mil réis o kilo; Stygnas de milho, por seis mil réis o kilo; Saponacia, por dez mil réis o kilo; Segurelha, por dez mil réis o kilo; Tomilho, flores, por sete mil réis o kilo; Tomilho, fohas, por seis mil réis o kilo;

Violeta, flores, por vinte e cinco mil réis o kilo; Zedoaria, por quatro mil réis o kilo; Freire, Guimarães & Comp., o seguinte: Agua ingleza, Granada, por dous mil e novecentos réis a garrafa; Alophena, drageas, por tres mil e quatrocentos e oitenta réis o vidro; por desempate; Amargo sulfuroso, por oito mil quatrocentos e cincoenta réis o vidro; por desempate; Benzoato de lithio effervescente, por dous mil e oitocentos réis o vidro; Carbonato de lithio effervescente, por dous mil oitocentos réis o vidro; Composto Ribot, por tres mil e seiscentos réis o tubo; emplastros confortativos, por oitocentos réis um; emplastros Phenix, por novecentos réis um; emplastros proesos, por oitocentos réis um; empoulas de liodil, por seis mil e quatrocentos réis a caixa; empoulas de lyeto-sôro, numero um, por tres mil e quatrocentos réis a caixa; empoulas de lyeto-sôro, numero dois, por quatro mil e oitocentos réis a caixa; empoulas de neuro-sôro, por tres mil e quatrocentos réis a caixa; empoulas de nuclearsitol, Robin, por cinco mil e quinhentos réis a caixa; emulsão de Abreu Sobrinho, por dous mil e trezentos réis o vidro; Emulsão de Keppler, por seis mil e oitocentos réis o vidro; Emulsão de Scott, por tres mil e oitocentos réis o vidro; Gotas physiologicas, Silva Araujo, por quatro mil e trescentos réis o vidro; Histogenol granulado, por oito mil quatrocentos e cincoenta réis o vidro, por desempate; Kola granulada, O. Rangel, por tres mil setecentos e cincoenta réis o vidro, por desempate; Leite de magnesia, Philip's, por seis mil e quatrocentos réis o vidro; Li-todo, Werneck, por tres mil e quinhentos réis o vidro; Luteo ovarina, drageas Silva Araujo, por cinco mil novecentos e cincoenta réis o vidro, por desempate; Magnesia bisurada, por quatro mil e quatrocentos réis o vidro; Maravilha curativa, por dous mil quatrocentos e oitenta réis o vidro, por desempate; Palatol, por oito mil e quatrocentos réis o vidro; Pilulas de Foster, por tres mil e cincoenta réis o vidro, por desempate; Sabonetes de araroba, por seiscentos e oitenta réis, um, por desempate; Sabonetes de cuti-cura, por dous mil novecentos e cincoenta réis, um, por desempate; Salviae, por cinco mil réis o vidro, por desempate; Urodonal, por cinco mil quatrocentos e cincoenta réis o vidro, por desempate; Vanadiol, por oito mil e trescentos réis o vidro; Vermifugo de Falmestock, por mil trezentos e cincoenta réis o vidro, por desempate; Vinol, por seis mil e novecentos réis a garrafa; Angelica, raiz, por onze mil réis o kilo; Alcaçuz, raiz, por seis mil oitocentos réis o kilo; Alecrim, por quatro mil réis o kilo; Althéa, raiz, por nove mil réis o kilo; Aniz estrellado, por doze mil réis o kilo; Alfazema, flores, por quatro mil réis o kilo; Baunilha secca, por noventa e oito mil réis o kilo, por desempate; Bardana, raiz, por quatorze mil réis o kilo; Borragea, flores, por sete mil réis o kilo; Canella, cascas, por quatro mil réis o kilo; Dictamo de Creta, por vinte mil réis o kilo; Domidexa, por nove mil réis o kilo; Digitalis, folhas, por oito mil réis o kilo; Escamonea, por cento e vinte mil réis o kilo; Espargo, raiz, por dezesseis mil réis o kilo; Gensiana, raiz, por seis mil e oitocentos réis o kilo, por desempate; Hortela vulgar, por nove mil réis o kilo; Hortela pimenta, por nove mil réis o kilo; Japonega, raiz, por sete mil réis o kilo; Johorandy, folhas, por seis mil réis o kilo; Jalapa, raiz, por vinte mil réis o kilo; Laranjas amargas, por tres mil réis o kilo; Losna, por seis mil e novecentos réis o kilo, por desempate; Macella galleja, por

quatro mil e oitocentos réis o kilo; Malva, flores, por oito mil réis o kilo; Noz-noscada, por onze mil réis o kilo; Oregon, por onze mil e novecentos réis o kilo, por desempate; Piscidia, erythrina, por onze mil réis o kilo; Papoula, flores, por dezenove mil réis o kilo; Luina amarella, cascas, por nove mil réis o kilo; Rafanhia, raiz, por nove mil réis o kilo; Rosas pallidas, por tres mil e oitocentos réis o kilo, por desempate; Valeriana, raiz, por quinze mil réis o kilo. Barcellos & Companhia, o seguinte: Agua de Caxambu, por trinta e sete mil e duzentos réis a caixa; Agua Salutaris, por trinta e sete mil e duzentos réis a caixa. Soares Lavrador & Companhia, o seguinte: Alcool a noventa grãos, por mil trescentos e trinta réis o kilo; assucar branco refinado, por dezesseis mil duzentos e cincoenta réis cada quinze kilos (arroba). Fernandes Moreira & Companhia, o seguinte: Azeite doce, por oito mil réis o kilo. Merino & Companhia, o seguinte: Ampoulas vasias, de vidro branco, de um centimetro cubico, por quarenta e sete réis, uma, por desempate; ampoulas vasias, de vidro branco, de dez centimetros cubicos, por cento e oitenta e cinco réis, uma; ampoulas vasias, de vidro branco, de sessenta centimetros cubicos, por novecentos e noventa e cinco réis, uma; ampoulas vasias, de vidro amarello, de um centimetro cubico, por cincoenta e quatro réis, uma; ampoulas vasias, de vidro amarello, de cinco centimetros cubicos, por cincoenta réis, uma; barbante grosso, inglez, por dezesseis mil e novecentos réis o kilo; fios de côres, por quatorze mil réis o kilo; garrafas de litro, por setecentos e cincoenta réis, uma; garrafas de quinhentas grammas, por quinhentos réis, uma; papel assetinado de côres, por trinta e sete mil e quinhentos réis, a resma; rollas para garrafas, por vinte e um mil e novecentos réis o kilo, por desempate; rollas para meias garrafas, por vinte e um mil réis o kilo; rollas para vidros, por dezoito mil réis o kilo; vidros, bocca estreita, sem rolla, de cento e oitenta e sete grammas, por duzentos e cincoenta réis, um; vidros, bocca estreita, sem rolla, de cento e vinte e cinco grammas, por duzentos réis, um; vidros, bocca estreita, sem rolla, de noventa grammas, por cento e cincoenta réis, um; vidros bocca estreita, sem rolla de trinta grammas, por cem réis um; vidros para magnesia, por trezentos e trinta réis um; caixas de papelão para ampoulas, por quarenta e tres mil réis a grossa; caixas de papelão, rectangulares, por dez mil e quatrocentos réis a grossa; caixas de papelão, redondas, por oito mil e trezentos réis a grossa. Moreira Barbosa & Companhia, o seguinte: ampoulas vasias, de vidro branco de dous centimetros cubicos, por sessenta réis uma; ampoulas vasias, de vidro branco de tres centimetros cubicos, por cem réis uma; ampoulas vasias, de vidro branco de cinco centimetros cubicos, por cento e sessenta réis uma; ampoulas vasias, de vidro branco de vinte e cinco centimetros cubicos, por duzentos e noventa réis uma; ampoulas vasias, de vidro branco de trinta centimetros cubicos, por trezentos e oitenta réis uma; ampoulas vasias, de vidro branco de cinquenta centimetros cubicos, por novecentos réis uma; ampoulas vasias, de vidro branco de cento e vinte e cinco centimetros cubicos, por mil e cem réis uma; ampoulas vasias, de vidro branco de duzentas e

cincoenta centimetros cubicos, por mil e quinhentos réis uma; ampoulas vasias, de vidro branco de quinhentos centimetros cubicos, por mil seiscentos e noventa réis uma; por desempate; ampoulas vasias, de vidro branco de mil centimetros cubicos, por dous mil réis uma; ampoulas vasias, de vidro amarello de dous centimeiros cubicos, por cincoenta e oito réis, uma; por desempate; batoques de cortiça, sortidos, por dezesseis mil novecentos e cincoenta réis o kilo, por desempate; papel de embrulho, por trinta e quatro mil réis a resma; papel de filtro, por vinte e sete mil réis a resma; sabão de côco, por tres mil e quatrocentos réis o kilo; vidros conta gotas, de noventa grammas, por novecentos réis um; vidros conta gotas, de sessenta grammas, por seiscentos e noventa réis um; vidros conta gotas, de trinta grammas, por quinhentos e vinte réis um. Domingos Joaquim da Silva & Companhia, o seguinte: taboas de pinho, de quatro metros e vinte e sete centimetros, por duzentos e vinte e oito milimetros de largura e dezoito milimetros de espessura, por quarenta e dous mil réis a duzia; meias taboas de pinho, de quatro metros e vinte e sete centimetros por cento e quatorze milimetros de largura, por vinte e dous mil trezentos e quarenta réis a duzia.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto deverão ser entregues no Laboratorio, correndo as despesas de entrega por conta do fornecedor.

Terceira — O prazo para a entrega de cada pedido, será de quarenta e oito horas, excepto os casos especiaes, cujos prazos serão marcados pelo director.

Quarta — As firmas contractantes ficam obrigadas a exhibir no acto da assignatura deste termo, o recibo das seguintes cauções, feitas na Directoria de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, só podendo essa caução ser levantada depois de terminado o compromisso contractual. F. Moura Brasil, tres contos de réis; Freire Guimarães & Companhia, tres contos de réis; Barcellos & Companhia, um conto de réis; Soares Lavrador & Companhia, um conto de réis; Fernandes Moreira & Companhia, um conto de réis; Merino & Companhia, dous contos de réis; Moreira Barbosa & Companhia, dous contos de réis, e Domingos Joaquim da Silva & Companhia, um conto de réis; quantias essas correspondentes a dez por cento sobre o fornecimento provavel de cada fornecedor, durante o anno. Em relação a caução feita anteriormente a concorrência, para garantia da assignatura deste termo de contracto só poderá a mesma ser restituída, depois de assignado pelas firmas contractantes e approved pelo senhor ministro.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approved pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo quarenta e nove, paragrafos primeiro e segundo do regulamento deste laboratorio, que baixou com o decreto numero sete mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de oito do julho de mil novecentos e nove.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto, correrão a conta da verba quinze «Material», serviço de saúde — sub-consignações dezesete do orçamento para mil novecentos e vinte e um e pela receita especializada, descontada dos funcionários civis e militares, a titulo de

indemnização de medicamentos fornecidos aos mesmos.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via com o sello proporcional pelo fornecedor, sendo cobrado o fixo por occasião da assignatura deste termo de contracto, de accordo com as leis vigentes.

Nona — Os negociantes signatarios deste termo de contracto si não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que for estipulado incorrerão na multa de dez por cento no valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provado perante o senhor ministro; e si não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludido, terão os seus contractos rescindidos.

Decima — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula

anterior: fallencias, incendios, naufrágios, retardamento de viagens, graves, revoluções, guerras e calamidades publicas; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos, retardamento de entrega por effeito de rejeição de artigos nem outra circumstancia fóra dellas.

Decima primeira — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatórios da allegação de força maior, além de ser resolvido o caso pela Govern. entrando previamente com a respectiva multa.

Decima segunda — Será apresentado um relatório trimestral sobre a execução do presente contracto, na conformidade do artigo dezesete, da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezanove. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel graduado director lavrar o presente termo, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, *Alfredo Fernandes Machado*, escrevente de primeira classe, o subscreevo pelo escripturario. Achem-se collocadas nove estampilhas federaes no valor de oito mil réis inuti-

lizadas com a data de 26 de fevereiro de mil novecentos e vinte e um e assignatura do senhor coronel graduado Bernardino Floriano Corrêa de Brito, director do Laboratorio, e mais as dos contractantes: *Freire Guimarães & Companhia*, *Soares Lavrador & Companhia*, *F. Moura Brasil*, *Barelllos & Companhia*, *Moreira Barbosa & Companhia*, por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Companhia, Armando da Silva Moura, Fernandes Moreira & Companhia e Merino & Companhia. Confere o presente termo de contracto extrahido do respectivo livro de termos deste Laboratorio. Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — *Alfredo Fernandes Machado*, escrevente de primeira classe, pelo escripturario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os Srs. Dias Garcia & Comp. e Borlido Maia & Comp. para o fornecimento de materiaes de conservação, necessários á 4ª divisão, durante o anno de mil novecentos e vinte e um.

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte um, ás quinze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bella Horizonte, os Srs. Dr. Caetano Lopes Junior, director da Estrada; José de Almeida Cardoso, representante de Dias Garcia & Comp., e Armando Martini representante de Borlido Maia & Comp., procuradores bastantes, e testemunhas abaixo, declarou o Sr. Dr. director que, por serem as propostas dos mesmos Srs. as mais baratas dentre as apresentadas á concorrência publica realizada no dia oito de janeiro de mil novecentos e vinte e um, para o fornecimento de materiaes de conservação necessários á 4ª divisão, discriminados pela clausula I deste contracto, conforme o edital da secretaria de quinze de dezembro de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero duzentos e noventa e seis, de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte, ás paginas vinte e um, mil trescentos e cincoenta e dous a vinte e um mil trescentos e cincoenta e tres, e bem assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas no mesmo *Diario Official* numero dez, do treze de janeiro de mil novecentos e vinte um, ás paginas numeros novecentos e cincoenta, resolvio, em virtude da autorização constante do aviso numero cento e trinta e sete, de dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições abaixo:

I

Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e um, os materiaes constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência:

1—Dias Garcia & Companhia

1.500 kilos de dynamite Stygie, Nobel e Dupond, kilo.....	75152	11:175\$000
150 centos de espoleta para dynamite, n. 6, cento.....	145\$00	2:175\$000
20.000 metros de estopim para dynamite, metro.....	\$140.	2:800\$000
1.500 enxadas de 3 1/2 lbs. calçadas de aço e reforçadas, uma.....	45970	7:423\$000
300 foices n. 8 para rocar, uma.....	2\$800	840\$000
400 pás de bico de aço, reforçadas, n. 4, uma.....	55750	2:390\$000
800 picaretas de escavação, conforme amostra, uma.....	45935	3:978\$000
Somma.....		30:003\$000

2—Borlido Maia & Companhia

1.500 rolos de arame farnado de 400 mts. de 35 a 40 kilos, rolo..... 33\$000 40:500\$000

II

Os materiaes serão entregues pelos contractantes na estação. Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando estabelecido que as despesas de embalagem e carretos, bem assim os riscos de transporte, correrão por conta dos mesmos.

III

De accordo com o estatuido da clausula XIII do edital de concorrência, a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores será feita no almoxarifado da estrada, em S. João del-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida, como effectivada.

IV

Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no almoxarifado da estrada, á disposição dos mesmos, o material rejeitado, durante o prazo de 30 dias, findo o qual nenhuma diráto de reclamação lhes assistirá por qualquer extravio ou damno que se possa verificar no mesmo.

V

A estrada reserva-se o direito de augmentar 20 % ou de reduzir de 30 % a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

VI

O material contractado deverá ser entregue dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminados em trinta e um de dezembro improrogavelmente.

VII

Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na Thesouraria da Estrada, as seguintes cauções:

Dias Garcia & Comp. (um conto quinhentos e trinta e quatro mil réis)..... 1:534\$000
Borlido Maia & Comp. (dous contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis)..... 2:475\$000
Essas cauções, que não vencerão juros, só poderão ser lavradas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

VIII

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal da Thesouraria Nacional em Minas Geraes, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido, sem imputação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e pela Contabilidade da Estrada.

IX

As despesas do presente contracto correrão por conta do art. 81, verba 6ª, n. II, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, consignação 5ª «Material» — O necessario aos serviços de todas as divisões 1.900.000\$000».

X

O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

XI

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado na importância de oitenta contos cento e sessenta e tres mil réis (80.163\$000), valor total do fornecimento contractado pela clausula 1 a 1 deste contracto, será cobrado no acto de sua assignatura.

XII

Fica ao Governo, representado pelo Sr. Dr. director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independente de acção ou interposição judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem accordado e por terem os contractantes exhibido as guias, numeros cincoenta e dous e cincoenta e tres, de recolhimento aos cofres da Thesouraria da Estrada das cauções de que trata a clausula VII, mandou o Sr. Dr. director lavrar o

presente contracto, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo Sr. Dr. director, pelos contractantes e testemunhas abaixo. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de fevereiro de 1921. — *Castano Lopes Junior*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp. — *Armando Martini*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *José de Almeida Cardoso*. — Testemunhas: *Carlos Soares Filho*. — *José Pinto da Silva*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de cento e sessenta dous mil réis (162\$000).

Está conforme o original. Em 23 de fevereiro de 1921. — *Walter Law*, escriptuario.

Visto, 23 de fevereiro de 1921. — *E. de Oliveira Lima*, secretario da Estrada.

Nota da Contabilidade

A despesa do presente contracto foi deduzida do credito de 1.900.000\$, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, art. 81, verba 6ª, n. II, consignação «Material» — O necessario aos serviços de todas as divisões».

Em 23 de fevereiro de 1921. — *Arthur Bastos*, 2º escriptuario.

Visto, 23 de fevereiro de 1921. — *Mauro Miranda*, chefe da Contabilidade, interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com o senhor Irenio Moraes e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, para o fornecimento de impressos durante o anno de 1921.

Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o Senhor Doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Irenio Moraes e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, o primeiro proprietario da Typographia Commercial, desta cidade de Baurú, e a segunda, Sociedade Anonyma com sede em São Paulo, á rua José Bonifacio numero vinte e cinco, e aqui neste contracto denominados pela palavra «contractantes», declarou o senhor director que havendo os referidos contractantes apresentado propostas á concorrência realizada no dia vinte e um de dezembro do anno proximo passado, de accordo com as exigencias do edital de concorrência do almoxarifato, de vinte e seis de outubro do anno de mil novecentos e vinte e publicado no *Diario Official* da União de numero duzentos e setenta e quatro, do dia vinte e sete de novembro do mesmo anno, e sendo essas propostas, que foram publicadas no *Diario Official* numero tres, do dia cinco de janeiro do corrente anno, as mais baratas — contracta com o senhor Irenio Moraes e com a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas o fornecimento de impressos no anno de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes condições:

Primeira. Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte e um, o seguinte:

Irenio Moraes:

40 talões modelo n. 8, a 2\$380..... 95\$230
20.000 impressos modelo 9, a \$017..... 340\$000

30.000 impressos modelo 21, a \$003.....	95\$000
25.000 impressos modelo 26, a \$065.....	1.625\$000
2.500 talões modelo 27, a \$800.....	2.000\$000
1.000 impressos modelo 29, a \$025.....	25\$000
5.000 impressos modelo 30, a \$030.....	150\$000
20.000 impressos modelo 38, a \$012.....	240\$000
5.000 impressos modelo 39, a \$021.....	105\$000
10.000 impressos modelo 42, a \$010.....	100\$000
180 talões modelo 49 a 1\$480.....	266\$400
210 talões modelo 51, a 1\$480.....	310\$800
4.000 impressos modelo 51, a \$014.....	56\$000
10.000 impressos modelo 62, a \$034.....	340\$000
180 talões modelo 67, a 1\$600.....	288\$000
130 talões modelo 68, a 1\$600.....	208\$000
300 talões modelo 73, a 1\$500.....	450\$000
60.000 impressos modelo 103, a \$010.....	600\$000
360 talões modelo 112, a 2\$500.....	900\$000
5.000 impressos modelo 123, a \$021.....	105\$000
500 talões modelo 132, a 1\$200.....	600\$000
8.000 impressos modelo 133, a \$024.....	192\$000
790 blocks modelo 145, a 1\$300.....	1.027\$000
4.000 impressos modelo 153, a \$021.....	84\$000
200 blocks modelo 184, a \$090.....	18\$000
240 blocks modelo 185, a \$090.....	21\$600
3.000 impressos modelo 191, a \$023.....	69\$000
7.000 impressos modelo 194, a \$012.....	84\$000
20.000 impressos modelo 196, a \$015.....	300\$000
1.000 impressos modelo 222, a \$ 51.....	51\$000
60 talões modelo 247, a 3\$700.....	222\$000
120 talões modelo 250, a 1\$500.....	180\$000
250 talões modelo 253, a 3\$800.....	950\$000
480 talões modelo 263 a 1\$100.....	528\$000
2.000 impressos modelo 273 a \$025.....	50\$000
300 talões modelo 276 a 3\$.....	900\$000
15.000 impressos modelo 287 a \$027.....	405\$000
680 talões modelo 326 a 4\$.....	2.720\$000

18:128\$000

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas

30.000 impressos modelo 1 a \$0.7.....	510\$000
40.000 impressos modelo 2 a \$017.....	680\$000
1.000 impressos modelo 3 a \$198.....	198\$000
120 talões modelo 4 a 3\$900.....	468\$000
2.000 impressos modelo 5 a \$017.....	34\$000
15.000 impressos modelo 7 a \$020.....	300\$000
100 talões modelo 12 a 2\$100.....	210\$000
10.000 impressos modelo 13 a \$014.....	140\$000
30.000 impressos modelo 14 a \$017.....	510\$000
160 talões modelo 15 a 4\$700.....	752\$000
730 talões modelo 17 a 1\$200.....	876\$000
900 blocks modelo 18 a \$780.....	702\$000
1.200 capas modelo 19 a \$048.....	57\$600
40 talões modelo 22 a 2\$300.....	92\$000
2.000 impressos modelo 23 a \$110.....	220\$000
3.000 impressos modelo 24 a \$034.....	102\$000
100 talões modelo 35 a 4\$400.....	440\$000
15.000 impressos modelo 36 a \$034.....	510\$000
8.000 impressos modelo 40 a \$016.....	128\$000
500 impressos modelo 41 a \$048.....	24\$000
10.000 rotulos modelo 55 a \$008.....	80\$000
60 talões modelo 56 a 11\$000.....	660\$000
300 talões modelo 57 a 11\$000.....	3.300\$000
60 talões modelo 63 a 2\$700.....	162\$000
12.000 impressos modelo 64 a \$034.....	252\$000
100 talões modelo 69 a 2\$700.....	270\$000
20 talões modelo 74 a 6\$200.....	124\$000
50 livros modelo 76 a 9\$.....	450\$000
10 livros modelo 78 a 72\$000.....	720\$000
60 livros modelo 79 a 8\$100.....	546\$000
60 livros modelo 80 a 8\$300.....	510\$000
100 impressos modelo 81 a \$020.....	20\$000
120 livros modelo 82 a 10\$.....	1.200\$000
162 livros modelo 87 a 5\$800.....	945\$600
28 livros modelo 91 a 9\$500.....	266\$000
30 livros modelo 92 a 12\$500.....	375\$000
60 livros modelo 93 a 9\$700.....	582\$000
10 livros modelo 95 a 19\$.....	190\$000
1.000 impressos modelo 97 a \$028.....	28\$000
1.500 talões modelo 99 a \$590.....	885\$000
5.000 impressos modelo 102 a \$006.....	30\$000
100 impressos modelo 111 a \$038.....	38\$000
60 talões modelo 118 a 5\$300.....	318\$000
5.000 impressos modelo 119 a \$014.....	70\$000
3.000 impressos modelo 120 a \$108.....	324\$000
500 impressos modelo 122 a \$026.....	130\$000

6.000 impressos modelo 124, a \$020.	126\$000	1.500 blocks modelo 293, a \$200.	1.800\$000
150 livros modelo 125, a \$000.	1.350\$000	1.500 blocos modelo 294, a \$200.	1.800\$000
3.000 impressos modelo 127, a \$037.	11.500	1.500 blocks modelo 295, a \$200.	1.800\$000
885 blocks modelo 128, a \$000.	1.770\$000	1.800 blocos modelo 296, a \$200.	1.800\$000
4.000 impressos modelo 129, a \$022.	88\$000	4.000 impressos modelo 299, a \$036.	104\$000
4.000 impressos modelo 130, a \$022.	88\$000	6.000 impressos modelo 308, a \$028.	15\$000
20 livros modelo 131, a \$0300.	20\$000	6.000 impressos modelo 309, a \$028.	156\$000
50 talões modelo 133, a \$2100.	110\$000	2.000 impressos modelo 310, a \$100.	200\$000
500 impressos modelo 140, a \$022.	11\$000	3.000 impressos modelo 311, a \$045.	133\$000
20 talões modelo 141, a \$25 00.	48\$000	30 livros modelo 312, a \$9800.	29\$000
200 blocks modelo 142, a \$2300.	460\$000	1 livro modelo 321.	5\$000
200 impressos modelo 143, a \$022.	48\$000	1 livro modelo 324.	24\$000
200 impressos modelo 144, a \$030.	60\$000	12 livros modelo 327, a \$24.	288\$000
5.000 impressos modelo 146, a \$038.	190\$000	12 livros modelo 328, a \$09.	720\$000
10 livros modelo 147, a \$11.	1.00\$000	3 livros modelo 329, a \$45.	135\$000
20 talões modelo 153, a \$5450.	290\$000	2 livros modelo 330, a \$78.	140\$000
30 livros modelo 155, a \$8.	210\$000	1.000 impressos modelo 331, a \$110.	110\$000
20 blocks modelo 158, a \$5789.	35\$000	1.000 impressos modelo 332, a \$090.	90\$000
920 blocks modelo 162, a \$2.	1.840\$000	1.000 impressos modelo 333, a \$065.	65\$000
100 impressos modelo 163, a \$068.	68\$000	1.000 impressos modelo 338, a \$028.	28\$000
300 cadernetas modelo 164, a \$5100.	330\$000	1.000 impressos modelo 339, a \$022.	22\$000
928 blocks modelo 165, a \$950.	881\$000	1.000 impressos modelo 340, a \$032.	32\$000
6 livros modelo 168, a \$09.	108\$000	70 livros modelo 341, a \$7200.	504\$000
120 talões modelo 170, a \$38.	360\$000	10 livros modelo 342, a \$7200.	72\$000
30 livros modelo 171, a \$42.	1.260\$000	10 livros modelo 343, a \$7200.	72\$000
47.000 envelopes modelo 172, a \$020.	940\$000	60 livros modelo 344, a \$3800.	828\$000
10.500 envelopes modelo 174, a \$016.	168\$000	90 livros modelo 345, a \$5800.	522\$000
10.000 envelopes modelo 175, a \$062.	620\$000	1.500 impressos modelo 316, a \$028.	42\$000
2.000 impressos modelo 177, a \$024.	48\$000	2.000 impressos modelo 347, a \$028.	56\$000
2.000 impressos modelo 178, a \$024.	48\$000	1.000 impressos modelo 348, a \$028.	28\$000
1.000 impressos modelo 180, a \$026.	26\$000	6 livros modelo 349, a \$19.	114\$000
1.000 impressos modelo 181, a \$090.	90\$000	1 livro modelo 350.	3\$000
40 talões modelo 182, a \$3500.	136\$000	2 livros modelos 351, a \$09.	160\$000
40 talões modelo 183, a \$3500.	1.400\$000	2 livros modelo 352, a \$78.	156\$000
2.000 impressos modelo 188, a \$043.	86\$000	1 livros modelo 353, a \$58.	116\$000
5.000 impressos modelo 189, a \$028.	140\$000	10 talões modelo 354, a \$5900.	59\$000
2.000 impressos modelo 190, a \$023.	50\$000	1.000 impressos modelo 355, a \$100.	100\$000
1.000 impressos modelo 192, a \$080.	80\$000	300 impressos modelo 356, a \$100.	50\$000
2.000 impressos modelo 193, a \$026.	52\$000	500 impressos modelo 357, a \$100.	50\$000
5.000 impressos modelo 195, a \$016.	80\$000	200 impressos modelo 358, a \$090.	38\$000
18 livros modelo 197, a \$7500.	135\$000	2.000 impressos modelo 359, a \$060.	120\$000
2 resmas modelo 198, a \$7500.	1.500\$000	1 livro modelo 360.	6\$000
13.000 envelopes modelo 199, a \$012.	144\$000	1 livro modelo 361.	8\$000
12 talões modelo 202, a \$2800.	336\$000	1 livro modelo 362.	6\$000
800 capas modelo 203, a \$150.	120\$000	1 livro modelo 363.	6\$000
20 talões modelo 204, a \$2500.	50\$000	1 livro modelo 364.	6\$000
2.000 impressos modelo 205, a \$040.	116\$000	1 livro modelo 365.	6\$000
3.000 impressos modelo 208, a \$033.	108\$000	1 livro modelo 366.	6\$000
17.000 impressos modelo 220, a \$032.	884\$000	1 livro modelo 367.	6\$000
1.000 impressos modelo 223, a \$028.	28\$000	500 impressos modelo 368, a \$085.	425\$000
1.000 impressos modelo 226, a \$023.	23\$000	320 blocks modelo 369, a \$700.	224\$000
150 talões modelo 229, a \$1500.	225\$000	1.000 impressos modelo 370, a \$080.	80\$000
120 talões modelo 230, a \$1800.	216\$000	18.000 envelopes modelo 380, a \$040.	720\$000
17 livros modelo 236, a \$35.	595\$000	1.000 mapas litographados da zona Nordeste, a 4 cores conforme original, a \$380.	6.800\$000
3 livros modelo 237, a \$453.	1.359\$000		
6.000 impressos modelo 238, a \$030.	180\$000		
2.000 impressos modelo 239, a \$030.	60\$000		
5.000 impressos modelo 240, a \$038.	290\$000		
10 livros modelo 241, a \$39.	390\$000		
5.000 impressos modelo 243, a \$020.	100\$000		
12.000 impressos modelo 248, a \$020.	240\$000		
120 talões modelo 251, a \$1500.	180\$000		
12 talões modelo 252, a \$2800.	336\$000		
50 talões modelo 253, a \$1500.	750\$000		
4.000 impressos modelo 254, a \$023.	108\$000		
7.000 impressos modelo 256, a \$026.	182\$000		
100 blocks modelo 257, a \$8.	800\$000		
60 livros modelo 258, a \$12.	720\$000		
60 cadernetas modelo 259, a \$15.	60\$000		
18 livros modelo 260, a \$45.	77\$000		
20 livros modelo 261, a \$8.	160\$000		
8 livros modelo 262, a \$348.	2784\$000		
132 blocks modelo 264, a \$650.	8580\$000		
6.000 impressos modelo 265, a \$023.	312\$000		
60 blocks modelo 266, a \$990.	594\$000		
25 talões modelo 267, a \$8200.	2050\$000		
60 livros modelo 268, a \$3300.	3960\$000		
120 livros modelo 269, a \$3800.	4560\$000		
20 blocks modelo 270, a \$2.	40\$000		
1.800 impressos modelo 271, a \$026.	39\$000		
1.500 impressos modelo 275, a \$023.	345\$000		
30 talões modelo 278, a \$2700.	810\$000		
1.100 impressos modelo 285 (cadernetas), a \$750.	825\$000		
36 livros modelo 289, a \$15.	540\$000		
12 livros modelo 290, a \$218.	2616\$000		
30 livros modelo 291, a \$15300.	4590\$000		
10 livros modelo 292, a \$14500.	1450\$000		

no total de cinquenta e tres contos duzentos e setenta e sete mil e novecentos réis (83.277\$90).

Segunda—Para garantir a fiel execução do presente contracto, o senhor Irenio Moraes e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas depositaram na Thesouraria da Estrada, conforme recibos numero trinta e dois e trinta e quatro do senhor thesoureiro, apresentados neste acto, respectivamente as quantias de novecientos e seis mil e trescentos réis (9663\$00) e tres contos duzentos e cincoenta e sete mil e seiscentos réis (3.257\$500), correspondente a caução de cinco por cento do valor do fornecimento a que está obrigado cada um dos contractantes, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Parapho unico—Estas cações só serão restituidas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de terem si o fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Terceira—Os contractantes obrigam-se a fornecer dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almojarifado, os artigos contractados, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder daquella prazo,

Quarta—No estado de accordo o material recebido com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substitui-lo no prazo de trinta dias contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição do material recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual fôr adquirido o mesmo material pela Estrada.

Quinta—A importancia dessas multas deverá ser recolhida a Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada das cações de que trata a clausula segunda, considerandose rescindido este contracto sem

indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuarem a fornecer à Estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Sexta—A proveniência dos materiais de que trata a cláusula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma cláusula, rigorosamente iguaes ao das amostras que ao Almo-xarifado põe a disposição dos contractantes em Bauri e São Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico — No caso de duvidas em relação à qualidade, decidirá o director da Estrada.

Setima — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Bauri, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, frete e quaisquer outras, fornecendo esta estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se os contractantes a effectuarem o despacho e immediatamente enviar ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico — Para os effectos da cláusula terceira, será observada a data do conhecimento.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — O pagamento dos materiais fornecidos será effectuado em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega, à vista das contas devidamente processadas, ou correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: Estradas de Ferro Federaes — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, verba VI, artigo numero oitenta e um, de

lei quatro mil duzentos e quarenta e ois, de 5 de janeiro de mil novecentos e vinte e um, para materiais de todas as divisões, tres mil setecentos e cinquenta contos de réis.

Decima — E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas; a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, o senhor Irenio Moraes, presente neste acto, e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas pelo seu representante e procurador, senhor Francisco Machado, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração passada pela companhia contractante e cujo traslado foi exhibido e fica archivado na Secretaria da Estrada, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme assigna sobre cento e sessenta e oito mil réis (168\$000) de sellos federaes, correspondente ao seu valor, com os referidos contractantes, com as testemunhas Carolino da Oliveira e Luiz Madureira e comigo José Alves Meira, que o escrevi, Bauri, vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz. — Irenio Moraes. — Francisco Machado. — Por procuração da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, Francisco Machado. — Carolino da Oliveira. — Luiz Madureira. — José Alves Meira.* (Cento e sessenta e oito mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados).

E. F. Noroeste do Brasil—Secretaria—Confere com o original. — Em 23 do fevereiro de 1921. — *Anerio Alves Meira.* E. F. Noroeste do Brasil—Visto. — Em 23 de fevereiro de 1921. — *João Maringoni* secretario.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem á tarde recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputado Turquato Moreira, Dr. Newton de Campos, Dr. Roberto Lyra, coronel Alfredo Dias Ribeiro e tenente-coronel Fernando do Medeiros.

Avisa-se aos interessados que os requerimentos solicitando matricula no Collegio Militar desta Capital, serão recebidos, sem excepção, somente até as 15 e meia horas do dia 28 do corrente, segunda-feira.

Na Superintendencia do Abastecimento — Stocks dos principaes generos existentes nos trapiches do Rio de Janeiro na manhã de 26 de fevereiro de 1920:

	Saccos.
Arroz.....	36.163
Feijão.....	36.976
Farinha de trigo.....	2.472
Farinha de mandioca.....	34.432
Assucar.....	254.591
Bauha.....	9.747

	Fardos.
Algodão.....	35.730
Xarque.....	2.000

Dos 254.591 saccos de assucar, 185.290 eram de assucar branco; 37.365 de assucar mascavinho, 24.294 de assucar mascavo e 7.642 de assucar não especificado.

A Repartição Geral dos Correios expedira malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapuca, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Kronpersersun Margarita*, para Montevideo, Buenos Aires, Talcahuano, Valparaíso e Callão, recebendo impressos até às 6 1/2 horas, cartas para o exterior até às 7.

Pelo *Laguna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo até às 5.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permuntantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 137ª loteria do plano 309, 29ª extracção do anno de 1921, realizada em 26 do fevereiro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

40.758.....	500\$000
21.107.....	1.000\$000
31.493.....	200\$000
21.126.....	2.000\$000
8.069.....	200\$000
42.497.....	200\$000
37.29.....	200\$000
48.481.....	5.000\$000
28.839.....	200\$000
38.444.....	500\$000
30.231.....	200\$000
14.238.....	200\$000
2.449.....	200\$000
46.238.....	200\$000
40.832.....	200\$000
49.223.....	200\$000
16.478.....	200\$000
20.209.....	200\$000
9.162.....	200\$000
43.870.....	2.000\$000
48.....	1.000\$000
22.983.....	200\$000
13.374.....	200\$000
58.346.....	200\$000
8.111.....	200\$000
50.932.....	500\$000
42.878.....	200\$000
360.....	200\$000
50.232.....	200\$000
7.029.....	200\$000
44.353.....	200\$000
34.358.....	500\$000
14.441.....	500\$000
2.127.....	50.000\$000
46.847.....	200\$000
48.344.....	200\$000
52.851.....	200\$000

Aproximações

2.126 e 2.129.....	300\$000
1.023 e 1.033.....	200\$000
48.480 e 48.482.....	100\$000

Dezenas

2.121 a 2.130.....	60\$000
1.021 a 1.030.....	40\$000
48.481 a 48.490.....	30\$000

Centenas

2.101 a 2.200.....	20\$000
1.001 a 1.100.....	15\$000
48.401 a 48.500.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 27 teem 10\$ e os terminados em 7 teem 5\$, exceptuando-se os terminados em 27.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olympio dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de fevereiro de 1921.

Zona norte — Tempo, em geral, incerto. Choveu hontem, á tarde, e esta manhã, em S. Luiz e Caetité. A temperatura desceu. Zona centro — Tempo incerto e máo. Choveu hontem, á tarde, e esta manhã, no interior dos Estados de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura desceu. De Matto Grosso e Goyaz, não recebemos os nossos despachos telegraphicos. Zona sul — Tempo incerto no Paraná e São Paulo, e bom nos demais pontos. Choveu hontem, á tarde, em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura declinou. A má or temperatura de hontem, 36.0, em Pão de Assucar; a menor, 12.0, em Ouro Preto. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo muito instavel, tendendo a instavel; chuvas e trovoadas (1). Temperatura ligeira ascensão (1). Ventos normaes, predominando os do quadrante sul (1): frescos (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico; nacional, regular; argentino, regular; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de fevereiro de 1921; (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	761.3	26.5	—	Calma	0	9	Tranquillo.	C. manhã.	29.0	22.5	18.7	C. am. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	61.0	20.0	—	S	4	3	Vagas.	B.	31.0	—	40.0	
Parahyba.....	—	25.0	—	SE	5	2	—	—	31.0	25.0		
Rocifo.....	60.8	31.0	1.0	SE	1	4	Tranquillo.	B. (n. manhã.)	32.0	26.0	—	R. pm.
Pão de Assucar.....	61.4	28.0	—	SE	3	6	—	I. (n. manhã.)	35.0	21.0	—	R. pm.
Aracajú.....	61.7	28.8	—	E	3	5	Vagas.	—	30.6	26.0		
Bahia.....	60.4	27.0	-1.0	SE	2	4	Pps. vagas.	B. (b. manhã.)	30.0	24.0	—	O.
Caetité.....	56.8	22.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (c. i. man.)	26.0	19.0	29.5	Ag. am. t. r. pm.
Januaria.....	58.5	22.0	-6.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	30.0	19.0	6.0	
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	60.5	24.0	—	NE	2	6	—	I.	29.5	20.5	—	I. am. pm.
Uberaba.....	60.0	21.0	—	NE	1	10	—	I. (i. o. manhã.)	25.0	19.0	5.6	C. am. c. t. r. pm.
Caxambu.....	60.0	20.0	—	Calma	0	10	—	I.	23.0	16.0	22.6	I. am. pm. ag. am.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	61.5	24.0	1.0	N	1	10	Tranquillo.	I.	24.0	22.0	19.5	C. am. pm.
Campos.....	61.1	24.0	0.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	29.0	21.0	13.0	C. pm.
Friburgo.....	61.3	19.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. c.	23.0	16.0	3.0	Cbs. pm.
Petropolis.....	62.8	19.5	-0.5	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	22.5	18.0	1.9	C. am. pm.
Rezeude.....	60.5	22.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	27.0	18.0	35.0	C. pm.
Cabo Frio.....	60.6	23.0	0.0	NW	1	10	Tranquillo.	Chs.	30.0	22.0	23.0	C. pm.
Therezopolis.....	61.0	19.5	0.0	—	—	10	—	C. (c. manhã.)	21.5	16.0	18.3	C. pm.
S. Paulo.....	61.6	19.0	—	NE	2	9	—	I.	26.0	16.5		
Santos.....	61.5	25.0	-2.0	S	2	7	Vagas.	I. (i. manhã.)	30.0	20.0	3.7	C. pm.
Paranaguá.....	62.5	24.0	-1.0	Calma	0	5	Chão.	I. (i. manhã.)	27.0	17.0	—	C. pm.
Curytiba.....	62.6	17.0	-2.0	S	1	8	—	I.	25.0	14.0	10.7	C. t. pm.
Florianopolis.....	62.2	24.0	-1.5	SE	1	3	Tranquillo.	I.	26.0	20.0	7.0	C. pm.
Lage (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana.....	62.5	25.0	1.0	SE	2	—	—	N. manhã.	33.0	19.0	—	R. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												
Guarapuava.....	—	17.0	-1.0	E	3	2	—	B.	29.0	13.0	13.5	C. t. gr. pta.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia 26, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	18.5	25.6	21.2	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	13.0	25.0	21.0
Egenho de Dentro.....	10.4	25.6	20.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	12.3	26.5	21.6
Ponha.....	25.2	25.9	21.5	Nitheroy.....	14.2	27.2	21.4
S. Januario.....	12.0	26.4	21.5				

Nota — (X) Não veio telegramma.

de Luckaus & Comp., para os registros de duas marcas: «Electrica», constando de um globo, encimado por uma roça com azas, «Nacalha Corda 8.888», com um rótulo guardado no meio de filetes que distinguem artigos de ferro esmaltado e navalha de sua fabricação. —Deferido;

cas: «Esthenol», em
e desenhos e dizere

De Granado & Comp., para os registros de tres marcas: «Ethenol», em um rotulo guardado de desenhos e dizeres; «Pharmacia e

De Dollan & Irmão & Comp., para o registro da marca constando de um rotulo, tendo a representação de um monumento antigo e do outro lado o busto de um homem, que distingue aszeitonas de seu commercio.—Deferido;

Da João de Barros & Comp., para os registros de duas marcas: «Perola» e «Pomba», tendo a figura de uma pomba, que distingue sabão, queijo, etc., de sua fabricação.—Deferido, sendo que a marca «Perola» somente para sabão;

De Lamson Paragon Supply & Company, Limited, Inglaterra, para os registros das marcas «Paragon», sobre dois globos e a figura de um cachorro, que distingue artigos de papelaria; a mesma marca que distingue armários; «Plica», que distingue armário e a mesma marca para artigos de papelaria.—Indeferido a marca «Paragon», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e deferidas as outras;

De Edmond Delvaux, para os registros de duas marcas: «Over All» e «Tritão», entre aspas, que distinguem sal refinado de sua fabricação.—Indeferido, pelo parecer;

De John Leaker para o registro da marca «Companhia Internacional Piano», em um rotulo circular, tendo a figura de uma aguja apoiada sobre um piano, que distingue instrumentos musicaes, extractores de ar, etc., de sua fabricação.—Indeferido, pelo parecer;

De Faria & Neves, Boldrin & Comp., Castro d'Almeida & Comp., para os cancelamentos de suas marcas ns. 15.813; 15.215 e 14.607.—Deferidos;

De M. Fernandes & Ferreira, para o cancelamento da marca n. 7.199.—Cancella-se a marca, de conformidade com o parecer;

De Alberto da Silveira Lopes, para o cancelamento da marca n. 16.362.—Nada ha que deferir, visto já haver sido decretado o cancelamento da marca do supplicante em recurso de agravo;

De Rosario Salvatore, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Grande Tinturaria Cruzeiro do Sul», que distingue tinturaria de seu commercio.—Deferido;

De a Companhia Calça do Rocha, para os depositos de duas marcas «Atlantico» e «Casa Samaritana», que distinguem calçados de sua fabricação.—Deferido;

De Rib & Costa, Estado de São Paulo, para a transferencia da marca n. 3.466.—Deferido;

De Hermann Warnecke & Comp., Estrdo de São Paulo, para a transferencia da marca n. 2.747.—Deferido;

De The Gandy Belting Co, Estados Unidos da America, pedindo juntada de certificado de paiz de origem.—Junte-se;

De Silva, Wagner & Nunes, João da Silva Nunes Filho, Augusto Niklaus, A. Lopes Valle, para os archivamentos dos numeros do *Diário Official* em que sahiram publicadas as transferencias de suas marcas ns. 15.217, 11.269, 7.150 e 3.851.—Deferidos;

De A. Nunes & Gumerindo, A. S. A. A. Patria, José Braga Wilcox, Macedo Serra & Comp., Antonio Fraissat, Armaudo Busseti (duas), P. S. Nicolson & Co, a Companhia Industrial e Importadora Atlas, F. Moraes & Comp., P. S. Nicolson & Comp., F. A. de Carvalho & Comp., J. Soares & Comp., Oscar Rudge, Alberto da Silveira Lopes (novo), Rachel Bastos, Silva, Wagner & Nunes (tres), José Caetano Alves Neves, a Gasmotoren Fabrik Deutz, Antonio Freixas (duas), American Hard Rubber Co, Wm. Asheimer, Sir W. A. Rose & Co, Ltd., The Gandy Belting Co, A. Lazary & Comp., Imperial Belting Co (duas), Enrique Daydi Balari (duas), Dollfus Mieg & Cie, (cinco), Lever Brothers Limited, Cookson & Co, Ltd., para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob ns. 16.124, 16.125, 16.126, 16.121, 16.118, 16.405 e 16.406; 16.419, 14.993, 16.111, 16.372, 16.126, 16.358, 16.359 a 16.367, 16.369, 16.255-16.319;

16.311, 16.137, 16.331, 7.407 e 7.408, 7.421, 7.445, 7.420, 7.439, 16.330, 7.416 e 7.417, 7.418 e 7.419, 7.440 a 7.444, 7.406, 7.150.—Deferidos;

De a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha para o archivamento de seus estatutos.—Deferido;

De a Empresa de Armazens Geraes Carangola S. A., para o archivamento do *Diário Official* em que sahiu o regulamento interno e tarifas.—Espeça-se o edital, na forma da lei;

De Luiz Ferman & Comp., Ferreira, Monteiro & Irmão, Secundino Pereira & Comp., H. Weiss & Comp., Mateos & Cornot, Mattos & Rodrigues, Walters & Meyer, Costa & Comp., Dulcetti & Rocco, J. Henriques & Irmão, Almeida & Freitas, Fonseca & Martins Joaquim M. Coelho & Comp., Hugo, Martine & Comp., Wollner & Comp., Maroun & Comp., Müller, Calça & Comp., M. Bianchi & H. Dannecker, Carvalho & Reis, Schill & Comp., Mendes de Castro & Silva, Pinto & Oliveira, J. Patricio & Comp., para os archivamentos de seus contractos.—Deferidos;

De Passos & Comp., para o archivamento de seu contracto.—Regularizo a firma por haver identica;

De Cardoso & Fumo, para o archivamento de seu contracto.—Cancellado o registro da firma, deferido;

De A. Costa & Lima, Formenti & Comp., Ferreira, Burel & Comp., Salteiro Irmãos, para os archivamentos das alterações de seus contractos.—Deferidos;

De Maghe & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto.—Apresentando o novo socio registro complementar da firma, deferido;

De Dias & Amoedo, para o archivamento da alteração do seu contracto.—Cancellado o registro da firma substituida, deferido;

De José Balbi & Comp., para o archivamento da prorrogação do seu contracto.—Deferido;

De Blaso & Comp., Maria Gonçalves Garcia & Comp., Balboa Fernandes & Comp., Ltda., Secundino Pereira & Comp., Dinana & Assaf, A. Barbosa & Martins, Marquês Dias & Comp., Pires, Cunha & Comp., Martins, Mendes, Creatura & Comp., André & Rodrigues, Joaquim M. Coelho & Comp., Vinva Theodoro de Abreu & Comp., Vasconcellos & Abreu, Ramos & Moraes, Sampaio & Fernandes, Teixeira Carvalho, Ltd., para os archivamentos de seus distractos.—Deferidos;

De Dantas & Nunes, Saul Chneke & Filhos, Marques Lima & Comp., H. Marti & Comp., Alves & Pires, Gino Palvarini & Comp., Richa & Comp., Sodré Mello & Comp., L. Macedo & Irmão, Oscar Machado & Comp., Carvalho, Arazá & Comp., Raul Cunha & Comp., Souza & Filhos, S. Kazan & Comp., Eng. Florenço Dallarolo & Comp., Ltd., A. Martins & Campos, R. Freitas & Comp. Amadeu, Arnaldo & Comp., Hermano Barcellos & Comp., Luiz Ferman & A. Cherman, Jacob Schneider, Caravello, Sarro & Comp., Pinheiro Fernandes & Comp., Viuva Alexandre Lopes, Francisco Marques Brandão, B. Moura, para os registros de suas firmas.—Deferidos;

De Antonio Pereira Junior, para o registro de sua firma.—Indeferido, por falta de procuração;

De M. Lorga, Antonio Maria dos Santos, para os registros de suas firmas.—Indeferidos pelo parecer;

De Chebar & Filhos, Jacob Petrola & Comp., para os archivamentos de seus contractos.—Indeferidos pelo parecer;

De A. Companhia d. Mineração e Metallurgica Brasil, para a mudança de sua sede.—Annote-se;

Nos autos de agravo (2), em que são respectivamente agravantes Frederico Bayer & Comp., o Hasenclever & Comp., e agravados J. Franco & Comp., e a Consolidated

Company Ltd., a Junta reformou os despachos mandando cancellar a marca de ambos os agravados.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 do fevereiro de 1921.—*Tancredo Vasconcellos*, 3º official.

Relação dos contractos, prorrogações, alterações, distractos archivados na Junta Commercial em sessão de 14 de fevereiro de 1921.

Contractos:

De Cardoso & Fumo, firma composta dos socios solidarios Arthur Lopes Cardoso e Affonso Fumo, para o commercio de fabricação de tecidos de arame, estamparia de zinco, etc., á rua Buenos Ayres n. 102, com o capital de 50:000\$000;

De Ferreira, Monteiro & Irmão, firma composta dos socios solidarios Domiciano Ferreira Monteiro da Silva, Milton Monteiro da Silva, e Antonio Ferreira Monteiro da Silva Filho, para o commercio de laticínios ou outro qualquer, á rua Gonçalves Dias n. 73, com o capital de 81:000\$000;

De H. Weiss & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Weiss e Albert Carsner, para o commercio de representações, comissões, etc., á rua Silva Jardim n. 27, com o capital de 60:000\$000;

De Walters & Meyer, firma composta dos socios solidarios Theodoro Walters e Carl Max Meyer, para a commercio de bar e bottequin, á avenida Rodrigues Alves n. 809, com o capital de 13:000\$000;

De Luiz Ferman & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Ferman e Miguel Chor, para o commercio de moveis, á rua Visconde de Itaúna n. 48 e fabrica de espartilhos á rua Santa Anna n. 61, loja 3, com o capital de 25:000\$000;

De Dulcetti & Rocco, firma composta dos socios solidarios Paschoal Dulcetti e Domingos Rocco, para o commercio de secos e molhados, á rua Barão do Bom Retiro, n. 77, com o capital de 16:000\$000;

De Carvalho & Reis, firma composta dos socios solidarios Salvador Rodrigues de Carvalho e Manoel da Costa Reis para o commercio de fabricação de artigos de vime, á rua Joaquim Silva n. 96, com o capital de 5:360\$000;

De J. Patricio & Comp., firma composta dos socios solidarios José Pereira Patricio e Augusto Carlos Bittencourt, para o commercio de exploração de uma empresa de navegação, com sede em Angra dos Reis e escritório á rua da Quitanda n. 164, sobrado, com o capital de 20:000\$000;

De Pinto & Oliveira, firma composta das socios solidarios Manoel Martins Pinto e Manoel de Oliveira, para o commercio de construção, reconstrução, etc., á rua D. Anna Nery n. 103, com o capital de 10:000\$000;

De Fonseca & Martins, firma composta dos socios solidarios Horacio Fernandes da Fonseca e José Gomes Leite Martins, para o commercio de transportes maritimos, materias para construção, etc. á rua Clapp n. 1, com o capital de 40:000\$000;

De Wollner & Comp., firma composta dos socios solidarios Sophia Maria da Costa Velho e Frederico Taulow Wollner, para o commercio de cambios, compra e venda de metaes, com o capital de 40:000\$000;

De Secundino Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Secundino Pereira e Claudio Faria da Matta, para o commercio de exploração de uma revista literaria e educativa, com o capital de 8:000\$000;

De Muller, Calça & Comp., firma composta dos socios solidarios Adolpho de Amorim Correa Bandeira, August Muller e Orlando Ferreira Calça, para o commercio de exploração de transportes maritimos e terrestres, etc.,

rua da Sando n. 41, 1º andar, com o capital de 100.000\$000;

De Mattos & Cornet, firma composta dos socios solidarios Fernando Mattos e Ricardo Cornet, para a exploração do commercio de propaganda por annuncios em estabelecimentos publicos praças, etc., á rua Rincão numero 405 e Barão de Bom Retiro n. 150, com o capital de 10.000\$000;

De M. Bianchi & H. Dannecker, firma composta dos socios solidarios Mario Bianchi e Hermann Dannecker, para o commercio de exploração de officina mecanica, á avenida Salvador de Sá n. 187, com o capital de réis 93.000\$000;

De Meno de Castro & Silva, firma composta dos socios solidarios Francisco Mendes Castro e Antonio Francisco da Silva, para o commercio de officina de carpinteiro, marceneiro, etc., á rua Senador Dantas n. 71, com o capital de 15.402\$330;

De Almeida & Freitas, firma composta dos socios solidarios Bernardino Francisco de Almeida e Emigdio Luiz de Freitas, para o commercio de estiva, á rua Clapp n. 1, sobrado, com o capital de 6.000\$000;

De Mattos & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Antonio Alberto de Mattos e Manoel Antonio Rodrigues, para o commercio de botiquim, café e bebidas, á rua Riachuelo n. 330, com o capital de 5.500\$000;

De J. Henrique & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Henrique e Basílio Henrique, para o commercio de industria de manufactura de gravatas e seus congêneres, á rua Buenos Ayres n. 272, com o capital de 20.000\$000;

De Schill & Comp., firma composta dos socios solidarios Charles Henry Schill, Schill Brothers Limited, para o commercio de artigos manufacturados de ferro e outros metaes, machinismos, etc., com sede em São Paulo e filiaes em Porto Alegre, Recife e Rio de Janeiro, sendo o capital destinado á filial desta Capital de 100.000\$000;

De Hugo, Martinez & Comp., firma composta dos socios solidarios Lucio Brieva Martinez e Hugo Pedrinha Carlos e dos de industria João da Silva Torres e Oscar Rohne, para o commercio de fabricação de caixas de papelão, á rua da Alfandega n. 198, com o capital de 20.000\$000;

De Joaquim M. Coelho & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Joaquim M. Coelho Pinto e do da industria Alberto Ferreira Martins, para o commercio de comissões e consignações, á rua do Mercado n. 36, 1º andar, com o capital de 50.000\$000;

De Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Salvador Gomes Ferreira da Costa e Paulo Gonçalves Rorue e do commandario Luiz Ferreira da Costa, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Luiz de Castro n. 1, com o capital de 8.000\$000;

De Maroun & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Theodoro Dannemann, José Habib Maroun e Pedro Habib Maroun e do commandario Antonio Habib Maroun, para o commercio de fumos, charutos, etc., á rua da Alfandega n. 381, loja, com o capital de 90.000\$000.

Prorogação de prazo do contracto:

De José Balbi & Comp., prorogando seu respectivo contracto por mais tres annos.

Alterações:

De Ferreira G. Burel & Comp., pela retirada do socio solidario Gustavo Burel, que recebe a quantia de 312.300\$, pela admissão do novo socio solidario José Ferreira da Rocha, pela modificação da razão social para Ferreira, Burel & Comp., e outras modificações em seu contracto;

De Formenti & Comp., pela elevação do capital social a 30.000\$ e pela declaração de

que a presente sociedade é sucessora da firma C. Formenti & Comp.;

De Dias & Amodio, pela elevação do capital social a 45.000\$, pela modificação da razão social para Dias, Amodio & Comp. e por outras modificações;

De Sulleiro & Irmão, pela modificação das clausulas 7ª e 8ª do seu contracto;

De Augusto Soares da Cunha, pela admissão do Sr. Joaquim Augusto Soares da Cunha, na qualidade do socio solidario, pela elevação do capital social a 1.480.000\$ e por outras modificações em seu contracto;

De A. Costa & Lima, pela modificação das clausulas 2ª, 3ª e 6ª do seu contracto.

Distractos:

De Blaso & Comp., retiram-se os socios Telmo Baptista da Silva e Ernesto Blaso sem nada receberem, ficando a cargo do socio Luiz Blaso o activo e passivo, no valor de 23.000\$000;

De Maria Gonçalves Garcia & Comp., retira-se o socio de industria Isidro Tamoyo Peralto sem nada receber, ficando a socio solidaria D. Maria Gonçalves Garcia responsavel pelo activo e passivo da firma extincta, no valor de 3.500\$000;

De Teixeira Carvalho, Limitada, retira-se o socio Bernardo Moreira de Carvalho recebendo a quantia de 3.300\$, ficando o activo e passivo da firma extincta a cargo dos socios Adelino Augusto Teixeira e Carlos Augusto Teixeira, nada lhes cabendo nesse distracto;

De Ramos & Moraes, retira-se o socio Manoel Joaquim Ribeiro de Moraes recebendo a quantia de 3.000\$, ficando o activo e passivo da firma extincta, no valor de 5.510\$800, a cargo do socio Joaquim da Silva Ramos;

De Joaquim M. Coelho & Comp., que se dissolve, recebendo o socio Joaquim Moreira Coelho a quantia de 15.000\$ e o socio Antonio da Silva Pinto a importância de 3.000\$000;

De Vasconcellos & Abreu, retira-se o socio Joaquim Simões Abreu recebendo a quantia de 11.295\$00, ficando o socio João Soares de Vasconcellos com a responsabilidade do activo e passivo da firma extincta, no valor de 30.000\$000;

De Vinha Theodoro de Abreu & Comp., retira-se o socio de industria Paulo Tavares da Silva sem nada receber, ficando a socio solidaria D. Laura Alves de Abreu com a responsabilidade do activo e passivo da firma extincta, no valor de 5.000\$000;

De Samorio & Fernandes, retira-se o socio Manoel Simão Guimarães recebendo a quantia de 610\$05, ficando o activo e passivo da firma dissolvida, no valor de igual importância, a cargo do socio Celestino José Fernandes;

De Secundino Pereira & Comp., que se dissolve, nada recebendo seus respectivos socios;

De Martins, Mendes, Creatura & Comp., que se dissolve, recebendo o socio Francisco Ignacio Martins a quantia de 50.012\$500; o socio Francisco José da Silva Creatura a quantia de 50.012\$500; o socio Felippe José Moreira, a quantia de 50.012\$500 e o socio Joaquim da Souza Mendes, a quantia de réis.... 23.444\$980;

De A. Barbosa & Martins, retira-se o socio Manoel Martins Arantes, recebendo a quantia de 2.500\$000, assumindo o socio Antonio de Sá Barbosa a responsabilidade do activo e passivo da firma extincta, no valor de réis... 2.500\$000;

De Pires, Cunha & Comp., retira-se o socio de industria Flaviano Pinto da Cruz, sem nada receber, ficando a cargo dos socios restantes o activo e passivo da firma extincta, no valor de 18.000\$000;

De André & Rodriguez, retira-se o socio João Rodrigues Lopes, recebendo a quantia de 1.300\$000, ficando a cargo do socio Antonio André Junior o activo e passivo da firma extincta, no valor de 30.000\$000;

De Diuana & Assaf, retira-se o socio Miguel S. Diuana recebendo a quantia de 40.000\$000, ficando a cargo do socio Feres Assaf o activo e passivo da firma extincta, no valor de réis 80.000\$000;

De Balboa Fernandes & Comp., Limitada, que se dissolve, nada recebendo seus respectivos socios pelos prejuizos verificados;

De Marques Dias & Comp., pelo fallecimento do socio Jaymo Botelho Machado, recebendo seus herdeiros a quantia de 46.986\$318 e o socio sobrevivente e liquidante Manoel Marques Dias a quantia de 118.735\$822.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921. — G. Barbosa, 2º official

MARCAS REGISTRADAS

RECTIFICAÇÃO

Ns. 7.237 e 7.238

Nas marcas ns. 7.237 e 7.238, publicadas no *Diário Official*, de 24 de dezembro de 1920, deu-se o seguinte engano; na descrição da de n. 7.237, leia-se 7.238, e na de n. 7.238, leia-se 7.237, ficando para todos os efeitos legalizadas as mesmas. (1.109.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.477 — Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado de fundir em moldes rotativos ou por força centrífuga tubos, anéis e quaisquer objectos annulares, principalmente de metal, e de uma machina para esse fim, para que pretenda privilegio de invenção Internacional de Lavaud Manufacturing Corporation, Limited, estabelecida em Ontário, Dominion do Canadá, Imperio Britannico. cessionaria de Dimitri Snesand de Lavaud, estabelecido na mesma cidade

A invenção trata de um processo aperfeiçoado, caracterizado pela alimentação de uma carga de metal derretido no molde metallico rotativo de uma machina de fundir, e tambem por um movimento rotativo que se imprime ao molde, afim de comprimir o metal liquido contra a parede do molde por força centrífuga, enquanto o metal liquido se solidifica; caracterizado ainda pelo facto de ser o tubo, depois de extrahido da machina, sujeito a uma temperatura de, pelo menos 1.000° centigrados e de preferencia entre 1.000 a 1.100° centigrados, segundo a composição do metal, sendo a temperatura apropriada de preferencia a de 275° centigrados mais baixa que a temperatura de fusão do metal empregado. A peça annular solidifica-se geralmente dentro de tres a seis segundos depois da introdução do metal liquido no molde, sendo a peça obtida de ferro branco, o qual, depois da applicação do processo thermico acima mencionado, se transforma em ferro cinzento. Examinando-se a peça fundida assim produzida por este processo, verifica-se que a sua estrutura contém muito menos pearlite do que succede com as peças fundidas em areia; a granulação é absolutamente normal e muito fina; é notavel a ausencia de placas grossas de graphite, e o graphite é muito fino nas superficies exterior e interior, porém um pouco mais grosso no centro; a peça fundida

é macia e todas as suas partes podem ser facilmente trabalhadas a machina; nota-se a presença de dentritos e grãos brancos de silico-ferrite e grãos de graphite fino e ferrite em uma matriz de pearlite.

De accordo com a invenção são empregados moldes rotativos ou machinas centrífugas de fundir, conforme descriptão infra. Um typo destas machinas é especialmente apropriado para a fabricação de peças compridas, como por exemplo tubos, enquanto que o outro se adapta em particular á fundição de pequenos objectos, como sejam aneis de pistão. Estas machinas offerecem varios caracteristicos, novos na arte, e que passam a ser descriptos.

Molde movedido longitudinalmente

Até o presente a difficuldade na fundição de tubos em moldes rotativos tem consistido em dependerem a uniformidade e qualidade do producto em grande parte da habilidade do fundidor. Além disso a calha e as peças de moldar a bolsa de tubo eram quasi inacessíveis, requerendo a frequente desmontagem da machina para fins de limpeza e exame. O methodo conhecido até aqui para a construção de taes machinas consistia em prover um molde rotativo, mas fixo longitudinalmente, e uma calha rotativa movel. Nas machinas anteriores, tendo calhas moveidas em direcção longitudinal, a calha era construída para ser retirada depois de cada fundição, afim de expor uma das suas extremidades além da extremidade do molde, do modo a permittir que uma nova carga de ferro fundido, pudessem ser introduzida na extremidade da calha. A temperatura, composição e porcentagem relativa de impurezas no ferro fundido, influem sobre o producto, e o ferro fundido sendo depositado na extremidade saliente da calha relativamente comprida, a fabricação do tubo era uma operação muito incerta, mesmo que o trabalho de fundir fosse entregue a uma pessoa de grande habilidade. Devido ao comprimento da calha era devidamente cheia para ser vertida, envergava longitudinalmente depois da fundição de alguns tubos, do que resultava uma distribuição desigual do metal e a fundição de tubos com paredes de espessuras diferentes. E, ainda com as condições mais favoráveis quanto á temperatura e tempo de depositar o ferro fundido, a simples introdução da calha no molde causava ondulações na superficie do ferro fundido, devido á respectiva inercia, dahi resultando que o metal transbordava do molde, formando placas de resfriamento que subsequentemente tornavam o tubo inutilizavel.

A invenção é caracterizada pelo facto de depois de cada fundição, poder o molde rotativo ser movido a descobrir todo o interior da calha, operação esta que permittie a sua facil limpeza entre duas consecutivas operações. Póde ser empregado um trabalhador sem conhecimento algum especial para o serviço de expurgar a carga. A maior e mais essencial vantagem é tornar praticavel um novo methodo de introduzir o ferro fundido na calha, proximalmente pelo centro da mesma. Um effeito muito benefico consiste em a carga atingir o seu nivel liquido dentro da calha em menos de metade do tempo que necessitaria pelo processo antigo. Outra grande vantagem, demonstrada praticamente por diversas

vezes, consiste em reduzir a um quarto o tempo necessário para acalmar qualquer agitação na superficie da massa liquida, em confronto com o anterior methodo, tempo este sufficientemente entretanto para que um operário pouco perito possa inspecionar a temperatura, a composição da carga e suas impurezas e ainda expurgar a respectiva superficie. A carga póde ser depositada na calha, muito rapidamente, sem perigo de transbordo, e se acaso tal transbordo se der, não se dará no molde, visto a calha na occasião se achar fóra do molde. Sempre que o molde voltar a cobrir por completo a calha, mesmo que o movimento comece simultaneamente com o deposito da ultima parte da carga, a superficie do ferro fundido permanece calma por completo. E' evidente que a superficie calma não será perturbada de forma alguma até se verter a calha, visto que a mesma está immovel e ser o molde que se move longitudinalmente. Finalmente, a calha póde ser vertida tão rapidamente, logo depois da introdução do ferro fundido, que o tubo será sempre uniforme e parte alguma do metal adherirá á calha, sendo assim praticamente suprimida a tendencia da calha a deflectir-se.

Calha refrigerada a agua

Um novo typo de calha, usado na pratica da presente invenção é caracterizado por um tubo metallico, ôco e cylindrico, com revestimento refractario, fechando nas suas extremidades e munido de uma abertura longitudinal para o deramamento do ferro fundido. A calha é rotativa, descansando permanentemente sobre mancaes. O tubo metallico, munido de revestimento refractario, é, por sua vez constituido por tubos interiores concentricos, tres de preferencia, e convenientemente espaçados uns dos outros, sendo connectados entre si para formarem uma rigida estrutura, contendo pelo menos duas camaras annulares, e tendo os tubos aberturas longitudinaes, de conformidade com a do tubo interior, tal é vertido o ferro fundido.

Dispositivo de formar a bolsa do tubo

Um novo typo de dispositivo de formar a bolsa dos tubos, caracterizado por uma armação para o macho, sendo de preferencia um anel fraccionado de metal e mais por um suporte directo, em torno do qual se acha um mancal onde temporariamente descança a extremidade da calha opposta á extremidade fixa permanente. Este suporte de preferencia é rotativo sobre mancaes de espheras, achando-se sempre a uma distancia adequada da zona de alta temperatura. A estrutura é de preferencia contrabalancada com o centro de gravidade do peso sobre o eixo articulado, de modo que normalmente o contrapeso não entra em operação; mas logo que a estrutura é movida, por pouco que seja, sobre o eixo articulado, o contrapeso opera, removendo o dito suporte e estrutura do macho e do tubo.

Dispositivo de extrahir o tubo

Um novo typo de dispositivo extractor, caracterizado por uma estrutura fixa, disposta de tal forma a se achar opposta e proxima da extremidade do molde quando o molde é removido da estrutura sobre a qual é montada; caracterizado tambem por elementos moveidos e ajustaveis, montados de preferencia floxivamente, afim de automatica, directa e uniformemente por fricção prender o tubo, mesmo quando o arco normalmente definido pelas pontas dos prensos não seja concentrico com a superficie interior do tubo; é caracterizado tambem por

ser dotado de movimento de rotação com os ditos elementos e com o molde, de maneira que o tubo seja detido para ser extrahido o molde.

Dispositivo hydraulico de imprimir movimento

O dispositivo hydraulico de imprimir movimento, offerecendo as importantes vantagens de rapidez, flexibilidade e exactidão em regular o movimento das peças pesadas da machina; caracterizado ainda por um mecanismo disposto para automaticamente mover ligeiramente o contra-peso do aparelho de formar a bolsa dos tubos, da sua posição de ponto morto acima descripto, e de mover o molde na sua função de descobrir a calha; tal mecanismo tambem funciona conjuntamente com o aparelho de formar a bolsa afim do macho, com a maior precisão, collocar-se dentro do molde immediatamente depois do molde ter coberto de novo a calha. O dispositivo hydraulico compelle o aparelho de formar a bolsa a fechar o molde na respectiva extremidade, impedindo o ferro fundido de ser expellido pela força centrífuga, com perigo para os operários.

Molde refrigerado a agua

Até agora nas machinas de molde rotativos para fundir tubos tentou-se a applicação de varias temperaturas afim de facilitar a produção de bons tubos. Por ensaios praticos foi demonstrado que é possivel manter o molde e o tubo em mesma temperatura, resultado aliás de uma pressão igual e constante do agente refrigerador, que esfria todas as partes rapida, adequada, completa e uniformemente; cumpre notar a vantagem adicional de facil regulamento do fluído por uma camada de agua constantemente em circulação e de modo a resfriar molde de uma a outra extremidade; tal camada de agua devendo ter uma certa espessura, que no minimo não deverá ser inferior á da parede do tubo a fundir. Provou-se uma ou mais aberturas de sahida para a agua, em area de secção transversal menor que a area da secção transversal da admissão da agua, excellentes resultados se obtêm com uma abertura ou aberturas de admissão da agua, dez a quarenta vezes maiores do que a sahida ou sahidas da agua, de maneira que a agua ao sair da machina tem uma velocidade dez a quarenta vezes maior que ao ser admitida. A manutenção de uma corrente de agua sob pressão de extremidade a extremidade do molde é um dos principaes caracteristicos da presente invenção. Si bem que o molde esteja em rotação e assim a sua superficie inteira se acha em movimento com relação á agua em torno do molde, não é isso sufficiente para uma rigorosa refrigeração como se verificou, pois uma parte do molde será mais quente que a outra. No momento em que o metal é depositado no molde, forma-se vapor no exterior do molde em direcção opposta á linha ao longo da qual o ferro fundido toca primeiro o interior do molde, e a adherencia da agua ao molde não é uniforme. Um dos caracteristicos desta invenção é a supressão da formação de qualquer quantidade de vapor, mantendo-se a camada de agua, quando se estende de uma extremidade a outra do molde, continuamente em circulação, sob uma pressão mais alta do que a normalmente precisa para causar circulação da agua. Devida a limitações impostas pela construção da machina, achou-se inconveniente e mesmo impraticavel a construção da camara de agua estritamente de accordo com o comprimento do molde, verificando-se

ainda que o mesmo resultado pôde ser obtido com uma camada de água um pouco menos longa, e não cobrindo as extremidades do molde, sendo essa camada de água reduzida em sua secção transversal nas suas extremidades, afim de augmentar ali a refrigeração. Esta circulação de água exerce pressão igual contra todas as partes do molde e também na zona onde é possível a formação de vapor, impedindo por completo tal formação em qualquer parte. Nenhum vapor podendo se formar, a respectiva condensação deixa de ser um problema. O molde em toda a sua extensão é uniforme e adequadamente resfriado, sendo impossível vergal-o e o tubo é mantido a uma temperatura igual em todas as suas partes, o que serve de garantia para a sua perfeição.

Mancas do molde

A presente invenção provê dous aneis de guia para as esferas antifriccionaes, a de guia interior sendo montado a distancia conveniente do exterior, descansando sobre o corpo da machina que forma a parede exterior da camara de agua. Verificou-se que por uma inversão da praxe habitual apesar das grandes expansões do molde e das relativamente menores do corpo, o molde é disposto de fôrma a rodar sempre com as mais altas velocidades, sem ser sujeito a qualquer fricção originada pelo corpo da machina. Nos mancaes, de preferencia são usadas esferas, e as superficies de contacto dos aneis do guia são parallelas ao eixo de rotação do molde e se acham munidas de um rebordo de fôrma a evitar o escape das esferas; isto permite largas expansões longitudinaes do molde com relação ao corpo, e tal construção especial dos aneis de guia que acaba de ser descrita permite ainda grandes expansões lateraes do molde com relação ao corpo.

Os mancaes são refrigerados a agua

Foi verificado que durante a operação é muito conveniente, si não mesmo essencial, refrigerar a agua cada mancal de esferas e principalmente os aneis de guia fixos ao molde. No presente estado da construção, segundo a invenção, tal fim é alcançado de um modo inteiramente satisfactorio, a circulação d'agua sendo de preferencia também usada para os mancaes de esferas, ficando desde já bem claro que se pretende também usada para os mancaes de esferas, ficando desde já bem claro que se pretende também patentear um mancal de esferas com refrigeração por agua. Também foi verificado que os mancaes funcionam perfeitamente bem si as esferas forem sujeitas a acção de um banho de oleo lubrificante, sempre que tal banho ou lubrificação seja resfriado a agua. Este resultado é obtido pela eliminação das superficies de contacto das esferas de ambos os aneis de guia, provendo depositos reversamente dispostos dentro dos aneis nos lados oppostos das esferas, de modo que, a refrigeração do mancal de esferas exerce o seu effeito resfriador sobre os banhos lubrificantes, por conductibilidade pelo anel fixo ao molde. Este anel é construido de tal maneira que fôrma uma das paredes, que parcialmente encaixa cada um dos banhos lubrificantes. A mesma circulação que refrigera o molde sendo aproveitada para os mancaes de esferas, a agua de preferencia é admittida em uma camara annular, uma das paredes da qual é o anel de guia do mancal de

esferas fixo ao molde, e a agua passa por uma das passagens menores e terminaes de extra-refrigeração acima descriptas, e em conexão com a refrigeração do molde. Também proveram-se meios de facil accesso e ajuste, para evitar a mistura da agua com o oleo lubrificante.

Machina multipla de fundir

A invenção ou machina de fundir simultaneamente certo numero de pequenos objectos metallicos, e caracterizada por um novo typo de molde multiplo que pôde ser juntado e montado sobre um prato de maneira que o molde, expandindo-se quando recebe o metal liquido, não seja sujeito a torções nem a ruptura. O prato de preferencia é munido de supportes ou hastes dispostas concentricamente, de modo a passarem por aberturas nos discos do molde multiplo, as aberturas sendo de maior diametro do que as dos supportes ou hastes e o cylindro definido pelas linhas exteriores das varias aberturas, coincidindo com o cylindro definido pelas linhas exteriores das varias hastes. O molde multiplo pôde ser posto em movimento rotativo pela sua conexão com o aparelho motor, e em seguida pôde ser desconectado do mesmo, de maneira que enquanto elle está em rotação por inercia propria, a carga de metal liquido é introduzida no molde que então é parado por meio de um freio.

Os desenhos que acompanham esta mostram os dispositivos como foram descriptos com detalhes de construção, demonstrando dous modos como é posta em execução a invenção, a saber:

A fig. 1 representa uma elevação lateral de uma machina completa, em parte exposta, e mostrando em linhas quebradas certas posições operativas do aparelho de formar a bolsa. As figs. 2a, 2b e 2c representam em conjunto uma vista em secção vertical axial. A fig. 3 é uma elevação da extremidade direita da machina. As figs. 4, 5 e 6 são respectivamente secções transversaes pelas linhas 4-4, 5-5, e 6-6 da fig. 1. A fig. 7 mostra a calha em secção do centro de rotação. A fig. 8 é uma elevação da extremidade esquerda da calha. A fig. 9 é uma secção transversal da linha 9-9 da fig. 7. As figs. 10 e 11 representam detalhes de accessorios alternativos da calha. A fig. 12 é uma elevação frontal de partes do aparelho de formar a cabeça, isto é, uma vista como indicada pelo plano 12-12 da fig. 2b. A fig. 13 é uma elevação frontal de partes do dispositivo extractor, isto é, uma vista como indicada pelo plano 13-13 da fig. 2b; e as figs. 14, 15 e 16 mostram uma vista lateral da machina com as partes em varias relações operativas. A fig. 17 representa a machina em fôrma modificada (vista em elevação posterior). A fig. 18 é um corte na linha 18-18 da fig. 17. As figs. 19 e 20 illustram uma fôrma modificada do molde multiplo, fig. 20 sendo uma elevação e secção parcial na linha 20-20 da fig. 19.

Serão descriptos agora os detalhes de estrutura e de operação da machina com molde movedico longitudinalmente, com referencia as figs. 1-16.

Molde movedico longitudinalmente

Descansando sobre dous supportes lateraes se acham as peças fundidas 2, formando um suporte-mancal permanente para uma consideravel parte da

extremidade da calha rotativa 3, o interior da peça tendo um encaixe em 4 para as chumaceiras 5, de metal Babbitt ou metal semelhante, e copos lubrificadores 6 para os mancaes 7 (fig. 2a). A calha tem uma abertura 8 para verter o metal e a sua direita é munida de um pivot 9 (fig. 2b).

Um molde rotativo 10, descansando sobre trilhos 11 por meio de rodas 12 e guias 13 em um corpo não rotativo 14, no qual o molde gyra, sem ser sujeito a fricção, por altas velocidades sobre mancaes de esferas, 15. O corpo 14 é munido de uma base 16 para o motor 17. O eixo do motor tem um rodete 18, que por meio de uma correia articulada 19 move uma roda dentada 20 fixa ao anel amovivel 21 do molde.

Quando a machina está disposta para o acto de fundir, o pivot 10 conecta com a haste 23, fixa a um membro oscillante 25, por sua vez ligada a um eixo transversal 26, montado de modo a poder ser posto em movimento rotativo sobre os mancaes 27 dos supportes 28 no corpo, por uma roda manivella 29. Um membro annular 30 (fig. 2b) forma a superficie exterior da bolsa do tubo é formada por um macho 31 descansando, conforme indicado, sobre o membro 25. Desejando-se fundir tubos de diferentes diametros exteriores, pôde-se fazer a substituição por membros devidamente proporcionados, do molde 10, da chapa 21, do membro 30 e do macho 31; escusado é dizer que tubos de diferentes paredes e espessuras podem ser fundidos em um molde do diametro exterior do tubo predeterminado, dependendo da carga vertida pela calha.

O dispositivo extractor para o tubo fundido é indicado em linhas geraes em 32, e é disposto (fig. 15) de fôrma tal a ser ligeiramente levantado pela bolsa ao tubo quando o molde é movido á direita, para expôr a calha em todo o seu comprimento.

As peças 2 (fig. 2a e 4) tem encaixes para a montagem da roda dentada 34, fixa á calha; esta roda engrena com o rodete 35 no centro de rotação do qual se acha uma roda manivella 36.

Para claramente expôr o funcionamento das peças que acabam de ser descriptas, segundo está desenhado nas figs. 14, 15 e 16, supponha-se o membro 25 devidamente abaixado para collocar em posição o macho 31 (fig. 14) já tendo sido vertida a calha e fundido o tubo. As operações são: Primeira, suspender o membro 25 e mover o molde á direita afim de expôr a calha em toda a sua extensão, fazendo levantar a bolsa de sobre o dispositivo extractor (fig. 15); segundo, fazer operar o dispositivo extractor afim de pôr fricção, prender e arrastar o tubo, enquanto uma segunda carga de ferro derretido vae de novo alimentar a calha no seu centro por uma panella suspensa 1 (fig. 15); e terceiro, remover o molde, afim de cobrir a calha em toda a sua extensão (fig. 16) abaixando de novo o membro 25 afim de collocar em devida posição o macho no molde, e então verter a calha para fundir um outro tubo, enquanto se desliza o dispositivo extractor e se remove da machina o primeiro tubo. Em momento opportuno, uma barra livre R. pôde ser collocada sobre os supportes lateraes 1, afim de, sobre o mesmo poder descansar a extremidade esquerda do tubo P, isto é, depois do molde ser movido da posição da fig. 15 para a indicada pela fig. 16.

afim de assim facilitar a retirada do tubo pelo guincho ou outro aparelho semelhante, não figurado no desenho.

Calha refrigerada a agua

Um tubo interior 27, um tubo central 38 e um tubo exterior 39, ao qual se acham fixos os collares 7, são cylindricos, concentricos e em parte cortados, afim de permittirem uma abertura 8, pela qual o ferro derretido pôde ser vertido, segundo o indicado acima, sendo o espaço entre os tubos e em torno da abertura fechado por peças de dimensões adequadas, taes peças podendo ser secções ou côrtes de tubos de tamanhos correntes. A extremidade da esquerda da calha é fechada pela peça fundida 41, e á direita proveu-se uma peça fundida 42 com um pivot 9. A peça 41 tem uma extensão annular 43 perfurada ao torno conforme é demonstrado, e uma secção annular 44, fazendo connexão com uma camara final 45 na calha estabelecida pela parede 46. A extensão 43 tem um rasgo de chaveta 47 que permite que a roda dentada 31 seja chavetada a calha. O furo 48 é connectado ao conducto 49 por um flange neste ultimo e desta forma é admittida a agua de refrigeração na camara 45. Os tres tubos concentricos formam uma camara d'agua exterior e interior 50 e 51; a camara 50 communica com a camara 45 pelos canaes 52; a camara 51 communica com a camara 50 na extremidade opposta do molde pelos canaes 53, e a camara 51 communica com um encaixe 54 na peça fundida 2 pelos canaes 55. As camaras 50 e 51 são fechadas nas suas extremidades oppostas pelas peças annulares 56, que podem ser secções de tubos de tamanhos correntes. A agua pôde ser descarregada pelo conducto 57. A agua, nas camaras 50 e 51, percorre as mesmas constantemente em direcções oppostas, em todas as posições que a calha occupar e a mesma é refrigerada uniformemente de uma extremidade a outra; deve-se observar que a agua mais fria encontra-se com a mais quente, proximo da extremidade esquerda. A calha é munida de um revestimento refractario 58.

Figs. 10 e 11 mostram diferentes typos de collares 7a e 7b fixos á calha e além disso dão a conhecer a propria natureza da machina. Suppondo que a calha 3 seja para um tubo de 12", a calha 3a será para um tubo de 8" e a calha 3b para um tubo de 10". Uma calha facilmente pôde ser substituída por uma outra, visto a peça 2a ser cortada horizontalmente.

Dispositivo de formar a bolsa

O macho 31, inclusive a armação em forma do anel 31a, com fendas em 31', é mantido em posição por seis dedos 59 com molas viradas para fóra, e formados de tal maneira que as suas pontas livres não chegam a alcançar o rebordo exterior do anel 31a quando o macho se acha em sua posição. Estes dedos são montados em uma peça conexa annular 60, de um membro rotativo 61, do membro suspenso 25, e em torno da haste 23, seguramente mantido em lugar pelo parafuso 63 (fig. 2b). Os dedos 59 supportam adequadamente o macho para o acto de fundir, mas facilmente delle se desligam, ao elevar-se o membro 25. Tal operação é facilitada pela presença do anel do macho 31a, fendido como acima é dito, com as vantagens relatadas. O membro 61 é munido de aberturas 61a, para a escape-

mento dos gases e ao mesmo tempo para impossibilitar a deformação do membro. Um contra-peso 25a acla-se em seu ponto morto quando se faz o membro descer, mas opera de modo a elevar o membro á posição 25" (fig. 1), quando movido ligeiramente para passar além do ponto morto, segundo a posição 25'.

Dispositivo de extrahir o tubo

Tres prensos radiaes equidistantes, 65, trabalham em fendas radiaes formadas entre a peça 66 e o flange de uma manga 67, fixa a um eixo do rotativo 68, por sua vez descansando sobre mancaes de esferas 69, em uma peça fundida 70, disposta sobre a extremidade direita dos supportes lateraes 1. Uma haste movediça 71, no eixo 68, por uma de suas extremidades é munida de um cone 72, para agir em commun com os prensos 65, e na outra extremidade, de um parafuso 73, operando em uma peça 74 e munido de uma roda manivella 75. Uma peça 700" permite a introdução do oleo lubrificante ou graxa nas camaras 70a e 70b. A cupola 66a de preferência é munida de discos de ferro 76, impregnados de graxa e graphite, que se verificou offerecerem meios excellentes para lubrificação do cone e dos prensos. A haste movediça 71 é em parte de diametro menor 71a, cuidadosamente calculado afim de ter a resistencia necessaria, mas devendo ser devidamente flexivel de modo a permittir que os prensos se centralisem com toda precisão sobre o cone 72, com relação á superficie interior do tubo, quando ligeiramente excentrico.

Dispositivo hydraulico de imprimir movimento

Debaixo do molde, ao longo do eixo da machina, se acha, um cylindro 77, munido de uma passagem secundaria 78 (fig. 2a e 2b), e mais uma valvula 79 (fig. 1) operada por uma manivella 80 e connectada a entrada do fluido 81 e a sahida 82. Um pistão 83 e uma haste de pistão 84 trabalham no cylindro, e por uma guarnição 85; a extremidade direita do cylindro atravessa a dita guarnição pelo suporte 86, pendente do corpo 14. O referido pistão se acha munido de collares 87, 88 e 89. Uma barra 90 se acha pendente do membro 25.

Em operação, quando a manivella 80 é movida para fóra, o fluido é admittido pela passagem secundaria 78 e vai mover o pistão 83 da sua posição em linhas cheias (fig. 2a), até a posição de linhas quebradas (fig. 2b); no entretanto, primeiramente o collar 88 arrasta a barra 90 e eleva o membro 25 á sua posição 25', assim permittindo que o contra-peso 25a faça o membro 25 tomar a posição 25"; em seguida o collar 87 toca no suporte 86 e move o molde a direita, de modo a descobrir o molde. Afim de mover o molde para a sua posição original, cobrindo a calha, após a mesma ter sido cheia de novo, a manivella 80 é movida na posição de admissoão afim de reajustar a valvula 79 e mover o pistão 83 na posição das linhas cheias. O tubo previamente fundido sendo deslizado do dispositivo extractor, é removido da machina e um novo macho 31 collocado no membro 25 antes que o mesmo seja descido, a manivella 80 é de novo movida para fóra e mantida alli antes que o collar 87 de novo toque o suporte 86, isto é, até que o molde continue a mover-se; então o membro 25 é descido e a barra 90 col-

locada sobre a haste de pistão 84; a manivella é, em seguida, posta em admissoão, de modo a mover o collar 89 para arrastar a barra 90 e pôr o membro 25 em posição do fundir.

Refrigeração do molde por agua

A agua de resfriar provém de um conducto 91, connectado com a peça fixa 70, e deslizando em forma de telescopio em um conducto 92, mantido em posição por cubos 93, fixos ao corpo 14, e entra por uma peça em forma de T 94, em uma camara 95, formada entre o corpo e o molde; então afflue em uma corrente annular em direcção a extremidade opposta do molde, afim de entrar nos canaes de refrigeração 96, passar na camara tubular 97, dentro das peças fundidas 98, com aberturas 99 em correspondencia com aberturas semelhantes em um conducto 100, mantido em lugar por cubos 101, formados, como os cubos 93, como partes das peças 98. A agua entrando no conducto 100 passa ao conducto de descarga em forma do telescopio 102, que é fixo a peça fundida 70, como o conducto 91.

Mancaes para o molde

Em cada uma das extremidades do molde, se acham esferas 103 entre o anel de guia interior 104, fixo ao corpo da machina e um anel de guia exterior 105, fixo ao molde. A superficie de contacto das esferas de cada anel de guia é formada por uma linha recta e uma linha curva, em prolongamento da recta, sendo as linhas curvas dispositas reversamente; proveram-se rebordos nos aneis, sempre permittindo no entanto que um dos aneis se possa mover relativamente ao outro, em posição axial á da machina. Cada anel é cortado além do extremo da sua superficie afim de prover um deposito tubular de oleo, 106, nos lados oppostos das esferas.

Refrigeração dos mancaes do molde

Cada canal de refrigeração 96 é prolongado em 107 de modo a permittir que o liquido refrigerante resfrie o canal exterior 105 fixo ao molde e a mais quente do que o outro, e, por conductibilidade, através do mesmo anel, se resfriem tambem os dous depositos de oleo; a agua de refrigerar sendo descarregada da camara 108 nas peças fundidas 98, por meio dos conductos 100 e 102, conforme acima é descripto. Afim de evitar a mistura do oleo com a agua cada uma das peças fundidas 98 pôde ser reperfurada segundo é demonstrado no caso da peça fundida 98 da fig. 2b. afim de receber uma guarnição annular 109, que pôde ser comprimida, conforme desejado, por um anel 110 ajustavel por parafusos 111.

Machina de molde multiplo

A invenção quando applicada a uma machina de fundir em uma só operação uma pluralidade de objectos metallicos, como sejam aneis de pistão, é mostrada nas figs. 17 a 20.

A machina é munida de tres dispositivos-supportes dos moldes, espaçados de 120° e rotativos sobre um pino 120, montado sobre um carro 121, que pôde ser movido sobre a base 122 alternativamente quanto a posição da calha 123, por meio da alavanca 124. Cada molde multiplo descança sobre um prato rotativo 125, tendo uma superficie de periphéria 126, que pôde ser movido alternativamente da roda de fricção 127, que

é actuada continuamente pelo motor eléctrico 128 (motor fixo), operando-se a alavanca 124 para mover o carro 121.

Uma vez montado e colocado em posição, o molde multiplo é colocado em linha com o dispositivo registrador de calha, 123, consistindo no pino sob tensão de mola, 129, com encaixes cooperativos 130 (espaçados a 120°) que garantem o necessario alinhamento. A alavanca 124 é operada no intuito de colocar a periphéria do prato 126 contra o disco de fricção 127, imprimindo assim movimento rotativo; então a alavanca 124 é movida para colocar o molde em posição de cobrir a calha, a qual é vertida por meio da manivela 131, para depositar o seu conteúdo no molde que está em movimento rotativo por inercia propria, sufficiente aliás para o desejado fim de fundir. Avançando-se mais a manivela 124, o disco dianteiro do molde é colocado contra o bloco-freio 132, parando assim o movimento rotativo do molde; o mesmo effeito é produzido pela alavanca 799. No fim desta operação, o seguinte molde multiplo será colocado em posição operativa no dispositivo suporte adjacente, podendo girar em torno do pino 120, depois do molde acima mencionado haver sido movido da sua posição rectilínea com a calha. Enquanto se usa o segundo molde, o primeiro molde (que foi movido no pino 120 por 120°) pôde ser desmontado e as peças fundidas serão removidas; a machina assim funciona em sequencia continua.

Cada molde formado por discos espessos 134, que formam a periphéria das peças fundidas, e por discos mais finos 135, que formam as paredes lateraes. Existem aberturas 136, de maneira a se manter a apropriada posição pelas hastes 137, connectadas ao prato.

As aberturas 136, como se notará, são de diametro maior que as hastes 137, porém o cylindro definido pelas linhas exteriores dos diversos furos 136 coincide com o cylindro definido pelas linhas exteriores das varias hastes. Este dispositivo novo tem a vantagem de, durante a operação, os discos poderem ser facilmente collocados sobre as hastes 137, para entrarem em estado de rotação concentrica com o prato, enquanto o molde é sujeito a expansão lateral com relação ao eixo de rotação; e ao depositar-se o metal liquido no molde, este não se fractura nem se fende, estando livre de expandir-se, podendo ser removido depois da fundição para fóra das hastes 24, com a mesma facilidade observada ao collocar os discos nas hastes antes da fundição.

Os discos são todos mantidos em posição depois de ligados pelos parafusos 138, que passam pelos furos menores, de maneira que o trabalho de os juntar pôde facilmente ser executado como uma só unidade que passam a constituir.

O molde modificado, segundo as figuras 19 e 20, consiste de discos que são todos da mesma circumferencia, tendo porém pratos 139 nas duas extremidades do molde. O molde é montado no dispositivo especial segundo fig. 19. Os pratos nas extremidades e os discos são juntados um por um, sendo mantidos em posição pelas duas barras 140 (vide também fig. 20) e todas as peças são sujeitas a pressão pelo bloco 141, operado pela sua roda manivela 142 de modo a collocar as peças, uma contra a outra, e ambos contra o quadro de suporte 143. As peças formando o molde sendo assim

comprimidas, as hastes de união 144 com porcas de azas 145 são collocadas nas fendas das projecções do prato de extremidade 146 e o bloco de pressão voltando a sua posição original, as hastes de união 144 firmemente fixarão as partes do molde em posição, como uma só unidade. Os furos 147 nos pratos de extremidade, de função semelhante á que tem os furos 137 da fig. 18, serão conforme foi descripto. O aparelho de montagem das figs. 19 e 20 pôde ser usado para desmontagem do molde.

Os objectos annulares assim produzidos são sujeitos a um processo thermico já descripto, e são especialmente adequados para uso nos pistões como aneis, etc.

O processo thermico que faz parte da presente invenção pôde ser executado em qualquer tipo de forno de superaquecimento, como por exemplo por um forno aquecido por combustiveis gasosos. Desejando-se sujeitar tubos ao processo thermico, estes são transferidos da machina para o forno por meio de um guincho ou dispositivo semelhante e depois de super-aquecidos, os tubos são fixados. Nas machinas aqui descriptas e illustradas, as peças são formadas e solidificadas muito rapidamente, o que acontece dentro de tres a seis segundos, depois do metal haver sido depositado no molde. O processo thermico é applicado de preferencia logo depois da retirada do objecto fundido do molde, antes que o objecto, por contacto com a atmosfera, desça a uma temperatura muito inferior, digamos, a 1.500°.

Ficou assim descripto o systema preferido para levar a effeito o escopo da presente invenção, segundo os processos e machinas aperfeiçoados da mesma, sendo evidente que algumas modificações possam em detalhes ser introduzidas, mas sem de modo algum collidirem com o espirito e com o objectivo do invento.

Em resumo, reivindicamos como característicos da presente invenção, o seguintes pontos:

1°, um processo para fabricação de peças annulares de tipo aperfeiçoado, como sejam tubos de ferro, aneis, etc., caracterizado esse processo por uma machina de fundir, provida de um molde metallico rotativo, sendo feita a alimentação da mesma por uma carga de metal derretido, e caracterizado também por um movimento rotativo que se imprime ao molde afim de, por força centrifuga, ser comprimido o metal liquido contra a parede do molde, enquanto o mesmo se solidifica; sujeitando-se depois a peça extrahida a uma temperatura de pelo menos 1.000° centigrados, ou de preferencia entre as temperaturas de 1.000 a 1.100° centigrados, segundo a composição do metal, e sendo a mais conveniente temperatura a de 275° centigrados mais baixa que a de fusão do metal empregado;

2°, um processo que, além do que já foi reivindicado sob o numero 1, é também caracterizado pela extracção da peça do molde, no tempo justo para evitar que a peça, enquanto está no molde, perca substancialmente mais calor do que o calor que o molde metallico absorve para a solidificação;

3°, uma machina apropriada para a fabricação de peças fundidas, tubos por exemplo, de conformidade com a reivindicação sob o numero 1, caracterizada ainda pelo facto de poder o molde rotativo ser movido longitudinalmente com relação á calha afim de a expor em todo o seu comprimento ou pelo menos em metade desse comprimento, recebendo a

mesma calha por um ponto entre as suas extremidades ou, de preferencia, no seu centro, uma carga de metal derretido; caracterizada também essa machina pelo facto de se ter provido um dispositivo de verter a calha afim de derramar o seu conteúdo no molde, depois de ter sido elle movido até a posição de cobrir a calha;

4°, uma machina apta para levar a effeito o processo segundo a reivindicação sob o numero 1, caracterizada ainda por ser a calha rotativa provida de uma camara na qual é mantida agua refrigerante em circulação, sem dependencia alguma da posição angular da calha;

5°, uma machina, de conformidade com as reivindicações sob os numeros 1, 3 e 4, caracterizada também por ser a calha constituída por tres peças concentricas e convenientemente espaçadas e entre si de modo a formarem duas passagens para o liquido refrigerante, sendo as aberturas de entrada e descarga dispostas de forma que o fluido atravesse uma das passagens voltando pela outra, para igualar o effeito refrigerador;

6°, uma machina apta para levar a effeito o processo segundo a reivindicação sob o numero 1, caracterizada ainda pelo facto de ser o molde rotativo refrigerado por um liquido circulando por uma camara que, em comprimento, é substancialmente igual á do molde, estando o liquido refrigerante debaixo de uma pressão predeterminada e sufficiente para manter a peça fundida a uma temperatura uniforme, de extremidade a extremidade;

7°, uma machina segundo a reivindicação sob o numero 6, ainda caracterizada pelo facto de ser a abertura de admissão da dita camara de uma área consideravelmente maior que a da abertura de descarga;

8°, uma machina, segundo a reivindicação sob numero 2, na qual a área da secção transversal da camara refrigerante é reduzida nas extremidades do molde, afim de augmentar o effeito refrigerante do liquido em circulação nos ditos pontos, de modo que o molde seja substancialmente refrigerado uniformemente de extremidade a extremidade, não obstante ser a camara mais curta do que o molde por imposições de ordem mecanica;

9°, uma machina, segundo a reivindicação sob numero 6, caracterizada ainda pelo facto de ser a camara refrigeradora formada por uma peça annular, havendo um espaço entre a mesma e a periphéria do molde, espaço este que contém uma camada de um fluido circulando sob pressão, sendo tal camada pelo menos tão espessa como a parede do tubo a ser fundido;

10°, uma machina apropriada para levar a effeito o processo segundo a reivindicação sob o numero 1, caracterizada ainda pelo facto do molde rotativo e sua camara refrigerante serem movidos longitudinalmente em direcção á calha, e também por se terem provido conexões para o liquido, em virtude das quaes a circulação do fluido, formando a camada em torno do molde, pôde ser mantida sob uma pressão nunca mais baixa do que a necessaria, sem dependencia da posição do molde movido;

11°, uma machina apropriada para levar a effeito o processo segundo a reivindicação sob numero 1, caracterizada ainda pelo facto do molde rotativo deslizar sobre mancaes anti-friccionaes, comprehendendo um anel de guia interior, ou dous aneis sendo connectados com relação ao molde, e mais um mancal relativamente fixo, de maneira que ao expandir-se o corpo rotativo, devido á

uma temperatura mais elevada que a da estrutura fixa, seja evitado que o anel de guia, connectado com o corpo rotativo, se approxime do outro anel;

12, uma machina de accordo com a reivindicação sob o numero 11, caracterizada ainda pelo facto do molde rotativo descançar sobre mancaes anti-friccionaes, estando o anel de guia exterior fixado ao membro interior (por exemplo ao molde rotativo), ao passo que o anel de guia interior é fixo ao membro exterior (por exemplo os mancaes fixos), de modo que a expansão radial do membro interior tende a separar os dous aneis de guia;

13, uma machina, de accordo com a reivindicação, sob numero 11, na qual os aneis de guias são formados por accões em forma de "L" que se encaixam, sendo reversamente dispostos;

14, uma machina, de accordo com a reivindicação sob numeros 11 ou 12, caracterizada ainda pelo facto de serem os aneis de guia formados de modo a proverem um banho de óleo lubrificante, que é refrigerado por agua em circulação;

15, uma machina, de conformidade com a reivindicação sob numero 11, caracterizada ainda pelo facto do fluido refrigerador em circulação entrar em contacto com uma grande parte da superficie dos mancaes de esferas;

16, uma machina, de conformidade com a reivindicação sob numero 8, caracterizada ainda pelo facto de ser a área em corte transversal da passagem do liquido refrigerante que resfria o molde, restringida consideravelmente na parte onde se dá o respectivo contacto com os mancaes anti-friccionaes, ficando assim augmentado o effeito de refrigeração do liquido em contacto com os mancaes;

17, uma machina apta para levar a effeito o processo, segundo a reivindicação numero 1, caracterizada pelo facto de ser o molde movediço rotativo e provido de um supporte para o macho, supporte este que se acha connectado á machina, sendo movediço ou articulado;

18, uma machina, de conformidade com as reivindicações 1 e 17, caracterizada ainda pelo facto de fazerem parte do supporte do macho-membros flexiveis que prendem a superficie interna do macho;

19, uma machina, de conformidade com as reivindicações 1 e 17, caracterizada ainda pelo facto de ser o macho munido de uma peça annular flexivel, de supporte;

20, uma machina apta para levar a effeito o processo segundo a reivindicação 1, caracterizada ainda pelo facto de ser o movimento rectilíneo alternativo imprimido ao molde hydraulicamente, sendo controllado por um adequado dispositivo hydraulico;

21, uma machina, de conformidade com a reivindicação 20, caracterizada ainda pelo facto do machinismo hydraulico de mover o molde tambem operar o supporte do macho, promovendo a respectiva abertura ou mantendo o fecho;

22, uma machina, de conformidade com a reivindicação 21, caracterizada ainda pelo facto de ser o dispositivo hydraulico de mover o molde munido de um aparelho automatico que serve, durante o movimento em que o molde desce sobre a calha, para desconectar o supporte do macho antes que o molde termine por completo o seu movimento, descobrindo a calha, servindo ainda no movimento do molde que cobre a calha,

para segurar o supporte do macho em posição de firmemente fechar o molde;

23, uma machina apta para levar a effeito o processo da reivindicação numero 1, caracterizada ainda por um dispositivo extractor consistindo em um aparelho prensor que póde ser collocado em posição, de modo a uniformemente prender a parede interior do tubo, sem dependencia do contorno do tubo, ou de sua relação concentrica;

24, uma machina, de conformidade com a reivindicação numero 23, caracterizada ainda pelo facto de serem os prensos montados radialmente em uma estrutura, disposta em linha com o eixo do molde, e de modo a poder ser movida radialmente para o exterior por meio de um membro agindo como cunha e montado sobre um supporte flexivel;

25, um methodo de operar a machina segundo as reivindicações precedentes, caracterizado ainda pelo facto de effectuar simultaneamente ou mesmo com intervallos, as operações de encher a calha com metal para um novo tubo, enquanto se extrahia do molde o tubo já fundido;

26, uma machina apta para levar a effeito o processo segundo a reivindicação numero 1, para fundir uma pluralidade de objectos, caracterizada ainda por um molde multiplo e um supporte para o molde e mais por um dispositivo de centralizar, inclusive um pino e mancal fixo ao molde, estas peças sendo construidas e dispostas de maneira que a expansão do molde causará o movimento do molde relativamente ao supporte, enquanto permite que o supporte transmita a sua rotação ao molde;

27, uma machina, segundo a reivindicação sob numero 26, caracterizada ainda por um prato provido de supportes ou hastes em disposição concentrica, que passam por furos nos discos fazendo parte do molde multiplo, estes furos sendo de maior diametro que os supportes ou hastes, e o cylindro definido pelas linhas exteriores dos varios furos coincidindo com o cylindro definido pelas linhas exteriores das varias hastes, de modo que o molde esteja livre para expandir-se;

28, uma machina, segundo a reivindicação 26, caracterizada ainda por pratos especiaes, pratos estes dispostos para receberem barras de união com projecções nas pontas que são collocadas em posição quando os discos do molde e pratos estão na prensa; as peças sendo construidas e dispostas de forma que ao ser interrompida a mencionada função da prensa, os pratos exercem pressão contra as projecções nas pontas das barras de união, de maneira que as barras segurem as partes do molde firmemente em posição;

29, uma machina apta para levar a effeito o methodo segundo a reivindicação sob o numero 1, caracterizada ainda pelo facto do molde poder ser movido para ficar disposto dentro ou fora da estrutura de união com o motor, tal mecanismo sendo disposto de forma que o operario póde primeiramente connectar o com o aparelho motor afim de por o mesmo em rotação e então desconectar o da força motriz e collocar o mesmo em posição de cobrir a calha; movendo-se então a calha angularmente para verter-se a carga de metal liquido, enquanto o molde está girando por inerça propria;

30, uma machina, de conformidade com as reivindicações sob os numeros 28, caracterizada ainda por um dispositivo de freio afim de parar o molde;

31, uma machina, de conformidade com as reivindicações sob os numeros 28 e 29, caracterizadas ainda por um dispositivo operativo, como seja uma alavanca braçal para collocar o molde em posição de união operativa com a força motriz, afim de girar o molde, e então collocar o em posição de cobrir a calha para finalmente vir em contacto com o freio, com o effeito de reduzir a velocidade de rotação do molde, depois de effectuar a fundição;

32, uma machina, de conformidade com as reivindicações 25 á 27, caracterizada ainda pelo facto do aparelho motor ser provido de uma roda de fricção com effeito sobre o prato, afim de pol-o em rotação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1919.
Por procuração, Pedro Americo Werneck. (920)

N. 11.479 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em chumaceiras de rolamentos para que pretenda privilegio de invenção Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken, estabelecida em Göteborg, Suecia, cessionaria de Nils Arvid Palmgren, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a chumaceiras de rolamento que se ajustam automaticamente e que tem um rasto espherico em um dos aneis de guia; estas chumaceiras são dispostas de tal modo que, graças á disposição espherica do rasto ou dos rastos do outro anel de guia e á forma especial dos rolos, estes ultimos obtem uma boa direcção na chumaceira, evitando o rolamento e a compressão obliqua dos rolos.

A invenção consiste, principalmente, em uma disposição tal, para o rasto ou rastos não-esphéricos e para os rolos, em relação com o rasto espherico, que a resultante da pressão do rasto exterior e a resultante da pressão do rasto interior contra um rolo formam um angulo uma com a outra e, graças a isso, produzem uma força resultante que actua na direcção do eixo do rolo, por meio da qual este ultimo é comprimido contra uma aba de guia, disposta de um lado do rasto não-espherico.

Nos desenhos annexos nós mostramos algumas formas da nossa invenção. A fig. 1 é um corte parcial pelo eixo de uma chumaceira de rolamento de dous jogos, construida de accordo com esta invenção. A fig. 2 é uma vista lateral e parcial da mesma. A fig. 3 mostra em uma escala maior, um corte parcial pelo eixo de uma chumaceira analoga a que se indica nas figs. 1 e 2. As figs. 4, 5 e 6 mostram secções parciaes pelo eixo de outras formas modificadas de chumaceiras de rolamento, construidas de accordo com esta invenção. A fig. 7 mostra um corte parcial pelo eixo de uma chumaceira de rolamento de tres jogos. As figs. 8 e 9 são cortes parciaes pelo eixo de chumaceiras de rolamento que são destinadas a resistir aos esforços na direcção do eixo. A fig. 8 mostra uma chumaceira de rolamento de dous jogos e a fig. 9 mostra uma de um unico jogo.

Nas figs. 1 e 2 dos desenhos, a chumaceira indicada tem um anel solidario exterior 1, guarnecido de um rasto espherico. O formato dos rolos 2 é tal, que elles coincidem com o rasto espherico e o formato dos rastos do anel solidario interior 3 é tal, que elles tambem coincidem com os rolos, isto é, a curvatura das secções de todos os rastos, bem como a secção longitudinal dos rolos tem raios iguaes; o resultado disto

é que os rolos e os rastos de ambos os anéis fazem contacto por uma linha. Essa linha de contacto em ambos os anéis não é, contudo, necessária, pois, para objecto que a invenção tem em vista, é sufficiente que haja uma linha de contacto entre um rasto e os rolos, e um ponto de contacto no outro rasto. Para a obtenção de um ponto de contacto no rasto esphérico e uma linha de contacto nos rastos não-esphéricos, a geratriz dos rolos é formada por um arco que tem um raio menor do que o do rasto esphérico, e as secções dos rastos não-esphéricos por arcos que têm raios iguaes ao da geratriz dos rolos. Para a obtenção de uma linha de contacto no rasto esphérico e um ponto de contacto nos rastos não-esphéricos, a geratriz dos rolos é formada por um arco cujo raio é igual ao raio do rasto esphérico, e o corte dos rastos não-esphéricos por arcos que têm um raio maior do que o da geratriz de um rolo. Se se desejar, pôde-se construir a chumaceira de tal modo, que ella tenha um ponto de contacto em ambos os anéis do rasto; o raio do rasto esphérico, bem como o raio dos cortes dos rastos não-esphéricos são, nesse caso, maiores do que o raio da geratriz de um rolo. Em qualquer caso, os rolos são formados de tal modo, que a resultante da pressão no rasto exterior e a resultante da pressão no rasto interior formam um angulo uma com a outra, produzindo, deste modo, uma força resultante que actua sobre o rolo na sua direcção longitudinal. Para resistir á referida força resultante, ha uma aba de guia 4 disposta no lado do rasto não-esphérico (figs. 1 e 3); essa aba pôde ser solidaria com o anel do rasto ou pôde ser firmemente ligada a elle de qualquer modo adequado. A aba de guia 4 pôde ser commum a ambas as séries de rolos, porém é possível dispor uma aba separada para cada série de rolos, si a distancia entre as séries de rolos for sufficientemente grande.

A fig. 3 illustra as forças que actuam sobre os rolos em uma chumaceira do typo indicado na fig. 1. A resultante da pressão *a* no rasto esphérico exterior dirige-se para o centro do referido rasto. A pressão resultante *b* no rasto interior forma um angulo maior com o eixo geometrico *x-x* da chumaceira do que a resultante *a-o*, e, por isso, forma um angulo com esta ultima, cortando-a em um ponto *c*. As forças *a* e *b* produzem, de accordo com isso, uma resultante que actua sobre o rolo na direcção *c-d* e que tende a mover o rolo contra o plano central *o-y* da chumaceira. A referida resultante é contrabalancada por uma reacção *d* da aba de guia 4, que conserva o rolo em equilibrio na chumaceira. Durante o trabalho da chumaceira, os rolos são, por conseguinte, comprimidos contra a referida aba 4 com uma pressão adequada, obtendo, por essa acção, uma boa direcção na superficie de extremidade interior e não podem mover para uma posição obliqua na chumaceira. Os rolos mantem sempre, por conseguinte, posições correctas e rolam uniformemente e sem compressão; essa vantagem compensa completamente o attrito de escorregamento adicional que é produzido pela aba de guia e pela forma convexa dos rolos.

Na fig. 3 nós mostramos as tangentes principaes *t1* e *t2* dos rolos, nos pontos em que actuam as resultantes da pressão nos anéis de rasto. As referidas tangentes devem, afim de diminuir o attrito, cortar uma á outra em um ponto que está sobre o eixo *x-x* da chumaceira, ou nas proximidades delle.

Como se mostra na fig. 3 os rolos, de accordo com a presente invenção, tem, em chumaceiras de rasto exterior esphérico, uma forma convexa e são formados de tal modo, que o seu diametro maior fica mais proximo de uma superficie de extremidade (a interior) do que da outra; as resultantes de pressão *a* e *b* actuam em pontos que estão collocados ao lado do referido diametro maior. Se se desejar, o diametro maior pôde coincidir com uma superficie de extremidade (a interior) do rolo.

A forma da aba de guia pôde ser variada, sem se afastar do principio da invenção. Na fig. 1 nós mostramos as superficies lateraes da aba como concavas e esphéricas; as extremidades interiores dos rolos tem uma forma correspondentemente esphérica. Em vez da referida forma, as superficies lateraes da aba de guia podem ter uma forma conica, sendo a superficie do rolo, nesse caso, ou plana ou conica.

Na fig. 1, nós mostramos uma grade 5 que consiste de um anel solido tendo saliencias que se estendem lateralmente e que formam compartimentos que recebem os rolos. A chumaceira indicada na fig. 4 differe da que se indica na fig. 1, somente pela construcção da grade dos rolos; esta ultima consiste de dous anéis de folha de metal 6, 7 que se apoiam um contra o outro ou que são firmemente ligados um ao outro; os referidos anéis tem saliencias dobradas ou linguas 8, 9, que se estendem para dentro dos espaços que estão entre os rolos e que os separam uns dos outros. As saliencias ou linguas 8 são collocadas convenientemente, mais ou menos no centro entre os rastos interior e exterior, enquanto que as saliencias 9 formam supportes para os rolos, nas proximidades do rasto esphérico e nas extremidades dos rolos.

A fig. 5 mostra uma modificação que tem um rasto interior esphérico 3; os rolos 2 tem superficies concavas, cuja geratriz é adequada ao rasto esphérico. O anel exterior de rasto 1 tem dous rastos convexos, cujas secções tem um raio igual ao da geratriz dos rolos, de modo que os referidos rastos são tambem adequados aos rolos. A aba de guia 4 está disposta no anel exterior, entre os seus rastos. A disposição e a forma dos rastos e dos rolos desta modificação, bem como das modificações seguintes são, principalmente, as mesmas que na chumaceira indicada nas figs. 1 e 2; os rolos são, por conseguinte, sempre comprimidos contra a aba de guia por um esforço resultante. Do mesmo modo que na chumaceira indicada na figura 1, é possível o emprego de um ponto de contacto em um rasto da chumaceira feito de accordo com a fig. 5. Para a obtenção de um ponto de contacto no rasto esphérico e uma linha de contacto nos rastos não esphéricos, a geratriz dos rolos é formada por um arco que tem um raio maior do que o rasto esphérico, e as secções dos rastos exteriores por arcos cujos raios são iguaes ao raio da geratriz dos rolos. Para a obtenção de uma linha de contacto no rasto esphérico e de um ponto de contacto nos rastos não esphéricos, a geratriz dos rolos é formada por um arco cujo raio é igual ao raio do rasto esphérico, e as secções dos rastos não esphéricos por arcos que tem um raio menor do que o raio da geratriz dos rolos.

Como se mostra na fig. 5, os rolos para as chumaceiras que tem um rasto interior esphérico tem uma superficie concava, e essa superficie concava é formada de tal modo, que o seu diametro

menor está collocado mais proximo de uma superficie de extremidade (a exterior) do que da outro. Si se desejar, o menor diametro do rolo pôde coincidir com uma superficie de extremidade (a exterior).

As chumaceiras indicadas nas figuras de 1 a 5 são principalmente destinadas a receber cargas que actuam no sentido dos raios e quando houver um pequeno esforço no sentido do eixo, em qualquer direcção. Para esse fim, ambas as séries de rolos são dispostas symmetricamente, em relação com o plano central da chumaceira que forma angulos rectos com o eixo da chumaceira, e ambas as séries de rolos estão dispostas nas proximidades do referido plano; a direcção das pressões que actuam sobre um rolo faz aproximadamente um angulo recto com o eixo da chumaceira. Quando a chumaceira sustentar uma carga na direcção dos raios, e um esforço no sentido do eixo actuar somente em uma direcção, a chumaceira pôde ser convenientemente feita com symetria, como se indica na fig. 6. Como se mostra na fig. 1, o anel exterior 1 tem um rasto esphérico e o anel interior 3 tem dous rastos concavos. Um jogo de rolos 2a está disposto no plano transversal que contém o centro do rasto esphérico e os rolos são guiados por duas abas de guia 4a e 4b em ambos os lados do jogo de rolos, enquanto que o jogo de rolos 2b é guiado pela aba 4b, pois que as resultantes das pressões nos rastos exterior e interior formam um angulo uma com a outra, do mesmo modo que na fig. 3, sendo os rolos 2b, por conseguinte, comprimidos contra a referida aba. A chumaceira construida de accordo com a fig. 7 differe da chumaceira indicada na fig. 6 pelo facto de que ella tem tres séries de rolos 2a, 2b e 2c; os rolos 2b e 2c são destinados a resistir aos esforços no sentido do eixo, em cada direcção.

Em todas as formas acima descriptas, a chumaceira é completa, pois que ella é guarnecida de um jogo de rolos de cada lado de um plano que faz angulos rectos com o eixo da chumaceira e que contém o centro do rasto esphérico, ou de um jogo de rolos no referido plano e um jogo de rolos em um ou ambos os lados do referido plano. As chumaceiras feitas de accordo com esta invenção podem, contudo, ser construidas de modo que ellas não sejam completas, pelo facto de que a chumaceira pôde ser guarnecida de um ou mais jogos de rolos que estão dispostos do mesmo lado do referido plano central, sem o emprego de nenhum jogo de rolos no outro lado do referido plano. A fig. 8 mostra um exemplo dessa chumaceira de dous jogos de rolos. Os rolos 2a são, nesta modificação, guiados entre as abas de guia 4a e 4b, enquanto que os rolos 2b são guiados pela aba 4b. As direcções da pressão no jogo de rolos 2a e 2b são, neste caso, escolhidas de tal modo, que os rolos 2a são permanentemente comprimidos contra a aba de guia 4b. A fig. 9 mostra uma chumaceira não completa que tem somente um jogo de rolos 2 dispostos entre um rasto esphérico do anel exterior 1 e um rasto que tem uma secção concava no anel interior 3. As abas de guia 4a e 4b são dispostas de ambos os lados do jogo de rolos no anel interior e os rastos e as superficies concavas dos rolos são formadas de tal modo, que os rolos são permanentemente comprimidos contra a aba de guia 4a; a aba 4b é apenas uma aba auxiliar que pôde ser omitida. As chumaceiras feitas de accordo com as

figs. 8 e 9 são destinadas a resistir á carga no sentido dos raios e o esforço, em uma direcção, no sentido do eixo, e adaptam-se por conseguinte, aos casos em que se deseja retirar o veio por um deslocamento no sentido do eixo, juntamente com o anel interior que está ligado a elle.

Deve-se entender que a invenção não se limita ás formas de construcção acima descriptas, pois que estas podem ser modificadas de diversas maneiras, sem se afastar dos característicos essenciaes da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, e que tem um rasto esphérico em um dos seus aneis de guia, caracterizada pelo facto de que o rasto ou os rastos do outro anel de guia são formados o dispostos de tal modo, em relação ao rasto esphérico, que as resultantes das pressões que actuam sobre um rolo formam em angulo uma com a outra, produzindo, deste modo, uma força que actua sobre o rolo na direcção do seu eixo e por meio da qual o rolo é comprimido contra uma aba de guia ou uma aba que resiste á pressão;

2º, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que cada anel de guia é feito de uma unica peça;

3º, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de que a chumaceira é completa;

4º, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a aba de guia que resiste á pressão é solidaria com o anel de guia que leva a referida aba;

5º, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que as tangentes principaes dos rolos, nos pontos em que as resultantes da pressão actuam sobre os rolos, cortam uma á outra em um ponto, que está sobre o eixo ou proximo ao eixo da chumaceira;

6º, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que, cada rolo se apoia contra cada rasto, ao longo de uma linha continua de comprimento maior ou menor;

7º, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 6, caracterizada pelo facto de que a geratriz dos rolos e a secção dos rastos são formadas de arcos de raios iguaes;

8º, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que os rolos fazem um ponto de contacto em um rasto e uma linha de contacto no outro rasto;

9º, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 8, e que tem um rasto esphérico exterior, caracterizada pelo facto de que a geratriz dos rolos é formada por um arco que tem um raio menor do que o do rasto esphérico, enquanto que o rasto do outro anel, em secção, é formado por um arco que tem um raio igual ao da geratriz do rolo, de modo que se obtém um ponto de contacto no rasto esphérico

e uma linha de contacto no rasto não-esphérico;

10, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 8, e que tem um rasto exterior esphérico, caracterizado pelo facto de que a geratriz dos rolos é formada por um arco cujo raio é igual ao do rasto esphérico, enquanto que o raio do anel interior, em secção, é formado por um arco que tem um raio menor do que o da geratriz do rolo, de modo que se obtém uma linha de contacto no rasto esphérico e um ponto de contacto no rasto não-esphérico;

11, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 8, e que tem um rasto esphérico interior, caracterizada pelo facto de que os rolos tem superficies concavas com uma geratriz que é formada por um arco que tem um raio maior do que o do rasto esphérico, enquanto que o rasto do outro anel, em secção, é formado por um arco que tem um raio igual ao da geratriz do rolo;

12, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 8, tendo um rasto esphérico interior, caracterizada pelo facto de que os rolos tem superficies concavas com uma geratriz que é formada por um arco cujo raio é igual ao do rasto esphérico, enquanto que o rasto do outro anel, em secção, é formado por um arco cujo raio é menor do que o da geratriz dos rolos;

13, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, que tem um rasto esphérico exterior, caracterizada pelo facto de que os rolos tem superficies convexas, cujo diametro maior fica mais perto de uma superficie de extremidade do que da outra;

14, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, que tem um rasto esphérico interior, caracterizada pelo facto de que os rolos tem superficies concavas, cujo diametro menor fica mais perto de uma superficie de extremidade do que da outra;

15, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a superficie lateral da aba de guia é conica;

16, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a superficie lateral da aba de guia é esphérica;

17, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que as superficies de extremidades dos rolos que se apoiam contra a aba de guia são planas;

18, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que as superficies de extremidade dos rolos, que se apoiam contra a aba de guia, são conicas;

19, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que as superficies de extremidades dos rolos, que se apoiam contra a aba de guia, são esphéricas;

20, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a chumaceira tem uma série de rolos, destinados a resistir ao esforço no sentido do eixo, em qualquer direcção;

21, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se es-

tabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a chumaceira tem uma serie de rolos, destinados essencialmente a resistir á carga no sentido do raio, e uma outra série de rolos destinados essencialmente a resistir ao esforço no sentido do eixo;

22, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a chumaceira tem uma série de rolos destinados essencialmente a resistir á carga no sentido dos raios, e duas séries de rolos destinados essencialmente a resistir ao esforço no sentido do eixo, em qualquer direcção;

23, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a chumaceira tem duas séries de rolos, ambas destinadas a resistir ao esforço no sentido do eixo, na mesma direcção;

24, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a aba de guia está disposta entre duas séries de rolos e é commum a ambas ellas;

25, uma chumaceira de rolamento, que se ajusta automaticamente, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que as abas de guia estão dispostas em ambos os lados do rasto não esphérico;

26, em uma chumaceira de rolamento; uma grade para os rolos, como se estabeleceu na reivindicação 1, que consiste em dous aneis de metal em folha, apoiando-se um contra o outro, ou ligados um ao outro, dispostos entre as séries de rolos e guarnecidos de dentes curvos que se estendem para dentro dos espaços entre os rolos;

27, em uma chumaceira de rolamento, uma grade para os rolos, como se estabeleceu na reivindicação 26, caracterizada pelo facto de que os aneis de metal em folha são guarnecidos de uma série de dentes (8) que se estendem para dentro dos espaços que ha entre os rolos, mais ou menos no meio dos rolos, e de uma outra série de dentes (9) que formam compartimentos para os rolos, nas proximidades do rasto esphérico e das extremidades exteriores dos rolos.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1920.—
Pedro Americo Werneck. (926).

N. 11.489 — Memorial descriptivo da invenção de um novo aparelho alimentador para combustiveis liquidos, com applicação especial aos motores de combustão interna, para que pretenda privilegio da invenção E. A. Rockwell Company Inc., estabelecida em New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Albert Rockwell, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a um aparelho alimentador para liquidos de diversas especies, e refere-se especialmente a um aparelho destinado a avançar combustivel liquido aos motores de automoveis.

O objecto da invenção é o de proporcionar um systema de alimentação desta especie, de tal modo construido, que um grande volume de combustivel possa ser avançado para os motores, e o de proporcionar um aparelho em que haja um tanque vacuo ou uma camara destinada a receber o combustivel pela acção do vacuo desenvolvido pelo motor de combustão interna ao qual ella está ligada;

a referida camara está disposta de modo a poder descarregar-se muito rapidamente dentro de um tanque auxiliar, por meio de uma abertura normalmente fechada por uma valvula que pôde ser facilmente aberta por meio de uma força relativamente pequena, exercida sobre ella. Um outro objecto da nossa invenção é o de proporcionar uma construção simples desta natureza que possa ser fabricada com um custo minimo. Outro objecto ainda da nossa invenção é o de proporcionar um apparelho em que o grão de vacuo applicado é conservado substancialmente constante, independentemente das diversas velocidades do motor e dos diversos grãos de vacuo desenvolvidos pelo motor em diferentes occasiões, de modo a obter uma uniformidade na operação do apparelho e augmentar o volume de combustivel que pôde ser levado pelo tanque de vacuo, devido ao pequeno tamanho do fluctuador nelle contido, e além disso, o de proporcionar um systema de alimentação que tenha uma capacidade e uma velocidade de operação sufficientes para alimentar motores de grande potencia, como por exemplo, os motores usados em vehiculos pesados.

Comquanto a nossa invenção possa ser constituída em muitas formas differentes, nós mostraremos somente uma forma, a titulo de illustração, nos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um corte vertical de um apparelho feito de accordo com a nossa invenção.

A fig. 2 é um corte parcial, tomado pela linha 2-2 da fig. 1, visto de cima para baixo.

Nos desenhos, nós mostramos um tanque ou camara de vacuo 1, que pôde ser ligada por meio de um tubo 2 a um reservatorio principal de combustivel, tal como o de gasolina, e que pôde ser ligada tambem, por meio de um tubo 3 que tem um pequeno canal 3a, ao tubo comum de admissão de um motor de combustão interna, por exemplo, um motor de automovel. A extremidade de descarga do tubo 2 é roscada em uma manga 3b que tem um sulco 3c; este sulco serve para receber um anel 3d que sustenta uma tela 3e, para impedir a entrada de qualquer sujidade no apparelho. A borda inferior e livre da camara 1 tem uma aba 4 que se ajusta sobre a chapa superior ou chapa de separação de um tanque ou camara auxiliar 5 e que está presa a ella por meio dos parafusos 6. O referido tanque auxiliar 5 tem uma tampa de fundo 7 que pôde ser ligada por um tubo 8 ao carburador do motor de combustão interna, acima mencionado. Um tubo 9 estende-se para cima, a partir da parte superior do tanque 5, através da camara 1, atravessando a parte superior dessa camara por meio de um encaixe 10. O exterior do encaixe 10 é roscado, afim de receber uma coberta hexagonal 11 que mantém um empacamento em volta da extremidade superior do tubo de respiradouro 9; uma tampa circular 13 pôde ser presa á parte superior da coberta 11, de modo a formar os espaços 14, em intervallos, em volta da tampa 13, através dos quaes passa o ar. No interior do tanque ou camara 1, ha um braço 15 que está preso ao tubo de respiradouro 9 afim de guiar uma haste 16 que se estende para cima a partir de um fluctuador 17, feito de qualquer material desejado, porém, preferivelmente de madeira de balsa. A haste 16 estende-se até abaixo do fluctuador 17, onde ella está cavilhada a uma alavanca 19. Esta alavanca 19 tem, na sua outra extremidade, uma conexão 20 que a liga a um braço 21; este braço está li-

gado a um lado de uma tampa de valvula 22; esta tampa 22 é destinada a se ajustar contra o lado inferior de uma sede de valvula que pôde ser uma superficie polida na extremidade de uma manga 23; esta manga é supportada por uma abertura formada na parte superior do tanque 5. Na forma preferida da valvula operada pelo fluctuador, destinada a ser empregada na disposição presente, a lavanca 19 tem, de um lado, uma saliência 24 para fazer contacto com uma saliência 25 na conexão 20, de modo a impedir o deslocamento lateral da valvula 22, quando ella estiver na sua sede. No movimento inicial da valvula 22, a alavanca 19 gira, na construção indicada, sobre uma cavilha de articulação 25a, por meio da qual a alavanca 19 está ligada, pela alavanca 25b, á cavilha de articulação 25c sobre a parte superior do tanque 5. Depois disto, contudo, o movimento para a abertura de valvula 22 é completado pela rotação da alavanca em volta da cavilha 25c. A valvula 22, ao fechar-se, é movida pela alavanca 19 sobre a cavilha de articulação 25a como fulcro. Na parte superior da alavanca 25b, ha um esbarro 25d que limita o seu movimento em relação á alavanca 19, e, na parte inferior da alavanca 25b, ha um esbarro 25e; entre este esbarro e a parte superior do tanque 5 ha normalmente uma pequena folga para permittir que a valvula 22 seja firmemente fechada pelo vacuo applicado á sua parte superior; esta folga é, entretanto, retirada no começo do movimento de abertura da valvula 22, quando o liquido começa a se elevar no tanque 5.

Dentro da manga já mencionada 23 (que pôde ser presa de qualquer modo adequado, podendo ser simplesmente batida ou soldada dentro da abertura da parte superior do tanque 5), e estendendo-se até ás proximidades do seu fundo, sem entretanto chegar até esse fundo, está introduzido um tubo 33, preso nella de qualquer modo conveniente, por exemplo, forçando-se dentro da referida manga e contra o tubo mencionado, um anel de fixação 31, ou seu equivalente, que é de preferencia deformado, afim de se corresponder muito aproximadamente com as paredes, contra as quaes elle se deve ajustar. O tubo 33 serve, como é evidente, para permittir a subida dos gazes simultaneamente com a descida do liquido pelo anel 31, sempre que a tampa 22 da valvula for retirada da sua sede. O tubo 33, que pôde ou não fazer contacto com o tubo 9, e que pôde ou não ser ligado a elle, é introduzido com uma inclinação correspondente á conecidade da manga 23; esta conecidade serve para garantir a firme montagem do anel 31 que pôde ser bi-partido ou inteirico, fundido ou estampado, e de grossura e largura uniformes ou variaveis, sendo a consideração importante a economia e a permanencia da nova construção a que acima nós referimos.

Dentro de uma segunda abertura da chapa superior do tanque 5 está introduzida, de um modo conveniente, uma valvula secundaria de uma natureza tal que ella se abre automaticamente, sempre que a pressão da camara de vacuo 1 cair, por uma quantidade previamente determinada e correspondente á regulação da referida valvula secundaria, abaixo da pressão então existente no tanque auxiliar. A referida valvula secundaria evita tambem a necessidade de se usar uma camara de expansão em relação com o tanque 5; tanto mais que a referida valvula auxiliar abre-se sempre que houver um augmento indevido de pressão no tanque 5, caso essa pressão se desen-

volva quando a valvula 22 estiver aberta. Por esse meio, evita-se qualquer possibilidade de ser o combustivel expulso através do tubo de respiradouro 9, devido a qualquer augmento de pressão no tanque 5. Na forma aqui illustrada da minha invenção, esta valvula secundaria comprehende um corpo 35, perfurado de modo que a haste alternante 36 possa mover-se livremente nelle, dentro dos limites fixados pela cabeça 37 e pela porca de regulação 38. Entre a porca 38 e o corpo 35, que tem os canais 39, é comprimida uma mola 40, destinada a fechar a valvula, pela pressão da face 41 contra a face correspondentemente chanfrada 42. Sendo o tanque auxiliar 5 aberto para o ar exterior, por meio do tubo 9, a função desta valvula auxiliar, acima descrita, é a de estabelecer um maximo para a differença de pressão que pôde existir entre a camara 5 e a camara de vacuo 1; pois, sempre que a aspiração pelo tubo 3 tornar-se bastante forte para perturbar a acção segura do systema da valvula governada pelo fluctuador, acima descrito, a entrada de ar pelo tubo 9 e em seguida pela valvula secundaria, serve para reduzir a um maximo desejado (dependente da regulação da referida valvula secundaria), o vacuo que aspira o combustivel pelo tubo 2, porém que tendo tambem inevitavelmente a conservar a valvula 22, operada pelo fluctuador, na sua posição fechada. A valvula secundaria descrita em uma função um tanto analoga a de uma valvula collocada na parte superior de uma camara de vacuo 1 de um apparelho que nós propozemos anteriormente, porém, ella offerece vantagens muito notaveis pela simplicidade de construção, segurança de operação, pequenas possibilidades de desarranjos pela introdução de poeira, estragos accidentaes e outros.

Na posição presente, a valvula é automaticamente limpa e dá entrada unicamente a gazes livres de poeira: ella está tambem completamente protegida contra manobras erradas.

A camara 1 e o tanque 5 podem ser supportados por meio de um braço 26a que circunda a parte inferior do tanque 5; esse braço tem uma parte 27 que se dirige para cima, destinada a ser presa, por meio de parafusos 28 á chapa dianteira ou a qualquer parte de um automovel. Soldada ou presa de outro modo ao lado superior da parte 27, ha uma tira metálica 29 que tem, em uma de suas extremidades, um gancho 30 para fazer contacto com uma armação 31; esta armação está ligada, por meio da armação quadrada 32, a uma volta feita sobre a outra extremidade da tira 29; os detalhes deste dispositivo de fixação, contudo, não fazem parte da presente invenção.

Na operação do apparelho, depois de se ter introduzido uma certa quantidade de combustivel, tal como a gasolina, dentro do reservatorio principal que pôde estar em um nivel mais baixo do que o do tanque auxiliar 5, como por exemplo, na parte inferior e trazeira de um automovel, e depois de se dar partida no motor, afim de formar intermitentemente um vacuo na camara 1 por meio do canal 3a, o combustivel será aspirado do reservatorio principal por meio do tubo 2 e descarregado dentro da camara de vacuo 1, como se mostra na fig. 1 que indica a posição das partes quando a valvula 22 estiver fechada. Enquanto a valvula 22 for conservada fechada pelo vacuo da camara de vacuo 1, bem como pelo peso do fluctuador 17, o nivel do combustivel liquido

eleva-se na camara 1 até atingir um ponto na parte superior do fluctuador 17 em que um esforço ascensional de intensidade consideravel será applicado a haste 16; este esforço move primeiramente a alavanca 19 sobre o seu ponto de ligação com a connexão 20 (estando fechada a valvula 22), afim de mover a alavanca 25b sobre a sua cavilha de fulero 25c e obrigar o esbarro 25e a fazer contacto com a parte superior do tanque 5. A alavanca 19 move-se então sobre a sua cavilha de fulero 25a, afim de abaixar o lado da valvula 22 ao qual está ligado o braço 21. Isto abrirá a valvula 22; a valvula 22 entretanto, tem uma área tão grande que o esforço do fluctuador da camara 1 não seria sufficiente para abrir a valvula 22, contra a força do vacuo que a mantém fechada, si a connexão 20 fosse ligada ao centro da valvula. Por esse meio, applica-se um grande esforço para abrir inicialmente a valvula 22, por meio da alavanca 19. Uma vez aberta deste modo a valvula 22, o vacuo será retirado e a alavanca 19 mudará o seu centro de rotação da cavilha 25a para a cavilha 25c, de modo a abrir inteiramente a valvula 22 e permittir a descarga rapida de um grande volume de liquido da camara 1 para dentro do tanque 5. A abertura da valvula 22 é completada pelo auxilio da força da gravidade. Deste modo, uma quantidade constante de combustível será avançada para o tanque auxiliar 5, e o combustível correrá dali para o carburador, de onde a gazolina e o ar misturados serão fornecidos ao motor de combustão interna. Durante o movimento para fechar a valvula 22, deve-se entender que a alavanca 19 gira sobre a cavilha 25c, até que a valvula 22 se feche; a valvula é fechada muito rapidamente, por causa do grande effeito da alavanca, com o qual ella é operada. Logo que a valvula 22 for fechada, o vacuo é novamente desenvolvido no tanque 1, porém este vacuo será uniforme, porque, em cada passeio de aspiração do embolo do motor, ou tantas vezes quantas forem necessarias, a valvula secundaria 37, que está entre a camara de vacuo 1 e o tanque auxiliar 5, abrir-se-ha até um grão que dependo do vacuo applicado pelo motor. Como já se mencionou, a presença desta valvula secundaria diminue tambem o vacuo que é applicado ao lado superior da valvula 22, e consequentemente torna possível a abertura da referida valvula com um esforço ascensional muito menor no fluctuador, do que seria necessario de outro modo. Por essa razão, o fluctuador 17 é muito menor, o que seria impossível de outro modo, e não abriria a valvula 22, si não se empregasse a valvula secundaria descripta, ou o seu equivalente. A capacidade da camara 1 é por conseguinte correspondentemente maior, e isto, bem como a construção da valvula que permitté um avanço rapido do combustível, permittem empregar o meu systema de alimentação em relação com motores de alta potencia. Além disso, construindo-se o apparelho no modo acima estabelecido, a alimentação por meio do vacuo será effectiva quando houver um baixo vacuo produzido pelo motor, bem como quando houver um vacuo normal ou um vacuo alto. O tanque 5 communica-se sempre com a atmosphera por meio do respiradouro 9. Sempre que se desear concertar o apparelho de qualquer modo, elle pôde ser facilmente retirado pela remocão da armação 31 para fóra do gancho 30, se-

parando-se as extremidades da tira 29, e desligando-se os tubos 2, 3 e 8 da camara 1 e do tanque 5.

Comquanto tenhamos descripto a nossa invenção detalhadamente, nós desejamos notar que se podem fazer nella muitas alterações, sem se afastar da sua natureza.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um apparelho alimentador para combustiveis liquidos, que comprehende um tanque auxiliar de alimentação que recebe o liquido que vem de uma camara de vacuo que, por sua vez, aspira o liquido de um reservatorio adequado, devido ao vacuo nella estabelecido, caracterizado pelo facto de que a passagem do liquido da camara de vacuo para o tanque auxiliar é governada por meio de uma valvula que tambem permitté a passagem de gazes do tanque auxiliar para a camara;

2º, um apparelho alimentador para combustiveis liquidos, que comprehende um tanque auxiliar de alimentação, que recebe o liquido que vem de uma camara de vacuo que, por sua vez, aspira o liquido de um reservatorio adequado, devido ao vacuo nella estabelecido, caracterizado pelo facto de que a valvula que regula a comunicação entre a camara de vacuo e o tanque auxiliar é operada por meio de um fluctuador, collocado dentro da referida camara e que actua por meio de um systema de alavancas, destinado a produzir um effeito de alavanca maior durante a operação inicial da valvula;

3º, um apparelho como se estabeleceu nas reivindicacões 1 e 2, em que o dispositivo que abre a valvula está ligado a um lado da valvula, de modo a abri-la por um movimento inicial de inclinação, para o fim que se especificou;

4º, um apparelho como se estabeleceu na reivindicacão 3, em que ha um dispositivo para impedir o deslocamento lateral da valvula relativamente á sua séde, quando a valvula estiver sendo fechada; o referido dispositivo comprehende, por exemplo, uma saliencia disposta sobre o dispositivo que opera a valvula, destinada a fazer contacto com uma connexão, ou seu equivalente, que liga o referido dispositivo de operação á valvula;

5º, um apparelho como se estabeleceu na reivindicacão 2, em que o systema de alavanca pôde ser movido, para abrir a valvula sobre duas cavilhas de articulação, uma das quaes está collocada a uma distancia maior, a partir do ponto de applicação da força applicada, do que a outra; o systema de alavancas move-se primeiramente sobre a cavilha mencionada em primeiro lugar, afim de applicar um effeito maior de alavanca, e em seguida move-se sobre a outra cavilha de articulação, afim de produzir um movimento de abertura mais rapido;

6º, um apparelho como se estabeleceu na reivindicacão 5, em que o systema de alavancas comprehende uma alavanca que se pôde mover sobre uma cavilha fixa e que está articulada a uma segunda alavanca que está ligada ao fluctuador a tambem á valvula; a segunda alavanca move-se primeiramente sobre o seu ponto de articulação com a primeira alavanca, e em seguida as duas alavancas movem-se juntamente sobre a referida cavilha fixa;

7º, um apparelho alimentador para

combustiveis liquidos, que comprehende um tanque auxiliar de alimentação que recebe o liquido que vem de uma camara de vacuo, que, por sua vez, aspira o liquido de um reservatorio adequado, devido ao vacuo nella estabelecido, caracterizado pelo facto de que o tanque auxiliar está em comunicação com a atmosphera, e ha uma valvula entre o referido tanque e a camara de vacuo que se abre automaticamente, sob um vacuo previamente determinado na referida camara, afim de estabelecer uma comunicação entre a mesma e o tanque auxiliar; a referida valvula está normalmente fechada por meio de uma mola;

8º, um apparelho como se estabeleceu na reivindicacão 1, em que a referida valvula está disposta para cooperar com uma séde formada na extremidade inferior da uma peça collocada entre a camara de vacuo e o tanque auxiliar; a referida peça tem canaes para a passagem do liquido e leva um tubo que se dirige para a parte superior da camara de vacuo e que se communica, na sua extremidade inferior, com o tanque auxiliar, quando a valvula estiver aberta;

9º, um apparelho alimentador para combustiveis liquidos, construido, disposto e operado substancialmente como já se descreveu, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.
— Pedro Americo Werneck. (926).

N. 11.481 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo ladrilho para assoalhar e outros fins analogos", para que pretende privilegio a Società Fabbrica di Tavelloni, "Achille Orzali & Compagnia", estabelecida em Lucca, Italia.

Refere-se a invenção a um systema de ladrilhos de terra-cota e cimento armado, lisas ou abobadadas, ôcas ou cheias, e recobrimdo ou não o ferro das vigotas dos assoalhos e tectos em I para a construção dos quaes se empregam estes ladrilhos, ou sendo lançados de uma parede á outra para os alcances que não passam de 5 metros.

No desenho annexo e a título de exemplo, a fig. 1 é vista em plano por baixo de uma vigota de terra cota e cimento armado conforme com a invenção; fig. 2 uma secção vertical longitudinal pela linha X-X (fig. 1); a fig. 3 vista perspectiva mostrando diversos ladrilhos conforme a invenção, collocados na aza inferior de uma vigota de ferro em I do assoalho com revestimento de ceramica ôca, na construção de um tecto com vigotas apparentes, mas com almas recobertas; fig. 5 é vista analoga no caso de construção de um tecto com vigotas apparentes de almas de ferro visiveis.

A fig. 6 é uma vista perspectiva mostrando a construção de um assoalho constituido de ladrilhos, de accordo com a invenção, collocadas sobre as azas inferiores das vigotas, de um enchimento de materiaes leves recobertos de uma camada de cimento armado (béton) para a collocação dos ladrilhos; fig. 7 mostra em perspectiva os ladrilhos de accordo com a invenção, lançados de uma parede a outra no caso de pequenos alcances.

Como indica o desenho, os ladrilhos chatos ou abobadados tem a forma rectangular (fig. 1) e são compostos de um certo numero de pequenos ladrilhos 1 de terra cota, ôcas ou cheias; o numero e as dimensões destes pequenos ladrilhos 1 variam conforme o tamanho da

ladrilho considerado. Os pequenos ladrilhos 1 são encaixados na direcção do compartimento de uma parte de uma armadura 2, de ferro redondo, collocada perto da face inferior 3 e que se prende em cada um dos dois extremos de um ferro de cabeça 4 e, por outro lado, de uma segunda armadura longitudinal 5, igualmente de ferro redondo, collocada perto da face superior 6 e munida de estribos transversaes 7, collocados nas juntas dos ladrilhos pequenos 1. Emfim, um composto de areia e cimento 8, contem as duas armaduras 2 e 5, os estribos 7 e os ferros 4 formando um quadro de cimento armado 8, mantendo cada uma pequenos ladrilhos de terra-cota 1. As dimensões do ferro redondo empregado, variam com as do ladrilho.

As cabeças 9 dos ladrilhos apresentam um perfil de apoio apropriado (figs. 2 e 3) quando os ditos ladrilhos se destinam a repousar sobre as azas 10 dos ferros em I, que constituem as vigotas 11 dos assoalhos; ao contrario, estas cabeças tem um perfil rectangular (fig. 7) quando os ladrilhos se destinam a ser lançados de uma parede á outra nos alcances não excedentes de 5 metros.

Com a disposição tal como a descripta, obtém-se ladrilhos rectangulares, homogéneos, rígidos e solidos, capazes de sustentar grandes pesos. São, portanto, applicaveis a diversos usos em construções. Seu emprego principal está na construção de assoalhos e tetos não abobadados. Neste caso, applicadas sobre as azas 10 de ferros em I das vigotas 11 e envolvendo com a cerâmica ôca 12 a alma destes ferros, obtém-se um tecto chato com vigotas apparentes, mas com as almas descobertas (fig. 4).

Supprimindo-se o revestimento de cerâmica ôca das almas dos ferros em I, obtém-se um tecto com vigotas de ferro em I visiveis (fig. 5).

Applicando-se os ladrilhos nas azas inferiores 10 dos ferros em I e enchendo-se os espaços vazios em toda a sua altura com detritos de carvão 13 ou outro material leve e formando por cima uma área lisa de betão 14 para a collocação dos ladrilhos 15, obtém-se um solo perfeitamente insonoro e isolante (fig. 6). Emfim, para alcances que não excedam a cinco metros, os ladrilhos de accordo com a invenção, mas de cabeças de perfil rectangular, são collocados directamente nas paredes, supprimindo assim o emprego dos ferros em I (fig. 7).

Reivindicações:

1.º um ladrilho rectangular para assoalhos e applicações analogas, caracterizado pelo facto de ser constituído por pequenos ladrilhos de terra-cota, ôcos ou cheios, lisos ou abobadados, encaixados em um quadro de cimento armado;

2.º um ladrilho rectangular de accordo com o n.º 1, caracterizado pelo facto de o quadro de cimento armado comprehender duas armaduras longitudinaes de ferro redondo, uma collocada perto da face inferior e prendendo-se pelas duas extremidades em uma armadura transversal, de ferro redondo, e a outra collocada perto da face superior e munida de estribos transversaes collocados nas juntas entre os pequenos ladrilhos;

3.º um ladrilho rectangular conforme os numeros 1.º e 2.º, caracterizado pelo facto de que cada uma de suas extremidades forma uma cabeça de apoio destinada a repousar em azas das vigotas do assoalho;

4.º um ladrilho rectangular conforme os numeros 1.º e 2.º, caracterizado pelo facto de ser inteiramente de forma parallelepipedica para alcances reduzidos e

repousar directamente nas paredes pelas suas extremidades;

5.º um assoalho comportando ladrilhos rectangulares conforme os ns. 1.º, 2.º e 3.º, caracterizado pelo facto de que os ladrilhos se collocam sobre as azas superiores das vigotas, cujas almas ficam apparentes ou são recobertas de cerâmica ôca;

6.º um assoalho comportando ladrilhos rectangulares conforme 1.º, 2.º e 3.º, caracterizado pelo facto de que os ladrilhos são collocados sobre as azas inferiores das vigotas, comportando o assoalho um enchimento de materiaes leves coberto por uma camada de betão (cimento armado para a collocação dos ladrilhos).

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.

— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (926)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em diante não será permitido nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração o recebimento ou sahida de qualquer genero alimenticio em desacordo com os termos do art. 570 e seus paragraphos do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Para melhor elucidação dos interessados, faço transcripto:

Art. 570. Nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração nenhum genero alimenticio será recebido sem que esteja em condições apparentes de pureza e conservação.

§ 1.º Na entrada e na sahida será marcado o contramarcado com as datas do recebimento e retirada.

§ 2.º Uma vez retirado para ser exposto ao consumo não voltará mais ao frigorifico. Em caso algum poderá ser ali guardado por mais de um anno.

§ 3.º Incurrerão os infractores das disposições deste artigo em multa de 1:000\$ a 5:000\$, dobradas no caso de reincidencia. Aprehendida a mercadoria será vendida em hasta publica entregando-se o producto da venda ao proprietario, deduzidas a immortancia da multa e das despesas do leilão.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria no dia 8 de março vindouro, respectivamente, ás 13 e 13 1/2 horas, os predios ns. 132 e 138 da rua Barão do Amazonas, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 4 de março de 1921, ás 14 horas, os predios ns. 149 e 151 da rua Santo Christo dos Milagres e ns. 6, 8 e 10 da rua Cardoso Marinho, respectivamente, e ás 15 e 15 1/4 horas, os predios ns. 12 e 28 da rua Cardoso Marinho, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 22 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em diante não será permitida, de accordo com os §§ 6.º e 7.º do art. 569, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$, a exposição á venda ou deposito de carnes salgadas, secas ou defumadas que não tragam marca com o nome do producto, sua procedencia e natureza.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 5 de março vindouro, respectivamente, ás 13, 13 1/2 e 14 horas, os predios n.º 231 da rua da Alegria e 11 e 88 da rua General Argollo, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA SUB-INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. Drs. João Baptista de Avila Franca, Thomaz Pereira Caldas, Americo Maciel de Castro Junior e Ary Afonso de Miranda a comparecerem amanhã 28 do corrente, na sala do Museu de Hygiene do Departamento, ás 12 horas, a fim de, constituindo a turma effectiva, prestarem a prova pratico-oral do concurso que se está realizando para preenchimento de dezoito vagas de sub-inspectores sanitarios.

Para o mesmo fim, e constituindo a turma suplementar, são convidados os Srs. Drs. Leoncio da Silva Pereira, Joaquim Moreira Caldas, Waldemar da Silva Sá Antunes e Antonio Luiz Cavalcanti Barros Barreto.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica. — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — *Octavio C. Pinto Guedes*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. José Vieira Goulart, estabelecido á praça General Osorio n. 6, e Medeiros & Sorpa, estabelecidos á rua Uruguayana n. 73, desta Capital, a comparecerem na secção de contabilidade da secretaria geral deste departamento assim de, no dia 3 de março vindouro, apresentarem propostas para o fornecimento do carne de porco e carne de vitella ás repartições subordinadas ao departamento, durante o 1º semestre do corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 26 de fevereiro de 1921.—J. Pedroso, secretario geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)
AVISO AO PUBLICO

Este inspectorio previno ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as additionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectorio por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do prédio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos ou obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectorio, das 11 ás 16 horas.

Inspectorio de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saúde Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920.—O engenheiro-chefe da 3.ª secção, Conrado Penafiel.

Departamento Nacional de Saúde Publica

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, convido o Sr. Antonio Ferreira Agostinho, estabelecido á rua Conde de Leopoldina n. 88, nesta Capital, a comparecer na secção de Contabilidade da Secretaria Geral assim de assignar o termo de contracto para fornecimento de «Carvão vegetal» ás repartições subordinadas ao Departamento, durante o primeiro semestre do corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 26 de fevereiro de 1921.—J. Pedroso, secretario geral.

Prophylaxia da Lepra no Districto Federal

O Departamento Nacional de Saúde Publica faz se'nte aos clinicos e ao publico desta Capital que, de accordo com o que preceituam os arts. 261 a 264 do regulamento em vigor, ficam sujeitos á notificação obrigatoria os casos de lepra confirmados ou suspeitos e a mudança de domicilio dos leprosos.

Nestas condições incumbem fazer notificação:

a) ao chefe da casa, ao parente mais proximo que nella residir com o doente ou suspeito, ao enfermeiro ou pessoa que o acompanhe;

b) nas casas de habitação collectiva, aos que as dirigirem ou por ellas responderem ainda que a notificação já tenha sido feita por outra pessoa;

c) ao que tiver a seu cargo a direcção do estabelecimento commercial, industrial ou agricola, collegio, escola, asylo, casa de saudo ou hospital onde estiver o doente ou suspeito;

d) ao medico que o examinar, ainda que não assuma a direcção do tratamento o aos proprios doentes de lepra.

De accordo com o art. 262 § 3º é tambem obrigatoria a notificação dos obitos de lepra.

As notificações deverão ser feitas á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas á rua Tenente Possolo, 15 (local do antigo morro do Senado), ou ás delegacias de saude da zona em que residir a pessoa doente ou suspeita. Para maior facilidade do serviço deverão os Srs. clinicos declarar si o doente foi examinado no consultorio ou em domicilio.

Não dispondo ainda o Departamento do um leprosario, de accordo com a lettra i, do artigo 1º do dec. 3.987 e do art. 429 do Regulamento, serão transitoriamente hospitalizados, na medida do possivel, os leprosos indigentes que já residirem no Districto Federal, ficando todos os outros, que tambem residirem neste Districto, sob vigilancia sanitaria ou, em certos casos, isolados em seu proprio domicilio.

Quanto aos leprosos que provierem de outros Estados, não poderão presentemente ser internados, por dispor o Departamento apenas de reduzido numero de leitos e lhe competir primordialmente a assistencia dos leprosos deste Districto, de accordo com a lettra i do artigo acima citado; ficará o isolamento dos leprosos dos Estados dependente dos contractos em via de organização entre elles e a União.

E' forcoso, pois, que não sejam enviados para o Districto Federal doentes de outros Estados.

Sendo necessario excentar desde já a prophylaxia da lepra no Districto Federal, o Departamento Nacional de Saúde Publica conta com os bons officios dos senhores medicos e com a boa vontade do publico para a effiçencia das medidas regulamentares.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1921.—J. Pedroso, secretario geral.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de janeiro de 1921

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instruções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.771—Requerido pelo director proprietario Alfredo Neri: *Brazil Actual*, ns. 1 a 6, publicados em 1920, nesta capital.

N. 3.772—Requerido pelo cessionario Angelo Delattre: *Passo-Preto*, lettra de Sebastião Neves. Um avulso, com uma modinha, impresso em 1920, nesta capital.

N. 3.773—Requerido pelo autor, capitão José Benevenuto de Lima: *Técnica de Análise de Urina. Manual pratico de Laboratorio* 1ª edição. Um vol. com 191 paginas numeradas com algarismos arabicos, um prefacio do actor e indice. Impresso em 1920, nesta capital.

N. 3.774—Requerido pelo editor proprietario, Henrique Autran da Matta e Albuquerque: *Cine-Revista*, ns. 1 a 5, publicadas em dezembro de 1919 a janeiro de 1920. Anno I. Semanario impresso nesta capital.

N. 3.775—Registro requerido pelo editor-proprietario Solon Jorge de Barros: *Revista das Escolas*, n. 1, de maio de 1918. Revista

com texto variado, annuncios e illustrações. Publicada nesta capital.

N. 3.776—Requerido pelo autor, contra-almirante graduado engenheiro naval Bartholomeu Francisco de Souza e Silva: *Ministerio da Marinha. Instruções para a conservação de caldeiras a vapor*. Um vol., com 22 paginas numeradas com algarismo arabicos. Publicado pelo Ministerio da Marinha, em 1920, nesta capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 26 de fevereiro de 1921.—Alfredo Mariano de Oliveira, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 15 horas nesta Inspectoria:

Ezequiel Padilha, Julio dos Santos, Manoel Machado Cardoso, Domingos Pereira, José Mendes de Moraes, Olympio da Silva, Emilio Gomes, John Macausland M. Macintosh, Heitor Ignacio Botelho e Salomão Gorenstiu.

Turma suplementar

Avelino da Eira, Francisco Ferreira do Valle, Ramiro Augusto Lopes, José Joaquim Gomes Esteves, João Paes Cabral Filho, Joaquim Ferreira de Freitas e João Corrêa Cardoso.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de fevereiro de 1921.—O inspector, capitão H. Müller.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que obtiveram segunda via de carteira eleitoral os cidadãos seguintes:

Antonio Adriano, protocollo n. 4.380.
Salomé Queiroga Pereira, protocollo numero 36.282.

João Henrique Cesar Junior, protocollo numero 43.295.

Ramiro Serio de Mattos, protocollo numero 9.691.

Antenor José dos Santos, protocollo numero 25.032.

Manoel José Banguenza, protocollo numero 23.112.

João Dumans, protocollo n. 36.928.

Francisco Ferreira dos Santos, protocollo n. 9.468.

Eugenio Carlos Dias Netto, protocollo numero 31.485.

Alcino Guilherme do Bomfim, protocollo 30.405.

Brito Felicidade, protocollo n. 61.428.

Alfonso Caetano Monteiro, protocollo numero 34.375.

Arthur Xavier Saldanha, protocollo numero 29.425.

Ayres de Castro, protocollo n. 67.616.

Joaquim Ferreira da Costa Junior, protocollo n. 11.204.

Emiliano Francisco de Oliveira, protocollo n. 35.369.

Em 26 de fevereiro de 1921.—O director, Edhard Silva.

Policia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência, ultimamente realizada, para o fornecimento, durante o corrente anno, de 26.004 almoços e 33.424 jantares aos presos recolhidos ao Depósito da Policia, faço publico, de ordem do Sr. desembargador chefe de Policia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 28 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço da unidade po extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo porém, nesta repartição, até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado do contracto e depositará na thesauraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida, quando terminar o prazo do contracto e que revertirá em benefício da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previno-se ainda, de que, nos termos do artigo 170, § 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita si contiver o preço superior a 390 réis para o almoço e 700 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de fevereiro de 1921. — O secretario geral, Damaso de P. Gomes.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

Da ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se achia aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para o concurso a uma vaga de 2º tenente pharmaceutico da Armada. O candidato deve exhibir documentos, provando: ser cidadão brasileiro, pharmaceutico por uma das Faculdades officialmente reconhecidas, folha corrida, caderneta de reservista ou certificado de alistamento e contas de 21 a 30 annos de idade.

Inspectoria de Saude Naval, 19 de fevereiro de 1921. — Dr. V. N. da Silva, adjunto.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 2 do mez de março, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 7º — Calçados:

Numero da ordem — Especificações — Unidade — Quantidade — Preço da unidade

- | | | |
|---|--------|---------|
| 1. Sapatos de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para marinheiros nacionaes e aprendizes marinheiros, pares..... | 33.800 | 44\$000 |
| 2. Borzequins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para as praças do Batalhão Naval, pares..... | 3.600 | 17\$800 |

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousas que cause duvidas.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000) para o fornecimento do grupo 7º — Calçados —, perdendo metade dessa importância se não comparecerem á concorrência, e toda ella aquelle que, preferido, recusar-se a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e á lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Os sapatos e borzequins serão dos typos adoptados e confeccionados com material de primeira qualidade, devendo ter o cabedal e acabamento de mão de obra iguaes ás amostras que se acham no Deposito Naval á disposição dos concorrentes.

Todos os pares de sapatos e borzequins deverão trazer na parte inferior externa da sola a marca — D. Naval — Marinha —, que será feita a fogo ou por outro processo indelevel e de forma a ficar bem legivel.

Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos pelo Deposito Naval, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução doses contractos. O primeiro supprimento de sapatos e borzequins será feito na razão de 20 % do total do fornecimento contractado, dentro de sessenta (60) dias, contados da data da assignatura do contracto, e a metade do total do fornecimento será entregue ao deposito dentro de quatro (4) mezes da mesma data.

A entrega dos sapatos e borzequins será feita na Secção do Recebimento do Deposito Naval, onde ficará sujeita á verificação de quantidade e qualidade, e em saccos contendo cincoenta pares cada um; de cada partida serão retirados de um a tres pares para o necessario exame; os saccos serão restituidos.

Todos os transportes, mesmo no caso de rejeição das mercadorias, serão por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Angelo Mondaini, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 2 do mez de março, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 8º — Equipamento das praças —.

Numero da ordem — Especificações — Unidade — Quantidade — Preço da unidade

- | | | |
|--|-------|---------|
| 1. Perneiras de couro amarello, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para marinheiros, aprendizes e soldados do Batalhão Naval, pares..... | 1.000 | 20\$000 |
| 2. Malas para sargentos de marinheiros e do Batalhão Naval, das dimensões e do modelo indicados pelo Deposito Naval, unidade..... | 110 | 23\$000 |

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de cinco contos de réis (5:000\$) para o fornecimento do grupo 8º — Equipamento das praças — perdendo metade dessa importância, si não comparecerem á concorrência, e toda ella aquelle que, preferido, recusar-se a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Os artigos fornecidos serão dos typos adoptados e confeccionados com material de primeira qualidade, devendo ter o cabedal e acabamento de mão de obra iguaes ás amostras que se acham no Deposito Naval á disposição dos concorrentes.

As perneiras deverão trazer na parte superior interna a marca — D. Naval — Marinha — que será feita a fogo ou por qualquer outro processo indelevel e de forma a ficar bem legivel.

Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento total do contracto dentro do prazo de noventa dias.

A entrega das perneiras e malas será feita na secção do Recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação de quantidade, exame e qualidade, sendo que as perneiras serão entregues por lotes ou amarrados de vinte e cinco pares cada um (50 perneiras).

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição das mercadorias, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Angelo Mondaini, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-collector das rendas federaes em Itapeperica, no Estado de Minas Geraes, Getulio Rodrigues Pereira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 19:672\$648, apurado no processos de tomada de suas contas concernentes ao periodo de 1 de janeiro de 1906 a 31 de agosto de 1907, a cujo pagamento e ao dos juros que forem devidos, foi condemnado por accordo deste Tribunal datado de 16 de agosto de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de fevereiro de 1921. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral, se faz publico que, nos termos do art. 73 da vigente lei da despeza, esta repartição vai adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação pelos preços abaixo mencionados:

Quantidade—Qualidade—Preço por unidade
— Total

1 duzia de vidros de gomma inglaterra.....		40\$090
12 litros de tinta azul preta.....	5\$000	60\$000
5 resmas de papel pautado e timbrado..	32\$000	160\$000
5 resmas de papel de linho, sem pauta, timbrado.....	36\$000	180\$000
100 folhas de mata-borrão grosso cortado.....	\$400	40\$000
100 folhas de mata-borrão grosso, verde	\$600	60\$000
		640\$000

Importa o presente pedido em quinhentos e quarenta mil réis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 23 de fevereiro de 1921. — Manoel Baul de Oliveira, servindo de ajudante.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De accordo com o disposto no artigo 53 do regulamento approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, convido os abaixo indicados a comparecerem nesta Sub-directoria, afim de, no prazo de trinta dias, effectuarem o pagamento do sello relativo á papeis ou documentos em que esse imposto deixou de ser satisfeito ou foi apenas em parte, nas seguintes importancias, a saber:

1. Alberto Resk.....	1\$200
2. Alvaro Fernandes de Andrade e outros.....	3\$300
3. Anna de Oliveira e Christina Monteiro.....	\$600
4. Annita Rose.....	\$690
5. Arango Gama.....	1\$800
6. Arthur Chaves.....	\$600
7. Companhia Fiação e Tecidos Magéense.....	\$600
8. Elias Hage.....	\$300
9. Ernesto Pereira Carneiro.....	\$600
10. Francisco da Costa Ribeiro.....	1\$200
11. Gabriel Caprio.....	1\$200
12. H. Berrogain & Comp.....	180\$000
13. Horacio Pedro do Couto Pereira.....	\$600
14. Ignacio Waldez.....	1\$800
15. Ismenia Rodrigues da Fonseca	1\$200
16. João Augusto de Freitas Andrade.....	\$900

17. João da Silva Cardoso.....	\$900
18. João Peixoto de Oliveira.....	\$900
19. João Victorino Pareto Junior..	2\$400
20. Idem.....	7\$500
21. José Francisco Pinto da Silva..	2\$400
22. José Pereira de Magalhães.....	\$500
23. Luiz Ferreira da Costa.....	1\$200
24. M. de Medeiros Carvalho.....	\$300
25. Maria Carolina Schavabl.....	2\$400
26. Mario de Jesus Mello.....	\$600
27. Mendes & Comp.....	\$300
28. Octavio de Queiroz Murias.....	1\$500
29. Otília Maria Cordeiro de Carvalho.....	9\$600
30. Raul Figueira.....	\$900
31. Soares & Silveira.....	1\$200
32. The Texas Company Ltd.....	2\$400
33. Vicente Rodrigues Campos.....	\$600

Ficam avisados de que, findo o prazo alludido sem se tornar effectivo o pagamento de que se trata, serão remetidas certidões de divida á procuradoria da Fazenda Publica, afim de promover-se a cobrança executiva.

Terceira Sub-directoria, 26 de fevereiro de 1921. — O sub-director, José Bellens de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro Oscar Emilio da Cunha, auxiliado pelo remador João Barcellos e guarda do Caes do Porto, n. 56, Ignacio José dos Santos, apprehendeu, em 14 de janeiro ultimo, quando em serviço no posto existente entre os armazéns ns. 5 e 6 do referido caes, dezoito pares de meias para senhora, em poder de um individuo, que se evadiu.

Trazido o facto ao conhecimento desta inspectoria, foi ordenada a instauração do competente processo, sendo lavrado o auto de apprehensão respectivo.

Não sendo conhecido o dono daquella mercadoria, foi o mesmo convidado, por edital publicado no *Diario Official*, a vir a esta Alfandega, no prazo de quinze dias, allegar o que entendesse a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Findo esse prazo sem que ninguém se tivesse apresentado, foi lavrado o termo de perempção regulamentar, designando-se em seguida dois funcionarios para procederem á classificação e avaliação respectivas.

Pelo exposto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, de accordo com o que dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi effectuada em flagrante;

Julgo a mesma procedente. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ao apprehensor, 2º official aduaneiro Oscar Emilio da Cunha, e aos seus auxiliares, marinheiro João Barcellos e guarda do caes do porto n. 56, Ignacio José dos Santos.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Paula e Silva. Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — O 3º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica as seguintes sentenças:

Deste processo consta que no dia 13 de janeiro proximo findo, ás 14 horas, o 2º official aduaneiro Dominiciano Soares achando-se em serviço de fiscalização no registro Vigilante, apprehendeu, com o auxilio do patrão Oscar

José de Souza, motorista José Alves da Cruz e marinheiro Luiz Lopes de Souza, 35 pacotes com ligas para homem e 36 pares de interceptores para electricidade, que haviam sido atirados de um bote para uma catraia nas proximidades da Ilha das Enxadas.

Esta inspectoria, sciente do facto, determinou fosse instaurado processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

No *Diario Official* do dia 22 do referido mez de janeiro foi inserto edital convidando o dono das mercadorias apprehendidas a vir, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que julgasse a bem do seu direito. Ninguém se tendo apresentado a reclamar, lavrou-se o termo de perempção regulamentar, designando-se em seguida dois funcionarios, que procederam á necessaria classificação.

A vista do exposto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a apprehensão foi effectuada da conformidade com o que determina o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a mesma procedente. Intime-se o liquido-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Dominiciano Soares, e aos auxiliares, deduzindo-se os 50 % referidos no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Paula e Silva.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 26 de fevereiro de 1921. — O 3º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Deste processo se verifica que no dia 2 de janeiro ultimo, o ajudante de guarda-mór, Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e o viate Celastino Aristides Costas, em busca effectuada a bordo vapor nacional *Uberaba*, entrado de Buono Ayres e escalas, apprehendeu duas peças de pilha de seda, que se achavam occultas dentro de um tubo.

Sciante do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, sendo então lavrado o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida publicou-se edital, convidando o dono da referida mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Findo esse prazo, sem que ninguém tivesse apresentado, foi lavrado o termo de perempção regulamentar, designando esta inspectoria dois funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

A vista do exposto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar suspeito de facilitar o seu extravio;

Considerando o que dispõe o artigo 630, § 1º, segunda parte, combinado com o de n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a mesma procedente. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se ao apprehensor, ajudante de guarda-mór, Godofredo Coelho Furtado, e aos seus auxiliares, o producto da mesma, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1921. Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1921. Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria dessa Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Sillaruz*, atracado em dezembro de 1920.

Armazem n. 1—J. Pinho: 13 caixas sem numero; repregadas e avariadas.

JTM: 2 ditas idem, idem.

João Perna: 77 quintos idem, vasando.

Idem: 8 ditos idem, vastos.

Vapor americano *Tomalvar* atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 2—A&W: 6 caixas ns. 550/5, avariadas.

B C C on Braga Carneiro & Comp.: 1 dita n. 4.892, idem.

CCJW—Rio Janeiro: 2 ditas ns. 19 e 20, repregadas e avariadas.

Goodyear: 36 ditas com diversos numeros, idem.

Vapor inglez *Euclyd*, atracado em 23 de dezembro de 1920:

Armazem n. 5—Bulco: 611 rolos de arame sem numero, avariados.

Vapor *Plularck*, atracado em 29 de dezembro de 1920.

Armazem n. 6—C—CAE—II: 1 dita numero 1.163, avariada.

Idem 1 dita n. 1.172, idem.

Casa Garibaldi: 2 ditas ns. 300 e 204, idem.

Drog. Berrini: 1 dita n. 352, idem.

ESC: 1 dita n. 441, idem.

Idem: 1 dita n. 443, repregada.

R—E—J: 1 dita n. 1, idem.

Fontes: 1 dita n. 2, idem.

FBYC: 1 dita n. 39, idem.

Armazem n. 6—A—J—C: 1 caixa n. 611, repregada.

C—C—K—B—C: 3 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

LFIC: 1 dita n. 413, repregada.

R—Rio—M^o V^o—E. F. C. do Brasil: 1 fardo n. 401, roto.

OP&C: 1 caixa n. 1.715, repregada.

RWG: 1 dita n. 5.545, avariada.

SGC: 2 ditas ns. 201 e 204, repregadas.

VB&C: 2 fardos ns. 26/3 e 29, rotos.

V—B: 1 caixa n. 3.673, repregada.

S/m ou C—C—K—B—C: cento e dois kilos de folhas de Flautres a granel, avariadas.

Vapor americano *American Star*, atracado em 20 de dezembro de 1920:

Armazem n. 6—BC&C: 1 caixa n. 72.906, repregada.

FRMC: 1 bobina n. 29, avariada.

HS&C: 1 amarrado de caixas n. 1.640, repregado.

WT—P—UU—A—E—C: 1 caixa sem numero repregada.

MRS: 1 dita n. 2.021, idem.

Vapor americano *Cardonia*, atracado em 23 de dezembro de 1920:

Armazem n. 7—ARA: 2 caixas ns. 9 e 10, repregadas e avariadas.

AA Bahia: 1 amarrado de caixas n. 8, repregado.

BM—602: 7 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

B&C Ltd: 4 ditas, idem idem.

BF&C: 1 dita n. 240, repregada e avariada.

GMV: 94 rolos de arame, avariados.

C 410.926 R—Dr. LWHachet: 1 caixa n. 404, repregada e avariada.

DIA: 1 amarrado de caixa n. 4, idem idem.

EM: 5 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

EEC: 1 dita n. 25.981, repregada e avariada.

Fontes: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 amarrado de caixas sem numero, repregado e avariado.

GCC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

HC—318: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

HC—313: 3 ditas ns. 3, 5 e 9, idem.

HC—241: 1 dita n. 1, idem.

HC—287: 1 amarrado de caixas n. 14, idem.

B—M—C—Lta: 2 caixas ns. 351 e 354, idem.

LB&C: 1 amarrado de caixas n. 39, idem.

IYI—RPMC: 4 caixas diversos numeros, idem.

IYI—AF: 5 ditas idem, idem.

IYI—Araujo: 1 dita n. 231, idem.

IYI—SG&C: 3 ditas diversos numeros, idem.

IYI—Barcellos: 3 ditas idem, idem.

Rinder: 1 dita n. 142, idem.

SF: 1 dita n. 620, idem.

USREC: 1 dita n. 8.700, idem.

Vapor francez *Dusseldorf*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 8—NSC: 1 caixa n. 1, vasia.

Idem: 7 ditas, repregadas e avariadas.

TBC: 38 ditas, idem.

AC: 11 ditas, idem.

CB: 12 ditas, idem.

FA: 4 ditas, idem.

Macedo Junior C: 10 ditas idem.

Teixeira Orges: 2 ditas, idem.

Vapor allemão *Raport*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 8—HK: 10 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor *Saalland*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 8—DFC: 1 caixa, repregada e avariada.

TBC: 2 ditas, idem.

VMC: 1 dita idem.

Vapor *Cordoba*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 8—CMC: 1 caixa repregada e avariada.

LF&SC: 1 ditas idem.

MDOC: 2 ditas idem.

SCC: 2 ditas idem.

PG: 1 dita idem.

Vapor francez *Dusseldorf*, atracado em 21 de dezembro de 1920:

Armazem n. 9—RHC: 1 caixa n. 1.418, repregada e avariada.

Rodrigues—SCM: 1 dita n. 14, idem.

PHG: 3 ditas com diversos numeros, idem.

SPC: 1 dita n. 7.965, idem.

SGC: 2 ditas ns. 54/5, idem.

S/m: 1 amarrado de frigidoiras sem numero, idem.

VSC: 4 caixas com diversos numeros, idem.

VMC: 1 dita n. 112, idem.

FBC: 1 dita n. 599, idem.

F—Garcia: 1 dita n. 3.226, idem.

GSC: 1 dita n. 3.288, idem.

GCAJ: 1 dita n. 56, idem.

GCC—EC: 1 dita n. 9.908, idem.

GG—VC: 1 dita n. 8.572, idem.

GCC: 1 dita n. 991, idem.

HM—501: 1 dita n. 1, idem.

JL: 1 dita n. 284, idem.

JOTARE: 1 fardo n. 280, roto.

LGC: 1 caixa n. 615, repregada.

S—449—A: 2 ditas ns. 17 e 5, idem.

328: 1 dita n. 115, idem.

C—SK—71—P—P: 1 dita n. 251, idem.

PS: 1 dita n. 46, idem.

Rio—Antunes: 3 ditas com diversos numeros repregadas e avariadas.

RA: 2 ditas ns. 14 e 15, idem.

RSC: 2 ditas ns. 149/50, idem.

Ramos: 6 ditas com diversos numeros, idem.

ACC: 3 ditas idem, idem.

AV: 1 dita n. 9.794, idem.

AP—G: 2 ditas ns. 2223 e 234, idem.

Brasil—Bahia: 1 dita n. 1.328, idem.

BF: 3 ditas com diversos numeros, idem.

CPC: 2 ditas ns. 1.970 e 1.069, idem.

CC—R—Francoza: 2 ditas ns. 69 e 77, idem.

CHC: 1 dita n. 2.360, idem.

CFC: 1 dita n. 3.979, idem.

CLC: 2 barricas ns. 12 e 13, idem.

CB—90 C: 1 caixa n. 1, idem.

Cruz: 3 ditas ns. 73 e 2.910, idem.

EEC: 5 ditas com diversos numeros, idem.

C—F—&—C: 1 dita n. 228, idem.

Vapor *Saalland*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 10—AASB: 1 barril n. 11, repregado e avariado.

JG—238—R: 3 ditas com diversos numeros, idem.

Idem—239 R: 1 dita n. 7, idem.

Idem—232 R: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.

Idem—230 R: 1 dita n. 1, idem.

Idem—232 R 2 ditas ns. 6 e 5, idem.

Idem—232 R: 2 ditas, ns. 2 e 3, idem.

SAC: 1 caixa n. 1, idem.

LC: 2 ditas ns. 88 e 118, idem.

Vapor inglez *Garryvale*, atracado em 21 de dezembro de 1920:

Armazem n. 15—EK: 1 caixa sem numero repregada e avariada.

C—T—Milka—C—S: 1 dita n. 313, idem.

Vapor americano *Dereaspas*, atracado em 21 de dezembro de 1920:

Armazem n. 16—GPH: 11 caixas com diversos numeros, avariadas.

HBW: 6 ditas com diversos numeros, idem.

K—F—KJ: 6 engradados com diversos numeros, idem.

AS: 1 caixa n. 617, repregada e avariada.

CL: 1 dita n. 14, idem idem.

CAFK: 2 ditas ns. 5762/6 — /7, avariadas.

EP—MBC: 7 ditas ns. 63790/95—63997, idem.

KNS: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

K—KJ—F: 4 ditas com diversos numeros, avariadas.

MM&C: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

MGF: 2 barricas ns. 8131 e 8268, avariadas.

Oo—C—19: 2 caixas ns. 32 e 33, repregadas e avariadas.

G—C—100: 1 dita n. 336, idem.

S—C—64: 1 dita n. 3163, idem.

RH&C: 1 dita n. 1350, idem.

WR&C: 1 dita n. 3143, idem.

ARPC: 6 ditas com diversos numeros, avariadas.

Idem: 9 ditas com diversos numeros, idem.

ABC—781: ditas ns. 1 e 2, idem.

Idem—906: 3 ditas ns. 1, 2 e 6, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem—760: 1 engradado n. 1, idem.

Idem—1781: 2 ditas ns. 3 e 3, idem.

Idem: 2 peças do ferro ns. 9 e 7, idem.

Idem—760: 3 ditas ns. 2 e 3, idem.

Idem—806: engradados ns. 5 e 4, idem.

Armazem n. 16—ABC 806: 1 pacote de ferro n. 5, avariadas.

Idem 760: 1 caixa n. 3, idem.

Idem 840: 1 engradado n. 2, idem.

AID: 2 caixas ns. 1304, idem.

AUSE: 2 ditas ns. 507 e 505, idem.

Idem: 2 ditas ns. 14.300 e 14.297, idem.

CHCAF: 1 dita n. 936, idem.

COM: 1 dita n. 1, idem.

Vapor allemão *Raport*, atracado em 23 de dezembro de 1920:

Armazem n. 17—ARPC: 1 caixa n. 30.202, avariada.

BF: 1 dita n. 2.436, idem.

Corca: 1 dita n. 1.2066, repregada e avariada.
 DG: 1 dita n. 799, avariada.
 LSC: 9 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 HPFL: 1 engradado n. 1.877, idem.
 Idem: 1 caixa n. 161.804, idem.
 HCPTL: 2 barricas ns. 27 e 20, avariadas.
 HW 9.934: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 HK: 1 barrica n. 321, avariada.
 HDD: 2 caixas ns. 8.756 e 9.244, repregadas e avariadas.
 LOU: 1 dita n. 161, idem.
 SLC: 1 dita n. 10.439, idem.
 FJ: 3 ditas diversos numeros, idem.
 ARPC: 32 ditas, idem.
 Idem: 9 ditas, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.284, idem.
 BM: 1 dita n. 5.884, idem.
 DG: 1 dita n. 802, idem.
 ED: 1 fardo n. 780, idem.
 HPFL: 3 caixas diversos numeros, idem.
 LH: 1 caixa n. 6.537, repregada.

Vapor americano *Kamit* atracado em dezembro de 1920:

A.P.C.: 2 caixas n. 282/3, repregadas e avariadas.
 FJ: 1 dita n. 1020, idem, idem.

Vapor Inglês *Plusarch* atracado em dezembro de 1920:

Armazem externo n. 6: FA: 2 caixas, repregadas e avariadas.

ENC: 20 caixas, idem, idem.
 CIC: 1 dita, idem, idem.
 CMC: 8 ditas, idem, idem.
 MC: 7 ditas, idem, idem.
 Membr. os: 7 dita, idem, idem.
 ABC: 32 ditas, idem, idem.
 Idem: 27 ditas, idem, idem.
 NSC: 10 ditas, idem, idem.
 PBC: 44 ditas, idem, idem.
 Harro: 3 ditas, idem, idem.
 Casa da Inala: 10 ditas, idem, idem.
 Corte Real: 5 ditas, idem, idem.
 DAC: 38 ditas, idem, idem.
 TBC: 7 ditas, idem, idem.
 Thomé: 4 ditas, idem, idem.
 Torres: 8 ditas, idem, idem.
 ABC: 31 ditas, idem, idem.
 Almeida: 38 ditas, idem, idem, 1 vasia.
 CCC: 5 ditas, idem, idem.
 PBC: 44 ditas, idem, idem.
 Ribe Cruz: 24 ditas, idem, idem.
 TBC: 48 ditas, idem, idem.

Vapor Inglês *Nebraska* atracado em dezembro de 1920:

Armazem externo n. 6: F. Walter Hime: 4 caixa diversos numeros repregadas.

Armazem externo G—CRC: 2 caixas ns. 227 e 233, repregadas.

Vapor *Aquitane*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem externo G—ANC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 CNNG: 1 caixa, vasando.

CMC: 2 ditas, repregadas e avariadas.
 DAC: 1 dita, idem.
 FMC: 4 ditas, idem.
 OLSC: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, vasando.
 S: 2 ditas, repregadas e avariadas.
 TMC: 1 dita, vasando.
 VMC: 2 ditas, repregadas e avariadas.
 Sem marca: 1 dita, vasando.
 Idem: 2 ditas, repregadas e avariadas.
 NSC: 1 dita n. 22, vasando.
 OLSC: 1 dita, repregada e avariada.
 Sem marca: 1 dita, idem.
 SVC: 2 ditas, idem.
 S: 1 dita, idem.
 SAC: 1 dita n. 74-58, vasando.
 TMC: 1 dita n. 67, idem.

VMC: 38 ditas, repregadas e avariadas.
 LP: 1 dita n. 210, vasando.
 ANC: 3 ditas, repregadas e avariadas.
 AYDOS: 6 ditas, idem.
 C: 2 ditas ns. 12 e 15, vasando.
 DAC: 10 ditas, repregadas e avariadas.
 FMC: 41 ditas, idem.
 JMP: 3 ditas, idem.
 JFC: 7 ditas, idem.
 FGC: 2 ditas ns. 50 e 58, vasando.
 FCC: 2 ditas, repregadas e avariadas.
 CMC: 15 ditas, idem.
 Mourão & Comp.: 7 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumns abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Sheridan*, atracado no dia 27 de dezembro de 1920:

Armazem n. 3—Sem marca e sem numero: folhas de Flaidres a granel, avariadas.

Vapor inglês *Sitarus*, atracado no dia 27 de dezembro de 1920:

Armazem n. 3—CG: 1 caixa n. 39, repregada.

IG&C—K&C: 1 dita n. 436, idem.

Vapor inglês *Denis*, atracado no dia 27 de dezembro de 1920:

Armazem n. 4—LK: 11 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

LUPC: 1 dita n. 885, idem.

NCJN: 8 ditas com diversos numeros, idem.

RR—1920: 4 ditas idem, idem.

CUSEHS: 3 ditas ns. 1.034, 1.032 e 1.046, idem.

ABC: 1 dita n. 67.795, idem.

BAS: 1 dita n. 29.278, idem.

BUJ—9.320: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

CT—BAS: 6 ditas com diversos numeros, idem.

CG&S—CC—11.604: 14 ditas idem, idem.

FS: 1 dita n. 539, idem.

HSC—TA: 1 dita n. 1.370/2, idem.

LK: 8 ditas com diversos numeros, idem.

Vapor inglês *Euclid*, atracado em 23 de dezembro de 1920:

Armazem n. 5—ACU: 1 caixa n. P 11, repregada e avariada.

Casa Pratt: 1 dita n. 1.000, idem.

MRS. 6 ditas com diversos numeros, avariadas.

Vapor americano *Star*, atracado no dia 20 de dezembro de 1920:

Armazem n. 6—VDSCC: 1 caixa n. 100, avariada.

R—15.880: 6 engradados ns. 41, 42, 43, 44, 45 e 46, idem.

Vapor inglês *Plutarck*, atracado no dia 23 de dezembro de 1920:

Armazem n. 6—CORREA: 5 peças de louça sem numero, quebradas.

EF: 7 ditas idem, idem.

MS: 8 ditas idem, idem.

SAHTORE: 8 ditas idem, idem.

Sem marca: 4 ditas idem, idem.

W: 10 ditas idem, idem.

RFM: 3 engradados ns. 738, 757 e 735, avariados.

Idem: 1 caixa n. 742, idem.

RW&C: 1 dita sem numero, idem.

RR&S: 1 dita n. 30, repregada.

Juiz de Fora—Rio: 1 dita n. 532, idem.

Rogers: 1 dita n. 5.651, idem.

SS&C: 1 dita n. 928, idem.

SACR: 1 dita n. 1.348, idem.

SEIA: 1 dita n. 75.004, idem.
 SIA—SFC: 1 dita n. 403, avariada.
 TWC: 2 ditas ns. 43 e 10, repregadas.
 VC: 1 dita n. 18, idem.
 WM/PXS Rio: 1 dita n. 1, avariada.
 Z: 1 barrica n. 37, repregada.
 GWC: 1 caixa n. 3.541, idem.
 G&CIA: 1 dita sem numero, idem.
 JSC: 1 dita n. 4.937, idem.
 JL&C: 1 dita n. 644, idem.
 LFO: 1 dita n. 508, idem.
 LAS&C: 1 caixa n. 1, idem idem.
 R. MARIO: 1 dita n. 70, idem idem.
 ND: 1 caixa n. 6.489, idem, idem.
 RFM: 2 engradados n. 744 e 710 avariados.
 Idem: 2 ditas com diversos numeros, idem.

ABR: 1 caixa n. 52, repregada.
 BBO: 1 dita n. 52, idem idem.
 AJV: 1 dita n. 6.543, idem.
 AV: 1 dita n. 6.543, idem.
 Baptista: 4 ditas n. 164 idem.
 AGDC: 1 barrica n. 3.343, idem.
 Berteau: 1 caixa sem numero, idem.
 CSC: 1 dita n. 538, idem.
 Idem: 1 dita n. 548, idem.
 Casa Damasco: 1 dita n. 210 idem.
 CP—C: 1 dita n. 28, idem, avariada.
 CCA01: dita n. 3 idem.
 CA: 1 dita n. 6, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 297, idem.
 DIA: 1 dita n. 49, idem.
 DPTC: 1 dita n. 22.634, idem.
 DEG: 1 dita n. 8, idem.
 EBR: 1 dita n. 501, idem.
 EA: 1 dita n. 337, idem.
 FB&C: 2 ditas ns. 40/41, idem.
 G: 1 dita n. 751, idem.

Vapor *Dusseldorf*, atracado em 27 de dezembro de 1921.

Armazem n. 8:
 AVC: 9 quintos vazando.
 BC: 1 caixa vasia.
 Idem: 1 dita repregada e avariada.
 DAC: 5 ditas, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 NSG: 2 ditas, idem, idem.
 DAC: 2 ditas, idem, idem.

Vapor francez *Cordoba*, atracado em 2 de dezembro de 1920:

Armazem n. 8
 AH: 1 caixa n. 5.116 repregada e avariada.

Vapor francez *Dusseldorf* atracado em 21 de dezembro de 1920:

BHB: 8 caixas repregadas e avariadas.
 FIC: 1 dita idem, idem.
 MCC: 1 ditas idem, idem.
 ZM22.337: 1 dita idem, idem.
 PC: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Cordoba* atracado no dia 27 de dezembro de 1920.

ACC: 1 dita n. 1.307 idem.
 AF: 1 ditam. 87 idem, idem.
 ARAUJO: 1 dita n. 3.06 idem, idem.
 AR—Curityba: 1 dita e. 34 idem, idem.
 APLAMAR: ditas ns 682/681 idem idem.
 AFI: 1 dita n. 754, idem idem.
 AGG: 1 dita n. 4.678, idem, idem.
 BA: 1 dita n. 795 idem, idem.

BARCELLOS: 1 dita n. 2.737 idem idem.
 CBA: 1 dita n. 6.348 idem, idem.
 GFC: 1 dita n. 3.980, idem, idem.
 Idem: 7 ditas com diversos numeros, idem idem.

CSC: 1 ditas n. 2.059 idem idem.
 CPC: 2 ditas ns. 1.047 e 1.046 idem idem.

Idem: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.

CFC: 1 dita n. 3.939 idem idem.
 GORCA: 1 caixa n. 131, repregada e avariada.

GB: 1 dita n. 171, idem idem.
 COLOMBO: 3 barricas ns. 139, 138 e 165, idem idem.

Casa Sucena: 1 caixa n. 9.991, idem idem.
 LMC: 1 dita n. 1.674, idem idem.
 EEG: 1 dita n. 2.772, idem idem.
 FONTES: 2 ditas ns; 4.477 e 5.223, idem idem.
 Idem: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 FC: 1 dita n. 456, idem idem.
 FHC: 2 ditas ns. 1.001 e 100 D, idem idem.
 FONTES: 1 barril n. 1.122, avariado.
 GCG-EC: 2 caixas ns. 9.905 e 9.910, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
 GERALDES: 1 dita idem. idem idem.
 GSC: 1 dita n. 6, idem idem.
 GWC: 1 dita n. 17, idem idem.
 HC: 1 fardo u. 7.453, avariado.
 ISNARD: 1 caixa n. 350, repregada e avariada.
 ICC: 1 dita n. 191, idem idem.
 JL: 1 dita n. 285, idem idem.
 JSF: 1 engradado n. 20.032, idem idem.
 JR: 1 caixa n. 63, idem idem.
 JN: 1 dita n. 51, idem idem.
 JNPC: 1 dita n. 549, idem idem.
 JORGE: 1 dita n. 3.056, idem idem.
 JL: 2 ditas ns. 4.241 e 4.240, idem idem.
 Idem: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
 JOTABE: 1 fardo n. 291, roto e avariado.
 Japoneza: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 JS: 1 dita n. 523, idem idem.
 KI: 1 caixa n. 469, repregada e avariada.
 LC: 2 ditas ns. 458 e 461, idem idem.
 LNF: 1 dita n. 1.431, idem idem.
 LRI: 1 dita n. 2.229, idem idem.
 LOURDES-Macchió: 2 ditas ns. 7 e 5, idem idem.
 LG: 1 dita n. 462, idem idem.
 MFC: 1 dita n. 308, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 309, idem idem.
 MFC: 1 dita n. 103/L, idem idem.
 Parahyba-62: 1 dita n. 200, idem idem.
 S2: 1 dita n. 3.629, idem idem.
 S-328-K: 1 dita n. 112, idem idem.
 B-M-186-C: 1 dita n. 624, idem idem.
 PB: 1 dita n. 78.762, idem idem.
 PX: 1 dita n. 12, idem idem.
 PAC: 2 ditas ns. 5.505 e 5.502, idem idem.
 Rio — Antunes: 2 ditas ns. 3.924 e 3.919, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.923 e 3.903, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.927 e 3.907 repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.
 RA: 1 dita n. 798, idem idem.
 RA-15: 1 dita n. 52/8, idem idem.
 Silva: 1 dita n. 13, idem idem.
 SGC: 1 dita n. 20.307, idem idem.
 SI-Macchió: 1 dita sem numero, idem idem.
 VICTOR: 2 ditas ns. 562 e 113, idem idem.
 Vapor italiano *Cardoba*, atracado no dia 27 de dezembro de 1920.
 Armazem n. 9 — LJB: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
 8.710-LMC: 2 ditas ns. 505 e 506, idem idem.
 Idem: 6 ditas, diversos numeros, idem idem.
 MFR&C: 1 caixa, n. 30.675, repregada e avariada.
 MVC: 1 dita, n. 30.581, idem idem.
 Idem: 9 ditas, diversos numeros, idem idem.
 OG: 1 dita, n. 22.729, idem idem.
 Idem: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
 PARC: 1 dita, n. 9.193, idem idem.
 Idem: 2 ditas, diversos numeros, idem idem.
 P&C: 1 dita, n. 23.456, idem idem.
 TSMBC: 1 dita, n. 16.387, idem idem.
 PM&C: 1 dita, n. 23.453, idem idem.
 Idem: 7 ditas, diversos numeros, idem idem.

PBC: 1 dita, n. 499, idem idem.
 Idem: 8 ditas, diversos numeros, idem idem.
 PBG: 1 dita, n. 118, idem idem.
 Idem: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.
 AP: 1 dita, n. 2.497, idem idem.
 Idem: 1 dita, n. 2.498, idem idem.
 BWL: 35 saccos, sem numeros, rotos e avariados.
 Santos-BWC: 1 caixa, n. 30.653, repregada e avariada.
 CNE: 1 dita, n. 30.736, idem idem.
 Idem: 2 ditas, diversos numeros, idem idem.
 CFI&C: 2 ditas. ns. 354/355, idem idem.
 ESC: 1 dita, n. 200, idem idem.
 FRM&C: 1 dita, n. 28.647, idem idem.
 Idem: 2 ditas, diversos numeros, idem idem.
 FBG: 2 ditas, ns. 4, 5, idem idem.
 FPG&C: 1 dita, n. 422, idem idem.
 FRM: 1 dita, n. 30.401, idem idem.
 AIL: 2 ditas, ns. 1 e 2, idem idem.
 Idem: 7 ditas, diversos numeros, idem idem.
 Vapor *Saaland*, atracado no dia 27 de dezembro de 1920:
 Armazem n. 10 — RHC: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 VERMC: 1 dita n. 64.839, idem idem.
 V 67: 1 dita n. 23, idem idem.
 A: 1 pacote sem numero, roto e avariado.
 JB: 1 dito n. 2.139, 1 dito idem idem.
 BWC: 2 caixas ns. 25.498 e 5.419, repregadas e avariadas.
 GCG: 1 dita n. 6.925, idem idem.
 E. Salathe: 1 pacote n. 8.133, roto e avariado.
 FFB: 1 barrida n. 83.115, repregada e avariada.
 FRMC: 1 pacota n. 01.948, repregado e avariado.
 HK: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 TG 239 K: 1 barrica n. 8, idem idem.
 JC: 1 dita n. 290 K/1, idem idem.
 MOC: 1 dita n. 81.819, idem idem.
 MAC: 1 dita n. 83.393, idem idem.
 HTT-142: 2 ditas ns. 5 e 2, idem idem.
 EM — ORGEL: 3 ditas n. 62.406, 62.409 e 62.403, idem idem.
 PH — HPTL: 2 ditas ns. 25.492 e 16, idem idem.
 OGC: 1 dita n. 391, idem idem.
 Vapor francez *Sierra Ventana*, atracado no dia 27 de dezembro de 1920:
 Armazem n. 15 — Bensaude — Santos: 1 caixa n. 52, repregada e avariada.
 HM: 1 dita n. 10, idem idem.
 KC — Santos, S. Paulo: 1 dita n. 383, idem idem.
 Vapor inglez *Garrivale*, atracado no dia 21 de dezembro de 1921:
 Armazem n. 15 — CTCS — 129: 10 bobinas, avariadas.
 ERCS-112: 6 ditas, idem.
 EKCS-115: 8 ditas, idem.
 Vapor americano *Koeresaspa*, atracado no dia 10 de dezembro de 1920.
 Armazem n. 16 — AHG: 1 caixa n. 203, repregada e avariada.
 AK&C: 2 ditas, numeros 74 e 77, idem idem.
 BRJ: 1 dita, numero 91.398 / 1, idem idem.
 Casa Pescador: 1 dita, numero 28, idem idem.
 Carlos R & C: 1 dita, numeros 261/2, idem idem.
 Idem: 2 ditas, numeros 261/2 e 14, idem idem.
 F: 1 dita numero 862, idem idem.
 PN & G: 1 dita numero 62.618, idem idem.

G-H-F-M: 4 ditas ns. 460, 462, 465, 468, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 134, idem idem.
 GD: 2 ditas numeros 5.721 e 5.720, idem idem.
 HSC: 1 fardo numero 4592, roto e avariado.
 JP: 2 caixas numeros 10.419 e 10.401, avariadas.
 LOU: 1 dita numero 639, repregada e avariada.
 M&C: 1 dita numero 93, idem idem.
 MGF: 2 barricas numeros 8.428 e 8.149, idem idem.
 NGB: 2 caixas numeros 26 e 25, idem idem.
 Idem: 2 ditas numeros 19 e 27, idem idem.
 P: 1 dita numero 1.115, idem idem.
 RICO: 2 ditas numeros 526 e 517, idem idem.
 Ribeiro: 1 dita numero 2, idem idem.
 R&C: 1 dita numero 5.118, idem idem.
 Siemens: 1 dita numero 145/3 v, idem idem.
 VB&C: 1 dita numero 2.420, idem idem.
 Idem: 1 dita numero 4.367, idem idem.
 WB: 1 dita numero 12.056, idem idem.
 ZA: 1 dita n. 21, avariada.
 AHSE: 4 ditas, numeros 17.599, 1.069, 17.523, 653, idem.
 760: 1 dita n. 4, idem.
 Armazem n. 16:
 HBW: 1 caixa n. 49, avariada.
 1.220: 1 dita, idem.
 1.227: 1 dita idem.
 1.225: 1 dita idem.
 1.228: 1 dita idem.
 SK: 2 ditas ns. 100 e 101, idem.
 Idem: 1 dita n. 102, idem.
 Vapor allemão, *Rapof*, atracado no dia 23 de dezembro de 1920.
 Armazem n. 17:
 HC-B: 1 caixa n. 200, repregada.
 Blumenau-HSC-TA: 2 ditas ns. 12.121 e 12.115, avariadas.
 ED: 1 fardo n. 674, idem.
 KNS: 8 rolos encapados, idem.
 KE: 28 barricos, idem.
 MEM: 263 rolos encapados, idem.
 SGM-TA: 1 caixa n. 91.000, repregada e avariada.
 TWC: 174 barris, avariados.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 AHSE-14.483: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem: 2 engradados ns. 2 e 3, idem.
 Idem-14.472: 1 dito n. 2, idem.
 HDD: 2 caixas ns. 9.024 e 9.023, idem.
 HS-TA: 1 engradado n. 1000/8, idem.
 ASC-TA: 2 caixas ns. 12.114 e 12.11, idem idem.
 KJ: 1 dita sem numero, idem.
 AKC: 1 dita n. 1, repregada.
 APC: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
 A-KC: 2 ditas ns. 81 e 69, repregada.
 B: 3 ditas ns. 701, 702 e 703, avariadas.
 AHSE-9408 e 113233, 1 dita sem numero, idem.
 BM: 2 ditas ns. 616 e 618, repregadas.
 BMCSS: 1 caixa n. 624, avariada.
 SAC-11.775: 1 dita n. 5 repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1, avariada.
 DG: 1 dita n. 838, idem.
 ES&C: 1 dita n. 301, repregada e avariada.
 HDD: 2 ditas ns. 9.888 e 9.889, idem idem.
 HM: 7 ditas diversos numeros, avariadas.
 HS&C: 4 ditas idem repregadas.
 Idem: 1 dita 4.839, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Rapidan*, atracado no dia 2 de dezembro de 1919:

Armazem Interno C—Angelino Costa: 1 quinto de vinho, vasando.
Fernando Mourão & Comp.: 8 ditos, vasando.

RCC: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito, vazio.
Mourão & Comp.: 2 ditos, vasando.
Marinho & Comp.: 33 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos, vasia.
Jotabé: 27 ditos, repregadas e avariadas.
HC: 1 dita, idem id m.

PAC: 4 encapados, roto com falta.
Vapor inglez Denis, atracado no dia 27 de dezembro de 1920:

Armazem externo n. 1—AZ: 12 quintos, vasando.

Vapor inglez *Glaspenn*, atracado no dia 9 de dezembro de 1920:

Ilha do Cajú—SP—Rio: 44 caixas sem numeros, vasando.

Idem: 7 ditos com 1 lata cheia e outra vasia.

Idem: 3 ditos sem numeros, com uma lata vasando faltando 1 lata cada caixa.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921.—O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem interno n. 1—Baleu: 7 barricas sem numeros, repregadas e avariadas.

Vapor *West Seien*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 2—AB: caixas, repregadas e avariadas.

AC: 2 ditos, idem idem.

AD: 3 ditos, idem idem.

AA: 3 ditos, idem idem.

AG: 1 dita, idem idem.

AK: 1 dita, idem idem.

AL: 2 ditos, idem idem.

AM: 11 ditos, idem idem.

Sem marca: 4 ditos, idem idem.

APC: 1 barrica, idem idem.

VSC: 2 ditos, idem idem.

Vapor *Sheridan*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem interno n. 3—CNCC: 42 barris, vasando.

Vapor inglez *Silanus*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 3—AS&C: 1 caixa n. 7.839, repregada.

BD: 1 dita n. 122, idem.

CL&G: 1 dita n. 962, idem.

CEF: 1 dita n. 486, idem.

Idem—11.604: 1 dita n. 98, idem2

Carolus, 1 caixa n. 21.275, repregada.

JR—C—EJ: 1 dita n. 43, idem.

NGBI mala n. 33, idem.

E—59—W: 3 caixas diversos numeros, avariadas.

Idem—M—1274—T: 1 fardo sem numero, idem, Sem marca: 1 dito idem idem.

C—C—T: 6 barricas, idem, idem.

Idem: 3 ditos idem idem.

Vapor americano *Ancloss*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 4: B&M: 2 caixas ns. 8—1, repregadas e avariadas.

CCC: 1 dita n. 12, idem.

Idem—B—C869—BT/M117: 2 ditos ns. 111—109, idem idem.

JLC: 3 ditos, diversos numeros, idem idem.

H—B—143—3T/C—88: 1 barrica n. 10, idem idem.

Idem 407—55: 1 dita n. 3, idem idem.

R&C: 1 caixa n. 1, idem idem.

SSHC: 7 ditos, diversos numeros idem idem.

SF&Comp.: 2 ditos 25/7, idem idem.

SP&Lio: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor inglez *Plutarch*, atracado em 23 de dezembro de 1920:

Armazem n. 6 interno: AO: 4 barricas diversos numeros, repregadas;

AIC—S: 2 caixas ns. 11/12 idem.

AM: 1 barrica n. 764, idem.

B—BO: 1 dita n. 3.347, idem.

J—L—Pontes—B—C: 2 caixas ns. 222/221A, idem e avariadas.

HBC: 1 dita n. 2.356, repregada.

NGC: 1 barrica n. 121, idem.

OLC: 4 ditos diversos numeros, idem.

Penna: 1 caixa n. 334, idem.

RFM: 1 dita n. 10.178, idem.

JSP: 1 barrica n. 98, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 101, idem idem.

S&C: 1 caixa n. 5.717, repregada.

ARA: 1 barrica n. 33, idem.

Vapor americano *Cardonia*, atracado em 23 de dezembro de 1920:

Armazem n. 7—CMB: 327 rolos de arame sem numero, avariados.

MR&C—Bahia: 1 amarrado (caixa) n. 9, repregado e avariado.

Vapor nruaguez *Rio de Janeiro*, atracado em dezembro de 1921:

Armazem n. 8—CG: 1 caixa, repregada e avariada.

FCC: 2 ditos, idem idem.

FJA: 2 ditos, idem idem;

KC: 3 caixas, idem idem.

Oeumindsen: 1 dita, idem idem.

TBC: 3 ditos, idem idem.

VMC: 1 dita, idem idem.

WH: 1 dita, idem idem.

Transactor: 1 dita, idem idem.

Vapor hollandez *Saaland*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 8—FMC: 1 caixa, repregada e avariada.

CRC: 15 ditos, idem idem.

DAC: 2 ditos, idem idem.

FIC—Rio: 2 ditos, idem idem.

CTC: 2 ditos, vasia.

Idem: 3 ditos, repregadas e avariadas.

CPC: 3 ditos, idem idem.

MCC: 1 dita idem idem.

Vinícolas: 7 ditos, idem idem.

VMC: 1 dita, idem idem.

AM: 16 quintos, vazando.

Vapor francez *Samara* atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 8:

TBC: 5 caixas, repregadas e avariadas.

WE: 4 dita, idem, idem.

ACPC: 2 ditos, idem, idem.

CBC: 12 ditos, idem, idem.

DD: 7 ditos, idem idem.

JPC: 16 ditos, idem, idem.

Anicape—JP—Ministere de Suède: 2 ditos, idem idem.

CMC: 3 ditos, idem, idem.

Conte—Bruno de Wormen: 11 ditos, idem idem.

TBC: 3 ditos, idem, idem.

Vapor americano *Rushewite* entrado em dezembro de 1920:

Armazem n. 9:

LC: 80 barricas sem numeros, repregadas e avariada.

Vapor hollandez *Saalama* atracado em dezembro de 1927:

Armazem n. 10:

JR: 1 caixa repregada e avariada.

X: 70 ditos, idem, idem.

FKO: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Samboe* atracado em 30 de dezembro de 1921.

Armazem n. 4f:

ACC: 41 caixa repregadas e avariadas.

ABR: 1 dita, idem, idem.

Alves: 9 ditos idem idem.

RFM: 149 ditos, idem, idem.

Sem numero: 5.000 folhas a granel idem idem.

Vapor americano *Bibbic* atracado em 31 de dezembro de 1920:

Armazem n. 15:

Antraco—Franco—5.749; 50 rolos de arame avariados.

Idem—CNE—5.860: 50 ditos, idem, idem.

Idem—IBC—5.748: 7 ditos, idem, idem.

Vapor inglez *Garrigue* atracado em 20 de dezembro de 1920,

Armazem n. 15:

EKCS—112: 10 fardos avariados.

CTCS—t29c 63 bobinas idem.

ECCS—125: 10 ditos, idem, idem.

EKCS—112: 10 ditos idem idem.

Vapor *Rapitan* atracado em 29 de dezembro de 1921:

Armazem 16:

ACC: 2 caixas ns. 4.686 e 4.684 repregadas e avariadas.

AF: 1 dita idem idem.

ANBA: 1 dita n. 4, idem idem.

ARC: 1 dita n. 17, idem idem.

AJE: 1 dita n. 23, idem idem.

AP: 1 dita ns. 3/1, idem idem.

AEG&C: 1 dita n. 191, idem idem.

Aranjo: 1 dita, n. 2.370 idem, idem.

AVC: 1 dita n. 2.063, idem idem.

BTF: 1 dita n. 470, idem idem.

CMB: 1 dita n. 860, idem idem.

C&C: 1 dita n. 55, idem idem.

CG&C: 1 dita n. 580, idem idem.

Camponeza—F: 1 dita n. 7, idem idem.

Idem: 1 encapado ns. 6, rot.

DIA: 1 dita n. 3.674 repregadas e avariadas.

DSC: 1 encapado n. 8 idem idem.

Drogaria Benino: 1 caixa n. 598 idem idem.

EDX: 2 ditos ns. 189 e 190, idem idem.

FC&C: 2 ditos n. 3.221/2.979 idem idem.

FAC: 1 dita n. 2.544 idem idem.

FCCC: 3 ditos de diversos numeros.

FS&C: 1 dita n. 105 idem idem.

CF&P: 3 ditos com numeros diversos.

Gaanado: 2 ditos ns. 1.049 e 1.050 idem idem.

Idem.

GF: 1 dita n. 14.455 idem, idem.

M. Gustavo Silva C.: 1 dita idem.

GSC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

G&C: 1 dita n. 403, idem idem.

308—GCC: 2 ditos ns. 14—15, idem idem.

Granado: 3 ditos numeros diversos, idem idem.

Idem.

338—GCC: 3 ditos numeros diversos, idem idem.

Idem.

H—J—M—R: 2 ditos ns. 920/1, idem idem.

H&L: 1 dita n. 2, idem idem.

JV: 2 encapados ns. 7.659-7.637, avariados.

Idem.

JBSF: 1 caixa n. 8.692, avariada.

VC—JC: 1 dita n. 82, repregada e avariada.

JT: 1 dita s/n, idem idem.

JSC: 2 ditos ns. 21—25, idem idem.

JSC: 1 dita n. 121, idem idem.

JSC: 2 ditos ns. 22/23, idem idem.

JOC: 1 engradado n. 5.441, idem idem.

JSC: 1 caixa n. 27, idem idem.

Lino: 1 dita n. 206, idem idem.

M&C: 1 dita n. 8.264, idem idem.

MV: 2 ditos ns. 17/18, idem idem.

MB: 2 ditos ns. 5.581—717, idem idem.

MV: 1 dita n. 15, repregada.

MV: 1 dita n. 16, repregada e avariada.

MB: 1 dita n. 713, avariada.

S—S—109—C—C: 1 dita n. 1.113, repregada e avariada.

C—B—90: 2 ditos ns. 382—60.421, idem idem.

Idem.

C—109: 2 ditos ns. 477/8, idem idem.

CFE—PAC: 3 ditos, numeros diversos, idem idem.

Idem.

Penna: 1 dita n. 33, idem idem.
 RH&C: 2 ditas ns. 2.682-2.688, idem idem.
 CH&C: 8 ditas, numeros diversos, idem idem.
 Ramos: 1 barrica n. 4, repregada e avariada.
 RG: 1 engradado n. 295, avariado.
 RIL&G: 1 caixa n. 238, repregada e avariada.
 RLC: 1 engradado n. 5.442, repregado e avariado.
 SCM — PHG: 1 caixa n. 738, repregada e avariada.
 SC&C: 2 ditas ns. 350 e 353, idem idem.
 SGC: 2 ditas ns. 1.444 e 52, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.759, idem idem.
 SSB: 1 engradado, avariado.
 AII — MB: 1 caixa n. 5.565, repregada e avariada.
 AP—G: 1 dita n. 252, avariada.
 CLS: 2 ditas ns. 657/8, repregadas e avariadas.
 HMC: 1 dita n. 4.026, avariada.
 JV: 1 fardo n. 7.626, avariado.
 MM—C: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.
 PAC: 1 dita n. 5.521, idem idem.
 Idem: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
 FCP: 1 dita n. 4, idem.
 PDC: 1 dita n. 1, idem.
 SPC: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor francez *Samara*, atracado em 29 de dezembro de 1921:
 Armazem n. 48—AM&C — Ao Grão Turco: 1 caixa n. 418, repregada e avariada.
 AB: 2 barris ns. 22.436 e 22.438, vazando.
 AV — 3.461: 1 barrica n. 3, repregada e avariada.
 AC: 1 dita n. 102, idem idem.
 AB: 2 ditas diversos numeros, idem idem.
 AG—494: 1 dita n. 1, idem idem.
 Casa Sucena: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 CSZ: 1 dita n. 318, idem idem.
 CVC—FF: 1 dita n. 136, avariada.
 CC: 1 caixa n. 459, avariada.
 CBC: 1 dita n. 102, repregada e avariada.
 DSG: 1 dita n. 57, avariada.
 EJ: 1 dita n. 13, idem.
 FRM&C: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 108, idem.
 FR: 1 dita n. 481, idem.
 FRMP—JFP: 1 dita n. 234, idem.
 GAB: 2 ditas ns. 18 e 19, idem.
 GM&AP: 1 dita n. 1.870, idem.
 HMC: 1 dita n. 5, idem.
 JSC: 4 ditas com diversos numeros, idem.
 JEV: 1 dita n. 1, idem.
 Loubet: 2 ditas ns. 5.702/3, idem.
 M—SVP: 2 ditas ns. 850 e 857, idem.
 Ministre d'Agriculture: 1 dita n. 197, idem.
 Maison de France Bueno de Warren: 6 ditas com diversos numeros, idem.
 Maison de France—264: 1 dita n. 3, idem.
 Maison de France—Comte Bruno Varennes: 1 dita n. 38, idem.
 RA: 2 saccos ns. 5 e 6, idem.
 RR&C—P: 1 caixa n. 79, idem.
 R: 1 dita n. 5.447, idem.
 RR&C: 1 dita n. 78, idem.
 RA: 1 dita n. 14, idem.
 Vianna: 1 barrica n. 253/1, idem.
 VEK&C: 1 caixa n. 69, idem.
 Vapor inglez *Plutarch*, atracado em dezembro de 1920:
 Armazem externo C—FIG: 5 caixas repregadas e avariadas.
 TBC: 3 ditas, idem.
 MBC: 7 ditas, idem.
 CIC: 1 caixa, repregada e avariada.
 DAC: 15 ditas, idem idem.
 PBC: 3 ditas, idem idem.
 Mourão: 1 dita, idem idem.
 Thomé: 1 dita, idem idem.

Vapor *Aquitaine*, atracado em dezembro de 1920:
 Armazem externo C—A. N. G: 14 caixas, repregadas e avariadas.
 CSC: 10 ditas, idem idem.
 CCC: 1 amarrado de caixas, idem idem.
 C: 4 caixas, idem idem.
 FCC: 2 ditas, idem idem.
 JMP: 17 ditas e 1 dita está vazia, idem idem.
 LP: 1 dita, idem idem.
 FMC: 10 ditas, idem idem.
 C—N—C: 1 dita, idem idem.
 SVC: 4 ditas, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Soarenha: 14 ditas e 1 dita vazia, idem idem.
 Sem marca: 3 ditas, idem idem.
 SAC: 5 ditas, idem idem.
 VMC: 3 ditas, idem idem.
 Casa Gouvêa: 1 dita n. 6, vazando e avariada.
 C: 1 dita n. 35, idem idem.
 NSC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 FCC: 4 ditas idem, idem idem.
 SAC: 6 ditas idem, idem idem.
 Soarenha: 4 ditas idem, idem idem.
 SVC: 3 ditas idem, idem idem.
 Sem marca: 6 ditas, idem idem.
 TMC: 3 ditas idem, idem idem.
 FMC: 3 ditas idem, vazando.
 JMP: 2 ditas ns. 50 e 30, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saúde da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as intruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel Chefe do Gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUARTEIS NA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MILITAR EM CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATTO GROSSO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que deter-

minou o Sr. ministro da Guerra, de-claro aberta a concorrência publico para as obras de construção de quartel na 1ª circumscripção militar (Estado de Matto Grosso), conforme projectos e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 7 de março do anno corrente em tres vias, em papel que não exceda de 0m,33x0m,22, dentro de envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem razuras ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 2:500\$ em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando se tratar de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado;

b) sujeitar-se por occasião da assignatura do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso dessa importancia, calculado sobre o valor das obras.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou se recusar a isto.

O concorrente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a sua idoneidade para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, como estatue o aviso n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 2:500\$ si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle em que for publicada no *Diario Official* a notificação da accettazione de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a fazer as obras no menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não

previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada à vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na II divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluídas, no maximo, até 30 de abril do anno de 1923.

Na conformidade do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 1.915:830\$123.

Sendo:

Hospital Militar	1.017:120\$259
Quartel general	251:023\$087
1ª companhia de metralhadoras	709:979\$718
8º batalhão de caçadores	1.564:908\$432
1º regimento de artillaria montada	3.372:798\$627
Directoria de Engenharia, 4 de fevereiro de 1921. — Major Antonio Miguel Barbosa Lisboa, chefe interino do gabinete.	

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director interino, faço publico que no dia 28 de fevereiro corrente, á 1 hora da tarde receberá o Conselho Administrativo propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, visto não ter sido apresentada nenhuma proposta na primeira concorrência, a saber:

Azeite para machina, vidro. 7.7.7.7.7	1\$200
Barbante grosso, novello.	\$900
Dito fino, novello.	\$750
Blocos para memorandum de 0,105 x 0,33, duzia.	28\$000
Borracha para papel de machina, uma.	\$800
Dita miolo de pão, duzia.	18\$000
Dita 242, duzia.	9\$000
Alvar de madeira com aro de metal flexivel, um.	5\$000
Canetas de madeira de primeira qualidade, duzia.	2\$400
Canivete fino duas folhas, um.	12\$000
Costa para papeis, uma.	4\$500
Colchetes de pressão para papel, caixa.	1\$800
Ditos para papel, caixa.	1\$300
Duplo decimetro de madeira, um.	6\$000
Esquadro ebonite amarello, um.	8\$000
Fita bicolor para machina, uma.	4\$500
Dita preta para machina, uma.	4\$000
Gomma arabica «Sardinha», vidro.	2\$400
Lapis preto de primeira qualidade, duzia.	2\$000
Ditos bicolor de primeira qualidade, duzia.	6\$000
Ditos de cores para desenho, caixa com 12, uma.	2\$500
Ditos de borracha de primeira qualidade, duzia.	10\$000
Ditos Wandik, duzia.	6\$000

Limpa-penna, um.	2\$500
Memorandum cartões com envelopes, cento.	10\$000
Nankin liquido, vidro.	2\$800
Nankin pau de 0,06, um.	6\$000
Papel carbonado.	12\$000
Dito liso para machina, caixa.	10\$000
Dito para embrulho, mão de 25 folhas	6\$200
Dito matta-borrão, folha.	\$350
Dito matta-borrão tiras, cento.	2\$500
Dito de sobre-cartas para correspondencia, caixa com 100 folhas.	12\$000
Dito pautado para officio, resma.	28\$000
Dito almasso de primeira qualidade, resma.	22\$000
Dito de Hollanda n. 4, caderno.	1\$200
Dito quadriculado, resma.	30\$000
Dito para orçamento, caderno.	1\$800
Dito para elementos, caderno.	1\$800
Dito para detalhes, caderno.	1\$800
Dito tela de 1,30 peça de 20 metros, uma.	8\$5000
Dito ferro prussiato nacional peça de 10 metros, uma.	18\$500
Dito de ferro prussiato estrangeiro, peça de 10 metros, uma.	28\$000
Dito para esboço de 1,30 peça de 20 metros, uma.	34\$000
Dito Cancon fino de 1,30 peça de 10 metros, uma.	23\$000
Dito Cancon grosso de 1,30 peça de 10 metros, uma.	48\$000
Penna Mallat, caixa.	\$5000
Dita Perry, caixa.	4\$500
Dita Gillot, caixa.	8\$000
Perceijos, caixa com um cento.	3\$000
Raspadeira canivete, uma.	69000
Regua graduada de madeira de 0,50' uma.	3\$400
Dita graduada de madeira de 1,2' uma.	6\$500
Sobre-cartas pequenas para officios, cento.	7\$500
Sobre-cartas pequenas para officios, cento.	6\$500
Sobre-cartas grandes pardas de 0,40x0,30, cento.	14\$000
Tinta preta nacional Sardinha, litro.	4\$500
Dita carmim H. C. 1/4 de litro, vidro.	2\$400
Dita para carimbo, vidro.	1\$300
Tripla decimetro de madeira, um.	10\$000
Pela intendencia desta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contratar, de modo que os contractantes só terão de mencionar por extenso e por algarismo, sem emenda ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis (seiscientos réis) por meia folha de papel inutilizadas na forma do respectivo regulamento.	
Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:	
a) haver pago como negociante especialista de generos de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;	
b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registos da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434 de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;	
c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;	
d) ter caucionado a importancia de 100%, para garantir a assignatura do contracto.	
As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.	

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada, antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução o deposito na razão de 10% sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de 500\$300.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, por não se as poder prever desde já.

Directoria de Engenharia, 16 de fevereiro de 1921. — Heitor Alberto Carlos, 1º tenente secretario.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho de C. mpras desta repartição receberá propostas no dia 3 de março, ás 12 horas, para o fornecimento de:

86.320 pares de borzaguins de couro (kal-chrome) preto, preço maximo.	16\$550
18.060 pares de perneiras de sola preta, idem.	13\$200
420 pares de botinas de couro (kal-chrome) preto, inteiriças, para alumnos da Escola Militar, idem.	20\$000
200 atalados do Rio Grande, de cor natural, espichados, idem.	60\$000
3.000 kilos de sola do Rio Grande para correio, de cor natural de primeira qualidade, idem.	6\$000
400 metros de lona marron, idem.	5\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 26 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,21 escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sollo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos tipos adoptados e á todas as condições desta edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente n-

ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vendido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

5ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade;

6ª. Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7ª. O prazo maximo para entrega dos borzequins e perneiras será de quatro mezes e para os demais artigos um mez.

A fabricação dos borzequins, perneiras e botinas será fiscalizada por uma commissão designada pelo Sr. coronel intendente da Guerra.

8ª. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por scripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que á estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10ª. Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao dos limites acima fixados.

11ª. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12ª. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

13ª. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta

repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14ª. Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 26, Intendencia da Guerra, 22 de fevereiro de 1921. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario do conselho de compras.

Escola de Sargentos de Infantaria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. capitão commandante da Escola de Sargentos de Infantaria e presidente do conselho de administração, faço publico, que a partir da presente data até o dia 2 de março, ás 11-horas, no quartel desta escola, sito á Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o anno de 1921 e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

I. As propostas devem ser escriptas sem emendas ou rasuras, em tres vias, contendo além do selo da primeira via (600) data, assignatura e preço em algarismos e por extenso e a declaração de sujeitar-se o concorrente ás exigências do presente edital.

II. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta fechada deverão apresentar os documentos da idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

III. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao semestre anterior;

b) que cumpriu o ajuste ou contracto celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo desta escola a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

IV. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno para garantia da execução do seu contracto, sendo o respectivo documento exhibido por occasião da assignatura do mesmo e ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

V. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por scripto e secretamente maior abatimento; verificado-se novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se se este não tiver concorrido.

VI. Não serão tomadas em consideração as ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de

abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

VIII. No caso do não comparecimento do seu proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

IX. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências previstas nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140 de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno, bem como a de que trata o aviso n. 554, de 30 de agosto de 1920.

X. Os concorrentes devem declarar em suas propostas se aceitam as clausulas acima.

Forragem

Caplm..... \$087

Generos alimenticios

Azeite doce, portuguez ou hespanha, litro.....	\$310
Assucar branco refinado, kilo.....	\$300
Bacalhão de caixa, kilo.....	\$290
Banha rosa, lata de dois kilos.....	\$500
Bananada Colombo, kilo.....	\$2000
Batatas nacionaes, kilo.....	\$400
Cangica de milho branco, kilo.....	\$350
Carne secca, patos e mantas, kilo.....	\$270
Carne fresca verde, kilo.....	\$1200
Cebollas, kilo.....	\$300
Carne de porco, fresca, kilo.....	\$230
Fubá, de milho, kilo.....	\$150
Goiabada Pesqueira, kilo.....	\$2000
Linguiça mineira, kilo.....	\$2100
Massa de tomate, lata.....	\$770
Massa branca (macarrão), kilo.....	\$850
Matte em folha, kilo.....	\$800
Lenha em acha, m3.....	\$18000
Pecegada Colombo, kilo.....	\$2000
Peixe fresco limpo, kilo.....	\$2000
Sal grosso, kilo.....	\$140
Rações para sobre-mesa (duas banan- as, ração.....	\$045
Rações para sobre-mesa (duas laran- jas).....	\$080
Toucinho salgado, kilo.....	\$340
Vinagre, litro.....	\$380
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$300
Temperos e verduras, kilo.....	\$500
Cerveja, garrafa.....	\$850
Ovos, dúzia.....	\$500
Gallinhas gordas, uma.....	\$300
Fragos gordos, um.....	\$2000
Coco da Bahia, um.....	\$500

Quartel da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar, 21 de fevereiro de 1921.
— *Alfredo Soares dos Santos*, 2º tenente secretario.

2º Grupo de Artilharia de Costa

De ordem do Sr. major commandante interino, faço publico que o Conselho de Concorrências rennin-se no dia 21 do corrente, afim de receber propostas dos artigos de expediente, electricidade, sapataria e refeitório, de accordo com o edital publicado nos dias 18, 19 e 20 tambem do corrente, não tendo podido funcionar por não ter comparecido o representante da Fazenda Nacional, ficando marcado o dia 1 do mez vindouro, ás 13 horas, na secretaria deste grupo para nova reunião, prevalecendo as mesmas condições do edital acima mencionado.

Fortaleza de São João, 24 de fevereiro de 1921. — *Maacyr da Costa Seixas*, 2º tenente secretario, interino.

Departamento do Pessoal da Guerra

OITAVA DIVISÃO

RELAÇÃO DOS INSURMISSOS DAS CLASSES DE 1897 E 1898 DO SORTEIO DE 1919, POR CIRCUMSCRIÇÕES DE RECRUTAMENTO EM TODO O PAIZ.

(Continuado do n. 46)

Sexta Circumscrição de Recrutamento

José, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
 José, filho de Genoveva de Jesus.
 Alfredo, filho de José Bento da Oliveira.
 Francisco, filho de Francisco Bruno Domingues.
 Domingos, filho de José Faustino.
 Sebastião, filho de Saturnino Carlos da Fonseca.
 Sebastião Pedro de Alcantara.
 Gentil, filho de Elisa Bernardina de Oliveira.
 Manoel, filho de Teptuliano José Leite.
 Manoel, filho de Joaquim Roque.
 Jorge, filho de Jacintho José dos Santos.
 José, filho de Serafim Tavares da Silva.
 João, filho de Francisco José Gonçalves.
 Francisco, filho de Lourenço Francisco Gonçalves.
 Antonio de Alexandria.
 Alfredo, filho de Cyonizio Mathias.
 José, filho de João Cordeiro de Moraes.
 João, filho de Calisto Martins da Silva.
 Fernando, filho de José Antonio Gonçalves.
 Pedro, filho de Antonio Alves Pereira.
 Marcos, filho de Joaquim Francisco Gomes.
 José, filho de José Zeferino Rodrigues.
 Francisco, filho de Theodoro Maria de Lima.
 Joaquim, filho de Bento Alves da Silva.
 José, filho de José Pereira.
 Benedicto, filho de Joaquim Pedro Roberto.
 Juvenal, filho de Euprosino de Carvalho.
 Joaquim, filho de Alípio José Vieira.
 José, filho de Candido Ramos Nogueira.

Curvello

(Classe de 1898)

Francisco, filho de Josepha Manoela de Souza.
 Miguel, filho de Joaquim Rodrigues Barbosa.
 Augusto, filho de Luiz Augusto de Souza.
 Firmino, filho de Manoel Garcia Mattos.
 José, filho de José Thomaz Guimarães.
 Benício, filho de José Rodrigues dos Reis.
 Domingos Entendeu.
 Honorato, filho de Maria Pia.
 Sebastião, filho de Antonio Euzebio.
 João, filho de David.
 Raymundo, filho de Joaquim Baptista da Conceição.
 Vicente, filho de Fortunata Gonçalves.
 Domingos, filho de João Pereira Maria.

Diamantina

(Classe de 1898)

Firmino da Silva

Divinópolis

(Classe de 1898)

José, filho de Jovir Gomes.
 José, filho de Pedro Villela Frazão.

Entre-Rios

(Classe de 1898)

Antonio, filho de Anna Maria de Jesus.
 Antonio, filho de Francisco Machado Ribeiro.
 Octaviano, filho de Alexandre Joaquim de Souza.
 Antonio, filho de Zeferino Antonio Valeriano.
 Aquino, filho de Vicente Mendes Lima.
 João, filho de Joaquim José Maia.

Francisco, filho de Leoncio Honorato Barbosa.

José, filho de José Antonio Vicente.
 Pedro, filho de Geraldo Custodio.
 Antonio, filho de Antonio Rosendo.
 Brazilino, filho de João Ribeiro de Almeida.
 Brazilino, filho de José Manoel Velerio.
 Joaquim, filho de Casemiro Alves de Oliveira.

João, filho de Joaquim Vaz.
 Orozimbo, filho de Manoel José Coelho.
 José, filho de José Ferreira Borges.
 Altino, filho de Ilidio Vicente dos Santos.
 José, filho de Theodorino Teixeira Pinto.
 Antonio, filho de Valerio da Silva.
 Joaquim, filho de Miguel Braz.
 Antonio, filho de Antonio Messias.

Fortaleza

(Classe de 1898)

João Francisco dos Reis.
 Laurindo José Damasceno.
 Praxedes José Martins.

Sant'Anna dos Ferros

(Classe de 1898)

Antonio, filho de Sabino da Costa.
 Arthur, filho de Emilia de Andrade.
 Alvin, filho de Manoel Felipe Pereira.
 Antonio Epiphânio de Oliveira.
 Adelino Pereira.
 Bernardino, filho de Joaquim Victor Correia.
 Cyriaco, filho de Pedro Bahiano.
 Custodio Carlos da Cunha.
 Francisco Ignez da Silva.
 José Ursula.
 José Justino do Costa.
 José Pereira de Souza.
 José, filho de José Julio de Godoy.
 José, filho de Sebastião Xesari.
 José, filho de José Luiz de Araujo.
 José, filho de Manoel Julio Botelho.
 José, filho de José Ferreira.
 João da Silva Andrade.
 Joaquim Procopio da Silva.
 José Antonio Bastos.
 José, filho de Lodovico Gomes da Silva.
 Joaquim, filho de João Ferreira Romano.
 Joaquim, filho de Antonio Rosa.
 José, filho de João Gomes.
 José Thomaz da Silva.
 José Teixeira da Silva.
 José Custodio de Oliveira Netto.
 João Martins da Cruz.
 José Evangelista de Araujo.
 Manoel Garcia.
 Manoel Nunes.
 Paulo, filho de José Ferreira.
 Raymundo Patricio.
 Renato Moreira da Silva.
 Raymundo Camillo de Valladares.
 Salvino, filho de Claudino Gonçalves.
 Salvino de Oliveira.

Arassuaçu

(Classe de 1898)

Martinho Ribeiro Soares.
 João Pereira dos Santos.
 Sidony de Souza Oliveira.
 Antenor Ramos de Oliveira.
 Antonio, filho de Francisco de Tal.

Bocagüva

(Classe de 1898)

Pedro, vulgo «Curra de Varas».
 Matheus Joaquim de Sant'Anna.
 João Olegario Pinto.
 Joaquim, vulgo «Bahiano».
 Ricardo Rodrigues.
 Sebastião Xavier da Silva.

Cacé

(Classe de 1898)

Antonio Mathens dos Santos.
 Antonio Joaquim.
 Antonio de Deus.
 Erasto dos Santos.
 José Firmino.
 José Fernandes Ferreira Junior.
 José Luiz dos Santos.
 José Pereira de Souza.
 José Guilhermino de Magalhães.
 José Danovy da Costa.
 José Augusto dos Santos.
 José Silveiro Vieira.
 João Pacifico Pinto.
 José, filho de Ambrosina Maria de Jesus.
 Raymundo Perdigão de Seuna.
 Raymundo Santos.

Capellinha

(Classe de 1898)

Antonio Ribeiro da Rocha.
 Onezio de Magalhães.
 Pedro Rodrigues da Cunha.

Conceição

(Classe de 1898)

José Machado Penna.
 José, filho de Joaquim Verissimo de Andrade.
 Modestino, filho de Antonio Bernardes dos Reis.

Contagem

(Classe de 1898)

José, filho de José Luiz de Oliveira.

Estrella do Sul

(Classe de 1898)

Antonio Rodrigues Coelho.
 João Candido Neves.
 João Deodato Arruda.
 Josephino da Motta Leite.
 Antonio Barbosa Coelho.

Extrema

(Classe de 1898)

Benedicto Antonio Caraca.

Formiga

(Classe de 1898)

Galdino Clemente da Silva.
 José Alves Pereira.
 José Maria Ferreira.
 Joaquim Dias da Costa.
 José Maria de Carvalho.
 José Bernardes da Silva Junior.
 José Pedro da Silva.
 João Emerenciano.
 Lazaro Francisco dos Santos.

Carmo do Paratyba

(Classe de 1898)

João Camillo Moreira.
 Josias, filho de Manoel Albino Fernandes.
 José Sabino da Silva.
 Manoel Zeferino Ferreira.
 Miguel José Jacintho.
 Manoel Joaquim Gonçalves.
 Sebastião Teixeira da Silva.
 Sebastião Moreira de Araujo.

Rio Claro

(Classe de 1898)

João, filho de José Candido Barbosa.

Christina

(Classe de 1898)

José, filho de Joaquim Paixão.
 Manoel, filho de Estevam Manoel da Silva.
 Benedicto, filho natural de Anna Maria de Jesus.

Victor, filho de Joaquim Domingos dos Santos.

Joaquim, filho de Olympio José Bonifacio.
José, filho de Augusto Carneiro Santiago.
Isidoro Diniz.

Conquista

(Classe de 1898)

Albertino Lopes Coelho.
João Dalmonica.
João Franco.
Luiz Souto.

Maria da Fé

(Classe de 1898)

Adelino Pereira Guimarães.
Benedicto Ribeiro Luz.

Bambui

(Classe de 1898)

Alcides, filho de José Feliciano de Andrade.

Manoel, filho de Rosaria Maria da Conceição.

José, filho de Theophilo José Jeronymo.
Joaquim, filho de Claudino Antonio do Carmo.

Abraão, filho de Maria Pinto.
Antonio, filho de Manoel Rezencio.
Nacio, filho de Maria Camilla de Jesus.
Octaviano, filho de Eugenio José da Silva.
Henrique, filho de Luciano José de Souza.
João, filho de Calisto Caesano de Souza.
José, filho de Maria Magdalena de Jesus.
João, filho de José Pires Vianna.
Joaquim, filho de Antonio Clemente Dias.
Juvenal, filho de José Pedro Ribeiro.
José, filho de Antonio Francisco de Moraes.
José, filho de Maria Lina.
Alcides, filho de Lendo Gomes.
Olympio, filho de Francisco Antonio Moreira.

Juvenio, filho de José Ferreira Junior.
Horacio, filho de José Rodrigues de Souza.
José, filho de Joaquim Antonio Gabriel.
Symphronio, filho de Germana Maria de Jesus.

José, filho de Severiano Jeronymo de Carvalho.

João, filho de Custodio Pereira da Silva.
Antonio, filho de Jeronymo Antonio dos Passos.

Joaquim, filho de Manoel Joaquim de Macedo.

João, filho de Francisco José Ferreira.

Joaquim, filho de Marcos Ribeiro da Silva.

João, filho de Joaquim Mendonça de Sant'Anna.

José, filho de Henrique Lourenço da Silva.

Abilio, filho de João Salvador da Silva.

João, filho de João Prudencio da Silva.

Abadia do Bom Sucesso

(Classe de 1898)

Joaquim, filho de Joaquim Furtado Marcelino.

João, filho de João Gomes Figueira.

José, filho de Francisco Barbosa Lima.

Arará

(Classe de 1898)

Dornevil, filho de Joaquim José Carneiro.

Aguinaldo, filho de Nominato Teixeira Franca.

Nestor, filho de Antonio Alves da Costa.

Francisco, filho de Francisco Alves Mariano.

Antonio, filho de Joaquim Martins Ferreira.

Manoel, filho de Antonio Martins Izidoro.

João, filho de Joaquim Flausino Dias.

Pedro, filho de José Ferreira de Abreu.

Pedro, filho de Felicissimo Victorino da Silva.

Manoel, filho de Manoel Ferreira Marques.

Poços de Caldas

(Classe de 1898)

Cassiano Eugenio Angelo.

Joaquim, filho de Joaquim Martins Ferreira.

Antonio, filho de Telemaco Aregossi.
Moraes Fioravante.

Caldas

(Classe de 1898)

Antonio, filho de Julio Cesar Barreiros.

José, filho de José Ignacio Ximenes da Freitas.

Primo, filho de José Borges de Moraes.

Basilio, filho de Manoel do Prado.

Benedicto, filho de Manoel Nogueira.

Benedicto, filho de Belmiro Augusto Ribeiro.

Benedicto, filho de José Salvador da Silva.

José, filho de Vicente Cruz Ferreira.

José, filho de José Firmino da Silva.

José, filho de Joaquim Tito da Costa.

José, filho de Joaquim Candido Muniz.

José, filho de Miguel Balbino.

José, filho de João Fabiano.

Bello Horizonte

(Classe de 1898)

Agenor Varela de Gusmão.

Angelo Julio.

Americo, filho de Borim Giovanni.

Agenor, filho de José Victor Bolina.

Augusto, filho de Alberto Tramiger.

Avante, filho de Domenico Magno.

Abel, filho de Francisco Sá Codessa.

Afonso, filho de Pelicose Caetano.

Augusto, filho de Segato Antonio.

Antonio, filho de Paschoal Dejan Antonio.

Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.

Antonio, filho de Manoel Luiz.

Antonio Mariano.

Antonio Caetano.

Antonio, filho de Mathias dos Santos.

Antonio, filho de Antonio Moreira da Rocha.

Antonio Domingues.

Antonio Luiz Maria.

Benedicto, filho de Antonio Castilho.

Benjamin, filho de Eduardo Cintra.

Bonifacio, filho de Isabel Christina dos Santos.

Carlos A. Santos.

Crucificado, filho de Silvano Senobio.

Cypriano, filho de José Fernandes.

Domenico, filho de Gioveni Padielo.

Domingos, filho de Antonio Candido.

Emilio, filho de Augusto F. Coelho.

Francisco Ferreira de Aguiar.

Felicio, filho de Diomedes Fortes.

Fernando Francisco.

Germano Paulo de Magalhães.

Guido, filho de Angelo Bianchini.

Gordano Domenico.

Heitor, filho de José Pereira Barbosa.

Henrique, filho de Francisco Borges de Almeida.

Aumberto Belponi.

Hygito, filho de Angelo Luigi.

João, filho de Joaquim Querino dos Santos.

José, filho de Thereza Ambrosia de Jesus.

José Pedro.

José, filho de José Joaquim dos Santos.

José, filho de Elysia. io Reis Leite.

José, filho de Manoel Ferreira Passos.

José Xavier Orivio Junior.

Juvenal, filho de Bernardino José da Silva.

Januario, filho de Maximo Fernandes.

Julio, filho de Gabrielino Lieun.

Josaphat, filho de Manoel Miguel Alves.

João Antôtio Martins.

Libertino, filho de Antonio Machado Morel.

Luigi, filho de Modesto Bramanlo.

Lacio, filho de Rodrigo Elias.

Luigi, filho de Palatti Piettro.

Mario, filho de Vichiato Ambrosio.

Manoel, filho de Perciliano Cloto da Silva.

Nicola, filho de Francisco Martello.

Odilon, filho de Jesuino V. de Mello.

Pedro, filho de Antonio Rodrigues.

Pedro Romano.

Raul, filho de Miguel Francisco de Mattos.

Ricardo, filho de Raphael Xamanea.

Raymundo, filho de Joaquim Cyriaco de Carvalho.

Sebastião, filho de Sebastião Carlos.

Simão, filho de Jayme Salse.

Verdino Victor.

Victorio, filho de Luiz Liberton.

Velurto Alfredo.

Carlos, filho de Francisco Augusto Braga.

Cambui

(Classe de 1898)

Marcos Ferreira Gudes.

Campo Bello

(Classe de 1898)

Waldomiro, filho de Carlos Bertholdo.

Manoel Flausino Pereira.

José, filho de João Alves Ferreira.

Francisco, filho de Sebastião Costa.

João, filho de Adão.

Caracol

(Classe de 1898)

José Rita.

João Fernandes.

José Mar a.

José Miguel.

Evaristo Isidoro.

Enofre de Toledo.

Alberto Alexandre.

José Benedicto.

Benedicto Possidonio.

Sebastião Adão.

João Frederico.

Sebastião Ferreira.

Antonio Mello Januario.

José Alexandre.

Petro de Lima.

Luiz Rodrigo Lemos.

Feliciano Honorato de Carvalho.

José Maglailena.

Benedicto de Deus Barbosa.

Mrnoel Augusto Dias.

Joaquim José de Souza.

Guarantia

(Classe de 1898)

Escolastico, filho de Eduardo de Souza Dias.

Manoel, filho de João Candido da Lima.

Mario, filho de Antonio Marciano Costa.

João, filho de Marciano Antonio da Luz.

José, filho de Francisco Ignacio da Silva.

Julio, filho de Rosalina Rosa da Conceição.

Pedro, filho de Baptista Panassioni.

Mariano, filho de Luiz Pachazepe.

Antonio, filho de Antonio Dias Flausino.

José, filho de Francisco Alves de Araújo.

Bertholdo, filho de Bertholdo Santiago.

Pedro, filho de Domiciano Carlos.

Firmino, filho de Anna Ismeria.

Vicente, filho de José Beritell.

José, filho de Domingos Azarias Muriz.

José, filho de João Gregorio da Cruz.

Joaquim, filho de Agostinho Gonçalves da Mello.

José, filho de Rita Maximiana da Conceição.

Antonio, filho de Joaquim Rosa de Mendonça.

Francisco, filho de José Barbosa da Silva.

Guazupé

(Classe de 1898)

Agostinho, filho de Antonio da Cruz.

Agenor, filho de Manoel Venancio.

Antonio, filho de Emerenciano José de Souza.

Antonio, filho de João Fagundes.
 Dandico, filho de Urbano Corrêa.
 Domingos, filho de Honorio Manoel Pereira.
 Julio, filho de Antonio Lobato.
 José, filho de Manoel Gonçalves Rosa.
 José, filho de Joaquim Corrêa.
 José, filho de Joaquim Antonio Horacio.
 José, filho de José Manoel.
 José, filho de Lourenço Ferreira da Costa.
 José, filho de José Isidoro dos Santos.
 José, filho de Quintino João Ferreira.
 José, filho de Francisco Luiz Novaes.
 João, filho de Theophilo Gomes de Rezende.
 João, filho de Marcelino Carlos da Silva.

Guazu

(Classe de 1898)

João, filho de Chrisnim Geraldo.
 João, filho de Amancio José da Silveira.
 João, filho de José Francisco Ramos.
 João, filho de Martijano Pinto.
 João, filho de Maria Liza de Jesus.
 João, filho de João Raimundo.
 João, filho de Estevam Antonio da Silveira.
 João, filho de Joaquim Sanchez.
 Joaquim, filho de Manoel Francisco de Souza.
 Joaquim, filho de José Henrique.
 Luiz, filho de Antonio Luiz de Carvalho.
 Manoel, filho de Candido Ienacio da Silva.
 Olympio, filho de Antonio Bernardo da Silva.
 Pedro, filho de João Anacleto.
 Pedro, filho de Azarias José Feliciano.
 Rogerio, filho de Domingos Pereira Pinto.
 Rodolpho, filho de Manoel Pinto.
 Vicente, filho de João Garcia Ribeiro.

Itajubá

(Classe de 1898)

Sebastião, filho de José Ignacio da Silva.
 Claudino, filho de Claudina Maria de Jesus.
 Sebastião Ribeiro dos Santos.
 Manoel Ribeiro.
 Custodio, filho de Francisco Ribeiro Junior.
 Antonio Daniel.
 José Pereira Leite.
 Benedicto Miguel Archanio.
 Firmino, filho de João Honorio Gonçalves.
 Leopoldo Muniz Alves.
 Martiniano, filho de Justino Baptista Ribeiro.
 Sebastião, filho de Joaquim Vianna Antunes de Carvalho.
 Antonio, filho de Antonio Caetano Sobrinho.
 Benedicto, filho de José Paulo Miranda.
 Joaquim Ribeiro.
 Manoel de Faria.
 Sebastião, filho de Antonio Pereira Macedo.
 José da Silva.
 Amadeu, filho de Pedro Souza Mello.
 Joaquim, filho de Belarmina Maria de Jesus.
 José Rodrigues.

Itupetuba

(Classe de 1898)

Jeronymo, filho de Joaquim Gomes Pinheiro.
 José, filho de Antonio Francisco dos Santos.
 João, filho de João Francisco Soares.
 Sebastião, filho de João Carvalho.
 Geraldino, filho de Antonio José Neves.
 Francisco, filho de José Nunes Albino.
 José, filho de Francisca Raymunda de Jesus.
 Saturnino, filho de Antonio Gonçalves Leandro.
 José, filho de José Pereira Guimarães.
 Belmiro, filho de Francisco Baptista Guimarães.
 João, filho de João Bento Arantes Sobrinho.
 Antonio, filho de José Tobias Ferreira.

Jacotinga

(Classe de 1898)

Julio, filho de Domingos Tonine.
 João de Mello.
 José Benedicto.
 Remedio, filho de José Luna.
 Juvenio dos Santos.
 Luiz Pochini.

Jaguary

(Classe de 1898)

Antonio, filho de José Baptista.
 Angelo, filho de José Baptista da Silva.
 Benedicto Ramos.
 Luiz, filho de João Henrique de Godoy.
 Octavio Baptista de Senna.
 Palmyro Gomes de Oliveira.
 Sebastião Gustavo.

Passos

(Classe de 1898)

Antonio, filho de José Maria Candelas.
 Antonio, filho de Alcebiados Augusto da Silva.
 Antonio, filho de João Alves Pereira.
 Antonio, filho de João Alves Proença.
 Antonio, filho de Manoel Ignacio de Andrade.
 Benedicto, filho de Maria Justina.
 Benedicto, filho de Feliciano da Matta Ribeiro.
 Evaristo, filho de Luiz Prudente.
 Francisco, filho de Antonio Luiz da Silveira.
 Francisco, filho de Antonio Pedro de Moraes.
 Franklin, filho de Pedro Rodrigues Garcia.
 Galdino, filho de João Custodio da Silva.
 Joaquim, filho de Meirelles de Souza.
 José, filho de Pedro Gonçalves de Oliveira.
 José, filho de Geraldina Maria de Jesus.
 José, filho de José Gomes da Silva.
 José, filho de José Xavier de Oliveira.
 José, filho de Eugenio Lourenço Pereira.
 José, filho de Pedro Nascimento.
 José, filho de Pedro José da Silva.
 João, filho de Antonio Hyppolito.
 João, filho de Abraham Augusto do Amaral.
 João, filho de José Pinto Brandão.
 Joaquim, filho de José Thimoteo de Figueiredo.
 José, filho de Antonio dos Santos Caldas.
 Joaquim, filho de Antonio Justino Alves.
 Manoel, filho de Malaquias Manoel Domingues.
 Pedro, filho de José André Lourenço.
 Pedro, filho de José Candido dos Santos.
 Pedro, filho de Manoel Joaquim Ribeiro.
 Sebastião, filho de Basília.
 Theophilo, filho de Anna Claudia de Jesus.
 Virgilio, filho de Izaias.
 João Vioira.

Patrocínio

(Classe de 1898)

Manoel, filho de Firmino Gonçalves de Oliveira.
 Joaquim, filho de Anna Theodora Moreira.
 Augusto, filho de Maria Thereza de Jesus.
 João, filho de João Fagundes da Silva.

Monte Carmello

(Classe de 1898)

Avelino Egydio de Souza.
 Jeronymo Antonio das Chagas.

Monte Alegre

(Classe de 1898)

João, filho de João Bento Ferreira.
 Mariano, filho de Jeronymo Theodoro.
 Jeronymo, filho de Dionisio José Guerra.
 Leopoldino, filho de Zeferino Gomes Pinheiro.
 Aulio, filho de Francisco Martins de Jesus.

Rio Preto

(Classe de 1898)

Antonio Pedro da Costa.
 Antonio Ricardo Pereira.
 Augusto Leopoldino.
 Antonio Porfirio.
 Antonio Maria da Paula.
 Agostinho da Costa.
 Belisario Celestino da Fonseca.
 Bernardino Antonio de Freitas.
 Benedicto Candido da Silva.
 Daniel da Silva.
 Divino Theodoro de Oliveira.
 Demeval Ferreira Lima.
 Emygdio Teixeira da Costa.
 Francisco Querino de Oliveira.
 Francisco de Paula Carvalho.
 Francisco Gomes de Figueiredo.
 José Custodio da Silva.
 José Baptista.
 José Lourenço da Costa.
 João Bertoldo da Silva.
 Juvenal Martins Coelho.
 Joaquim de Faria Lopes.
 José Ferreira dos Santos.
 Januario Ribeiro.
 José Ferreira Neves.
 José Theodoro.
 João Alves de Souza.
 Laudelino José da Silva.
 Pedro de Assis.
 Pedro Santos.
 Pedro Cunha.
 Pedro Ribeiro da Silva.
 Querino Martins de Barros.
 Sebastião Soares.
 Silvino Jeronymo de Oliveira.
 Sebastião Eugenio.

Frutal

(Classe de 1898)

Appuo, filho de Alvaro Appio da Carvalho.
 Amilton, filho de Henrique do Sant'Anna.
 Antonio, filho de Antonio David de Santo Anna.
 Elias, filho de S. Baptista de Queiroz.
 João, filho de Francisco Manoel da Silva.
 José, filho de Pedro Alves Borges.
 Antonio, filho de Joaquim Gomes Primo.
 Pedro S. Antonio Freitas.
 Izidoro, filho de José Francisco Vianna.
 Calixto, filho de Manoel Custodio Borges.
 Joaquim, filho de Honorio José Antonio.
 Leão, filho de João Rodrigues Nunes.
 Francisco Joaquim Rocha M.
 Geraldo Bernardino Antonio Menezes.
 Adolpho, filho de Francisco Zino.
 João, filho de Fortunato Baptista Freitas.
 João, filho de João Martins Tostes.
 Romualdo, filho de Juvenio Fortunato Silva.
 Manoel Antonio Mariano Teixeira.
 José Joaquim Thomaz da Silva.
 Jeronymo Chrispim Januario Faria.
 Romualdo, filho de Luiz Antonio Machado.
 He-menegildo Evangelista de Freitas.
 José Felix de Oliveira.
 Lauro Mariano Teixeira.
 João Francisco Amancio.
 José Matheus Simpaio.
 Alfredo de Padua Diniz.

Ouro Fino

(Classe de 1898)

José, filho de Manoel Antonio da Silva.
 Francisco, filho de Joaquim Antonio de Oliveira.
 Felicio, filho de Afonso Menotti.
 Fioravanti Ancienzi.
 João, filho de Irineu José da Silva.
 Benedicto, filho de Laurindo da Silva Braga.
 Alfredo, filho de João Thomaz Coelho.
 Sebastião, filho de José Feliciano de Carvalho.
 João, filho de João Pedro da Lima.

Antonio.
de Antonio João de Godoy.
de Firmo Antonio da Silva.
de Joaquim Baptista da
de João Felipe.
de Laudaria Maria de Jesus.
de João Ricardo de Mello.
de João Ferreira Pinto.
filho de José Vicente da Silva.
Fra. ap. filho de João Caetano dos Santos.
filho de Joaquim José de Lima.
Leonardo Sylvestre.

Marcellino
de Honas Rico.
Ignacio José dos Santos.

Ouro Fino
(Classe de 1898)

filho de José Dalay.
do Benvenuto.
Sebastião, filho de João Alves.
Angelino, filho de João Alves dos Santos.
Antonio, filho de Francisco Xavier da Fonseca.
Benedicto, filho de Joaquim Raymundo de Souza.
Claudio, filho de Antonio Graça de Souza.
Francisco, filho de Joaquim de Lima Cardoso.
José, filho de Joaquim Gomes do Nascimento.
José, filho de Lazaro Florentino de Souza.
José, filho de Manoel Alves de Souza.
José, filho de José Manoel Pereira.
José, filho de Farnesio Maria de Jesus.
José, filho de Antonio Bastos.
José, filho de Basilio Alves Dias.
João, filho de Joaquim Silverio de Azevedo.
João, filho de Alipio de Almeida Simões.
João, filho de Eduardo José Góes.
Joaquim, filho de Francisco Paula Ferreira.
Lazaro, filho de Basilio Gomes.
Laudelino, filho de José Caetano de Souza.
Luiz, filho de Manoel Bento de Oliveira.
Manoel, filho de Benedicto Jacintho de Godoy.
Pedro, filho de José Maria do Espirito Santo.
Joaquim, filho de Manoel de Lima Cardoso.
Sebastião Pereira Lima.

Patos

(Classe de 1898)

Antonio, filho de Pedro Ferreira Ribeiro.
Antonio, filho de Antonio Moreira dos Reis.
Antonio, filho de Joaquim Rosa.
Antonio Luiz Martins.
Antonio Rodrigues Almeida.
Azarias, filho de Pedro Candido de Oliveira.
Cicero, filho de Virgilio Ferreira Mendes.
Calimerio Moreira da Silva.
Edmundo Braga Coditi.
Francisco, filho de Jeronymo Francisco Tavares.
Francisco, filho de Malaquias Rodrigues Nogueira.
José, filho de José Pereira Duarte.
José, filho de Henrique Jeronymo Evangelista.
José, filho de Francisco Xavier Barroso.
José, filho de José da Silva Ribeiro.
José, filho de José Antonio de Paiva.
José, filho de José Evaristo.
José Luciano Machado.
José Dias Cardoso.
José Machado da Silveira.
José Gonçalves da Cunha.
João Baptista Soares.
João Luiz Vieira.
João, filho de Manoel Luiz Ferreira.
João, filho de João Polycarpo Junior.
João, filho de Luiz da Silva Guedes.
Joaquim Theodoro de Castro.
Joaquim da Silva.
Joaquim, filho de Theophilo José da Silva.
Joaquim, filho de Zacharias Pires do Carmo.

Joaquim, filho de Antonio José da Fonseca.
Manoel Luiz da Cunha.
Manoel Rodrigues da Silva.
Manoel do Nascimento.
Manoel, filho de José Machado Pacheco.
Manoel, filho de Carlos Pedro.
Manoel, filho de Maria da Conceição de Jesus.
Matheus Marques de Carvalho.
Pedro, filho de José Alves de Araujo.
Pedro, filho de Antonio Malaquias.
Pedro, filho de Maria Felix de Jesus.
Pedro, filho de Pedro Affonso de Corrêa.
Silverio, filho de Umbelina Candida de Jesus.
Sebastião, filho de Joaquim Baptista de Lima.
Sebastião Jeronymo da Silva.
Vicente, filho de Joaquim Castro da Silva.
Vigilato Caixeta.

Pedra Branca

(Classe de 1898)

Sebastião, filho de Galdina de Jesus.
Emygdio, filho de João Constantino da Silva.
Sebastião, filho de Elias Antonio da Silva.
Benedicto, filho de José Quiutino de Oliveira.
Benedicto, filho de Innocencio Fonseca.
Julio, filho de Augusto Antonio Nicolau Bastos.
José, filho de João Baptista Fernandes.
José, filho de José Custodio de Lemos.
José, filho de João Manoel de Oliveira.
Antonio, filho de Daniel Baptista da Silva.
José, filho de Maria Candida de Jesus.
Francisco, filho de Pedro José Cypriano.
João, filho de João Quiterio de Oliveira.
Antonio, filho de José da Cruz.
José, filho de Roque Pinto Barbosa.
Joaquim, filho de Alfredo Pinto Machado.
Manoel, filho de José Rodrigues Motta.
José, filho de Leonel Innocencio Rodrigues.
José, filho de Antonio Honorio Fernandes.
José, filho de Gabriel Mathias.
Benedicto, filho de Leandro Firmiano.
Pedro, filho de Adão Mendes de Carvalho.
Manoel, filho de Joaquim Ignacio da Silva.
Antonio, filho de Bento José Mariano.
Pedro, filho de José Domingos de Senna.
Joaquim, filho de Francisco Carlos de Magalhães.
Joaquim, filho de Antonio Pereira Machado.
Benedicto, filho de Antonio Rodrigues.
José, filho de Domingos José Gomes.
Joaquim, filho de Joaquim Gomes Pereira.
Joaquim, filho de José Lima de Souza.
João, filho de José Vicente de Oliveira.
José, filho de José Pedro Toledo.
Avelino, filho de Francisca Maria de Jesus.
Benedicto, filho de Mathens de Oliveira.
Francisco, filho de José F. da Costa.
Sebastião, filho de José Lino dos Santos.

Paraísopolis

(Classe de 1898)

Thomaz Pereira de Freitas.
Emilio, filho de José Theodoro de Souza.
Benedicto, filho de Francisco Baptista da Silva.
José, filho de José Theodoro da Rosa.
Benedicto, filho de Salvador Pires de Oliveira.
Benedicto, filho de Modesto Pereira.
Benedicto, filho de Sebastião Garcia Guedes.
Jorge, filho de Joaquim Ignacio Corrêa Ramos.
José, filho de José Pedro da Cruz.
José, filho de Feliciano da Silva Ribeiro.
Benedicto, filho de Antonio Guilherme Barbosa.
Benedicto, filho de Eugenio Mignel Ferreira.
Francisco, filho de José Bernardes da Silva.
João, filho de João Justino dos Santos.
Francisco, filho de José Benedicto de Souza.
Ignacio, filho de José Francisco da Silva.

Antonio, filho de Francisco Alves Teixeira.
Antonio, filho de João Manoel Zacharias.
Antonio, filho de Benedicto Claro Corrêa.
Benedicto, filho de João Ribeiro de Almeida.
Benedicto, filho de Joaquim Antonio Theodoro.
Benedicto, filho de João Estevam da Silva.
Benedicto, filho de João Milton do Carmo.
João, filho de Joaquim Messias de Rezende.
Joaquim, filho de Olympio Pereira Campos.
Sylvestre, filho de José Francisco da Costa.
Benedicto, filho de João Francisco Pereira.
Benedicto, filho de Claro Baptista da Silva.
Zeferino, filho de José Thomaz da Silva.
Francisco, filho de Americo Gomes do Amaral.
Arlindo, filho de Honorio Thomaz da Silva.
José Gregorio de Oliveira.
Antonio, filho de Francisco Gomes Duarte.
João, filho de José Julio da Silva.
Antenor, filho de Victorino Pereira da Silva.
Antonio, filho de Joaquim Teixeira da Costa.
Sebastião, filho de Carlos Rodrigues da Silva Pimentel.
Sebastião, filho de José Candido da Silva.
Domingos, filho de João Antonio de Souza.
José Marques.
João Pereira de Andrade.
Joaquim Francisco da Silva.
José Ramos Moreira.
Antonio Luiz Guedes.
Ignacio Rodrigues.
João Pereira da Silva.
Sebastião Prudencio.
Pedro Innocente.
Sebastião Mauricio.
José Sebastião.
Octavio Garoni.

Prata

(Classe de 1898)

Agoner, filho de Deziderio Antonio Rodrigues.
Abbadio, filho de Manoel José Alves.
Antonio, filho de Juvenal Theodoro de Arantes.
Alfredo, filho de Anna Luiz de Jesus.
Alexandrino, filho de Candido Jacintho da Silva.
Antonio, filho de Pio Baptista da Cruz.
Alyrio, filho de Theophilo Baptista da Cruz.
Alexandre, filho de Jeronymo Francisco da Costa.
Antonio, filho de Vicente Pereira Barbosa.
Antonio, filho de Cesario Machado de Brito.
Americo, filho de Pacifico José Beirigo.
Alfredo, filho de Camillo G. da Silveira.
Antonio, filho de Limiro Deophino da Silva.
Antonio, filho de Delphino Antonio de Carvalho.
Antonio, filho de José Alves de Lima.
Astolpho, filho de Varciano de Freitas Sobrinho.
Antonio, filho de Mario de tal.
Boaventura, filho de Joaquim Villela Junqueira.
Clemente, filho de Theophilo Ottoni Couto.
Camillo, filho de José Valerio Pimenta.
Christino, filho de Luiz Romão da Costa.
Custodio, filho de João Baptista Nunes.
Demolinio, filho de Francisco Luiz Maço.
Estatuo, filho de Francisco Dias Santos.
Evaristo, filho de Annanias Felix Baptista.
Emmerenciano, filho de Romão de tal.
Ernando, filho de Ezequiel Francisco de Andrade.
Florencio, filho de João Corrêa da Cruz.
Francisco, filho de João Ignacio dos Reis.
Francisco, filho de José Manoel do Carmo.

Getulio, filho de Hermelino Marques dos Santos.
 Galdino, filho de Theophilo Ferreira.
 Getulio, filho de Joaquim Vieira da Silva.
 Guilherme, filho de Antonio Domingos Carneiro.
 Gustavo, filho de Manoel Soares Ribeiro.
 Galdino, filho de José Honorio Affonso.
 Jesuino, filho de Laurindo Belisario da Silva.
 João, filho de Antonio Cesario da Silva.
 João, filho de José Rodrigues da Costa.
 Joaquim, filho de João Bueno de Moraes.
 João, filho de Antonio Maria Felício.
 Joaquim, filho de Joaquim Vieira da Silva.
 Jeronymo, filho de Antonio Rodrigues do Nascimento.
 Jeronymo, filho de Manoel Francisco Alves.
 Jeronymo, filho de Clarimundo Nascimento de Moraes.
 Jeronymo, filho de Jeronymo José de Souza.
 João, filho de Antonino Camillo de Lima.
 José, filho de José Zacharias da Cruz.
 Jeronymo, filho de Joaquim Luiz Bonifacio.
 José, filho de Luiz Nogueira.
 Joaquim, filho de José Antonio da Costa.
 José, filho de Joaquim Gouveia.
 Jeronymo, filho de Joaquim Freitas Pedrosa.
 João, filho de Joaquim Bernardes Borges.
 Joaquim, filho de Domingos Franco.
 João, filho de Jeronymo Rufino Machado.
 Joventino, filho de Antonio Manoel Bonifacio.
 Jeronymo, filho de Thomaz João de Oliveira.
 José, filho de Joaquim Domingos Eleuterio.
 João, filho de José Pedro de Paula.
 José, filho de Mariano José Ferreira.
 João, filho de Deolindo Francisco da Silva.
 José, filho de Mathildes Guilhermina de Freitas.
 Jovito, filho de Gregorio José Mariano.
 Joaquim, filho de José Domingos Martins.
 José, filho de Galdino José de Oliveira.
 José, filho de Joaquim Gonçalves da Silva.
 João, filho de Severiano Fernandes da Silva.
 João Baptista, filho de Florencia Garcia Menezes.
 Joaquim, filho de Manoel Balduino de Souza.
 José, filho de Vicente José de Souza.
 Joaquim, filho de Emygdio Balthazar da Silva.
 Joaquim, filho de José Leonel da Silva.
 José, filho de João Candido da Silveira.
 José, filho de Policena da Costa Maldonado.
 Jeronymo, filho de Elias Ferreira Borges.
 João, filho de Rufino Alves Pamplona.
 João, filho de Maria Michaela do Jesus.
 Jeronymo, filho de Palmerio Bernardo da Souza.
 José, filho de Miguel Felício.
 José, filho de João Baptista da Cunha.
 Joaquim, filho de Joaquim Arantes do Souza.
 João, filho de Leandro José Alves.
 Jeronymo, filho de José Machado.
 João, filho de José Antonio.
 José, filho de Zacharias José Ferreira.
 João Gabriel.
 João, filho de Antonio Martins Paulisto.
 João Maria.
 João Baptista.
 Luiz, filho de José Netto de Oliveira.
 Lazaro, filho de José Victor Barbosa.
 Lazaro, filho de Vicente Freitas Silveira.
 Manoel, filho de Manoel Nunes da Silva.
 Manoel, filho de Antonio Manoel do Couto.
 Mamede, filho de Sinão.
 Marcellino, filho de Sebastião José Ferreira.
 Manoel, filho de Bartholomeu Rufino Machado.
 Miguel, filho de Elias Antonio da Silveira.
 Ovidio, filho de Maria Rita de Jesus.

Orozino, filho de Amaro Bertholdo da Silva.
 Octavio, filho de Antonio José de Paula.
 Olentino, filho de Ballarmino Fernandes de Lima.
 Pedro, filho de Francisco Sudario.
 Polycarpo, filho de Joanna Ferreira de Farias.
 Querino, filho de João Carneiro de Souza.
 Roberto, filho de José Pereira de Almeida.
 Ranolpho, filho de Lazaro Nunes Borges.
 Rufino, filho de Jeronymo Ramos da Silva.
 Silviano, filho de Avelino Lopes de Medeiros.
 Sebastião, filho de Lino Joaquim Antonio.
 Sebastião, filho de João José da Silva.
 Sebastião, filho de José Francisco de Souza.
 Urias, filho de José Malaquias.
 Urias, filho de José Baptista da Cruz Junior.
 Vicente, filho de Mariano Candido do Prado.
 Zacharias, filho de Francisco Romão da Costa.

Pouso Alegre

(Classe de 1898)

Antonio João da Silva.
 Benedicto Sabino.

Silvopolis

(Classe de 1898)

Antonio, filho de Francisco Antonio do Nascimento.
 Benedicto, filho de Lourenço de tal.
 Vicente Pedro Bicudo.

S. Sebastião do Paraíso

(Classe de 1898)

Suarico, filho de Irene Giovani.
 Angelo, filho de Antonio Mandato.
 Guilherme, filho de Antico José.
 José, filho de Severiana Clemencia do Jesus.
 Francisco, filho de Cinelli Alberto.
 José, filho de Antonio Theodoro Custodio.
 Sebastião, filho de Miguel Antonio de Souza.
 Nicolau, filho de Bartoni Biagio.
 Cadianni, filho de Cadianni João Baptista.
 Joaquim, filho de Sebastião de tal.
 Paulo, filho de Cypriano Prodócimo.
 José, filho de Alfredo Gomes.
 Pedro, filho de Brandarol Santo.
 José, filho de José Joaquim Pereira Guerra.
 Euzebio, filho de Manoel da Silva Ribeiro.
 João, filho de Antonio Theodoro de Souza.
 Antonio, filho de Leandro Lino.
 Antonio, filho de Andreola Guerrino.
 Joaquim, filho de Antonio Ignacio da Silva.
 Jonas, filho de Otilio da Cruz.
 Romulo, filho de Passon Caetano.
 João, filho de Sebastião Dias de Oliveira.
 Ismael Fernandes Ferreira.
 Antonio Nicolão da Costa.

Santo Antonio do Monte

(Classe de 1898)

Amador, filho de Antonio Amador Simões.
 Antonio, filho de Delfino Cabral Mello Sobrinho.
 Francisco, filho de Jacob Francisco de Aquino.
 Pedro, filho de José Henrique da Silva.
 Valeriano, filho de João Alves Pereira.

Santa Rita do Sapucahy

(Classe de 1898)

José Domingos Pereira.

Aymorés

(Classe de 1898)

Sebastião Theodoro da Silva.
 Arthur José Hypolito.

João Damasceno Moreira.
 José Francisco Soares.
 José Corrêa.

Duarte

(Classe de 1898)

Antenor, filho de Antonio Oliveira.
 José Ribeiro de Paiva.
 Joaquim, filho de José Romão Carvalho.
 José, filho de Anna Rita de Jesus.
 Joaquim, filho de Joaquim Lucindo da Silva.
 João Agapi de Oliveira.
 Saturnino de Almeida Paiva.
 Vicente Antonio de Paiva.

Guarará

(Classe de 1898)

Jorge Martins.

Guarany

Albino Rodrigues.
 Sebastião Mendos Pinto.

Santa Rita de Casita

(Classe de 1898)

Antonio, filho de José Antonio.
 Antonio, filho de João Joaquim de Campos.
 Antonio, filho de Manoel Martins de Aranda.
 Antonio, filho de Pedro Dias Berto.
 Antonio, filho de Antonio Candido de Souza.
 Antonio, filho de João Marcellino da Silva.
 Antonio, filho de Antonio Justino do Nascimento.
 Angelo, filho de Jeronymo Theodoro da Souza.
 Antonio, filho de Gaudencio Falleiros.
 Antonio, filho de Victoria Ritta de Jesus.
 Ananias, filho de Ananias de Oliveira Matos.
 Antonio, filho de Hilario da Silva Borges.
 Antonio, filho de José Placido Barbosa Junior.
 Antonio, filho de Juvenilio Antunes Cintra.
 Juvenilio Antunes Cintra.
 Antonio, filho de Regino Alves de Souza.
 Benedicto, filho de Eva Carolina de Jesus.
 Benedicto, filho de João Gomes de Souza.
 Benedicto, filho de Justino Augusto de Souza.
 Benedicto, filho de Antonio Christino Borges.
 Camillo, filho de Francisco Carvalho.
 Carlos, filho de João Regioni.
 Cornelio, filho de Antonio Victoriano Alves de Paula.
 Emilio, filho de José Feliciano da Motta.
 Francisco, filho de Ignacio José dos Santos.
 Francisco, filho de Antonio Victor da Silva.
 Francisco, filho de Bento Ferreira da Paula.
 Francisco, filho de Anna Euphrasia de Jesus.
 Gentil Candido Alvim.
 Gumercindo, filho de Torquato José de Almeida.
 Henrique, filho de Joaquim Severiano Baptista.
 João, filho de José Francisco da Silva.
 Joaquim, filho de Bertholino Antonio de Deus.
 José, filho de Jonas Baptista de Cerqueira.
 José, filho de Manoel de Souza.
 José, filho de José Victoriano da Silva.
 José, filho de Isaias Dias Ferreira.
 Joaquim, filho de José Thomas Pereira.
 José, filho de João José de Carvalho.
 José, filho de José Manoel da Silva.
 José, filho de Messias Ferreira do Nascimento.
 José, filho de José Rodrigues de Oliveira.
 João, filho de João Baptista da Silveira.
 José, filho de Joaquim Domingues Baptista.

João, filho de Domingos José de Azevedo.
 José, filho do Antonio José Ferreira.
 Joaquim, filho de Joaquim José dos Santos.
 João, filho de Diogo José Garcia.
 José, filho de Domingos Candido Luiz.
 José, filho de Abrahão José da Silva.
 João, filho de Antonio Alves Mendes.
 João José de Castro.
 Joaquim, filho de José Antonio dos Santos.
 Jeronymo, filho de José Henrique Baptista.
 Jeronymo Nicolau da Silva.
 Joaquim Vicente.
 Laudelino, filho de Benedicto Thomaz da Silva.
 Melchiades, filho de Maria do Carmo Santiago.
 Pedro, filho de João Custodio dos Santos.
 Pio de Souza Menezes.
 Ricardo, filho de Antonio Placido Barbosa Sobrinho.
 Thomaz, filho de Victor Antonio de Andrade.
 Thomaz Urbano.
 Urias, filho de José Eloy Campos.

Villa Nova de Rezende

(Classe de 1898)

Alfredo, filho de João David Villela.
 Antonio, filho de Manoel Theodoro do Nascimento.
 Aprigio, filho de Firmiano Antonio do Carmo.
 Americo, filho de Candido Vieira Martins.
 Antonio, filho de Igazeio Alves da Costa.
 Bertholino, filho de José Rodrigues de Lima.
 Bernardino, filho de José Martins de Aguiar.
 Cyrillo, filho de José Daniel de Faria.
 Domingos, filho de Feliciano José da Silva.
 Egydio, filho de Theodoro Pedro Bispo.
 Francisco, filho de Francisco Antonio de Pizza.
 Fernando, filho de Manoel Rodrigues de Lima.
 Francisco, filho de Joaquim Severino do Carmo.
 Joaquim Rodrigues Ramos.
 Horacio, filho de João Bernardes Barbosa.
 Hilario, filho de Francisco Firmiano dos Santos.
 José, filho de Flavio Maximiano.
 João, filho de Francisco Candido Gonçalves.
 Josino, filho de Manoel Joaquim Gonçalves Vieira.
 José, filho de Joaquim do Carmo e Silva.
 João, filho de Percilliano José Rodrigues.
 João, filho de José Martins Ferreira.
 José, filho de José Bernardes dos Reis.
 José, filho de Percilliana Francisca de Paula.
 Joaquim, filho de Deolinda Candida de Jesus.
 José, filho de Joaquim Adão.
 Joaquim, filho de Honorato José do Carvalho.
 Julio, filho de José Francisco Vieira.
 João, filho de Joaquim Olando.
 José, filho de Cherubino Antonio Vieira.
 João, filho de Joaquim Porphirio de Souza.
 João, filho de Laurindo Ferreira Machado.
 José, filho de Joaquim Silverio de Oliveira.
 José, filho de Azarias Cornelio.
 José, filho de João Ramos.
 José, filho de João Bernardes da Fonseca.
 Joaquim, filho de João Honorio da Fonseca.
 Joaquim, filho de José Florencio Mendes.
 José, filho de Maximiano Prudenciano dos Reis.
 José, filho de Oscar Felizardo da Silva.
 José, filho de Percilliana Gonçalves de Jesus.
 José, filho de João Joaquim da Silva.
 José, filho de José Nunes de Siqueira.
 José, filho de Joaquim Roque Damasceno.
 João, filho de José de Souza Lopes.
 José, filho de Constantino Felicio da Costa.
 João, filho de Felizardo Manoel Joaquim.

José, filho de Adalvio Cremonson Avellar.
 José, filho de Jacintho Villela dos Reis.
 Joaquim, filho de Maria Cardina.
 José, filho de Albino Ferreira de Souza.
 João, filho de Francisco Antonio de Oliveira.
 Ludolpho, filho de José Francisco Martins.
 Leopoldo, filho de Antonio Laurindo de Mello.
 Lazaro, filho de Antonio Felizardo da Silva.
 Manoel, filho de Antonio dos Reis.
 Nicezio, filho de João Pedro da Cunha.
 Olympio, filho de Percilliana Rodrigues.
 Porcinio, filho de Jeremias Antonio de Souza.
 Pedro, filho de Justiniano Borges.
 Pio, filho de Maria Tibureia.
 Sebastião, filho de Fláscina Eugenia Ferreira.
 Saturnino, filho de Francisco Antonio Ribeiro.
 Severino, filho de Maria Luiza de Jesus.

Villa Braz

(Classe de 1898)

Antonio Mendes Moraes.
 Albino Bomnasso.
 Antonio Britto.
 Antonio Rodrigues Estanislau.
 Alcides da Silva.
 Benedicto Bernardes da Silva.
 Benedicto Floriano Silva.
 Benedicto Altino.
 Benedicto, filho de Zeferino João Espindola.
 Benedicto Jeronymo.
 Benedicto Marques.
 Francisco José de Oliveira.
 Francisco Serafim.
 Henrique do Nascimento.
 José Pereira Rosa.
 José Braz Felippo.
 José de Souza Palma.
 José João Guedes.
 José Bernardino de Faria.
 José Barcellos.
 José, filho de Joana da Costa.
 José Caraciro.
 José Cactano.
 Lucio Ferreira.
 Miguel da Silva Oliveira.
 Osirio Candido da Silva.
 Olympio da Silva.
 Pedro de Souza.
 Sebastião Mendonça.
 Sebastião Bento.
 Sebastião Farias.
 Sebastião do Amaral.

Virginia

(Classe de 1898)

Antonio, filho de José da Silva Rosa.
 Benedicto, filho de Antonio Ribeiro Gonçalves.
 Benedicto Nunes.
 Francisco, filho de João Francisco da Silva.
 José, filho de Manoel Gabriel dos Santos.
 José, filho de João Vieira dos Santos.
 Joaquim, filho de Ignacio Xavier da Silva.
 Juvenal, filho de Antonio Joaquim de Souza.

Uberabina

(Classe de 1898)

José, filho de João Antonio da Silva Barroso.
 Manoel, filho de Manoel Ferreira de Mendonça.
 Walter, filho de Anna Aguiar de Oliveira.
 Lazaro, filho de Joaquim Lourenço Ferreira.
 Saturnino, filho de João de Souza Aguiar.
 José, filho de Jeronymo Thomé dos Santos.
 Francisco, filho de João Diogo de Oliveira.
 Agenor, filho de João José dos Santos.
 Silvestre, filho de Silvestre Urdesino de Oliveira.

Manoel, filho de Mario Pinto de Oliveira.
 Dantas, filho de José Reice.

Uberaba

(Classe de 1898)

Francisco, filho de Joaquim Gonçalves Nello.
 Antonio Baptista de Souza.
 Josino Ignacio de Oliveira.
 Joaquim Ferreira Lacorda.
 José Gabriel Ferreira.
 Antonio, filho de Antonio Martins de Almeida.
 Alberto, filho de Joaquim José de Oliveira.
 Benedicto, filho de Balduino Casemiro Carmo.
 Demetrio, filho de Constantino Fernandes Garcia.
 Dyonisio, filho de Miguel Bazzollo.
 Domingos, filho de Luiz Cosara.
 Eustaquio, filho de Vicente Pallotto.
 Edmundo, filho de Maria Fernandes.
 João, filho de Cyriaco Manoel Claro.
 José, filho de Francisco Pains da Silva.
 José, filho de Lourenço Arogeun.
 José, filho de José Bernardino.
 José, filho de Angela Francisco Ponciano.
 José, filho de Francisca Romana de Jesus.
 Joaquim, filho de Antonio Baptista Silva.
 José, filho de Joseph Maria de Jesus.
 João, filho de Saturnino Quintino Souza.
 José, filho de Elviro de Novacs.
 Manoel, filho de José Thomaz de Oliveira.
 Orlando, filho de José Fava.
 Sebastião, filho de Eloy de Salles Cunha.
 Angelo Moreira da Silva.
 Tobias Ribeiro.
 Dirceu, filho de Estevão José de Almeida.
 Antonio, filho de Cassiano Felicio Vieira.
 Avelino, filho de Jeronymo Luiz Pereira.

Turvo

(Classe de 1898)

Antonio, filho de José Marcelino da Silva.
 Benedicto, filho de Zeferino José Moreira.
 Benedicto, filho de Carlos Francisco Boaventura.
 Benedicto, filho de Seberina Fláscina.
 José, filho de Benedicto Moreira.
 Joaquim, filho de Antonio de Almeida Flores.
 José, filho de Sebastião Eugenio do Sacramento.
 João, filho de Francisco José da Silva.
 José, filho de José Miguel Martins.
 Paulo, filho de Aureliano Pereira da Silva.
 Sebastião, filho de Antonio Maria de Jesus.
 Sebastião, filho de Joaquim Fortunato.
 Sebastião, filho de Cassiano Pereira.
 Sebastião, filho de Franklin Claudino da Silva.
 Francisco, filho de Adriano Antonio de Avelar.
 José, filho de Martiniano Tavares dos Reis.
 José, filho de Cyprano José da Silva.
 José, filho de Antonio Francellino.
 Theophilo, filho de Lourenço José Pereira.
 João, filho de Joaquim Mariano de Almeida.
 Lucas, filho de Hilario.
 Audiface, filho de Laurentino Mariano da Silva.
 Augusto, filho de Anastacio Gonçalves.
 Antonio, filho de Jeronymo Custodio Moreira.
 Alcides, filho de Domingos Luciano.
 Deolindo, filho de Joaquim Paulino.
 João, filho de Joaquim Pedrosa.
 Joaquim, filho de Cursum.
 José, filho de Augusto Daniel.
 Joaquim, filho de Azarias Tristão do Espírito Santo.
 José, filho de Delminda Izabel da Conceição.
 José, filho de Antonio Castro.
 José, filho de Vicente.

José, filho de Francisco Ignacio de Azevedo.
 Joaquim, filho de Luiza Rita da Conceição.
 Horacio, filho de Pedro José Martins.
 Joaquim, filho de Basilio.
 Miguel, filho de Galdino Antonio de Souza.
 Pedro, filho de Francisco da Silva Machado.
 Sebastião, filho de José Aureliano Bernardino.
 Sebastião, filho de Gertrudes.
 Sebastião, filho de Urbano Francisco Teixeira.
 Joaquim, filho de Francisco Antonio da Silva.
 José, filho de Antonio Gomes Coelho.
 Sebastião, filho de Pedro Theophilo de Almeida.

Rio Branco

(Classe de 1898)

Alipio, filho de Adelino Neves Fructuoso.
 Angelo, filho de Frederico Lauga.
 Antonio, filho de Joaquim Mariano de Souza.
 Antonio, filho de Antonia Thereza.
 Antonio, filho de Antonio José de Freitas.
 Antonio, filho de José Antonio Morgado.
 Bernardo, filho de Altina Rosa de Jesus.
 Brasilino, filho de Angelino Eugenio.
 Carlos, filho de Raymundo Verodiano.
 Enrico, filho de Francisco Antonio Ribeiro.
 Francisco, filho de Bernardino Virginio.

(Continúa).

Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Na proposta do Pimenta & Comp., publicada no *Diário Oficial* de 24 do corrente, pagina 3.913, deve-se ler por extenso o mesmo preço que está em algarismo—quinze mil e novecentos réis—do metro do panno kaki para capote.

Intendencia da Guerra, 26 de fevereiro de 1921.—Dirceu Caetano de Oliveira, 2º official, secretario do Conselho de Compras

Departamento do Exercito de 2ª Linha

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. general chefe deste departamento e presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 4 de março, ás 13 horas, serão recebidas pelo conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Almofadas para carimbos, typo maior, uma.....	2\$000
Agulhas para cozer processos, uma.....	\$080
Barbante pardo grosso, novello.....	\$700
Block impresso com 100 folhas para memorandum, um.....	\$350
Block em branco commercial, um.....	2\$000
Block em bradco 1/4 para calculos, 100 folhas, um.....	\$700
Block em tiras timbrado, 100 folhas, duzia.....	13\$500
Buvar de madeira grande, »J. Faber», um.....	2\$500
Borracha Ruby 22½, uma.....	\$500
Borracha J. Faber em tablettes, com madeira, dous usos, uma.....	1\$500
Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.....	\$600
Caneta de madeira J. Faber, uma.....	\$160
Canetas de madeira 1ª qualidade, duzia.....	2\$000

Canetas de borracha, duzia.....	10\$000	Papel liso para machina de escrever, resma.....	13\$200
Canivete Rodger duas folhas, com cabo de madreparola, um.....	10\$090	Papel pardo para emervilho, mão de 25 folhas.....	4\$100
Carimbo de borracha, um.....	3\$200	Papel matta-borrão, folha.....	\$220
Carimbo de borracha com almofada, um.....	\$5000	Papel mata-borrão em tira, cento.....	2\$000
Cartões e enveloppes impressos, cento.....	10\$000	Papel timbrado para officio Royal Bucks, em folhas inteiras ou meias folhas, resma.....	32\$000
Cesta grande de vime para papeis usados, uma.....	3\$300	Papel timbrado para informação Royal Bucks, resma.....	32\$000
Colchete O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$800	Papel quadriculado formato grande, resma.....	3\$5000
Colchete GEM, n. 2, caixa.....	\$990	Papel quadriculado, resma.....	22\$000
Colchete Self, ns. 41 a 46, caixa.....	1\$200	Papel e sobre-carta para carta officio, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas.....	9\$000
Colchete de pressão para papel, caixa.....	1\$200	Papel e envelope timbrado, 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.....	10\$000
Cadernetas para praças de linha, 16x12 centimetros, em brochura cartonada de cor, 16 folhas riscadas e com dizeres conforme o modelo existente no Departamento, milheiro.....	400\$000	Pasta grande de oleo, uma.....	5\$000
Esponjaira completa, uma.....	2\$100	Pasta Perry comombo de aço formato officio, uma.....	7\$000
Encadernação em marroquim e dourado do <i>Diário Oficial</i> , uma.....	10\$000	Pasta Perry comombo de aço formato carta, uma.....	5\$200
Encadernação em marroquim e dourado de minutas, uma.....	10\$000	Pasta de papelão com fitas, formato 48x28, uma.....	2\$000
Encadernação em marroquim e dourado de officios, uma.....	10\$000	Pennas Mailat, qualquer numero, em caixa de 100 pennas, caixa.....	4\$500
Encadernação de marroquim e dourado de leis, uma.....	\$3000	Pennas Leonardt 516 douradas, em caixas de 100 pennas, caixa.....	4\$800
Encadernação em marroquim e dourado de almanacks, uma.....	5\$000	Percevejes de metal, caixa.....	2\$000
Encadernação em marroquim e dourado em boletins, uma.....	5\$000	Pegadores grandes para papel, um.....	1\$200
Encadernação de minutas, uma coleção.....	6\$300	Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.....	4\$500
Encadernação de officios, uma coleção.....	6\$300	Regua de madeira com fillete de metal 0,30 J. Faber, uma.....	3\$500
Encadernação de leis, uma coleção.....	4\$500	Regua de madeira 0,80, uma.....	3\$800
Escritaninha de vidro com tampa de cellulide, uma.....	8\$500	Regua de madeira com 0,30 E. Faber, uma.....	1\$900
Fita preta para machinas de escrever, uma.....	4\$000	Regua de borracha com 0,60, uma.....	3\$000
Furador do papeis, com cabo de madeira, um.....	2\$100	Regua de borracha com 0,80, uma.....	4\$000
Gomma arabica sardinha n. 0, vidro Lacre vermelho «Maurin», em paus, duzia.....	1\$700	Sobae-cartas impressas 0,40x0,13, cento.....	7\$200
Lapis preto J. Faber inscripção dourada, duzia.....	4\$000	Sobre-cartas impressas, 0,24x0,13, cento.....	4\$700
Lapis graphite Apollon qualquer letra, duzia.....	1\$650	Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,45x0,30, cento.....	14\$000
Lapis bicolor J. Faber n. 717, duzia.....	5\$000	Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,28x0,17, cento.....	8\$000
Lapis de borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, duzia.....	5\$500	Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,25x0,13, cento.....	3\$700
Lima-pennas, um.....	8\$000	Sobre-cartas de papel pardo, 0,35x0,28, cento.....	8\$000
Livro com 0,26x0,41 com 200 folhas, papel Hollanda, um.....	1\$320	Sobre-cartas em branco de 0,23x0,13, cento.....	7\$000
Livro com 0,26x0,41 com 250 folhas, papel Hollanda, um.....	20\$000	Timpano de metal para cima de mesa, um.....	5\$000
Livro com 0,23x0,30 de comprimento com 100 folhas, um.....	22\$000	Tinta azul-preta Sardinha, litro.....	3\$00
Livro indice 22 centimetros de largura, com 33 de comprimento com 150 folhas, um.....	8\$000	Tinta carmin Sardinha, litro.....	\$3100
Livro indice, 22 centimetros de largura, com 33 de comprimento com 200 folhas, um.....	8\$800	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	4\$000
Livro indice, 22 centimetros de largura por 33 de comprimento com 100 folhas, um.....	10\$000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	\$530
Naphtalina em bolas, kilogrammo.....	3\$300	Tesoura Rodger grande, para cortar papel, uma.....	8\$000
Papel carbonho marca «Corona», formato officio, caixa.....	1\$000	Tinteiro de vidro, com tampa, um.....	1\$300
Papel communicativo, caixa.....	7\$200		
Papel para minutas, folhas inteiras, resma.....	17\$600	Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o anno, por não se poder prover desde já.	
Papel para minutas em meias folhas, resma de 800 1/2 folhas, uma.....	17\$500	Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os proponentes só terão de mencionar por extenso e por algarismo, sem emenda ou rasuras, os respectivos preços datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.	
Papel pautado, 1ª qualidade, resma.....	15\$000	Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscripção, juntando-lhe documento que prove:	
Papel para officio (pautado), resma.....	2\$5000	a) haver pago como negociante especialista de ge. ero de que faz parte esta concorrência, impostos federaes a municipaes da casa	
Papel para officio, sem pauta, resma.....	12\$000		
Papel para informação, sem pauta, resma.....	18\$000		
Papel de linha liso para machina, meias folhas e folhas inteiras, resma.....	20\$000		

Commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros dos registos da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser desde já examinados pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior o nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

Este deposito será feito neste departamento, devendo o respectivo documento ser exhibido ao acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de prazos entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si osie não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, o torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quartel General do Exército de 2ª Linha, em 26 de fevereiro de 1921. — Zakeu Penha Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material abaixo:

1 livro, de accordo com o modelo, para empenho de despeza, numero 4.578 com 200 fls. e capa de brim, um..... 60\$000

Rio, 25 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

1 rolo de panno tela de 1,08x0,10.. 100\$000
Rio, 25 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até 31 de março proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. , ou nas sedes das Inspectorias Veterinarias, nos Estados, os pedidos de auxilios para a importação de animaes reproductores que, de accordo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidasmente idoneas.

Nos termos do art. 46, verba 14ª, numero VIII, letra a, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento de frete dos animaes importados, na immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz; sendo esses favores, na conformidade do artigo 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente ao numero de criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada, modificado o artigo 2º, do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de 400\$, (papel), por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectivas procedencias, importados pelos portos brasileiros deste Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos, deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir o nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõem.

Todos os requerimentos deverão ser sellados, de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 5 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Firmiano Fontes & Irmão, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo:

1 filtro «Fiel» com pé..... 160\$000
18 litros de sabão liquido, litro a 2\$800..... 50\$400
210\$400

Rio 17 de fevereiro de 1921 — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir dos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, o material seguinte:

200 mappaes riscados e pautados, de acordo com o modelo..... 100\$000

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir do Sr. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 38 e Quitanda n. 105, o material abaixo:

1 rolo de papel Canson n. 420..... 50\$000
1 rolo de papel Vogetal, 100x20..... 40\$000
1 caixa de pennas «Mallat», n. 12.. 7\$000

Total..... 97\$000
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material do expediente aos Srs. Villas Boas & Comp., rua Sete de Setembro n. 223:

5 resmas de papel Royal Vellum, para officio, meias folhas..... 260\$000

10 resmas do papel Brasil, para minutas..... 480\$000

6 caixas de pennas telephone n. 268..... 48\$000

6 caixas de pennas Leonardt n. 516..... 42\$000

6 duzias lapis Faber n. 2.... 18\$000

1 rolo de papel vegetal..... 28\$000

2 duzias de canetas americanas, de borracha.... 30\$000

2 resmas de papel Royal Vellum, folhas inteiras 96\$000

2 resmas de papel almasso pautado..... 56\$000

4 litros de tinta preta Stephaens..... 21\$000

1/4 de litro de tinta carmin Stephens.....	55\$000
1.000 tiras de papel mata-borrão, cortadas.....	30\$000
3 vidros grandes de óleo de machina.....	75\$500
100 enveloppes de papel da Hollanda 24x25.....	26\$000
3 caixas papel de linho para cartas com enveloppes.....	36\$000
200 cartões para memorandum conforme modelo.....	14\$000
200 enveloppes conforme modelo.....	20\$000
12 caixas de grampos Hotchkiss n. 1.....	36\$000
2 litros de gomma arabica liquida Sardinha.....	16\$000
3 depositos do vidro para gomma arabica.....	19\$500
12 caixas de fitas para machina Remington.....	60\$000
2 livros para remessa de papeis.....	36\$000
1 tesoura Vitry de 0,25....	14\$000
2 duzias de lapis Faber bicolor.....	16\$000
2 reguas de borracha de 0,50.....	12\$000
6 raspadeiras cabo de osso Rodger.....	45\$000
1 furador de aço.....	8\$000
3 caixas de pennas Mallat n. 12.....	21\$000
6 caixas de colchetes O. K. ns. 1 e 2.....	15\$000
2.000 certificados de registro, conforme modelo.....	120\$000
	1:644\$000

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — O director geral, *Dias Martins*.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta Directoria vae adquirir á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida nesta Capital á rua da Quitanda n. 110, 1.000 certificados para o serviço de vaccina dos imigrantes alojados na Hospedaria da Ilha das Flores, que se destinarem aos diversos Estados, pelo preço total de 55\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de fevereiro de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª Secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que, de accordo com o edital desta directoria, de 14 do corrente, foi encerrada hoje a concorrência publica para a execução de obras necessarias na carena do rebocador *Pedro de Toledo*, sendo julgada idonea a firma E. Silveira & Comp., estabelecida nesta Capital, á praia do Capu n. 10; ficando de accordo com a condição 3ª do mesmo edital designado o dia 28 do corrente, ás 13 horas, para a abertura de sua proposta.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de fevereiro de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do andante anno, que esta directoria, vae adquirir á firma Dias Garcia & Comp., estabelecida á rua Visconde Inhamuna n. 23 e 25, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes; o seguinte: considerada a mais vantajosa.

24 alfanges curta a.....	85\$000
48 cabos de madeira para alfange a.....	75\$000
24 argolas de ferro para alfange a.....	3\$000
50 kilos de arame liso a.....	1\$800
1 caixa de óleo Carb. Mob. A. a.....	109\$500
1 caixa de óleo Carb. Mob. B. a.....	118\$300
81 kilos de ferro em barra a.....	1\$350
49 kilos de ferro em barra 1/1 2x3/8 a.....	1\$350
5 kilos de porca de ferro 5/8 a.....	5\$800
170 kilos de lubrificante a.....	1\$700
41 kilos de vergalhão de ferro 5/8 a.....	1\$250
50 kilos de lixa em folha 00 a.....	\$250
2 duzias de serra para ferro 10 cm.....	5\$500
2.000 kilos de óleo p. combustivel a.....	\$590
150 latas de creolina «Pearson» a.....	3\$200
100 kilos de graxa a.....	1\$500
10 caixas de gasolina a.....	48\$500
1 par de eixos de carroça com duas rodas, madeira de lei par.....	970\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 23 de fevereiro de 1921.—O director, *Paulino Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, que esta directoria vae adquirir á firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes, o seguinte:

30 kilos de pregos a.....	2\$800
60 kilos de corda nacional 1-1/2 C, a.....	2\$700
10 kilos de arame fino, a.....	3\$800
50 kilos de estopa branca, a.....	1\$800

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 23 de fevereiro de 1921. — O director, *Paulino Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

Faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, que esta Directoria vae adquirir á firma Soares, Lavrador & Com., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 66 e 68, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes, o seguinte:

84.000 kilos de favello de trigo a....	\$178
27.900 kilos de milho secco em grão.....	\$268
1.800 kilos de sal «Maca» a.....	\$270
1.800 kilos de avoia em grão a....	\$800
150 kilos de sabão secco especial a.....	\$180
160 escovas de raiz a.....	\$225

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 22 de fevereiro de 1921. — O director, *Paulino Cavalcanti*.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de

Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste Instituto no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento na Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data des'e edital, que é a da primeira publicação do *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 54, em igualdade de condições serão preferidos os profissionais de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — *Carlos Moreira*, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, pelo presente edital, que dentro do prazo de 30 dias, contados desta data será posto em circulação o novo sello ordinário da taxa de 150 réis, cujos característicos são os seguintes: o sello de 150 réis mede de altura 0",021 e de largura 0",018. O desenho deste sello symboliza a Aviação. No primeiro plano á direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de ázias abertas; o braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso num gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longe uma serra, por traz da qual surge o sol expargindo raios que são interrompidos no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo superior do sello. Na parte do rectangulo á direita lê-se a palavra Brasil—em letras brancas, num espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em grunho e se prende ás linhas de contorno. Sobre a base do rectangulo á direita pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas — Correio. De junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro, ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê — Aviação. O sello é impresso em cor violeta.

Sub-directoria de Contabilidade dos Correios. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921. — Servindo de sub-director, *Antônio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital ficam intimados a recolher dentro do prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, os seguintes ex-funcionarios da Directoria Geral dos Correios: *Adolpho Juvencio Barbosa*, 255, de multa imposta pela portaria n. 445, de 17 de abril de 1907; *José Joaquim Mendes*, 108,

de multa imposta pela portaria u. 998, de 22 de agosto de 1907; Augusto Antunes de Figueiredo, 5\$, de multa imposta pela portaria n. 5, de 5 de julho de 1903; Antonio Joaquim Pereira, 7\$, de multa pela portaria numero 247, de 3 de março de 1909; Sizenando Gomes de Oliveira, 48\$700, de responsabilidade imposta pela portaria n. 421, de 2 de junho de 1904; Hermogenes Vicente Ferreira, 2\$, de multa imposta pela portaria n. 6, de 16 de agosto de 1909, da agencia de Casca-dura; Manoel Vicente de Mello Junior, réis 522\$580 o mais 50 francos de responsabi-lidades e multas impostas pelas portarias nu-meros 1.021, de 9 de setembro de 1909, 33, de 23 de fevereiro de 1910, e 798, de 1 de junho de 1910; Sebastião de Vasconcellos Pe-çanha, 5\$, de responsabilidade imposta pela portaria n. 419, de 29 de maio de 1911; Ma-nuel Floriano Cardoso, 30\$, de multa imposta pela portaria n. 2, da agencia de Camo Grande; Antonio de Lemos Marinho, 33\$195, de responsabilidade imposta pela portaria nu-mero 1.591, de 31 de dezembro de 1910, e Ary de Miranda Azevedo, 5\$, de multa im-posta pela portaria n. 1, de 23 de março de 1911.

Sub-directoria de Contabilidade, 26 de fe-vereiro de 1921. — Servinte de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Inspectoria Federal de Navegação

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

A Inspectoria Federal de Navegação vai adquirir o seguinte material, de accordo com o que dispõe o § 1º do art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921;

2 machinas «Hammond Multiplex», a 780\$000.

1 cadeira giratoria de jacarandá com as-sento de couro, molas, etc., 260\$000.

2 machinas de sommar e imprimir «Bur-roughs», modelo 334, com motor electrico automatico e estante de ferro modelo L, a 3:050\$000.

1 machina de escrever «Remington» n. 11 D, «Wahl», tipo Large Script com um appare-lho de sommar n. 10 A, por 2:123\$000.

3 aparelhos de sommar «Wahl» n. 10 A, a 450\$000.

4 machinas de escrever «Remington» nu-11 B, tipo Large Script, a 830\$000.

1 mesa n. 8, de aço com cortina tipo «To-ledo», 250\$000.

1 armario de peroba, com 56 gavetas, com as dimensões internas de 35 a 25 cm, com puxadores porta-antiquetas de metal, igual ao desenho, 930\$000.

1 armario com quatro prateleiras gradua-veis, igual ao desenho, preparado para re-ceber as divisões igual ao de cima, 530\$000.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — A. Medeiros, chefe de secção de Expediente e Contabilidade.

Inspectoria Federal das Estradas

(Intendencia)

EDITAL DE CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — ESTRADA DE FERRO BAHIA A MINAS.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização cons-an-to do Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de

1920, faço publico que ás 14 horas do dia 14 de março do anno de 1921, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas na Ponta da Areia, da Estrada de Ferro Bahia a Minas com um peso ap-proximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, de-vidamente sellada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu represen-tante legal, dentro de um envelope fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este en-volucro deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documen-tos de idoneidade do concorrente.

2ª) No acto da entrega das propostas os pro-pONENTES deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional, me-diante guia expedida pela Secção de Contabi-lidade desta Inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do con-tracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacio-nal, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga etc., do alludido material, que se acha nos depositos das Offi-cinas na Ponta da Areia correrão exclusiva-mente por conta do proponente preferido.

4ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da pro-posta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

5ª) Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim con-venha aos interesses da União.

6ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7ª) Não se tomarão em consideração quaes-quer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que con-tiverem apenas ofertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

8ª) No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9ª) O proponente escolhido, desde que re-ceba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia forne-cida pela Secção de Contabilidade desta inspec-toria, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta inspectoria.

10. Caso se verifique a existencia de quan-tidade superior a 290 toneladas o proponente acceto poderá adquiri-la mediante o paga-mento do excesso, pelo mesmo preço unitario, o caso se verifique a existencia de quanti-lade menor, o Governo restituirá a differença paga.

11. Esta inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceto.

12. Toda a proposta com preço inferior a (150) cento e cinquenta réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — Abreu e Lima Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE JUNTAS DE SOLA E DE BORRACHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico quê ás 13 horas no dia 10 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Mari-tima, serão recebidas proposta para o forne-cimento de:

- 200 juntas de sola 23 F 36, uma 8\$000.
- 1.000 juntas de borracha n. 1.737, para cylindro de 8", uma 1\$500.
- 400 juntas de borracha para triplice val-vula, peça n. 2.427, uma 5\$000.
- 433 juntas de borracha para manipula-dores, peça n. 2.013, uma 10\$000.
- 285 juntas de sola para manipuladores, peça n. 2.016, uma 10\$000.
- 160 juntas de sola para cylindro de 8": uma 4\$500.
- 375 juntas de borracha para cylindro de 8", uma 4\$500.
- 850 juntas de borracha para cylindro de 10", peça n. 4.886, uma 5\$400.
- 200 juntas de borracha, para cylindro de 10", peça n. 4.876, uma 5\$400.
- 250 diaphragmas de sola para manipu-lador de 1 1/4", um 9\$500.
- 25 diaphragmas de borracha para mani-pulador de 1 1/4", um 9\$500.
- 300 arruellas de borracha para juntas de caixas de emergencia de triplice de 8", peça n. 1.734, uma 8\$000.
- 150 arruellas de borracha para juntas de caixas emergencia de triplice de 12", peça 4.876, uma 5\$400.
- 100 arruellas de borracha para juntas de cylindro com a triplice, desenho 2.427, uma 5\$400.
- 430 arruellas de borracha para manguei-ra, fig. 3, peça n. 3.279, uma, 380 réis.
- 1.350 arruellas de borracha de 3/8" para valvulas de emergencia, fig. 11, peça n. 1.737, uma, 1\$200.
- 1.775 arruellas de borracha de 1/2" para valvulas de emergencia, fig. 11, peça n. 1.737, uma, 1\$200.
- 200 arruellas de borracha tipo A, para triplice valvula, uma, 7\$000.
- 175 arruellas de borracha com furo de 3/8" para valvulas de emergencia, peça n. 1.754, uma, 7\$000.
- 150 arruellas de feltro para caixas de graxa, uma, 5\$000.
- 160 buchas de sola para cylindro de 10", 5\$400.
- 60 buchas de sola para cylindro de 8", uma, 4\$500.
- 10 buchas de sola para cylindro de 12", uma, 6\$800.

Os preços marcados são os maximos. A entrega será na Intendencia, em um es-paço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, con-forme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado nove prazo, se não preferir a adminis-tração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução.

cão, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de fevereiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Engenho de Dentro, sendo o preço maximo, 44:435\$32.

Um edificio para armazem da Estação, sendo o preço maximo, 42:071\$103.

A construção será conforme os desenhos 367, 367A e 359/920, que poderão ser examinados na Intendencia da Estrada, e mediante as seguintes condições:

I
O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta Estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis, 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II
O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenhio e especificações que lhe serão fornecidos por ocasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

III
Se devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV
Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabela approvada pela directoria desta estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V
Si, por parte do contractante, forem, sem autorização alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou se forem utilizados na obra materiais que não sejam do superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI
O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluídos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando a estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabela de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, de accordo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5.ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executado, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XIII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante por ocasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencionada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concorrência, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as parcelas; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade dos preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes, de qualquer decisão, serão publicadas. Fica reservada á estrada o direito de não

aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convinha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1921. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA VERNIZES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921:

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 2 do proximo mez de março, na Intendencia desta Estrada na Estação Maritima, a concorrência, sob n. 49, para o fornecimento acima indicado, convocada por edital de 10 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1921. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTAES E TELAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei numero 2.221, de 30 de dezembro do anno de 1909, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas e receberam respectivamente os ns. 1, 2 e 3, na concorrência publica n. 50, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento de estaes e telas para a 4ª Divisão em 1921, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de fevereiro de 1921. — Benjamin Jacob, intendente.

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes, ás treze horas, na sala das concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o intendente Dr. Benjamin Jacob e o escrivão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1, de M. Almeida & Comp.
- N. 2, do Borlido Maia & Comp.
- N. 3, de M. E. Marvin.

Total, tres propostas.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos os proponentes acima, e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os involucros das propostas, os quaes foram achados fechados e em ordem, sendo então abertas e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente. Depois foram as referidas propostas rubricadas pelo Sr. Dr. intendente e pelos proponentes, afim de serem publicadas no *Diario Official*. E para constar, foi lavrada a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — Benjamin Jacob. — Por procuração de M. Almeida & Comp., Antonio F. Nunes. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Edgard Gomes Vianna. — M. E. Marvin. — Antonio Joaquim Pereira da Silva.

Conforme. — J. Canosa, amanuense. Confere. — Augusto Pinto Filho, escrevente. Visto, 26-2-1921. — B. Jacob, intendente.

Proposta que fazem M. Almeida & Comp., estabelecidos nesta Praça á rua da Assembléa n. 40, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento do material abaixo especificado, conforme o edital da concorrência n. 50:

Estaes para fornalhas de locomotivas, perfuradas, de metal especial Stone, roscados com 12 fios por pollegada, com cabeça de 3/4" quadrada x 1" de comprimento.

- 2.500 de 6 1/2" x 15/16" diametro £ 67-2-6 por 100 kilos.
- 2.500 de 7 1/2" x 15/16" diametro £ 65-5-0 por 100 kilos.
- 2.500 de 8" x 15/16" diametro £ 64-7-6 por 100 kilos.
- 2.500 de 6 1/2" x 1" diametro £ 64-17-6 por 100 kilos.
- 2.500 de 8" x 1" diametro £ 62-7-6 por 100 kilos.
- 2.500 de 7" x 1 1/16" diametro £ 62-2-6 por 100 kilos.
- 1.500 de 7 1/2" x 1 1/16" diametro £ 61-7-6 por 100 kilos.
- 1.500 de 8" x 1 1/16" diametro £ 60-15-0 por 100 kilos.
- 500 de 7" x 1 1/8" diametro £ 60-12-6 por 100 kilos.
- 500 de 7 1/2" x 1 1/8" diametro £ 59-15-0 por 100 kilos.
- 500 de 9" x 1 1/8" diametro £ 57-19-6 por 100 kilos.
- 500 de 8" x 1 1/4" diametro £ 56-15-0 por 100 kilos.
- 2.500 de 7" x 1 1/4" diametro £ 58-2-6 por 100 kilos.

400 lençoes de tela de arame para caixa de fumaça de locomotivas, m. Draftac The W. S. Tyler Co., n. 1.010, para lenha, de 1" 80 de comprimento x 1" 20 de largura, metro quadrado, dollars, ouro americano \$ 5,75.

400 lençoes de tela de arame para caixa de fumaça de locomotivas, m. Draftac The W. S. Tyler Co., para carvão, n. 393, de 1" 80 de comprimento x 1" 20 de largura, metro quadrado, dollars, ouro americano \$ 5,10.

Declaramos aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Por procuração de M. Almeida & Comp., Antonio F. Nunes.

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem fornecer a esta estrada de accordo com o edital de concorrência n. 50, publicado no *Diario Official* o seguinte:

100 lençoes de tela de arame para caixa de fumaça de locomotivas, m. Draftac The W. S. Tyler Co., n. 1.010, para lenha, de 1" 80 de comprimento x 1" 20 de largura, preço por metro quadrado 29\$700 (vinte e nove mil e setecentos réis).

Os proponentes apresentam o preço em moeda nacional, em vista de terem em deposito grande stock deste material, fazendo a entrega do mesmo immediatamente ao pedido, ficando a estrada isenta do pagamento de direitos e despesas aduaneiras visto a entrega ser feita directamente do deposito.

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Edgard Gomes Vianna.

M. E. Marvin, negociante, estabelecido á rua Camerino numero 83/87, propõe fornecer a essa estrada, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 26 de fevereiro de 1921, os materiais abaixo mencionados:

Concurrencia n. 50

Estaes para fornalhas de locomotivas, perfurados, de metal especial Stone, roscado com 12 fios por pollegada, com cabeça de 3/4" quadrada por 1" de comprimento:

- 2.500 de 6 1/2" x 15/16" de diametro ao preço de 1:398\$000 por 100 kilos.
- 2.500 de 7 1/2" x 15/16" de diametro ao preço de 1:349\$000 por 100 kilos.
- 2.500 de 8" x 15/16" de diametro ao preço de 1:324\$000 por 100 kilos.
- 2.500 de 6 1/2" x 1" de diametro ao preço de 1:324\$000 por 100 kilos.
- 2.500 de 8" x 1" de diametro ao preço de 1:275\$000 por 100 kilos.
- 2.500 de 7" x 1 1/16" de diametro ao preço de 1:275\$000 por 100 kilos.
- 2.500 de 7 1/2" x 1 1/16" de diametro ao preço de 1:251\$000 por 100 kilos.
- 1.500 de 8" x 1 1/16" de diametro ao preço de 1:226\$000 por 100 kilos.
- 500 de 7" x 1 1/8" de diametro ao preço de 1:226\$000 por 100 kilos.
- 500 de 7 1/2" x 1 1/8" de diametro ao preço de 1:202\$000 por 100 kilos.
- 500 de 9" x 1 1/8" de diametro ao preço de 1:153\$000 por 100 kilos.
- 500 de 8" x 1 1/4" de diametro ao preço de 1:128\$000 por 100 kilos.
- 2.500 de 7" x 1 1/4" de diametro ao preço de 1:177\$000 por 100 kilos.
- 15.000 kilos de Stone's bronze n. 1, ou outro de igual composição, ao preço de 3:880\$000 por 1.000 kilos.

Todos os preços mencionados na presente proposta são para materias entregues dentro dos wagões dessa estrada no Caos do porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da mesma.

O proponente sujeita-se a todas as condições exaradas no edital supra mencionado.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — M. E. Marvin.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

De ordem do senhor doutor director, faço publico que, no dia dois do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos servicos da Estrada durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia, do direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope, lacrado sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir de 30 % ou de augmentar de 20 % a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao proponente que se offercer a fazer maior redução, nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou de annullar a presente concorrência, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si, dentro do prazo marcado, não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que essa será feita em duas parcelas iguaes, sendo a primeira sessenta dias depois do registro do contracto pelo

Tribunal de Contas e a segunda sessenta dias depois da primeira entrega.

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores será feita no Almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão accetadas propostas cujos preços excedam os máximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos diversos materiaes a que se refere o presente edital e respectivos preços máximos

150 kilos de arame de ferro zincado ns. 16 e 18, partes iguaes, kilo.....	28500
75 kilos de arame de aço para molas de 3/32", 1/8", 3/16", 5/16" e 1/4", em partes iguaes, kilo.....	78000
75 kilos de arame de latão de 1/16", 3/32", 1/8", 3/16", e 1/4", em partes iguaes, kilo.....	68000
2.500 kilos de amiantho em bruto, moldo, para forrar caldeira, kilo.....	8400
50 kilos de amiantho em corda, de 5/8" e 7/8", em partes iguaes, kilo.....	8600
3 balanças para armazem, de 500 kilogrammas, uma.....	350000
3 balanças para armazem, de 1.000 kilogrammas, uma.....	600000
5 bilheteiras simples, com 100 escaninhos, com molas, uma.....	600000
3 bigornas de 100 kilos, uma.....	150000
10 grozas de contrapinos de ferro, de 3 1/2" x 3/8", groza.....	108000
5 grozas de contrapinos de ferro, de 3" x 3/8", groza.....	78500
50 metros de correia de sola dobrada, de 2 1/2", metro.....	95000
50 metros de correia de sola dobrada, de 3", metro.....	108500
50 metros de correia de sola dobrada, de 3 1/2", metro.....	125000
75 metros de correia balata de 2" com 3 dobras, metro.....	14000
50 metros de correia balata de 3" com 3 dobras, metro.....	63000
100 metros de correia balata de 3 1/2" com 4 dobras, metro.....	74000
50 metros de correia balata de 4 1/2" com 4 dobras, metro.....	108000
50 metros de correia balata de 6" com 5 dobras, metro.....	185000
25 metros de correia balata de 7" com 5 dobras, metro.....	218000
500 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo.....	18800
250 kilos de correntes de ferro de 3/8", kilo.....	18800
150 kilos de correntes de ferro de 1/4", kilo.....	18800
50 kilos de corda franceza de 1/4", kilo.....	48500
13 carrinhos n. 4 para armazem, um.....	455000
25 carrinhos tubulares para limpeza, chapa de 1/16", um.....	455000
20 caixas automaticas para WC com boia e siphon, uma.....	405000
30 copos de crystal, um.....	25500
75 copos 1/3 crystal, um.....	18200
500 vidros para pilhas, um.....	19000
600 chaminés belgas n. 1, uma.....	18000
600 chaminés tulypa n. 1, uma.....	8800
250 kilos de cabo de linho açatreado de 1 1/2", kilo.....	38500
50 kilos de cabo de linho branco, de 1", kilo.....	38500
250 kilos de cabo flexivel de aço, de 3/4", kilo.....	48500
15 cavadeiras duplas, uma.....	265000
200 kilos de cobre em chapa de 1/32", 1/16", 3/32" e 1/8", em partes eguaes, kilo.....	65000
30 chaves inglezas, reforçadas de 8, 10 e 12", em partes eguaes, uma.....	128000
100 pares de dobradiças de machina de 3", par.....	18800
100 pares de dobradiças de machina de 3 1/2", par.....	9900
100 pares de dobradiças de machina de 4", par.....	18000
500 pares de dobradiças de ferro com junta de 3" x 1 1/2", par.....	5600
300 pares de dobradiças de ferro com junta de 2 1/2" x 7/8", par.....	8500
8 pares de fechaduras de metal «vaz-vem», reforçadas, par.....	208000
100 fechaduras de caixão, uma.....	15000
50 fechaduras de ferro, reforçadas, para armario, com espelho nickelado, uma.....	28000
75 fechos pedrezos de 6", um.....	3600
50 fechos pedrezos de 12", um.....	8900
50 fechos pedrezos de 24", um.....	18500
5 forjas portateis, uma.....	808000
5 caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa.....	108000
5 caixas de grampos Jacaré n. 23, caixa.....	125000
5 caixas de grampos Jacaré n. 33, caixa.....	148000

5 caixas de grampões Jacaré n. 45, caixa.....	16\$000	10 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.....	4\$000
15 golpes de 1,85, um.....	25\$000	15 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 14, grossa.....	2\$500
5 injectores Ancoock n. 6, um.....	600\$000	15 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 12, grossa.....	2\$500
10 limatões redondos de 1 1/4", um.....	8\$000	15 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8", n. 10, grossa.....	2\$500
50 limatões redondos de 1/8", um.....	\$600	100 kilos de porcas sextavadas de 2", kilo.....	4\$000
25 limatões quadrados de 1/8", um.....	\$600	100 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2", kilo.....	4\$000
25 limas bastardas meia cana, de 18", uma.....	\$5000	150 kilos de porcas sextavadas de 1 1/4", kilo.....	4\$000
200 limas bastardas meia cana, de 14", uma.....	\$3\$500	400 kilos de porcas sextavadas de 1", kilo.....	4\$000
200 limas bastardas meia cana de 12", uma.....	\$3\$000	250 kilos de porcas sextavadas de 7/8", kilo.....	4\$500
50 limas bastardas meia cana de 6", uma.....	\$600	250 kilos de porcas sextavadas de 3/4", kilo.....	4\$500
25 limas murças, meia cana de 18", uma.....	\$5\$500	400 kilos de porcas sextavadas de 5/8", kilo.....	4\$500
150 limas murças, meia cana de 14", uma.....	4\$000	250 kilos de porcas sextavadas de 1/2", kilo.....	4\$500
75 limas murças, meia cana de 12", uma.....	\$3\$500	25 pás quadras para carvão, reforçadas, uma.....	10\$000
100 limas murças, meia cana de 8", uma.....	1\$800	15 kilos de palhinhas n. 3, em chicotes, kilo.....	20\$000
25 limas murças, meia cana de 6", uma.....	\$600	25 kilos de puchadores nickelados, kilo.....	1\$500
25 limas paralelas de 18", uma.....	\$5\$000	5 rebolos de pedra de 1 metro de diametro e 15 centímetros de espessura, um.....	100\$000
150 limas paralelas bastardas de 14", uma.....	\$3\$500	3 rebolos de pedra de 60 centímetros de diametro e 15 de espessura, um.....	60\$000
150 limas paralelas bastardas de 12", uma.....	\$3\$000	25 rebolos de esmeril de 0", 25 de diametro e 0", 013 de espessura, um.....	20\$000
25 limas paralelas bastardas de 6", uma.....	\$600	5 serras circulares de 14", uma.....	40\$000
75 limas paralelas murças de 8", uma.....	1\$800	3 serras circulares de 22", uma.....	75\$300
25 limas paralelas murças de 6", uma.....	\$700	50 metros de serra de fita de 1 3/4", metro.....	15\$000
25 limas triangulares bastardas de 12", uma.....	\$3\$000	50 metros de serra de fita de 1 1/2", metro.....	12\$000
25 limas triangulares murças de 12", uma.....	\$3\$500	50 metros de serra de fita de 1", metro.....	\$9\$000
75 limas triangulares murças de 10", uma.....	2\$500	25 metros de serra de fita de 3/4", metro.....	7\$000
125 limas triangulares murças de 6", uma.....	\$700	25 metros de serra de fita de 1/2", metro.....	3\$500
60 kilos de latão em chapa de 1/16", 3/32" e 1/8", em partes eguaes, kilo.....	6\$000	25 serrotes «Greaves» de 0", 50, um.....	6\$000
5 lavatórios para carros, nickelados, um.....	80\$000	50 kilos de sola preparada de 1", kilo.....	6\$000
100 metros de lona branca, de 1,84, igual a amostra metro.....	20\$000	300 trados «Greaves» de 1/2", um.....	6\$000
20 latrinas sanitarias de louça branca, uma.....	50\$000	300 trados «Greaves» de 5/8", um.....	6\$000
50 metros de linho de 2,00 de largura, igual a amostra, metro.....	15\$000	300 trados «Greaves», de 9/16", um.....	6\$000
3.000 folhas de lixa esmeril n. 00 a 2, em partes eguaes, folha.....	\$200	25 trados «Greaves», de 7/8", um.....	7\$000
15 kilos de lã em meadas, kilo.....	30\$000	15 torneiras de latão, de 5/8", uma.....	4\$500
5 lubrificadoras «Nathan» triplices, um.....	400\$000	25 torneiras de latão de 1/2", uma.....	2\$500
75 machadinhos «Colins» com cabo, ns. 4, 5 e 6, em partes eguaes, uma.....	7\$000	13 torneiras nickeladas de 1/2", uma.....	10\$000
150 molas espiraes externas, conforme a amostra, uma.....	10\$000	40 tornos de bancada paralelos de 13" de abertura, um.....	130\$000
500 molas espiraes internas, conforme a amostra, uma.....	8\$000	20 trincos nickelados para carros, um.....	20\$000
15 níveis de bolha para peireiro, um.....	8\$000	50 trincos «Yale», com maçanetas, para carros de passageiros, um.....	18\$000
3 grossas de parafusos de latão, cabeça chata n. 18, de 3", grossa.....	40\$000	1 torno manual de 1" de bocca, um.....	6\$000
3 grossas de parafusos de latão, cabeça chata de 3" n. 16, grossa.....	40\$000	3 jogos de tarrachas com machos de 1/4" a 2", variando de 1/4", jogo.....	150\$000
5 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3 1/2", n. 18, grossa.....	40\$000	3 jogos de tarrachas com machos de 1/8" a 1/2", variando de 1/16, jogo.....	80\$000
5 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3 1/2", n. 16, grossa.....	40\$000	50 vidros lisos de 22x36x1/8", um.....	10\$000
5 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 14, grossa.....	2\$500	250 vidros lisos de 24x28x1/8", um.....	\$9\$000
5 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grossa.....	20\$000	50 vidros lisos de 19x26 1/2x1/8", um.....	8\$000
5 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/4", n. 14, grossa.....	20\$000	25 vidros translucidos de 26x18x1/8", um.....	7\$000
5 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3", n. 14, grossa.....	30\$000	250 vidros lisos de 20x20x3/32", um.....	3\$000
50 kilos de ponta de paris, com cabeça de 10x10, kilo.....	2\$000	50 vidros lisos de 18x18x3/32", um.....	3\$000
150 kilos de ponta de paris, com cabeça de 12x12, kilo.....	2\$000	50 vidros redondos de 12" de diametro e 1/4" de espessura, um.....	5\$000
50 kilos de ponta de paris, com cabeça de 8x8, kilo.....	2\$000	200 vidros Klinger de 24 e 19 c ms. um.....	5\$000
400 kilos de ponta de paris, com cabeça de 15x15, kilo.....	1\$800	250 kilos de chumbo em lençol de 1/16" de espessura, kilo.....	2\$000
600 kilos de ponta de paris, com cabeça de 16x18, kilo.....	1\$800	1.500 kilos de ferro galvanizado em chapa de 1/8", kilo.....	2\$000
600 kilos de ponta de paris, com cabeça de 17x21, kilo.....	1\$800	1.500 kilos de ferro galvanizado em chapa de 1/32", kilo.....	2\$000
400 kilos de ponta de paris, com cabeça de 12x24, kilo.....	1\$800	20 junções de ferro preto para canos de 1/8", uma.....	2\$000
100 kilos de ponta de paris, com cabeça de 19x27, kilo.....	1\$800	50 junções de ferro preto para canos de 1/4", uma.....	2\$000
600 kilos de ponta de paris, com cabeça de 20x30, kilo.....	1\$700	100 junções de ferro preto para canos de 1/2", uma.....	2\$000
200 kilos de ponta de paris, com cabeça de 22x36, kilo.....	1\$700	100 junções de ferro preto para canos de 3/8", uma.....	3\$000
50 kilos de ponta de paris, com cabeça de 22x48, kilo.....	1\$700	100 junções de ferro preto para canos de 3/4", uma.....	3\$000
300 kilos de ponta de paris, com cabeça de 23x45, kilo.....	1\$700	50 junções de ferro preto para canos de 5/8", uma.....	3\$000
200 kilos de ponta de paris, com cabeça de 24x48, kilo.....	1\$700	100 junções de ferro preto para canos de 1", uma.....	4\$000
200 kilos de ponta de paris, com cabeça de 18x30, kilo.....	1\$700	20 junções de ferro preto para canos de 1 1/8", uma.....	4\$000
10 kilos de ponta de paris, sem cabeça, de 4x4, kilo.....	2\$300	50 junções de ferro preto para canos de 1 1/4", uma.....	6\$000
10 kilos de ponta de paris, sem cabeça, de 5x5, kilo.....	2\$300	20 junções de ferro preto para canos de 1 3/8", uma.....	6\$000
20 kilos de ponta de paris, sem cabeça, de 6x6, kilo.....	2\$300	20 junções de ferro preto para canos de 1 3/4", uma.....	6\$000
20 kilos de ponta de paris, sem cabeça, de 10x10, kilo.....	2\$300	50 luvas de ferro preto para canos de 5/8, uma.....	\$800
20 kilos de ponta de paris, sem cabeça, de 12x12, kilo.....	2\$300	50 luvas de ferro preto para canos de 1/2", uma.....	\$800
20 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 5/8", n. 6, grossa.....	1\$300	50 luvas de ferro preto para canos de 1 1/8", uma.....	4\$000
25 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8", n. 9, grossa.....	2\$000	100 luvas de ferro preto para canos de 3/4", uma.....	\$800
10 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 14, grossa.....	5\$000	2 junções curvas para canos de 4", uma.....	6\$000
10 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grossa.....	4\$500	1 ventosa para cano de 4", uma.....	20\$000
10 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 14, grossa.....	4\$000	3 jogos de algarismos de aço, de 5 m/m de altura, jogo.....	20\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte,
doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — E. de Oliveira,
Lima, secretario da Estrada.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA ORIONE

RELATÓRIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUE TEM DE SER APRESENTADOS AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCA-DA PARA 28 DE FEVEREIRO DE 1921.

Srs. accionistas — Satisfazendo o disposto no art. 14 dos nossos Estatutos, vem esta directoria sujeitar á vossa apreciação o relatório e contas do anno social findo em 31 de dezembro do anno proximo passado, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, balanço e mais annexos.

Durante o anno findo, installamos as officinas nos novos depositos da rua Figueira de Mello, das quaes esperamos, no anno proximo, tirar grandes vantagens pela rapidez e economia dos serviços de concertos nas machinas.

Devido a crise geral dos negocios, as vendas neste segundo semestre, foram muito reduzidas, o que explica apresentarmos lucros menores aos que esperavamos obter.

Por este motivo, resolveu a directoria não distribuir dividendo algum, ficando em suspenso os lucros obtidos até ulterior resolução.

O balanço e mais documentos demonstrativos do estado geral da sociedade acham-se inteiramente ás vossas ordens e nós ao vosso inteiro dispor para todas as informações que necessitardes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921.
— *Eduino Orione*. — *Novarino Orsetti*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Orione, no desempenho do seu mandato, tendo examinado as contas que lhe foram apresentadas pela directoria, relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1920 e verificado a exactidão das mesmas, é de parecer que sejam ellas approvadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921.
— *José Rodrigues de Mattos*. — *Alberico Germack Possolo*. — *Eduardo Rost*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Machinas	446:961\$000
Caixa	2:805\$700
Contas correntes	122:798\$300
Móveis e utensilios	7:997\$000
Automoveis	5:640\$800
Installação do deposito	11:443\$600
Títulos em caução	20:000\$000
Letras a receber	1:000\$000
Officina	10:350\$000
	628:999\$400
Passivo	
Capital	500:000\$000
Lucros suspensos	25:173\$060
Contas correntes	66:352\$600
Obrigações a pagar	37:468\$800
	628:999\$400

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921.
— *Eduino Orione*, director-gerente.
(1.094)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS S. JOÃO

RELATÓRIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SÃO JOÃO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 26 DE FEVEREIRO DE 1921.

Srs. accionistas — Em obediencia á lei e de accordo com os nossos estatutos, vimos fazer-vos scientes dos negocios da companhia no anno proximo findo e de sua situação.

Apezar da completa paralização dos negocios, de junho ultimo até a presente data, forçando-nos a immobilização de grandes recursos e de um stock assás avultado, conseguimos beneficiar a companhia, rematando todas as obras iniciadas, effectuando o assentamento de todos os novos teares e completando e melhorando a fiação, o que nos permittirá augmentar de muito a produção no corrente anno, beneficiando-a sensivelmente.

Prestando-vos estas informações, Srs. accionistas, fica esta directoria ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921. — *Pela Companhia Fiação e Tecidos S. João, Affonso Vizeu*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo a disposição da lei que rege as sociedades anonymas, damos aqui o nosso parecer sobre o relatório que a directoria vos apresenta.

Examinámos com toda attenção e minuciosidade a escripturação, o balanço e outros documentos, e tudo encontramos na melhor ordem e clareza, pelo que somos de parecer que sejam julgadas boas e approvadas as mesmas contas.

Desnecessario julga o conselho fiscal dar-vos maiores esclarecimentos, porque o relatório apresentado pela digna directoria vos põe ao par de todos os negocios e dos melhoramentos introduzidos na fabrica.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921. — *Julio Monteiro*. — *Augusto Lopes da Silveira*. — *Elpenor Leivas*.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS S. JOÃO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920.

Activo	
Móveis e utensilios	1:549\$700
Bens de raiz	163:439\$620
Accções	4:000\$000
Caução	20:000\$000
Machinismos	468:408\$550
Almoxarifado	43:678\$010
Obras	35:198\$130
Materia prima	125:758\$450
Combustivel	5:169\$800
Manufactura	598:572\$030
Contas correntes	1:304:649\$480
Manoel Caldeira, c/sup.	41:504\$960
Affonso Vizeu & Comp.	526:321\$030
Imposto do consumo	6\$130
	3.308:255\$890

Passiva

Capital	400:000\$000
Debentures emitidos	102:200\$000
Accções caucionadas	20:000\$000
Letras a pagar	1.222:718\$900
Contas a pagar	4:059\$900
Contas correntes	1.381:418\$560
Dividendos	48:360\$000
Imposto de dividendos	2:400\$000
Fundo de reserva	126:988\$330
Juros de debenturistas	110\$200
	3.308:255\$890

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Affonso Vizeu*, presidente.
Aristoteles Barbosa, guarda-livros.
(1.097)

COMPANHIA NACIONAL DE MOAGEM

RELATÓRIO DA DIRECTORIA DO ANNO DE 1920

Illmos. Srs. accionistas — Em cumprimento ao que determina a lei de sociedades anonymas e o art. 10, § dos nossos estatutos, viemos dar-lhes conhecimento da marcha dos negocios durante o anno social, findo em 31 de dezembro de 1920.

Todos os pagamentos e compromissos da companhia estão em dia, inclusive o pagamento dos juros do nosso emprestimo por debentures, que só em si, absorve 36.000\$ annuaes.

O nosso movimento infelizmente, acompanhando o declinio geral de todos os negocios, tem diminuido cada semestre, pois que tendo sido de 70.529 s/ no 1º semestre de 1918, 146.320 s/ no 2º semestre do mesmo anno, foi em 1919, de 34.741 s/ no 1º semestre, 46.698 s/ no 2º, diminuido em 1920 para 32.137 s/ no 1º semestre e 15.119 s/ no segundo, ou seja em 1919, menos que metade de 1918, e 1920, quasi a metade de 1919, notando-se, que, tendo iniciado, em novembro de 1918 o negocio muito lucrativo da moagem de assucar, com 6.010 s/, tivemos 44.103 s/ em 1919 e somente 15.335 s/ em todo o anno de 1920.

Felizmente, os negocios tendem a variar-se novamente, pois, nos primeiros dois meses de 1921, até a data em que assignamos este relatório, já entraram cerca de 12.000 s/ de assucar, arroz, e farinha de mandioca, e si essa reanimação continuar, a companhia pôde entrar em nova phase de prosperidade, ao contrario tornar-se-ha necessario uma reorganização, de accordo com os portadores de debentures, e aconselharmos no mez de março ou abril, depois de verificado o movimento de entradas, a convocação de uma assembleia geral extraordinaria dos accionistas, afim de deliberarem o que lhes approuver e declararmos que pomos os cargos de directores de que nos achamos investidos á disposição dos Srs. accionistas daquella assembleia extraordinaria, afim de elegem a directoria que melhor lhe parecer.

A nossa companhia para prosperar só depende de animação de negócios, pois, sem dispendio de mais um vintem está aparelhada para auferir lucros de três ou quatro contos por dia, pois tem capacidade para moer 1.500 s/ de assucar, descascar ou limpar 500 s/ de

arroz e 1.000 s/ de fécúlas ou fubás, cada 24 horas.

No começo de 1920, tendo falhado todas nossas tentativas de obter machinismos para montar no nosso estabelecimento filial, á rua Sigma ns. 224 e 226, tecelagem de juta, decidimos adquirir machinismos para descascar e beneficiar arroz e contavamos fazer grandes negocios, em vista do enorme incremento que está tendo a cultura de arroz no paiz, as nossas machinas com capacidade de 500 saccos diarios, o unico estabelecimento de descascar arroz, existente nessa capital, deram magnificos resultados, produzindo arroz muito brilhante e com porcentagem até 69 %. Infelizmente, os productores no interior não estão acostumados a mandar preparar seu arroz longe; beneficiamos até agora apenas 2.379 s/ descascados e 4.264 s/ limpos, quantidade insignificante, attendendo que a produção de arroz no Brasil já é estimada em mais de 10 milhões de saccos annuaes, si a companhia tivesse capitales disponiveis para adquirir arroz em casa para beneficiar por sua conta, milho e farinha grossa para tornar em fubás e fécúlas, assucar para moer, teria lucros garantidos proprios, sem depender de freguezia de terceiros, lhe confiarem os seus productos. Durante o anno, a directoria resolveu supprimir o estabelecimento filial da rua Sigma; removendo todo o machinismo para a casa matriz, á rua Gama ns. 80 e 82, onde diminuindo a capacidade da companhia, em apenas 500 s/ diarios de fubás e fécúlas, o que nada prejudica, pois a capacidade actual de 1.000 s/ diarios é mais que sufficiente, e a suppressão da filial, importou em uma economia de cerca de cinco contos de réis mensaes.

Offerecemos a venda alguns moinhos, peneiras, eixos, polias, etc., provindos da filial do que não necessitamos. Apenas conseguimos a venda de um motor, um polidor de arroz e um pequeno descascador. Augmentamos nossos machinismos em cerca de 40 contos, machinismos esses não comprehendidos nas escripturas de garantias aos portadores de debentures.

O prejuizo que apresenta o balanço é proveniente, em primeiro logar da grande diminuição de negocios e da venda de uma partida de mandioca, que depois de vendida a bom preço teve de ser entregue a preço muito inferior por necessitar de novo beneficiamento, as despesas da primeira parte do anno na filial improductiva, as despesas de desmontagem, re-montagem e remoção do machinismo da filial e 36 contos de juros de debentures.

Durante o anno houve mais as seguintes occorrencias: tivemos a infelicidade de perder, por fallecimento, nosso operoso guarda-livros, Sr. Targino Ribeiro. Nosso director, Sr. Guyllher, alto funcionario da Estrada de Ferro Leopoldina, aposentou-se e retirou-se para a Europa, e o presidente da Companhia, Sr. A. L. Stutfield, á 22 de julho, por motivo de saude, pediu demissão tendo sido substituido, de accordo com o conselho fiscal, pelo engenheiro, Dr. Maurice Le Tellier, tendo tambem pedido demissão, o Sr. Antonio Carneiro de Vasconcellos.

Não podendo remunerar nosso presidente, si não de conformidade com as porcentagens estabelecidas nos estatutos, sobre lucros o que não era possível na presente situação, convençionamos de autorizar-lhe uma retirada mensal de 400\$. sujeito a approvação das contas na assemblea geral ordinaria.

Temos mais a infermar aos nossos accionistas que tendo o Banco Vitalicio do Brasil, subscripto e passado ao publico cerca de 260 contos do nosso emprestimo por debentures, ficou essa importancia depositada no proprio banco, a credito da companhia em conta corrente, tendo a companhia retirado mais de 158 contos, ficando no banco cerca de 101 contos, que a companhia destinava a installação de nova industria de juta ou outra na filial, porém, sobrevieram as difficuldades e subsequente fallencia do banco, sendo a companhia credora da quantia de réis 101:722\$630, sujeito a liquidação, não tendo sido até agora distribuido nenhum rateio.

Por entrar em liquidação, final a firma Fry, Youle & Comp., deixaram de ser agentes da nossa companhia, ficando o saldo devedor da companhia em conta corrente a largo prazo, os outros unicos debitos da companhia, são por letras, a uma firma e um banco a vencer-se a partir do fim de março de 1921. Annuciamos á 31 de janeiro de 1921, o pagamento do coupon de debentures então vencidos, tendo sido pagos todos os oprfadores que se leem apresentado, até esta data.

Assumiu o cargo de guarda-livros o operoso perito de escripta, Sr. Raul Holt, antigo auxiliar do Sr. Targino Ribeiro.

Teem os nossos auxiliares, especialmente o mestre geral, Sr. Manoel Bastos, e o encarregado do escriptorio, Sr. Euclides Pinand, se tornado merecedores de todos os elogios pelos esforços, que teem feito nos interesses da companhia.

Junto encontrarão os Srs. accionistas o balanço fechado em 31 de dezembro de 1920, e o parecer do conselho fiscal. Tendo findado o prazo para que foram eleitos o conselho fiscal e supplementes, torna-se mister a eleição do conselho fiscal que tem de servir no anno de 1921.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921. — Os directores, M. Le Tellier. — Conde de Leopoldina.

Srs. accionistas — Pelo relatório da directoria, em que são prestados minuciosos esclarecimentos, acerca da marcha dos negocios da companhia durante o anno findo em 31 de dezembro de 1920, vê-se que o resultado negativo das operações effectuadas provém da crise geral da nossa praça, que atingiu em maior escala o ramo de cereaes.

O Conselho Fiscal, apreciando as informações prestadas pela directoria, e conhecendo das difficuldades com que luta a nossa praça, julga que com o redobrado esforço a que promettem em trazer-se os Srs. directores na sua acção administrativa, entre a companhia em proxima phase mais lisonjeira, e que o desenvolvimento dos negocios permittirá compensação ao capital dos accionistas, como é para desejar.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Está assignado por José A. da Silva e José da Silva Simões. — Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO 1921

Deve		Haver	
Capital realizado.....	550:000\$000	Machinismos e accessorios.....	558:913\$700
Credores diversos:		Fazendas geraes.....	57:018\$400
Por letras a pagar.....	59:000\$000	Caixa.....	160\$890
Por obrigações ao portador.....	450:000\$000	Banco Vitalicio do Brasil.....	2:667\$530
Por contas correntes.....	63:563\$010	Banco Vitalicio do Brasil conta especial.....	98:988\$000
Por contas a pagar.....	11:938\$190		101:656\$460
Por dividendos a pagar.....	30\$000	Baneos:	
Caução da directoria (por conta)..	80:000\$000	Nacional Ultramarino.....	250\$000
Fundo de reserva:		Lavoura e Commercio.....	375\$000
Geral.....	3:670\$980	Popular do Brasil.....	3:089\$900
Melhoria de machinismos.....	11:579\$070	Materiaes.....	23:153\$800
		Contas a receber.....	22:658\$280
		Despesas de incorporação.....	2:210\$620
		Acções caucionadas (por conta).....	3:000\$000
		Seguros.....	5:565\$600
		Impostos.....	1:829\$000
		Depositos.....	6:000\$000
		Despesas do empréstimo.....	57:431\$100
		Acções.....	55\$000
		Lucros e perdas.....	28:688\$830
			1.149.056\$280

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Deve		Haver	
Capital realista.....	520:000\$000	Despesas de incorporação.....	4:989\$358
Credores diversos.....		Acções caucionadas (por conta)...	10:000\$000
Por letras a pagar.....	59:825\$200	Banco Vitalicio do Brasil.....	2:667\$360
Por contas a pagar.....	280\$000	Banco Vitalicio do Brasil c/especial	98:988\$900
Por obrigações ao portador.....	450:000\$000	Seguros.....	3:200\$000
Por Banco Popular do Brasil.....	379\$460	Depositos.....	2:000\$000
Por contas correntes.....	73:168\$240	Materiaes.....	25:153\$800
Por dividendos diversos.....	125\$000	Machinismos, accessorios, moveis e utensilios.....	879:357\$850
		Bancos:	
Fundos de reserva:		Ultramarino.....	50\$000
Geral.....	3:670\$980	Lavoura e Commercio.....	25\$000
Melhoria de machinismos.....	11:579\$070	Despesas do Empréstimo.....	26:451\$418
		Acções.....	53\$000
		Caixa.....	20\$890
		Pazendas geracs pelo stock.....	1:380\$200
		Lucros e perdas:	
Caução da directoria (por conta)...	10:000\$005	Pelo 1º semestre.....	28:688\$830
		Pelo 2º semestre.....	79:025\$804
			107:714\$634
			1.159:054\$950

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Os directores, M. Le Tellier, Conde de Leopoldina.

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA PARA 28 DO CORRENTE.

Srs. accionistas:

Continuou durante o anno social de 1920 esta sociedade anonyma cooperativa a effectuar as operações que lhe são facultadas por lei, não tendo havido transferencia de acções.

Tendo crescido o numero de associados, cujo livro de inscrições accusa o elevado algarismo de 786 socios, foi a directoria obrigada a promover a mudança da sede social da rua S. José, 33, para a rua Tobias Barreto 23, um predio obtido por contracto a longo prazo, onde se acham commodamente installadas as diversas secções em que se dividem nossos serviços.

Ainda não foi possível a Sociedade estabelecer armazens em que forneça directamente a seus associados, continuando o regimen provisório de entregar o equitalente da operação em dinheiro, aduindo o associado as mercadorias onde melhor lhe convenha. E' este um regimen do qual sabemos logo que os

alugueis de casas baixem, permittindo-nos estabelecer armazens em diversos pontos do Districto Federal.

A situação financeira da Sociedade é bem lisonjeira, attendendo a que se tem podido distribuir um dividendo de 12 % ao anno aos Srs. accionistas.

Merecem referencia neste relatorio todos os nossos empregados, que se revelam dedicados e merecedores, portanto, da confiança da directoria.

Acompanham a este relatorio o balanço e o parecer da comissão fiscal, de que tomareis conhecimento. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Arthur Paulo de Souza, director-presidente. — Antonio Baptista de Souza, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora, tendo examinado a escripturação e documentos relativos ao anno social de 1920, é de parecer que sejam as contas approvadas pela assembleia geral. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Antonio Rodrigues Dias Costa. — João Lopes de Faria. — José Corrêa França.

BALANCEIR EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		
Socios, entradas a realizar.....		42:409\$000
Caixa e deposito em bancos.....		6:878\$000
Fornecimentos por consignações.....		568:456\$100
Titulos caucionados.....		5:000\$000
Valores depositados por conta de terceiros:		
Em titulos ao portador e nominativos.....	482:900\$000	
Em titulos da divida publica.....	335:500\$000	818:400\$000
Moveis e utensilios.....		5:534\$100
Arrendamento de predio.....		6:757\$000
Somma.....		1.453:434\$200

Passivo

Capital:		
1.500 acções de valor nominal de 50\$000.....	75:000\$000	
786 quinhões de socios a 50\$000.....	58.950\$000	133:950\$000
Fundo de reserva.....		21:900\$000
Dividendo a distribuir.....		4:500\$000
Deposito em c/c a prazo fixo com e sem juros.....		321:284\$347
Caução da directoria.....		5:000\$000
Valores depositados.....		818:400\$000
Diversas contas.....		148:399\$883
Somma.....		1.453:434\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Arthur Paulo de Souza, director-presidente. — Mario R. de Castro e Silva, contador. (1.120)

S. A. COMPANHIA IDEAL DE ARMAS E ZENS GERAES

RELATORIO DO BALANÇO RELATIVO AO ANNO SOCIAL DE 1920, A APRESENTAR A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1921

Srs. accionistas — A directoria vem apresentar-vos o relatorio dos seus actos no anno social de 1920, primeiro de sua fundação.

Como bem comprehendéis, a installação de uma empresa como esta, embora encontrassemos armazens já aparelhados, demandou despesas relativamente avultadas afim de bem preencher os fins a que se destinava; não nos sendo possível evitar despesas, procurámos augmentar a renda, tornando conhecida a companhia aqui e no interior por meio de circulares, obtendo bons resultados.

Como vereis pelo balanço annexo, a companhia levou a fundo de reserva a quantia de 4:464\$280, á conta de lucros suspensos a quantia de 276\$790 e distribuiu o dividendo de 13\$500 por acção, referente ao exercicio de 1920.

A directoria apresenta o parecer do conselho fiscal á apreciação dos Srs. accionistas e acha-se á sua disposição para qualquer outro esclarecimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — Os directores, Francisco Pinto da Silva Oliveira. — Guilherme Fortunato de Alpoim.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		
Banqueiros.....		484:503\$330
Incorporação (saldo desta conta).....		2:000\$000
Almoxarifado (papel barbante e outros artigos).....		24:390\$000
Seguros pertencentes ao anno de 1921.....		2:000\$000
Caução da directoria.....		40:000\$000
Diversos provedores.....		31:749\$520
		584:642\$850

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	4:464\$280
Lucros suspensos	276\$790
Ações em caução	40:000\$000
Dividendos, 1º dividen- do a distribuir	33:750\$000
Porcentagem da dire- ctoria	4:464\$280
Imposto de dividendo, ..	1:387\$500
	584:642\$850

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — O director, *Francisco Pinto da Silva Oliveira*. — O guarda-livros, *J. de Queiroz*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Companhia Ideal de Armazens Geraes, vem declarar-vos que, procedendo ao exame dos documentos e contas apresentadas pela directoria e confrontando-os com os livros achou tudo em boa ordem e exactidão, sendo por isso de parecer que as contas e os actos da directoria sejam approvados.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — *Edgar Mége*. — *I. G. Cross*. — *José Clemente da Costa*.

(1.102)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SANTA CRUZ - BARBADOS

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SANTA CRUZ-BARBADOS, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1921.

Aos 3 dias do mez de fevereiro de 1921, ás 14 horas, no predio n. 91 da rua Buenos Aires, 1º andar, presentes os accionistas abaixo assignados, possuidores do 15.000 accções, foi acclamado presidente o Sr. José Augusto Vieira, que convidou para 1º e 2º secretarios os

Srs. Dr. Charles Maurice e Arthur Gonçalves Lima.

Formada assim a mesa, foi aberta a sessão. O Sr. presidente declarou que, conforme a convocação feita pela imprensa, a assembléa tinha que deliberar sobre o relatório e contas da directoria, até 31 de dezembro de 1920 e proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal e suplentes.

Dispensada a leitura do relatório e parecer do conselho fiscal por proposta do accionista Sr. Carlos de Medeiros, por terem sido publicados pela imprensa, o Sr. presidente poz em discussão o referido parecer do conselho fiscal e contas da directoria até 31 de dezembro d 1920, que foram approvados unanimemente, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida, a convite do Sr. presidente, procedeu-se á eleição da directoria para o período de 1921 a 1924 e do conselho fiscal e suplentes para o corrente anno social. sendo reeleitos os Srs. Oscar Machado, director-presidente; Armando Vieira, director-gerente, o Persio Goulart, director-secretario; os Srs. Dr. Raul de Faria, Dr. André de Faria Pereira e Arthur Gonçalves Lima, para o conselho fiscal; e os Srs. Dr. Charles Maurice, Carlos de Medeiros e Bernardo Gonçalves, para suplentes do conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa suspende a sessão e pede aos Srs. accionistas que se conservem na sala até que seja lavrada a acta. Sendo reaberta a sessão, foi pelo 1º secretario lida a presente acta, que submettida á approvação dos Srs. accionistas, foi unanimemente approvada e assignada pela mesa e pelos demais accionistas da companhia. E eu, Charles Maurice, a escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1921. *C. Maurice*, 1º secretario. — *José A. Vieira*, presidente. — *Arthur Gonçalves*

Lima, 2º secretario. — Por procuração de Jean Aucoc, *C. Maurice*. — Por procuração de Emile Lobstein, *C. Maurice*. — Por procuração de Frédéric Lobstein, *C. Maurice*. — Por procuração de Charles Spitz, *C. Maurice*. — Por procuração de Eugène Voelckel, *Carlos Medeiros*. — Por procuração de Max Girard, *Carlos Medeiros*. — *Carlos Medeiros*. — *Oscar Machado*. — Por procuração de Sté. Forestière et Ind. de S. Matheus, *José A. Vieira*. — *Armando Vieira*. — Por procuração do coronel Nestor Gomes, presidente do Estado do Espirito Santo, *Alvaro Fausto de Souza*. (1.110)

F. de Siqueira & Co. Limitada

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Móveis & Utensilios.....	2:933\$000
Cações.....	5:000\$000
Mercadorias diversas.....	968:50\$190
Caixa.....	12:437\$430
Letras a receber.....	215:30\$320
Contas correntes.....	368:97\$540
	1.573:154\$360

Passivo	
Capital.....	100:000\$000
Contas correntes.....	331:331\$000
Contas a pagar.....	431:166\$900
Letras a pagar.....	481:426\$880
Letras descontadas.....	100:000\$000
Imposto de renda.....	10:640\$360
Diversas contas.....	418:589\$220
	1.573:154\$360

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Manoel de Siqueira Cavalcanti*. — *Francisco de Siqueira Cavalcanti*. — *Silvio de Carvalho*, guarda livros.

Companhia de Seguros Luso Sul Americana «Adamastor»

AGENCIA GERAL PARA O BRASIL

Balanco geral do activo e passivo em 31 de dezembro de 1920

ACTIVO		PASSIVO	
Deposito no Thesouro Federal	200:000\$000	Capital	1.000:000\$000
Móveis e utensilios.	860\$000	Apolices depositadas	200:000\$000
Debentures.	696:700\$000	Reserva da lei	101:892\$310
Apolices federaes	391:118\$000	Agentes	4:607\$830
Agentes	107:084\$297	Sinistros a liquidar	97:491\$714
Contas correntes	252:794\$371	Contas correntes	282:509\$700
Hypothecas	20:000\$000	Imposto de fiscalização	1:609\$900
Caixa	16:554\$786		
	1.688:111\$454		1.688:111\$454

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920: — *Jorge de Macedo*, contador. — *Ricardo Rochfort*, gerente. — *Magalhães & Comp.*, representantes geraes no Brasil e banqueiros. (1.098)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Minerva»

Balanco em 31 de dezembro de 1920

ACTIVO**PASSIVO**

Accionistas:		Capital:	
Entradas a realizar	600:140\$000	Valor de 10.000 acções subscri- ptas	1.000:000\$000
Titulos da divida publica:		Caução da directoria:	
Valor de 430 apolices federaes, das quaes 200 se acham depositadas no Thesouro Nacional	409:273\$100	Saldo desta conta	40:000\$000
Accções caucionadas:		Dividendos a pagar:	
Caução da directoria	40:000\$000	Saldos não reclamados do 9° ao 15°...	16:858\$400
Instalações e moveis:		Imposto de fiscalização:	
Saldo desta conta	45:788\$156	Saldo relativo ao mez de dezembro, a pagar	1:427\$770
Impressos e livros:		Fundo de previdencia:	
Saldo desta conta	5:074\$200	Saldo desta conta	11:150\$419
Juros a receber:		Contas correntes:	
Saldo desta conta	5:000\$000	Bancos, companhias resseguradoras, agentes e outros credores por conta corrente	440:460\$963
Letras a receber:		Letras a pagar:	
Saldo desta conta	2:724\$500	Saldo desta conta	150:000\$000
Caixa:			
Dinheiro em cofre	8:306\$108		
Estampilhas:			
Valor das existentes	916\$574		
Contractos e seguro maritimo:			
Saldo a receber de di- versos	18:133\$507		
Premios maritimos emovel:			
Saldo das apolices, o/ mensal	9:630\$049		
Contractos de se- guro terrestre:			
Saldo a receber de di- versos	23:586\$385		
Premios terrestres o/ movel:			
Saldo de apolices, conta mensal	387\$460		
Contas correntes:			
Saldos, agentes, bancos, companhias resseguradoras e outros devedores ..	387:191\$047		
Cauções:			
Deposito effectuado em Porto Alegre..	500\$000		
Avaria grossa a liquidar:			
S/s. «Pernambuco»	19:076\$590		
S/s. «Taquary»	10:236\$299		
S/s. «Henry Frank»	5:627\$250		
S/r. «Ada»	1:250\$000		
Questões no Fóro:			
Sinistro P. Giugliani	8:204\$100		
S/v. «Rio Branco»	1:325\$000		
S/s. «Nilo Peçanha»	500\$000		
S/v. «Laura Hardt»	948\$300		
Trapiche Flora	150\$000		
Lucros e perdas:			
Saldo que passa ao semestre seguinte	55:928\$927		
	1.659:897\$552		1.659:897\$552

O director-presidente, José Ralinho da Silva Carneiro, — O guarda-livros, Jayme Blanco Martins,
(1.112)

Companhia Pecuária Frigorífica do Brasil

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Accionistas.....	21:600\$000
Contractos e privilegios....	2.020:000\$000
Contractos a vencer.....	270:000\$000
Construções.....	3.238:873\$444
Apólices do Estado de Minas Geraes.....	101:017\$700
Caução com o Estado de Minas Geraes, ramal ferreo em Sanatorio.....	5:000\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro.....	10:000\$000
Caução com o Estado do Rio de Janeiro.....	10:000\$000
Semoventes.....	3:468\$000
Titulos recebidos em caução	160:000\$000
Conta de deposito.....	133:009\$000
Atreios.....	25:180\$000
Móveis e utensilios.....	10:113\$900
Carros frigorificos.....	110:741\$800
Banco Nacional Brasileiro..	24:253\$100
Banco Hypothecario e Agricola, Estado de Minas....	191\$500
Conta deposito Light Power Comp.....	17\$500
Caixa (valor em cofre).....	96:309\$
Matadouro frigorifico Barbacena:	
Valor em caixa.....	59\$720
Almoxarifado.....	15:941\$100
Estrada do Ferro Central do Brasil:	
Conta de caução.....	1:000\$000
Produção--Valor do stock.	20:252\$300
Vehiculos.....	1:400\$000
Promissórias a receber.....	5:158\$000
Contas correntes:	
Saldo de diversos devedores.	53:778\$930
Lucros e perdas.....	521:957\$833
	6.748:725\$020

Passivo	
Capital.....	5.000.000\$000
Caução da directoria.....	160:000\$000
Obrigações a pagar.....	799:250\$600
Titulos dados em caução....	15:000\$000
Estrada de Ferro Central do Brasil:	
Conta de caução.....	1:000\$000
Conta de deposito.....	133:000\$000
Obrigações por contracto...	270:000\$000
Contas correntes:	
Saldo de diversos credores..	368:471\$420
	6.748:725\$020

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Horacio José Ramos*, director gerente. — *Otávio Mendes de Oliveira Castro*,

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Accionistas.....	469:732\$000
Obrigações a receber.....	588:499\$332
Ações caucionadas.....	15:000\$000
Titulos caucionados.....	126:270\$449
Imoveis em hypotheca.....	55:000\$000
Contas correntes garantidas..	180:036\$663
Titulos de terceiros.....	63:494\$200
Impostos e custas a receber...	3:520\$166
Administração de immoveis...	278:083\$000
Instalação.....	26:488\$900
Móveis e valores pertencentes ao banco...	43:881\$309
Caixa em dinheiro nos bancos	74:928\$600
	120:809\$909
	1.634:743\$451

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1921. — *Plácido de Mello*, presidente. — *M. S. Pereira*, sub gerente. — *C. Barata*, contador.

director thesoureiro. — *Jaguarhuro da Rocha Miranda*, director. — *Miguel C. A. Fleury*, guardalivros. (1.108)

Banco do Distrito Federal

Srs. Accionistas: Apresentando-vos, em nome da directoria, congratulações pela reunião da 2ª assembléa geral ordinaria da nossa sociedade de credito, cumpre-me dizer-vos que o anno de 1920 correu para nós cheio de progressos e esperanças.

O capital subscripto e o realiado dobraram cifras comparativamente ao anno anterior e, nesse andar, dada a propagação de um punhado de accionistas que se mostram dia a dia mais amigos do Banco, não será de admirar que atinjamos este anno ao capital de mil contos de réis, com metade, pelo menos, integralizado.

Os depositos, de sua vez, tem augmentado sempre, o que bem mostra o credito progressivo da nossa instituição entre os portadores de pequenas economias.

Devido ao acrescimento animador dos bens confiados a nossa guarda, e das promissórias em carteira e titulos dados em caução ou em cobrança, resolvemos construir a nossa casa forte, cujas proporções de solidez e belleza muito vieram concorrer para a valorização da nossa sóte social.

Ao Banco sobraram sempre recursos para as suas operações, não lhe tendo sido mister recorrer, uma só vez, ao desconto para atender, com folga, ás solicitações de seus accionistas e freguezes.

O conselho deliberativo, em face dos lucros do 1º semestre, autorizou a directoria a adiantar um dividendo provisório, na base de 12 % ao anno.

E foi o conselho bem inspirado, pois que os lucros fincos do balanço, confirmando aquella estimativa, permittem a homologação de semelhante dividendo.

O Banco continúa a auxiliar eficazmente a organização das caixas Raiffeisen, fornecendo a cada uma dellas um pequeno fundo em deposito, para as respectivas despesas de instalação e abriendo-lhes uma conta corrente garantida por titulos de seu endosso e emissão dos socios, a juro modico, para supplemento de suas operações de empréstimos.

Ainda é codo para ser devidamente apreciada a benemerencia dessa iniciativa. Tempo virá em que, instituido entre nós, por via do systema Raiffeisen, o verdadeiro credito popular, as benções da multidão coroarão, como merecem, os esforços dos fundadores do Banco do Distrito Federal.

Rio, 15 de fevereiro de 1921. — *Plácido de Mello*, presidente.

Passivo	
Capital.....	415:150\$000
Reservas.....	15:743\$144
Depositos em contas correntes e a prazo.....	573:630\$816
Deposito da directoria.....	15:000\$000
Garantias diversas.....	268:750\$004
Cobranças.....	69:196\$328
Administração de immoveis...	278:083\$000
Quotas.....	1:487\$836
Instituições de accção social...	2:328\$908
Dividendos não reclamados.....	4:674\$000
Terceiro dividendo.....	11:062\$300
	15:736\$500
Imposto sobre dividendo.....	573\$175
Imposto sobre quotas.....	65\$150
	619\$573
	1.634:743\$451

Banco do Brasil

Carteira de Redesconto.

BALANÇO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1921

Activo	
Thesouro Nacional, v/cia...	70.000:000\$000
Emissão requisitada.....	30.000:000\$000
Caixa (fundo de redesc. n. to).....	8.274:769\$314
Titulos redescantados.....	21.915:668\$910
Despesas de instalação....	22:120\$000
Despesas geraes.....	11:344\$036
Honorarios.....	15:532\$900
	130.239:444\$190

Passivo	
Emissão autorizada.....	100.000:000\$000
Thesouro Nacional.....	30.000:000\$000
Decontas.....	238:636\$490
Commissões.....	807\$700
	130.239:444\$190

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — *Daniel de Mendonça*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

SOCIEDADES CIVIS**BENEFICENCIA MUSICAL****Extracto dos estatutos****TITULO I****DA BENEFICENCIA MUSICAL E SEUS FINS**

Art. 1.º A sociedade denominada Beneficencia Musical, fundada em 23 de agosto de 1920 na cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua sede e fóro juridico, é constituida por illimitado numero de socios, sem distincção de nacionalidade e classe, desde que se achem nas condições requeridas por estes estatutos.

Art. 2.º A Beneficencia Musical terá duração por prazo indeterminado e não poderá ser dissolvida:

1.º por não poder attingir os seus fins;

2.º por deliberação da assembléa geral, tomada por dous terços, pelo menos, de socios quites.

Art. 3.º O anno social é contado, para todos os effeitos, de 1 de setembro a 31 de agosto.

Art. 4.º A Beneficencia Musical tem por fins:

§ 1.º Criar e manter uma assistência de soccorros medicos, dentarios e juridicos para seus socios.

§ 2.º Melhorar o funeral do socio e auxiliar o luto da sua familia pelo modo estabelecido no art. 30 e seus paragrafos.

§ 3.º Auxiliar pecuniariamente os seus socios quando enfermos; fazer-lhes empréstimos por intermedio da Caixa de Empréstimos segundo o que a respeito dispõe os estatutos.

§ 4.º Manter uma bibliotheca social, desenvolvendo-a principalmente na parte relativa a arte musical.

§ 5.º Montar, logo que os recursos sociais o permittirem, armazens de generos de consumo e de uso domestico, para venda a preços reduzidos dos seus socios.

§ 6.º Criar outros meios, que forem opportunamente lembrados, para pro-

inover o bem-estar, a felicidade, e o conforto dos seus socios.

§ 7.º Cooperar pelos meios ao seu alcance para a união e illustração da classe musical, concorrendo assim para a sua elevação moral e o seu progresso.

TITULO VII

DO FUNDO SOCIAL

Capitulo VI

do capital e sua applicação

Art. 51. O capital da Beneficencia Musical será formado da receita geral constituida por joias, diplomas, mensalidades, beneficio annual, juros das apolices da divida publica, quantias depositadas na Caixa Economica ou em outro estabelecimento de credito, ou de outra qualquer renda extraordinaria.

Art. 52. Os fundos pecuniarios, valores e moveis da Beneficencia Musical serão confiados á guarda do thesoureiro, por elles responsavel perante a instituiçao e justiça publica.

§ 1.º Sua responsabilidade e a dos demais membros da administração terminará com a posse da nova administração.

§ 2.º Empossada a nova administração, se fará ao novo thesoureiro entrega dos valores, moveis e dinheiros existentes, do que se lavrará o competente termo que será assignado por todos os administradores presentes, servindo este termo de quitação ao thesoureiro que prestou contas e de carga ao novo eleito.

Capitulo VII

Da receita e despesa

Art. 53. A receita será constituida pelas seguintes verbas:

a) renda do capital e juros de apolices da divida publica; b) emolumentos de diplomas e certidões; c) joias, mensalidades e beneficio annual; d) doações e eventuaes.

Art. 54. A despesa constará de: a) aluguel de um predio para a sede social; b) vencimentos de empregados; c) percentagens aos cobradores; d) iluminação; e) expediente; f) socorros medicos, dentarios e juridicos; g) auxilios pecuniarios, funeral e luto; h) eventuaes.

Art. 55. Em caso algum poderá ser feita por conta da Beneficencia Musical qualquer despesa que ultrapasasse a respectiva receita, visto ser absolutamente vedado desfalcar o patrimonio da Beneficencia Musical.

Paragrapho unico. Nos casos imprevisitos, em que a receita não comporte a despesa, a administração convocará immediatamente a assembléa geral para esta resolver.

TITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Capitulo VIII

Da sua organização

Art. 56. A Beneficencia Musical é administrada por uma directoria de oito membros e um conselho de dez, eleitos pela assembléa geral. A directoria será assim composta: presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro, 2º thesoureiro, 1º procurador e 2º procurador.

Art. 57. Dos dez membros do conselho serão eleitos em reunião tres para cada uma das commissões permanentes, a saber: syndicação, hospitalaia, finanças e uma para o cargo de bibliothecario.

§ 1.º Todos os cargos da administração são exercidos por um anno e gratuitamente, não pedendo os socios eleitos recusar-os sem razão plausivel.

Capitulo IX

Das attribuições da directoria

DO PRESIDENTE

Art. 58. Compete ao presidente da Beneficencia Musical, além das demais attribuições que dispõem estes estatutos:

§ 10. O presidente é competente para dar execução a todas as deliberações do conselho e assembléas geraes nos limites dos presentes estatutos; assignar diplomas, autorizações, procurações e representar a Beneficencia Musical activa e passivamente em juizo e em geral em suas relações para com terceiros.

TITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 102. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da Beneficencia Musical contraírem expressa ou intencionalmente em nome della.

Approvedos em assembléa geral de 13 de dezembro de 1920.

A administração provisoria:

Presidente, Aeylino Costa.

Vice-presidente, Theodoro Martins Mondago.

1º secretario, Waldemar Costa.

2º secretario, Antonio Nicacio.

1º thesoureiro, Philomeno Gonçalves dos Reis.

2º thesoureiro, Mario José da Silva.

1º procurador, Thomaz de Primio.

2º procurador, Jayme Fernandes da Silva.

Socios iniciadores: Honorato Curvello, Americo Cardoso de Mello, Adolpho Pereira Monteiro, Theodoro Duarte, Ozorio de Souza Marques, Antonio Pereira da Luz, Thomaz de Primio, Julio Gonçalves Pereira, Mario José da Silva, Raul Nery de Carvalho, Albertino Teixeira de Oliveira, José Maria, Agliberto Horta, Saturnino Ferreira Pacheco, Oscar José Luiz de Castro, Jayme Fernandes da Silva, Antonio Salvador de Moraes, Francisco Aureliano Candêa, Mario da Silveira Lima, Sizenando Moreira, Horacio de Mello, Julio Fernandes da Silva, Maximino Peixoto, Alvaro Valentim Junior, Jorge Seixas, Elizio Gomes Ribeiro, Arnaldo de Oliveira Santos, Euclides Ribeiro, Virgolino Julio Ribeiro, Adelino Eugenio de Souza, João Netto dos Anjos, Antonio Baptista da Rocha, Raul Valle, Idelbrando Costa, Soter Rosa, José C. Cardoso, Crinaldo Joaquim da Cruz, Antonio Rodrigues de Jesus, João Virgínio dos Santos, Manoel Antonio da Silva, Antonio Manoel da Silva, Waldemar Baptista, Antonio Pereira de Araujo, Ramiro Silveira Lima, Balbino da Silva, Philomeno Gonçalves dos Reis, Antonio Nicacio, Jorge de Figueiredo e Aeylino Costa. (1.096)

ANNUNCIOS

Banco Português do Brasil

Ficam á disposição dos Srs. accionistas na sede deste Banco os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — O presidente. Visconde de Moraes. (1.006)

Companhia Industrial Santa Sé

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, os documentos a que se refere o art. n. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — A directoria. (1.075)

Provincia Carmelitana Fluminense

De 1 a 15 de março, em todos os dias uteis, de 1 ás 2 horas da tarde, serão pagos no Convento do Carmo do largo da Lapa, os juros do 25º semestre do empréstimo da Provincia Carmelitana Fluminense, aos possuidores dos titulos.

Rio, 23 de fevereiro de 1921. (1.036)

A Economisadora Paulista

ELEIÇÃO DE SYNDICOS

Nos termos do art. 12 dos estatutos desta sociedade, convidamos os Srs. socios contribuintes a se reunirem no dia 21 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede social sita no largo da Sé n. 3, sobreloja, afim de elegerem entre si os membros do conselho de syndicação, para o triennio de maio de 1921 — maio de 1924.

A essa eleição poderão concorrer, votando e sendo votados, os contribuintes quitos. Aos socios que não puderem comparecer, ser-lhes-á facultado mandarem por escripto os seus votos, que serão dirigidos ao director-secretario, com a indicação do respectivo numero de inscrição nos livros da sociedade.

S. Paulo, 18 de fevereiro de 1921. — A directoria. (1.018.)

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde

(Rua Buenos Aires n. 98 — 1º andar)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro 22 de fevereiro de 1921. — A directoria.

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal para constituir a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, são novamente convocados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 4 de março proximo futuro, a 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia á Avenida Rio Branco n. 61 para a reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921. — João de Deus Freitas, presidente. (1.013)

Companhia Materiaes de Construção

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da Companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — P. B. de Cerqueira Lima, presidente.